



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Segunda-feira
10 de Janeiro de 2022

ANO CXXXI DA IOE
131º DA REPÚBLICA
Nº 34.824

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

128 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO - PÁG. 4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PÁG. 4
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - PÁG. 6

SECRETARIA DE ESTADO

DE PLANEJAMENTO

E ADMINISTRAÇÃO - PÁG. 6
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 9
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 10

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - PÁG. 86

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL OPHIR LOYOLA - PÁG. 89
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - PÁG. 90
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ - PÁG. 91
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - PÁG. 92

SECRETARIA DE ESTADO

DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS
DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 92
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PÁG. 93

SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO

AGROPECUÁRIO E DA PESCA - PÁG. 93
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - PÁG. 94
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 94
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 94

SECRETARIA DE ESTADO

DE MEIO AMBIENTE

E SUSTENTABILIDADE - PÁG. 95

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA

E DEFESA SOCIAL - PÁG. 97
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PÁG. 98
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - PÁG. 98
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 98
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PÁG. 100
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 101

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA - PÁG. 102

SECRETARIA DE ESTADO

DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - PÁG. 110
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES - PÁG. 110

SECRETARIA DE ESTADO

DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - PÁG. 110

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 111

SECRETARIA DE ESTADO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRABALHO, EMPREGO E RENDA - PÁG. 112

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - PÁG. 112

SECRETARIA DE

ESTADO DE JUSTIÇA

E DIREITOS HUMANOS - PÁG. 112

SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

MINERAÇÃO E ENERGIA - PÁG. 113

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - PÁG. 113

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DO PARÁ - PÁG. 113

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 113

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 114

SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E OBRAS PÚBLICAS - PÁG. 114

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - PÁG. 115

SECRETARIA DE ESTADO

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA

E EDUCAÇÃO SUPERIOR,

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - PÁG. 115

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO

A ESTUDOS E PESQUISAS - PÁG. 115

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 116

SECRETARIA DE ESTADO

DE ESPORTE E LAZER

..... - PÁG. 116

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO - PÁG. 116

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 116

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 117

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 117

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 117

MUNICÍPIOS - PÁG. 121

PARTICULARES - PÁG. 126

EMPRESARIAL - PÁG. 126



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Vice-Governador

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

Raimunda Helena Nahum Gomes
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 80,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador:

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Iran Ataíde de Lima
Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: Henderson Lira Pinto
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestreri
Tel.: 3342-0351/0352/0363

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: José Rubens Barreiros de Leão
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Hana Sampaio Ghassan
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Ilton Giusepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretora Geral: Elisângela Mara da Silva Jorge
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Braselino Carlos Assunção da Silva
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba
Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Correa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98426-1383

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Rosival Possidônio do Nascimento
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3258-9906/9907

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretária: Úrsula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Guilherme Relvas D'Oliveira
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Vera Lúcia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 Vera Oliveira: 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Elieth de Fátima da Silva Braga
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Luiz Celso da Silva
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: Tercio Junior Sousa Nogueira
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: José Francisco de Jesus Pantoja Pereira
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Rafaela Barata Chaves
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: José Antonio Scaff Filho
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Orlando Reis Pantoja
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Nivan Setubal Noronha
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Oregel Dias
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****ERRATA****TERMO DE ERRATA**

DOE nº 34.820 – Edição do dia 05/01/2022. Protocolo: 748382.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 05/01/2023.**Leia-se:** VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 03/01/2023.**Protocolo: 749309****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 038/2022-CCG**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto s/n de 27/12/2021, publicado no DOE nº 34.811, de 27/12/2021 e, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/17211, de 6 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, no período de 07 a 08/01/2022.

Servidora	Objetivo
GLAUCE DOS REIS QUEIROZ, CPF 025.469.152-82, matrícula funcional nº 5957967/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Ouvidoria Geral do Estado.	Entrega de cestas básicas, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (um e meia) diárias a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 de janeiro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 039/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/16543, de 5 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, no período de 07 a 08/01/2022.

Servidor	Objetivo
ARTHUR HOJAT NERY DE SOUZA, CPF 936.914.672-53, matrícula funcional nº 5945970/1, ocupante do cargo de Ouvidor Geral, lotado na Ouvidoria Geral do Estado.	Entrega de cestas básicas, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 de janeiro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 36/2022 - CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto s/n de 27/12/2021, publicado no DOE nº 34.811, de 27/12/2021 e, CONSIDERANDO: o processo nº 2021/1209945, de 22/10/2021.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da Casa Civil da Governadoria do Estado, serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA DO SOCORRO FERREIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 183598/1, para a função de fiscal e ANDRESON ROCHA DO VALE, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula funcional nº 5948157/1,

para Suplente do Contrato nº 01/2022 – CCG/PA, firmado com a empresa CLARO BRASIL S/A, com vigência de 04/01/2022 a 03/01/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel, visando atender as demandas da Casa Civil da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de janeiro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.029/2021-CRG, DE 23/11/2021,**PUBLICADA NO DOE Nº. 34.774, DE 24/11/2021.****Onde se lê:** período aquisitivo de 17/06/1992 a 16/06/1995.**Leia-se:** período aquisitivo de 17/06/1998 a 16/06/2001.

Belém-Pa, 07 de janeiro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº. 037/2022- CCG, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 27/12/2021, publicado no DOE nº. 34.811, de 27/12/2021 e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, a apresentação do Registro Civil de Nascimento, Matrícula nº. 065649 01 55 2021 1 00311 083 0237484 80 e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2022/21589, de 06/01/2022.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora TALITA CUNHA DE FARIA LIBERAL, Id. Funcional nº 5945811/1, ocupante do cargo de Assessor Especial II, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 23/12/2021 a 20/06/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de Dezembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de Janeiro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Chefe da Casa Civil, em exercício.

PORTARIA Nº 040/2022 - CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto s/n de 27/12/2021, publicado no DOE nº 34.811, de 27/12/2021 e, CONSIDERANDO: o processo nº 2021/1053018, de 22/09/2021.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da Casa Civil da Governadoria do Estado, serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ODILON VIEIRA NETO, ocupante do cargo de Coordenador de Área de Segurança, matrícula funcional nº 5946552/1, para a função de fiscal e NATALLIE WOOD ALMEIDA ARAÚJO CHAVES, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 6403789/1, para Suplente do Contrato nº 43/2021 – CCG/PA, firmado com a empresa S DA C SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com vigência de 20/12/2021 a 19/12/2022, que tem como objeto o fornecimento de água mineral 20 litros e garrafão em polipropileno para água 20 litros, para atender as demandas do Centro Regional de Governo no Sudeste do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de janeiro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício.

Protocolo: 749368**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA Nº 008/2022-PGE.G., DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

EXCLUIR, da PORTARIA Nº 607/2021-PGE.G., de 29.12.2021, as férias referentes ao período aquisitivo 2019/2020, do servidor, Fernando Saraiva de Souza Filho, identidade funcional nº 55587574/2.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 749456**PORTARIA Nº 009/2022-PGE.G., 06 DE JANEIRO DE 2022.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, da servidora Ieda Andrade Fernandes, identidade funcional nº 54183840/2,

concedida pela PORTARIA Nº 531/2021-PGE.G., de 08.11.2021, para o período de 24.01 a 22.02.2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 749463

OUTRAS MATÉRIAS

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DO ESTADO					Atualizado em	07/01/22
Classificação	Nome	Exercício na Carreira	Total em Dias	Exercício na Classe	Total em Dias	
CLASSE ESPECIAL						
1	Celso Pires Castelo Branco	05/01/1987	12787	29/08/2002	7072	
2	Vera Lúcia Bechara Pardauli	02/05/1988	12304	29/08/2002	7072	
3	Antonio Carlos Bernardes Filho	23/09/1992	10699	29/08/2002	7072	
4	Antonio Paulo Moraes das Chagas	23/09/1992	10699	29/08/2002	7072	
5	José Rubens Barreiros de Leão	01/06/1994	10083	02/07/2004	6399	
6	Roland Raad Massoud	01/07/1994	10053	07/11/2005	5906	
7	Fabiola de Melo Siems	23/08/1995	9635	13/02/2006	5808	
8	Ibrahim José das Mercês Rocha	21/03/1997	9059	16/05/2006	5716	
9	Elisio Augusto Velloso Bastos	23/08/1995	9635	16/05/2006	5716	
10	Margarida Maria Rodrigues Ferreira Carvalho	04/07/1996	9319	22/06/2006	5679	
11	Fernando Augusto Braga Oliveira	02/01/1997	9137	09/02/2009	4716	
12	Francisco Edson Lopes da Rocha Junior	04/07/1996	9259	09/02/2009	4656	
13	Aparecida Neves Ponte Souza	21/03/1997	9059	01/10/2010	4117	
14	Alexandre Augusto Lobato Bello	21/03/1997	9059	01/10/2010	4117	
15	José Henrique Mouta Araújo	10/03/1998	8705	04/11/2011	3718	
16	Giselle Benarroch Barcessat Freire	21/03/1997	9059	04/11/2011	3718	
17	Monica Martins Toscano Simões	10/05/1999	8279	25/11/2011	3697	
18	Paulo de Tarso Dias Klautau Filho	16/12/1996	8212	25/11/2011	3485	
19	Anete Marques Penna de Carvalho	10/03/1998	8705	11/01/2018	1458	
20	Ana Claudia Santana dos Santos Abdulmassih	10/03/1998	8705	09/05/2018	1340	
21	Christianne Penedo Danin	10/03/1998	8705	16/05/2018	1333	
22	Gustavo Vaz Salgado	24/05/2000	7899	01/10/2018	1195	
23	Fábio Theodorico Ferreira Góes	10/03/1998	8705	05/05/2020	613	
24	Marcus Vinicius Nery Lobato	24/05/2000	7899	10/05/2021	243	
25	Antonio Sobaio de Melo Neto	10/05/1999	8279	10/05/2021	243	
26	Carla Nazaré Jorge Melém Souza	03/06/2002	7159	15/09/2021	115	
27	Graco Ivo Alves Rocha Coelho	10/05/1999	8279	27/09/2021	103	
28	Carolina Ormanes Massoud	04/06/2002	7158	30/12/2021	9	
CLASSE SUPERIOR						
1	Caroline Teixeira da Silva Profeti	10/05/1999	8279	30/11/2005	5883	
2	Márcia Nazaré Ribeiro dos Santos Hanna	10/05/1999	8279	30/11/2005	5883	
3	Sérgio Oliva Reis	10/05/1999	8279	01/12/2005	5882	
4	Caio de Azevedo Trindade	24/05/2000	7899	01/12/2005	5882	
5	Artemio Marcos Damasceno Ferreira	24/05/2000	7899	05/12/2005	5878	
6	Dennis Verbicario Soares	24/05/2000	7899	05/12/2005	5878	
7	Christianne Sherring Ribeiro	24/05/2000	7899	06/12/2005	5877	
8	Fábio Guy Lucas Moreira	24/05/2000	7899	07/12/2005	5876	
9	Lea Ramos Benchimol	24/05/2000	7899	07/12/2005	5876	
10	Ary Lima Cavalcanti	24/05/2000	7899	09/12/2005	5874	
11	Angelo Demetrius de Albuquerque Carrasosa	03/06/2002	7159	14/09/2007	5230	
12	June Judite Soares Lobato	04/06/2002	7158	22/10/2007	5192	
13	Victor André Teixeira Lima	04/06/2002	7158	22/10/2007	5192	
14	Lilian Mendes Haber	04/06/2002	7158	14/03/2008	5048	
15	Márcio Mota Vasconcelos	04/06/2002	7158	17/03/2008	5045	
16	Bárbara Nobre Lobato	14/11/2002	6995	30/03/2009	4667	
17	Silvana Elza Peixoto Rodrigues	04/06/2002	7158	01/10/2010	4117	
18	Tatiana Chamon Selgmann Ledo	04/06/2002	7158	01/10/2010	4117	
19	Hubertus Fernandes Guimarães	24/09/2002	7046	21/09/2011	3762	
20	Robina Dias Pimentel Viana	01/12/2004	6247	04/11/2011	3718	
21	Viviane Ruffeill Teixeira Pereira	01/12/2004	6247	04/11/2011	3718	
22	José Eduardo Cerqueira Gomes	29/03/2006	5764	06/01/2012	3655	
23	Adriana Franco Borges Gouveia	01/12/2004	6247	19/04/2013	3186	
24	Maria Tereza Pantoja Rocha	29/03/2006	5764	13/06/2013	3131	
25	Maria Elisa Brito Lopes	29/03/2006	5764	11/01/2018	1458	

26	Tátilla Brito Pamplona	29/03/2006	5764	09/05/2018	1340
27	Rogério Arthur Friza Chaves	29/03/2006	5764	16/05/2018	1333
28	Cristina Magrin Madalena	29/03/2006	5764	01/10/2018	1195
29	Diogo de Azevedo Trindade	29/03/2006	5764	05/05/2020	613
30	Janyce Maria de Almeida Varella Neiva	09/07/2007	5297	10/05/2021	243
31	Mahira Guedes Paiva Barros	29/03/2006	5764	10/05/2021	243
32	Susanne Schnoll Petrola	09/07/2007	5297	15/09/2021	115
33	Flávio Luiz Rabelo Mansos Neto	29/03/2006	5758	27/09/2021	103
34	Marcelene Dias da Paz Veloso	09/07/2007	5297	30/12/2021	9
CLASSE INTERMEDIÁRIA					
1	Lorena de Paula Rego Salman	09/07/2007	5297	21/09/2011	3762
2	Simone Santana Fernandez de Bastos	09/07/2007	5297	04/11/2011	3718
3	Henrique Nobre Reis	09/07/2007	5297	12/12/2012	3314
4	Fernanda Jorge Sequeira Rodrigues	09/07/2007	5297	12/12/2012	3314
5	Renata de Cássia Cardoso de Magalhães	09/07/2007	5297	17/12/2012	3309
6	José Galhardo Martins Carvalho	31/01/2008	5091	17/12/2012	3309
7	Paula Pinheiro Trindade	31/01/2008	5091	17/12/2012	3309
8	Abelardo Sérgio Bacelar da Silva	31/01/2008	5091	17/12/2012	3309
9	José Augusto Freire Figueiredo	03/02/2010	4357	11/01/2018	1458
10	Ana Carolina Lobo Gluck Paul Peracchi	16/12/2011	3676	09/05/2018	1340
11	Daniel Cordeiro Peracchi	03/02/2010	4357	16/05/2018	1333
12	Ricardo Nasser Sefer	16/12/2011	3676	01/10/2018	1195
13	Jair Sá Marocco	16/12/2011	3676	17/07/2020	540
14	Gustavo da Silva Lynch	03/02/2010	4357	17/07/2020	540
15	Gustavo Tavares Monteiro	16/12/2011	3676	25/09/2020	470
16	João Olegário Palácios	03/02/2010	4357	16/12/2020	388
17	Bianca Ormanes da Cunha	16/12/2011	3676	10/05/2021	243
18	Renata Souza dos Santos	02/03/2010	4330	10/05/2021	243
19	Diego Leão Sauma Castelo Branco	21/12/2012	3305	15/09/2021	115
20	Rafael Felgueiras Rolo	02/03/2010	4024	27/09/2021	103
21	Gabriella Dinelly Rabelo Mareco	16/12/2011	3676	30/12/2021	9
CLASSE INICIAL					
1	Adriana Moreira Bessa	16/12/2011	3676	16/12/2011	3676
2	Ligia de Barros Pontes Sefer	16/12/2011	3676	16/12/2011	3676
3	Amanda Carneiro Raymundo Bentes	21/12/2012	3305	21/12/2012	3305
4	Camila Farinha Velasco dos Santos Cavalcante	21/12/2012	3305	21/12/2012	3305
5	Marcela Braga Reis	21/12/2012	3305	21/12/2012	3305
6	Marlon Aurélio Tapajós Araújo	21/12/2012	3305	21/12/2012	3305
7	Rodrigo Baia Nogueira	21/12/2012	3305	21/12/2012	3305
8	Roberta Helena Dórea Dacier Lobato	21/12/2012	3305	21/12/2012	3305
9	Omar Farah Freire	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
10	João de Paiva Gouveia Neto	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
11	Pablo Santos de Souza	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
12	Izabela Linhares Sauma Castelo Branco	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
13	Thiago Vasconcelos Jesus	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
14	Luis Felipe Knaip do Amaral	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
15	George Augusto Viana Silva	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
16	Wendel Nobre Piton Barreto	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
17	Bruno Anunciação das Chagas	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
18	Luciana Cristina Brito	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
19	Erotides Martins Reis Neto	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
20	Raul Protázio Romão	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
21	Enoré Corrêa Monteiro	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
22	Ana Carla Cal Freire de Souza	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
23	Luis Augusto Godinho Sardinha Correa	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
24	Maurício de Jesus Nunes da Silva	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
25	Gabriel Perez Rodrigues	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
26	Maira Mutti Araújo	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
27	Gisleno Augusto Costa da Cruz	19/12/2016	1846	19/12/2016	1846
28	Bruno Henrique Alves Salomão	19/07/2017	1634	19/07/2017	1634
29	Luiza Rosa Mesquita	01/02/2018	1437	01/02/2018	1437
30	Idemar Cordeiro Peracchi	26/03/2018	1384	26/03/2018	1384
31	Edson dos Santos Matoso	26/03/2018	1384	26/03/2018	1384
32	Ducival Carvalho Pereira Junior	26/03/2018	1384	26/03/2018	1384
33	Giulliane Pinheiro Correa de Lima	26/03/2018	1384	26/03/2018	1384
34	Jobson de Oliveira Pereira	26/03/2018	1384	26/03/2018	1384

Protocolo: 749419

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 168/2021-GAB/SEAC – 04/11/2021: DOE 34.757 DE 05/11/2021 FLS 11

ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR o servidor EDENILSON DE LIMA SOUZA, Matrícula 5956643-1, CPF 852.693.872-04..."

LEIA-SE: "...DESIGNAR a servidora ANA REBEKAH GUERREIRO CORDEIRO, Matrícula, 5938964-4, CPF 014.482.432-97..."

Protocolo: 749395

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 022/2022-DAF/SEPLAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020, CONSIDERANDO o Processo nº2022/22628,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ARNALDO CAMPOS MENEZES, Id. Funcional nº. 2016516/1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para responder como Assessor Administrativo, durante o impedimento legal do titular MAXWELL MOREIRA BARBOSA, Id. Funcional nº. 5890425/3, no período de 10/01/2022 a 07/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 07 DE JANEIRO DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 749324

PORTARIA Nº. 020/2022-DAF/SEPLAD, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o Processo nº2022/4031,

R E S O L V E:

FORMALIZAR a designação do servidor GERSON VALENTE DE VASCONCELOS, Id. Funcional nº. 57174984/1, ocupante do cargo de Médico, para responder pela Coordenadoria de Perícia Médica, durante o impedimento legal da titular SONIA MARIA LOSADA MAIA AUAD, Id. Funcional nº. 5105200/3, no período de 05/01/2022 a 19/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE JANEIRO DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 749223

CONTRATO

CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 40/2021

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, CEP 66.093-542, CNPJ/MF 35.747.782/0001-01 e a ASSOCIAÇÃO DOS PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS DO ESTADO DO PARÁ - ASPPEPA, sediado na Avenida: Magalhaes Barata, nº 651, Ed. Belém Office Center – Sala 16 - Altos, Bairro São Brás, CEP: 66.060-281, Belém do Pará, sob o CNPJ/MF nº 00.592.871/0001-41.

OBJETO: Consignação em folha de pagamento junto a esta Secretaria, conforme margem consignável disponível, com fundamento nos termos do Decreto nº 2.071/2006, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 1.208/2008 e nº 2.147/2010, e na Instrução Normativa nº 003/2006 – SEAD.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 06/01/2024 - 24 (vinte e quatro) meses.

ORDENADORA: THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício.

Protocolo: 749494

FÉRIAS

PORTARIA Nº 021/2022-DAF/SEPLAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2021/1441913,

RESOLVE:

FORMALIZAR a concessão de 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor RAILSON LEMOS MOTA Id. Funcional 715549/5, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Diretoria de Planejamento Estratégico, no período de 21 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 07 DE JANEIRO DE 2022.

ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 749322

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS CARREIRAS POLICIAIS DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL E PAPILOSCOPISTA.

CONCURSO PÚBLICO C-203

EDITAL Nº 80/2022 – SEPLAD/PCPA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, tornam público o resultado final, bem como a homologação do Concurso Público C-203 destinado ao provimento de cargos de nível superior da carreira policial de INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL E DE PAPILOSCOPISTA, para os candidatos na condição sub judice, abaixo relacionados, que concluíram e foram aprovados no Curso de Formação Técnico Profissional, considerando os termos da Portaria nº 58/2021– ACADEPOL, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.705, de 21 de setembro de 2021.

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – SUB JUDICE

NOME
ANNA BEATRIZ ASSIS NEGREIROS BURTON
TALITA GOES ARANTES MOTA
PAMELLA SANDY PAIXÃO DOS REMÉDIOS

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL – SUB JUDICE

NOME
VICTOR COHEN MOTA NEMER
BRUNO ALVES CARDOSO
RUBENS FELIPE PARAENSE FELIX
NIVALDO DE SOUSA ALVES
JORGE ROBERTO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
ALESSANDRO MARCOS DA COSTA
PERLA LORENA CAVALCANTE MOREIRA

3. O presente resultado final fica devidamente homologado para que produza seus efeitos legais.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2022.

THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL N.º 53/2022 – SEPLAD/PCPA, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO C-149

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, tornam público o resultado final referente à 2ª (Segunda) Etapa do Concurso Público C-149/2009-SEAD/PCPA, para provimento de vagas em cargos de nível superior da Carreira Policial do quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, dos candidatos sub judice que concluíram e foram aprovados no Curso de Formação Técnico Profissional, considerando os termos da Portaria nº 58/2021- ACADPOL, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.705, de 21 de setembro de 2021.

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – SUB JUDICE

IVAN RODRIGUES DE MORAIS
 ROSIVALDO BATISTA FILHO

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL - SUB JUDICE

HIGINO PEREIRA DA SILVA NETO

3. O presente resultado final fica devidamente homologado para que produza seus efeitos legais.

4.. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2022.

THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL
SUPERIOR DAS CARREIRAS POLICIAIS DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CIVIL E PAPILOSCOPISTA.
CONCURSO PÚBLICO C – 207
EDITAL N.º 36/2022-SEPLAD/PCPA, 07 DE JANEIRO DE 2022
RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA
DISCURSIVA - SUB JUDICE

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA DOS CANDIDATOS do Concurso Público no C-207, abaixo relacionados, conforme as seguintes disposições:

1. Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da Prova Discursiva-Sub judice, conforme Edital N.º 27/2021 de 29/10/2021, ficam MANTIDOS os resultados dos candidatos:

402 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL			
NOME	INSCRIÇÃO	AUTOS Nº	NOTA DISCURSIVA
Caroline Albuquerque Resende Brito	4140073090	0009365-40.2021.8.16.0190	5.70
Luiz Fernando Nominato Iglesias	4140004804	0008884-77.2021.8.16.0190	5.40

2. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Discursiva no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Discursiva.

2.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2022.

THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 749527

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
AUDITOR E FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO C-213
EDITAL N.º 02/2022-SEPLAD/SEFA, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD/PA e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA retificações no EDITAL N.º 01/2021-SEPLAD/SEFA para provimento de vagas, e formação de cadastro de reserva, para os cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais – CAT-

AF-01 e de Fiscal de Receitas Estaduais – CAT-F-02 das Carreiras da Administração Tributária da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA, conforme especificado a seguir. Mantendo-se inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado.

Art. 1 - No item 1.3,

onde se lê:

1.3. O Concurso público destina-se a selecionar candidatos visando ao preenchimento do número total de 48 (quarenta e oito) vagas para provimento imediato de cargos efetivos do quadro das Carreiras da Administração Tributária do Estado do Pará, CAT-AF-01 e CAT-F-02, além de cadastro de reserva, conforme previsto no subitem 3.3 deste Edital.

Leia-se:

1.3.O Concurso público destina-se a selecionar candidatos visando ao preenchimento do número total de 48 (quarenta e oito) vagas para provimento imediato de cargos efetivos do quadro das Carreiras da Administração Tributária do Estado do Pará, CAT-AF-01 e CAT-F-02, além de cadastro de reserva, conforme previsto no subitem 3.1 deste Edital.

Art. 2 Nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, onde se lê:

3.1. O concurso público destina-se a selecionar candidatos visando ao provimento de 38 (trinta e oito) vagas imediatas para o cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e 112 (cento e doze) vagas para formação de cadastro de reserva e 10 (dez) vagas imediatas para o cargo de Fiscal de Receitas Estaduais e 40 (quarenta) vagas para formação de cadastro de reserva ficando as nomeações condicionadas ao preenchimento dos requisitos estabelecidos no subitem 3.3, à ordem final de classificação dos candidatos aprovados nas provas objetivas, à necessidade de serviço e à disponibilidade orçamentário-financeira do Governo do Estado do Pará durante o prazo de validade do concurso.

3.2. Do total das vagas ofertadas em cada cargo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), na forma do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

3.3. Os requisitos para investidura nos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais – CAT-AF-01 e Fiscal de Receitas Estaduais – CAT-F-02, bem como as respectivas remuneração e carga horária de trabalho (CH) encontram-se descritos no quadro abaixo:

CARGOS E REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS PARA POSSE	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (30 horas semanais)	a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas; b) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, na data da posse; d) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, das obrigações militares; e) estar em pleno exercício dos direitos políticos; f) possuir diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; g) apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio, na forma do Decreto Estadual nº 1.712, de 12 de julho de 2021;	R\$ 15.076,58	38 Vagas imediatas + 112 de cadastro reserva
Fiscal de Receitas Estaduais (30 horas semanais)	h) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal; i) ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional realizado pela perícia médica oficial, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas; j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público por qualquer órgão público ou entidade, da esfera federal, estadual ou municipal; e k) reputação ilibada.	R\$ 11.910,51	10 Vagas imediatas+ 40 de cadastro reserva

Leia-se:

3.1. O concurso público destina-se a selecionar candidatos visando ao provimento de 38 (trinta e oito) vagas imediatas para o cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e 112 (cento e doze) vagas para formação de cadastro de reserva e 10 (dez) vagas imediatas para o cargo de Fiscal de Receitas Estaduais e 40 (quarenta) vagas para formação de cadastro de reserva. Do total das vagas ofertadas em cada cargo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), na forma do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Conforme quadro abaixo.

Cargos	Número de Vagas				Total de Vagas
	Vagas Imediatas (Ampla concorrência)	Vagas Imediatas (PcD)	Cadastro Reserva (Ampla concorrência)	Cadastro Reserva (PcD)	

Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - CAT-AF-01	36	2	106	6	38 Vagas imediatas + 112 de cadastro reserva
Fiscal de Receitas Estaduais - CAT-F-02	9	1	38	2	10 Vagas imediatas + 40 de cadastro reserva

3.2. Os requisitos para investidura nos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - CAT-AF-01 e Fiscal de Receitas Estaduais - CAT-F-02, bem como as respectivas remuneração e carga horária de trabalho (CH) encontram-se descritos no quadro abaixo:

CARGOS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA POSSE	
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (30 horas semanais) Remuneração R\$ 15.076,58	Fiscal de Receitas Estaduais (30 horas semanais) Remuneração R\$ 11.910,51
<p>a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas;</p> <p>b) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;</p> <p>c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;</p> <p>d) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, das obrigações militares;</p> <p>e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;</p> <p>f) possuir diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;</p> <p>g) apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio, na forma do Decreto Estadual nº 1.712, de 12 de julho de 2021;</p> <p>h) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;</p> <p>i) ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional realizado pela perícia médica oficial, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas;</p> <p>j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público por qualquer órgão público ou entidade, da esfera federal, estadual ou municipal; e</p> <p>k) reputação ilibada.</p>	

3.3. Ficando as nomeações condicionadas ao preenchimento dos requisitos estabelecidos no subitem 3.2, à ordem final de classificação dos candidatos aprovados nas provas objetivas, à necessidade de serviço e à disponibilidade orçamentário-financeira do Governo do Estado do Pará durante o prazo de validade do concurso.

Art. 3: No item 4.4,

onde se lê:

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 23h59min do dia 11 de janeiro de 2022. Não serão aceitos pagamento após a data de vencimento, o que implicará no cancelamento da inscrição.

Leia-se:

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 23h59min do dia 11 de fevereiro de 2022. Não serão aceitos pagamento após a data de vencimento, o que implicará no cancelamento da inscrição.

Art. 4: No item 8.4 alínea C, onde se lê:

1.4 Será considerado APROVADO nas provas objetivas o candidato que, cumulativamente e nessa ordem:

a)

b)

c) tenha alcançado até a 150ª (centésima quinquagésima) colocação no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e até a 50ª (quinquagésima) colocação no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, em decorrência do somatório dos pontos ponderados obtidos nas provas objetivas, observados os critérios de desempate constantes do item 11 deste Edital.

Leia-se

1.4 Será considerado APROVADO nas provas objetivas o candidato que, cumulativamente e nessa ordem:

a)

b)

c) tenha alcançado até a 142ª (centésima quadragésima segunda) colocação ampla concorrência e 8ª (oitava) colocação PcD no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e até a 47ª (quadragésima sétima) colocação ampla concorrência e 3ª (terceira) colocação no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, em decorrência do somatório dos pontos ponderados obtidos nas provas objetivas, observados os critérios de desempate constantes do item 11 deste Edital.

Art. 5: No item 8.5,

onde se lê:

8.5 Será considerado aprovado e classificado o candidato posicionado até a 38ª (trigésima oitava) colocação do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e até a 10ª (décima) colocação do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais.

Leia-se

8.5 Será considerado aprovado e classificado o candidato posicionado até a 36ª (trigésima sexta) colocação ampla concorrência e 2ª (segunda) colocação PcD do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e até a 9ª (nona) colocação ampla concorrência e 1ª (primeira) colocação PcD do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais.

Art. 6: No item 8.6,

onde se lê:

8.6 Será considerado aprovado e não classificado, integrando o cadastro de reserva, o candidato posicionado a partir da 39ª (trigésima nona) até 150ª (centésima quinquagésima) colocação do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e da 11ª (décima primeira) até 50ª (cinquagésima) colocação do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais.

Leia-se

8.6 Será considerado aprovado e não classificado, integrando o cadastro de reserva, o candidato posicionado a partir da 37ª (trigésima sétima) até 142ª (centésima quadragésima segunda) colocação ampla concorrência e a partir da 3ª (terceira) até a 8ª colocação PcD do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e da 10ª (décima) até 47ª (quadragésima sétima) colocação ampla concorrência e da 2ª (segunda) até a 3ª (terceira) colocação PcD do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais.

Art. 7: No item Anexo III, onde se lê:

ANEXO III DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADE	FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS	AUDITOR FISCAL ESTADUAIS
1.	Publicação do Edital de Abertura do concurso no Diário Oficial do Estado do Pará e no portal da FADESP		22/12/2021
2.	Impugnação do edital de abertura do concurso público	Até o dia 03/01/2022	
3.	Resposta das impugnações contra o edital de abertura	07/01/2022	
4.	Período das inscrições.	10/01/2022 a 10/02/2022	
5.	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição para Pessoas com Deficiência e Hipossuficiência.	19 a 21/01/2022	
6.	Solicitação de atendimento especial para realização das provas.	19 a 21/01/2022	
7.	Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição (deferidos e indeferidos) e atendimento especial		28/01/2022
8.	Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	31/01/2022 e 01/02/2022	
9.	Resposta dos Recursos quanto ao resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/02/2022	
10.	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/02/2022	
11.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/02/2022	
12.	Resultado preliminar das inscrições	18/02/2022	
13.	Recurso quanto ao resultado preliminar das inscrições	21 e 22/02/2022	
14.	Resposta dos recursos quanto ao resultado preliminar das inscrições	04/03/2022	
15.	Resultado definitivo das inscrições	04/03/2022	
16.	Publicação da demanda	04/03/2022	
17.	Impressão do cartão de inscrição com local da 1ª Prova objetiva de conhecimentos gerais e 2ª Prova de Conhecimentos Específicos	14 a 20/03/2022	21 a 27/03/2022
18.	Realização da 1ª prova objetiva de conhecimentos gerais	20/03/2022 8 às 13h	27/03/2022 8 às 13h
19.	Realização da 2ª Prova de Conhecimentos Específicos	20/03/2022 15 às 20h	27/03/2022 15 às 20h
20.	Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas e boletim de questão.	21/03/2022	28/03/2022
21.	Recurso quanto ao gabarito preliminar das prova objetiva	22 e 23/03/2022	29 e 30/03/2022
22.	Resposta dos recursos quanto ao gabarito preliminar das prova objetiva	30/03/2022	06/04/2022
23.	Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas	30/03/2022	06/04/2022
24.	Publicação do resultado preliminar	13/04/2022	13/04/2022
25.	Recurso quanto ao resultado preliminar	14 e 18/04/2022	14 e 18/04/2022
26.	Resposta dos recursos quanto ao resultado preliminar	25/04/2022	25/04/2022

27.	Publicação do Resultado Definitivo	26/04/2022	26/04/2022
28.	Homologação do concurso	29/04/2022	29/04/2022

Art. 8: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 07 de Janeiro de 2022.
 THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício.
 RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
 Secretário de Estado da Fazenda

Leia-se

Protocolo: 749531

**ANEXO III
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	ATIVIDADE	FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS	AUDITOR FISCAL ESTADUAIS
1.	Publicação do Edital de Abertura do concurso no Diário Oficial do Estado do Pará e no portal da FADESP	22/12/2021	
2.	Impugnação do edital de abertura do concurso público	Até o dia 03/01/2022	
3.	Resposta das impugnações contra o edital de abertura	07/01/2022	
4.	Período das inscrições.	10/01/2022 a 10/02/2022	
5.	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição para Pessoas com Deficiência e Hipossuficiência.	11 a 14/01/2022	
6.	Solicitação de atendimento especial para realização das provas.	11 a 14/01/2022	
7.	Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição (deferidos e indeferidos) e atendimento especial	28/01/2022	
8.	Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	31/01/2022 e 01/02/2022	
9.	Resposta dos Recursos quanto ao resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/02/2022	
10.	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/02/2022	
11.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/02/2022	
12.	Resultado preliminar das inscrições	18/02/2022	
13.	Recurso quanto ao resultado preliminar das inscrições	21 e 22/02/2022	
14.	Resposta dos recursos quanto ao resultado preliminar das inscrições	04/03/2022	
15.	Resultado definitivo das inscrições	04/03/2022	
16.	Publicação da demanda	04/03/2022	
17.	Impressão do cartão de inscrição com local da 1ª Prova objetiva de conhecimentos gerais e 2ª Prova de Conhecimentos Específicos	14 a 20/03/2022	21 a 27/03/2022
18.	Realização da 1ª prova objetiva de conhecimentos gerais	20/03/2022 8 às 13h	27/03/2022 8 às 13h
19.	Realização da 2ª Prova de Conhecimentos Específicos	20/03/2022 15 às 20h	27/03/2022 15 às 20h
20.	Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas e boletim de questão.	21/03/2022	28/03/2022
21.	Recurso quanto ao gabarito preliminar das prova objetiva	22 e 23/03/2022	29 e 30/03/2022
22.	Resposta dos recursos quanto ao gabarito preliminar das prova objetiva	30/03/2022	06/04/2022
23.	Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas	30/03/2022	06/04/2022
24.	Publicação do resultado preliminar	13/04/2022	13/04/2022
25.	Recurso quanto ao resultado preliminar	14 e 18/04/2022	14 e 18/04/2022
26.	Resposta dos recursos quanto ao resultado preliminar	25/04/2022	25/04/2022
27.	Publicação do Resultado Definitivo	26/04/2022	26/04/2022
28.	Homologação do concurso	29/04/2022	29/04/2022

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

CONTRATO: 001 /2022

Valor Estimado: R\$ 48.600,00
 OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos.
 Processo n.º 2021/1476357
 Data de Assinatura: 07.01.2022
 Vigência: 07.01.2022 a 07.07.2022.
 Dispensa de Licitação n.º 01/2022
 Projeto Atividade: 8338
 Fonte/Recurso: 0261
 Elemento de Despesa: 339033
 CONTRATADA: ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI
 CNPJ: 07.346.264/0001-40
 ENDEREÇO: Alameda Moça Bonita n.º 97, Bairro: Castanheira, CEP 66.645-010, Belém/PA.
 Ordenador Responsável: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA.

Protocolo: 749348

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

PROCESSO Nº 2022/3174
 Termo Aditivo: 4º
 Data da Assinatura: 02/01/2022
 Vigência: 02/01/2022 a 02/01/2023
 Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.
 Contrato: 001
 Exercício: 2018
 Dotação Orçamentária: 8888- 0261 - 339039
 Contratada: CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE CASTANHAL LTDA EPP-CNC
 CNPJ nº10.014.927/0001-34
 Endereço: Rua Inácio Coury Gabriel Filho, nº.419, bairro Saudade II, município CASTANHAL/PA,
 Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 747981

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 001/2022

PROCESSO: 2021/1476357
 VALOR: R\$ 48.600,00
 Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos.
 Fundamento Legal: ART. 24, inciso II Lei nº 8.666/93.
 Data da Assinatura: 07.01.2022
 ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 8338- Fonte: 0261- Natureza de Despesa: 33.90.33
 CONTRATADA: ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI
 CNPJ: 07.346.264/0001-40
 ENDEREÇO: Alameda Moça Bonita n.º 97, Bairro: Castanheira, CEP 66.645-010, Belém/PA.
 Ordenador Responsável: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA.

Protocolo: 749347

FÉRIAS

PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDER aos servidores deste Instituto, 30(trinta) dias de férias regulamentares no mês Janeiro/2022, de acordo com o art. 74 da Lei 5.810/94(RJU), conforme quadro demonstrativo anexo.
 A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2022.
 ANIZIO BESTENE JÚNIOR
 Diretor Administrativo e Financeiro/IASEP

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Andrea Fontenele Gomes	6045468/2	2021/2022	19.01 a 02/02/2022
Alaine Jose Araujo da Silva	54184793/3	2018/2021	03.01 a 01.02.2022
Antônio Jose Duarte	2009358/1	2020/2021	03.01 a 01.02.2022
Daniele Lopes de Brito	5945703/1	2021/2022	11.01 a 09.02.2022

Elaina do Socorro Sousa	5013240/1	2020/2021	03.01 a 01.02.2022
Esther Marina França Braga	5446627/2	2021/2021	03.01 a 01.02.2022
Geiciara dos Santos Barbosa	5945827/1	2021/2022	25.01 a 23.02.2022
Jânio Rodrigues Vaz	57234407/1	2020/2021	17.01 a 15.02.2022
Jorgenor do Socorro Oliveira dos Santos	3153584/1	2020/2021	17.01 a 15.02.2022
José Garcia Costa	3152677/1	2020/2021	17.01 a 15.02.2022
José Gaspar Costa Ferreira	2009960/1	2019/2020	03.01 a 01.02.2022
Juscelino Sampaio	5007259/1	2020/2021	03.01 a 01.02.2022
Marcia Gorete dos Santos Pimentel	5007461/1	2020/2021	17.01 a 15.02.2022
Maria da Glória Dias dos Santos	720267/2	2020/2021	17.01 a 15.02.2022
Maria Elizabete Coelho das Neves	5151430/2	2020/2021	03.01 a 01.02.2022
Maria Helena Monteiro Correa	5309700/5	2021/2021	03.01 a 01.02.2022
Maria Irene Ferreira Soares	3155773/1	2020/2021	17.01 a 15.02.2022
Rebeca Nota do Rosário Gomes	5945701/1	2021/2022	10.01 a 08.02.2022
Regina Coeli Franco da Rocha	5746370/5	2021/2022	10.01 a 08.02.2022
Regina Fatima de Souza Macedo	5229456/2	2020/2021	24.01 a 22.02.2022
Rejane do Socorro Ataíde Pereira Quadros	57232114/1	2020/2021	17.01 a 15.02.2022
Rosângela Rodrigues de Souza	2010763/1	2019/2020	19.01 a 02.02.2022
Sebastião Oliveira Lima	57216875/1	2019/2020	03.01 a 01.02.2022
Verenna Monteiro Magalhães	5945960/1	2021/2022	10.01 a 08.02.2022
Wirley Otavio Oliveira de Barros	57201350/2	2021/2022	13.01 a 11.02.2022

Protocolo: 749081

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.132 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/272671. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA GENIRA DA SILVA, mat. nº 5136830/1, na função de Bioquímico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.991,20 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.486,73
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assistente do Centro de Saúde de Nova Timboteua - 20%	220,00
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.426,06
Total de Proventos	4.991,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 728911

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.148 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/112238. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª

Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO SERGIO CARDOSO DO NASCIMENTO, mat. nº 77577/1, na função de Agente de Vigilância Sanitária, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.971,20 (um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	739,20
Total de Proventos	1.971,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 728924

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.212 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/418806.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, DIONISIO DO VALE PALHETA, mat. nº 5233267/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.827,26 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.049,84
Total de Proventos	9.827,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 728930

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.288 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/167076.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELIETE OLIVEIRA TRINDADE, mat. nº 552224/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.617,98 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.731,74
Total de Proventos	4.617,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 732257

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.249 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/66387.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela

Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA LUZIA MEDEIROS CARNEIRO, mat. nº 5139538/1, na função de Nutricionista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.443,57 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.665,14
Gratificação de Risco de Vida - 50%	1.040,71
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.154,27
Subtotal	6.941,54
Redutor LC nº 125/2019	507,97
Total de Proventos	6.443,57

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 733713

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.239 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/298771.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005, c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA CELESTE ALVES DIAS, mat. nº 5095085/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 733725

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 2.922 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/51862.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR, mat. nº 86304/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 733731

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.159 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/534472.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIANO RIBEIRO RODRIGUES, mat. nº 107700/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.929,18 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional pelo Exercício da Função Gratificada de Secretário (FG-3) - 80%	105,74
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	723,44
Total de Proventos	1.929,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 733744

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.258 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/247775.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIA NAZARE SOARES NUNES, mat. nº 745138/1, na função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 733769

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.147 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/477635.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LUCIVALDA DA COSTA LOBO GARCIA, mat. nº 216895/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 733777

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.214 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/702972.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOANA DIAS FERREIRA, mat. nº 405167/2, na

função de Servente, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.000,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 733799

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.266 Nº 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/393811.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 1º, inciso III, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º da redação originária da Lei nº 5.539/1989; vencimento decisão judicial SISPEMB, com base no termo de adesão e acordo judicial, celebrado entre o Estado do Pará e o SISPEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; e art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA IZA DOS REIS RIBEIRO APRIGIO, mat. nº 87785/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.956,80 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	616,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.108,80
Total de Proventos	2.956,80

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734212

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.145 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/59419.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO NOGUEIRA FILHO, mat. nº 539899/1, na função de Vigia, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 733694

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.212 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/418806.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso IX,

da Lei nº 5.810/1994, DIONISIO DO VALE PALHETA, mat. nº 5233267/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.827,26 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.049,84
Total de Proventos	9.827,26

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734416

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.196 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/647471.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ALVES DE SOUZA, mat. nº 447870/1, na função de Escrevente Datilógrafo Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.909,60 (um mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	677,60
Total de Proventos	1.909,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734435

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.272 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/218456.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ GUILHERME DE SALES RODRIGUES, mat. nº 105368/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.659,63 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.665,14
Gratificação de Risco de Vida - 50%	1.040,71
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.872,36
Total de Proventos	7.659,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734440

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.281 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/337542.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ERMINIA LIMA RAMOS, mat. nº 5087724/1, na função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	616,00
Total de Proventos	1.848,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734445

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.232 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/154705. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, BENEDITO DOS SANTOS, mat. nº 492302/1, na função de Servente, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734451

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.221 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/105317. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, CELIMAR DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, mat. nº 5187800/3, no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.458,99 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	550,00
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessoria Jurídica (DAS - 4) - 20%	735,51
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.073,48
Total de Proventos	3.458,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734456

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.268 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/368471. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO SOCORRO FORTE DE SOUZA PORFIRIO, mat. nº 5084709/1, na função de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.619,84 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.665,14
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.873,28
Total de Proventos	5.619,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734826

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.285 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/582754. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, PEDRO REIS COSTA, mat. nº 182940/1, na função de Agente de Eletricidade, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734830

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.278 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/904332. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, EURITA PIRES DA SILVA, mat. nº 524018/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	605,00
Total de Proventos	1.705,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 735606

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.331 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/93308. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ROSA HELENA PORTO GUSMAO, mat. nº 3240479/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.752,52 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.248,61
Gratificação Universitária - 30%	468,23
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.474,92
Total de Proventos	4.752,52

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 735614

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.270 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/989235.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, FELISMINA DE CARVALHO JUCA, mat. nº 752274/1, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	616,00
Total de Proventos	1.848,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 735118

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.287 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/275425.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCA FELIPE CARNEIRO, mat. nº 194891/2, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.494,99 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.248,61
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.685,62
Total de Proventos	4.494,99

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 736868

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.255 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/55001.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar

nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, EZILENE NOGUEIRA RIBEIRO, mat. nº 5412692/1, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.571,20 (onze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional de Curso de Especialização - 10%	165,30
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.306,06
Total de Proventos	11.571,20

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 736894

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.359 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/171205.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, art. 7º da Lei nº 9.322/2021, TERESINHA MACIEL DE SOUSA, mat. nº 272230/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.868,93 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	1.443,12
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	187,61
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	865,87
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	372,33
Total de Proventos	2.868,93

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 736944

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.183 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/526060.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA EMILIA RAMOS CUNHA, mat. nº 94307/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.017,71 (cinco mil e dezessete reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.486,73
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.672,57
Total de Proventos	5.017,71

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737092

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.197 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/250392.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, CARLOS ALBERTO LAMEIRA ALVES, mat. nº 90972/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737104

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 2.641 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/544505.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS DORES PEREIRA LISBOA, mat. nº 3184544/1, na função de Auxiliar de Serviços Gerais B, equiparada à função de Auxiliar de Serviços, Classe C, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPa, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.168,96 (três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.523,54
Gratificação Universitária - 30%	457,06
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.188,36
Total de Proventos	3.168,96

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737110

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.391 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/123634.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, ILMA ALVES ROLIM, mat. nº 666343/1, na função de Professor Colaborador Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.236,84 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$1.443,12	1.443,12
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	793,72
Total de Proventos	2.236,84

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737196

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 2.980 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/370838.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; artigo 132, VII e 140, III da Lei Estadual nº 5.810/94 c/c art. 29 e 47 da Lei Complementar 22/1994 e Mandado de Segurança nº. 2011.3013529-2 do processo nº 0000444-94.2011.8.14.0000 que tramitou na Vara de Seção de Direito Público; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CARLOS ABEL LOPES SOARES, mat. nº 5157277/2, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.893,63 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional de Curso de Especialização - 30%	495,91
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.297,88
Total de Proventos	12.893,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737206

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.172 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/144290.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, JOSE NAZARENO DOS SANTOS MATOS, mat. nº 5600618/1, no cargo de Motorista Policial, Classe "C", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.036,58 (nove mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.574,32
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.574,32
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.102,02
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.102,02
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.102,02
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.581,88
Total de Proventos	9.036,58

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737210

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 2.978 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/477950.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º,

da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE MARIA SILVA FERREIRA, mat. nº 60461/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.488,72 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional de Curso de Especialização - 20%	330,61
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.058,27
Total de Proventos	13.488,72

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737231

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 2.989 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/75053.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO, mat. nº 71714/1, na função de Papioscopista, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.959,74 (doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.859,90
Total de Proventos	12.959,74

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737243

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.144 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/526829.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LEONARDO DE JESUS PEREIRA, mat. nº 62979/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.959,74 (doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.859,90
Total de Proventos	12.959,74

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737250

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.128 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/565984.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOÃO NICOLAU FORTES BASTOS DE OLIVEIRA, mat. nº 5158583/2, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.149,76 (doze mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.049,92
Total de Proventos	12.149,76

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737256

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.086 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/743187.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, LILIAN MARCIA DO SOCORRO CAMARÃO, mat. nº 43214/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.909,60 (Um mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	677,60
Total de Proventos	1.909,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737263

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.137 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/70742.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e

54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DOROTEA DA SILVA MELO, mat. nº 317071/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	616,00
Total de Proventos	1.848,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737276

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3423 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/152926, 2021/152931 E 2021/977612.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c o Parecer nº 062/2021-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de IRANEIDE DA SILVA QUEIROZ, na condição de cônjuge do ex-segurado Adauto Sampaio de Queiroz, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, mat. 554456/5, falecido em 02/12/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme o Parecer nº 062/2021-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737301

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.296 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/16374.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994; portaria SEPRT/ME nº 477/2021, SILVIA HELENA CONTENTE STILIANIDI, mat. nº 5106311/1, na função de Técnico de Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado - PGE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.997,22
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	239,67
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.789,51
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe de Divisão (DAS - 03) - 20%	429,05
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.004,95
Subtotal	6.460,40
Redutor LC nº 125/2019	26,83
Total de Proventos	6.433,57

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737306

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.235 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/91748.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, PAULO ROBERTO RODRIGUES ROCHA, mat. nº 6220/2, na função de Técnico em Gestão de Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.494,99 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.248,61
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.685,62
Total de Proventos	4.494,99

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737309

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.263 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/121656.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ALICE PEREIRA, mat. nº 227811/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base -	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737318

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.276 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/245684.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA HELENA SALES, mat. nº 5118425/1, na função de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.432,51 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.665,14
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.685,95
Total de Proventos	5.432,51

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737326

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.271 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/9222.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 8º, inciso IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TARCIANA PARA BATISTA MONTEIRO, mat. nº 5157471/1, no cargo de Papiloscopista, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.463,84 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional de Curso de Especialização - 30%	495,91
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.868,09
Total de Proventos	12.463,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737329

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.265 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/226602.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSIVALDO RODRIGUES SARAIVA, mat. nº 57657/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.843,87 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.066,45
Total de Proventos	10.843,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737334

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.389 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/637773.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, LYDIA MARIA MESQUITA FEIO TENORIO, mat. nº 5146976/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.850,45 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.486,73
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.505,31
Total de Proventos	4.850,45

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737339

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.267 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/82847.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA CONCEICAO XIMENDES DE ALBUQUERQUE, mat. nº 462128/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737354

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.419 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/480223.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOAO MORAES GOMES, mat. nº 78867/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 738267

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.379 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/186175.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º,

§3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARILZA BARBOSA ANDRADE, mat. nº 416100/2, no cargo de Professor Classe II, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.857,80 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.944,18
Aulas Suplementares – 97,1125h	1.429,58
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	323,42
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.355,34
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.414,30
Total de Proventos	10.857,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737345

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.213 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/644933.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, CREUZA MARIA DE LIMA DE SOUZA, mat. nº 3277798/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.909,60 (um mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	677,60
Total de Proventos	1.909,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737348

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.346 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/163496.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA, mat. nº 74500/1, no cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal da Auditoria Geral do Estado – AGE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.878,38 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	187,29
Adicional pelo exercício da função gratificada de Chefe de Seção de Registro e Movimentação Funcional - FG4 – 70%	105,76
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.398,44
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.626,13
Total de Proventos	4.878,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 739689

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.328 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/614165.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, incisos I, II, III, IV e §3º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ARTUR FERNANDO SILVA MASCARENHAS, mat. nº 5057639/4, no cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Geologia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SETET, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.937,63 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	187,29
Adicional pelo Exercício do Cargo em Comissão de Coordenador do Grupo de Atividade para Apoio Técnico (DAS-3) – 100%	2.145,26
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.398,44
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.645,88
Total de Proventos	7.937,63

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 739695

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.371 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2019/595437.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, RAIMUNDA SANTOS COSTA, mat. nº 669148/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.751,52 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.886,24
Aulas Suplementares – 60h	865,87
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	267,67
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.731,74
Total de Proventos	5.751,52

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 739748

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.380 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/171825.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II, da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, NILZA MARIA QUEIROZ FREIRE, mat. nº 6389198/2, no cargo de Professor Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.235,92 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.003,51
Aulas Suplementares - 84h	1.261,47
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,52
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.402,80
Gratificação de Titularidade - 10%	390,98
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.898,64
Total de Proventos	10.235,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 739952

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.315 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/723074.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA FONSECA, mat. nº 5172942/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.956,80 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	616,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.108,80
Total de Proventos	2.956,80

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 740173

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.428 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/690257.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, TELMA DA SILVA OLIVEIRA, mat. nº 6317340/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.753,69 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	280,02
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.587,43
Total de Proventos	4.753,69

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 740186

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.273 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/536064.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO LUIZ SILVA DOS SANTOS, mat. nº 3271200/1, na função de Eletricista Instalador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.971,20 (um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	739,20
Total de Proventos	1.971,20

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 740616

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3.324 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - ProcessoS nº 2011/403664 E 2021/917725.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a PORTARIA AP Nº 0789 de 03/07/2007, que aposentou JOANILDES DELGADO MENDES, mat. nº 102954/1, na função de Agente de Portaria, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36-A e 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 51/2006, de forma que o quadro de pessoal ao qual pertence a interessada seja corrigido para Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 89,6256% (9.814 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$412,77)	369,94
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (julho/2007 a janeiro/2021)	815,54
Diferença Complementar (Súmula Vinculante nº 15 e 16 do STF e Lei nº 14.158/2021)	1.100,00
Total de Proventos	1.100,00

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/07/2007, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.

III - A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741706

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.406 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/129485.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ORMINDA MARCELINO DA SILVA, mat. nº 5172080/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	550,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	990,00
Total de Proventos	2.640,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741708

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.334 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/151545.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA AUGUSTA SOARES PADRE, mat. nº 5932/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas- SEDOP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.140,42 (dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária de Gabinete (FG-4) - 70%	105,76
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	802,66
Total de Proventos	2.140,42

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741713

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.410 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/138046. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; Portaria SEPRT/ME nº 477/2021; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, ADEMILDE GIRARD MENDONÇA BATISTA, mat. nº 6037267/1, na função de Professor Bacharelado, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.900,67
Aulas Suplementares - 60,1125h	871,83
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	268,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.320,53
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.610,61
Subtotal	8.972,62
Redutor LC nº 125/2019	2.539,05
Total de Proventos	6.433,57

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741719

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.462 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/505453. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LUCINETE BARBOSA LEITE, mat. nº 475572/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado

de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.494,04 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Gratificação de Magistério Ed. Especial - 50%	1.443,12
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.164,68
Total de Proventos	6.494,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741756

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 2.850 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/260528. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, SANDRA DE FATIMA CARRERA DO NASCIMENTO, mat. nº 6305512/2, no cargo de Professor Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.381,81 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.048,79
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	269,67
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.439,03
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.233,34
Total de Proventos	9.381,81

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741785

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.345 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/56587.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 8º, inciso IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020, IRAN FARIAS SERRÃO, mat. nº 5129540/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.645,68 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional de Curso de Especialização - 20%	330,61
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.215,23
Total de Proventos	12.645,68

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741794

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.336 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/25455.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 8º, inciso IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020, JOSÉ FERNANDES PEREIRA ARRUDA, mat. nº 5600600/1, no cargo de Motorista Policial, Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.036,58 (nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.574,32
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.574,32
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.102,02
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.102,02
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.102,02
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.581,88
Total de Proventos	9.036,58

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741807

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 2.468 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/525658.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ MIGUEL CASTRO DE CARVALHO, mat. nº 73814/1, na função de Motorista Policial, Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.327,52 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.574,32
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.574,32
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.102,02
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.102,02
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.102,02
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.872,82
Total de Proventos	10.327,52

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741822

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.319 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/30511.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, "a" e "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARTA DO

SOCORRO SOUZA NASCIMENTO, mat. nº 5331544/1, no cargo de Investidor de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.463,84 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional de Curso de Especialização - 30%	495,91
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.868,09
Total de Proventos	12.463,84

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741832

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.497 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/323204.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994; portaria SEPRT/ME nº 477/2021, IRACI VIEIRA DO NASCIMENTO BARROS, mat. nº 5149347/1, na função de Farmacêutico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.665,14
Gratificação de Risco de Vida - 50%	1.040,71
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.154,27
Subtotal	6.941,54
Redutor LC nº 125/2019	507,97
Total de Proventos	6.433,57

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741849

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.360 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/154766.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EDNA LOURENÇA BRAZ MACAPUNA, mat. nº 416169/1, na função de Servente, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741861

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.508 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/316536.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MURILO EDSON CAMARA PARDAL, mat. nº 90565/1, na função de Agente de Saneamento, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741871

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.475 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/497536.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, Alínea "a" e § 1º, da Lei Complementar nº 22/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ANTONIO MARTINS DA SILVA, mat. nº 5157412/1, no cargo de Papiloscopista, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.273,74 (doze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.322,42
Adicional de Curso de Especialização - 05%	82,65
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.091,25
Total de Proventos	12.273,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741932

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.488 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/495342.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS MILHOMEM VALERIO, mat. nº 257818/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	440,00
Total de Proventos	1.540,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741934

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.501 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/131452.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; portaria SEPR/ME nº 477/2021; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, ROSA MARIA CARDOSO MOREIRA, mat. nº 6310923/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Aulas Suplementares - 60h	865,87
Gratificação de Magistério Ed. Especial - 50%	1.443,12
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.164,68
Subtotal	7.359,91
Redutor LC nº 125/2019	926,34
Total de Proventos	6.433,57

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741942

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.384 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/933529.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, VALQUIRIA SILVA CASTRO, mat. nº 5052017/1, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.701,85 (nove mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.048,79
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.439,03
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	295,77
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.527,28
Total de Proventos	9.701,85

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 740901

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3440 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/232800.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994 c/c

o art. 6º da Lei nº 9.322/2021; SHIRLEY DO CARMO FARIAS DA SILVA, mat. nº 5629063/2, no cargo de Professor Classe I, nível G, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.565,50 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.988,79
Gratificação de Magistério - VPNI	302,74
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.391,03
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	1.882,94
Total de Proventos	7.565,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 740918

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.426 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/171806.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE FRANCIA RODRIGUES WANZELER, mat. nº 231169/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.617,98 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.731,74
Total de Proventos	4.617,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 740924

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.471 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/576689.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 6º da Lei nº 9.322/2021, DARLI APARECIDA NASCIMENTO SILVA, mat. nº 6304117/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.390,95 (quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	205,90
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.298,81
Total de Proventos	4.390,95

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 739818

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.444 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/922439.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-

A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, DOLGA DA LUZ FARIAS, mat. nº 107255/1, na função de Assistente Social, Classe A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.994,50 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.665,14
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.247,94
Total de Proventos	5.994,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 739832

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.409 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/154510.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA VALDILENE MORAIS, mat. nº 428558/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.329,36 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.443,12
Total de Proventos	4.329,36

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 740981

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.458 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/10832.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARIA GOMES DE OLIVEIRA, mat. nº 276529/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.298,52 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	1.443,12
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	133,84
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	721,56
Total de Proventos	2.298,52

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741042

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.350 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190091.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º, da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARIA DA CONCEICAO MAUES MORAES, mat. nº 601233/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.023,03 (oito mil e vinte e três reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.018,74
Aulas Suplementares – 48h	724,50
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	279,96
Gratificação Progressiva – 50%	1.509,37
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.490,46
Total de Proventos	8.023,03

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741047

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.412 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/550285. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA TEREZA ABREU DO NASCIMENTO, mat. nº 5094852/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741054

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.398 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2015/69093. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, NATERCIA FREIRE FRANCA, mat. nº 335940/1, no cargo de Professor Classe II, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.260,76 (nove mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.094,75
Gratificação de Escolaridade – 80%	2.475,80
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional de Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GD-1) – 100%	212,31
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.086,92
Total de Proventos	9.260,76

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741355

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.362 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/130381. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, ELIETE MARIA GURJAO FARIAS, mat. nº 461920/1, na função de Professor Classe I, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.328,55 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 150h	2.275,38
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	185,03
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.820,30
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.047,84
Total de Proventos	6.328,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741024

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.356 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/130851. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS NUNES PIMENTEL, mat. nº 582530/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.488,44 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.886,24
Adicional pelo exercício da função gratificada de Diretor de Escola Sede – GD4 – 100%	772,72
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.829,48
Total de Proventos	5.488,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741031

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.257 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/98098. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ANA GLAUCIA PORTELA DOS SANTOS, mat. nº 5620228/1, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.918,34 (onze mil, novecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional de Curso de Especialização - 25%	413,26
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.405,24
Total de Proventos	11.918,34

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741972

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.346 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/407032.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, alínea "b" e § 1º, redação original, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, GERALDO BERNARDINO CORDEIRO DOS SANTOS, mat. nº 5331420/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.645,68 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional de Curso de Especialização - 20%	330,61
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.215,23
Total de Proventos	12.645,68

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741983

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.422 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/141188.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, EDIVALDO ATAIDE RODRIGUES, mat. nº 499439/2, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.090,92 (sete mil e noventa reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 150h	2.286,59
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.829,27
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	172,89
Gratificação de Titularidade	207,91
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.594,26
Total de Proventos	7.090,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742051

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.550 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/190002.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA REIS DOS SANTOS, mat. nº 651150/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.329,36 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.886,24
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.443,12
Total de Proventos	4.329,36

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742160

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.112 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2014/156844.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA, mat. nº 55204/2 na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.017,71 (cinco mil e dezessete reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 10.950 dias de 10.950 dias que corresponde a 100% de R\$ 1.858,41	1.858,41
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.486,73
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.672,57
Total de Proventos	5.017,71

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742168

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.542 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/1178390.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA IVONETE DA COSTA SILVA, mat. nº 443921/1, na função de Escrevente Datilógrafo - Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	605,00
Total de Proventos	1.705,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742775

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.479 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/275907.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, §1º da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, JANE MARIA DA CUNHA LIMA WILM, mat. nº 5038936/2, na função de Auxiliar de Defensoria Pública A, referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.107,23 (cinco mil, cento e sete reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.022,59
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	242,71
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão - Assessor Especial I - 30%	1.029,69
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.812,24
Total de Proventos	5.107,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742785

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.464 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2014/285534. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, TEREZINHA PINHEIRO DE BARROS, mat. nº 108383/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	616,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	924,00
Total de Proventos	2.772,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742790

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.383 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/777622. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II, da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, GETULINO DE SOUSA NERES, mat. nº 224758/3, no cargo de Professor Classe II, nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.780,90 (nove mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.973,70
Aulas Suplementares - 59,8375h	889,69
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	275,75

Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.378,96
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.871,82
Total de Proventos	9.780,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742793

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA REV AP Nº 3.574 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a REVersão de benefício previdenciário de aposentadoria – PROCESSO nº 2021/1262385.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Revogação da PORTARIA AP Nº 2.312, de 11/08/2021, que aposentou a servidora RAIMUNDA BARBOSA DE LIMA, ocupante da função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, matrícula nº 222704/1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

II – Reverter ao serviço ativo, a pedido, a servidora RAIMUNDA BARBOSA DE LIMA, com fundamento no art. 59-B, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 44, de 23 de janeiro de 2003, e Lei Complementar Estadual nº 49, de 21 de janeiro de 2005.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742796

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.375 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2014/210838.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, SILVIA DO SOCORRO CASTRO DE LEMOS, mat. nº 6007333/2, na função de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.127,23 (oito mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.900,68
Aulas Suplementares - 39,5333h	573,37
Gratificação de Magistério - VPNI	244,15
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.320,54
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.088,49
Total de Proventos	8.127,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742815

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.551 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/1232329.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, ANGELA MARIA DOS SANTOS, mat. nº 5658136/2, no cargo de Professor Classe I, nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.248,12 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.944,40
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	298,24
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.355,52
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.649,96
Total de Proventos	8.248,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742841

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.564 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/693040. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MILCA ALVES ROCHA, mat. nº 3193373/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Sociocultural do Pará - FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.971,20 (um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	739,20
Total de Proventos	1.971,20

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742862

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.282 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/325815. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ARLETE PINHEIRO DA SILVA, mat. nº 391107/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.595,00 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	495,00
Total de Proventos	1.595,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742885

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.351 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/381958. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARIA REGINA BARBOSA COSTA, mat. nº 5277884/2, no cargo de Professor Classe I, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.841,51 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.003,73
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	272,11
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.402,98
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.162,69
Total de Proventos	7.841,51

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742933

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.347 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/163496. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA, mat. nº 74500/1, no cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal da Auditoria Geral do Estado - AGE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.878,38 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	187,29
Adicional pelo exercício da função gratificada de Chefe de Seção de Registro e Movimentação Funcional - FG4 - 70%	105,76
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.398,44
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.626,13
Total de Proventos	4.878,38

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 743713

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA REV AP Nº 3.603 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a REVersão de benefício previdenciário de aposentadoria - PROCESSO nº 2021/988433.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Revogação da PORTARIA AP Nº 1.563, de 07/06/2021, que aposentou a servidora MARLY SOARES BEZERRA, ocupante da função de função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe A, matrícula nº 54180899/1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

II - Reverter ao serviço ativo, a pedido, a servidora MARLY SOARES BEZERRA, com fundamento no art. 59-B, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 44, de 23 de janeiro de 2003, e Lei Complementar Estadual nº 49, de 21 de janeiro de 2005.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744213

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.437 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/167074. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021; MARIA IVONE MORAIS SANTIAGO, mat. nº

201294/1, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.850,26 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.064,03
Aulas Suplementares - 72h	1.103,05
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	297,24
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.451,22
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	3.543,74
Total de Proventos	10.850,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744280

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3592 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/565612.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, ROSETH BARATA FERREIRA, mat. nº 5435978/2, no cargo de Professor Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.275,50 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base 3.048,79

Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada 304,88

Gratificação de Titularidade 390,98

Gratificação por Escolaridade – 80% 2.439,02

Adicional por Tempo de Serviço – 50% 3.091,83

Total de Proventos 9.275,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747535

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 2.869 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190174.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA CONCEICAO GONCALVES RIBEIRO, mat. nº 282340/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.503,88 (nove mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.003,73
Aulas Suplementares - 60h	901,12
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Gratificação Progressiva - 50%	1.501,87
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.427,61
Total de Proventos	9.503,88

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747551

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.541 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/554066.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, CONCEICAO DE MARIA MONTEIRO DE BRITO, mat. nº 5658357/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.890,51 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.959,12
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	375,21
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.183,65
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	372,53
Total de Proventos	4.890,51

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747558

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3.554 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2018/345861 E ANEXOS 2020/820104, 2021/722094, 2021/1071465 E 2021/1071478.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 878 de 31/07/2021, que aposentou MARIA DE NAZARE BECHARA E SILVA, mat. 5463017/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "C", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c o art. 57, § 3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e art. 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, alínea "a" e § 1º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a alterar a categoria funcional da interessada de Investigador de Polícia Civil, Classe "C" para Investigador de Polícia Civil, Classe "D", e acrescentar a fundamentação o Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV, o art. 36 da Lei Complementar nº 39/2002 e, acrescer a fundamentação da parcela Gratificação de Risco de Vida, o art. 1º do Decreto nº 1.465/2015, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.604,10 (nove mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional de Curso de Especialização - 5%	82,65
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.744,03
Total de Proventos	9.604,10

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2020, data de início dos efeitos financeiros da PORTARIA AP Nº 878 de 31/07/2020, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747123

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.517 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/516011.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE FATIMA DE MIRANDA, mat. nº 326496/1, na função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.729,31 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar - FG - 03 - 40%	52,87
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	576,44
Total de Proventos	1.729,31

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747363

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.512 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/258238.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso I, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MERCEDES GOMES JAQUEIRA, mat. nº 5508533/2, no cargo de Professor Classe II, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.962,50 (seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.944,18
Aulas Suplementares - 48,5333h	714,45
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	273,02
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.355,34
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço - 5%	284,53
Total de Proventos	6.962,50

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747376

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.589 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2014/270533.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA HELENA MEDEIROS DE HOLANDA, mat. nº 6022723/2, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Proporcional a 10.950 dias de 10.950 dias que corresponde a 100% de R\$ 1.100,00	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747381

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA REV AP Nº 3.602 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a REVersão de benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/1370922.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Revogar da PORTARIA AP Nº 2.990, de 13/10/2021, que aposentou ANA CELIA BEZERRA, ocupante da função de Agente de Saúde, mat. nº 92681/1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP; e

II - Reverter ao serviço ativo, a pedido, a servidora ANA CELIA BEZERRA, com fundamento no art. 59-B, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 44, de 23/01/2003, e Lei Complementar Estadual nº 49, de 21/01/2005.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747389

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.546 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/169214; 2021/170537; 2021/591408; 2021/801031.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, SEBASTIAO BARBOSA DE SOUZA, mat. nº 6120300/1, na função de Auxiliar de Obras e Manutenção, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.730,50 (dois mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.022,59
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	707,91
Total de Proventos	2.730,50

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744695

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.575 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190096.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, ROSE MARY RUFINO DE LIMA, mat. nº 650153/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.603,71 (seis mil, seiscentos e três reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Aulas Suplementares - 60%	865,87
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	375,21
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.731,74
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	744,65
Total de Proventos	6.603,71

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744714

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.576 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190061. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, WALDICKSON SOARES GOMES, mat. nº 600784/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.933,67 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.900,67
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	368,30
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.320,54
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.132,73
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	211,43
Total de Proventos	8.933,67

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744728**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.392 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/181303. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, SONIA CRISTINA LIMAS SILVA, mat. nº 761940/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.947,42 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	329,44
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.731,74
Total de Proventos	4.947,42

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744736**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.534 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/816580. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA, mat. nº 567922/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745726**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA REV AP Nº 3.578 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a REVersão de benefício previdenciário de aposentadoria - PROCESSO nº 2021/1328237.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Revogação da PORTARIA AP Nº 948, de 15/04/2021, que aposentou RARNNA PINHEIRO ABDUL MASSIH, matrícula nº 57188590/2, no cargo de Auxiliar Técnico de Perícias, pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves;

II - Reverter ao serviço ativo, ex-offício, o servidor RARNNA PINHEIRO ABDUL MASSIH, com fundamento no art. 51, inciso I da Lei nº 5.810/1994, com redação dada pela Lei nº 8.975/2020, e art. 59-B, inciso I, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 39/2002, incluídos pela Lei Complementar nº 49/2005.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745772**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.373 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2012/603093.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA, mat. nº 385026/1, no cargo de Professor Classe II, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.517,08 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.094,75
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.475,79
Adicional pelo Exercício de Função de Diretor de Unidade Escolar - GD-2 - 60%	383,20
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.172,36
Total de Proventos	9.517,08

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745776**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.582 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/82195.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, JOANA DARC LEMOS DE AQUINO, mat. nº 5522013/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.610,91 (quatro mil, seiscentos e dez reais e novecentos e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.988,78
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	277,18
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.344,95
Total de Proventos	4.610,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745791

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.537 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/189577. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, LUCIA LOPES CARDOSO, mat. nº 669490/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	605,00
Total de Proventos	1.705,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745795

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3442 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/183083. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EDEMIL VASCONCELOS, mat. nº 6002048/1, na função de Professor Nível Superior LC, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.094,58 (oito mil e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.900,67
VPNI	262,77
Gratificação de escolaridade - 80%	2.320,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.610,60
Total de Proventos	8.094,58

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745798

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.536 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/181732. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, LECI MARIA MENDES DAMASCENO, mat. nº 203866/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.115,49 (dez mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.003,73
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor (GD-1) - 40%	84,92
Aulas Suplementares - 120h	1.802,24
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	342,85
Gratificação Progressiva - 50%	1.501,87
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.988,90
Total de Proventos	10.115,49

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745806

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.522 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/611045. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS VELOSO FERREIRA, mat. nº 5093031/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.845,17 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.486,73
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe de Centro de Saúde - DAS.2 - 50%	551,64
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.948,39
Total de Proventos	5.845,17

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745813

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3.567 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2012/177124.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 0794 de 01/04/2005 que aposentou TEREZA MOURA MONTEIRO, mat. nº 369160/1, de acordo com no art. 33, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 22, inciso I e art. 23 da Lei Complementar nº 39/02, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/03/, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89- TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/1994, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986, na função de Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de forma que seja incluída a parcela Gratificação Progressiva prevista no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010, procedendo a transformação da Gratificação de Magistério em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada com fulcro no art. 6º da Lei nº 9.322/2021, bem como a atualização da fundamentação das Aulas Suplementares com base no art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV, mantendo inalterado o Adicional por Tempo de Serviço, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.488,42 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.018,75
Aulas Suplementares - 84h	1.267,87
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	428,37
Gratificação Progressiva - 50%	1.509,37
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.264,06
Total de Proventos	8.488,42

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2011 (data da implantação da Lei nº 7.442/2010), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época de retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745946

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.399 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2011/196476.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARIA JOSE CORREA DA COSTA, mat. nº 762458/2, no cargo de Professor Classe Especial, Nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.521,73 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.959,12
Aulas Suplementares – 96,25h	1.424,08
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	344,09
Gratificação Progressiva – 50%	1.479,56
Adicional pelo Exercício de Função Gratiificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GD-1) – 30%	63,69
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.251,19
Total de Proventos	8.521,73

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745948

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3496 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/100445

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA, mat. nº 5099595/1, no cargo de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB	132,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	616,00
Total de Proventos	1.848,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744950

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.552 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/535898.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, SEVERA ROMANA GUEDES DINIZ, mat. nº 3193500/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.034,38 (cinco mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	187,29
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.398,44
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.887,89
Total de Proventos	5.034,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744954

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.507 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/285490.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JUCILENA MARIA BORGES CORREA, mat. nº 3207650/1, na função de Economista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.780,32 (sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor (DAS-3) – 80%	1.716,21
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	187,29
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.398,44
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.917,62
Total de Proventos	7.780,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745686

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.533 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2021/726502.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 6º da Lei nº 9.322/2021, IVONETE DOS SANTOS LEITAO, mat. nº 5618339/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.126,61 (sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.988,79
Gratificação de Magistério – VPNI	302,77
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação Progressiva – 50%	1.494,40
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.949,67
Total de Proventos	7.126,61

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747159

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3.587 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2012/68578.

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 1.513 de 21/08/2003, que aposentou MARIA ODETE FAVACHO DO CARMO, mat. nº 653373/1, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, §4º da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o art. 54, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, §3º da Lei Complementar nº 39/2002, na função de Professor Código GEP-M-AD1-401, atual Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, e a incluir a parcela “Gratificação Progressiva” prevista no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010, mantendo inalteradas as demais parcelas, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.742,03 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.018,75
Aulas Suplementares – 72h	1.086,75
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	410,27
Gratificação Progressiva – 50%	1.509,38
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.716,88
Total de Proventos	8.742,03

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2011, data da implantação da Lei nº 7.442/2010 por meio do Decreto nº 189/2011, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747195

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.421 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/132569.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021, ANGELA DO SOCORRO MAGALHAES SOUSA, mat. nº 362107/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.010,08 (onze mil, dez reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.018,75
Aulas Suplementares – 48h	724,50
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação de Magistério Ed. Especial – 50%	1.509,38
Gratificação Progressiva – 50%	1.509,38
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.857,09
Total de Proventos	11.010,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747209

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 2.894 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/170106.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §

1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARY CONCEICAO DE MELO MAGALHAES, mat. nº 242462/1, no cargo de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.426,73 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sete e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.064,03
Aulas Suplementares – 58,75h	900,06
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar GD2 – 40%	255,46
Gratificação de Magistério – VPNI	282,13
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.451,22
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.080,85
Total de Proventos	10.426,73

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747212

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.619 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/157301.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARIA JOSE LOBATO DE LIMA, mat. nº 603023/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.366,12 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.003,73
Aulas Suplementares – 58,5h	878,59
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	1.501,87
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.703,36
Total de Proventos	8.366,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745951

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.604 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/171170.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, ROSA MARIA CUNHA RODRIGUES, mat. nº 448583/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.014,22 (nove mil e quatorze reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.003,73
Aulas Suplementares – 60h	901,12
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	1.501,87
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.937,95
Total de Proventos	9.014,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745953

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.480 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/388663.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, ALICE TERRA DA COSTA PALHA, mat. nº 566462/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.339,05 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.886,24
Aulas Suplementares – 84h	1.212,22
Adicional pelo exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar - GD1 - 50%	106,16
Gratificação de Magistério - VPNI	32,69
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.795,44
Total de Proventos	5.339,05

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745955

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3571 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2018/155136.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

• – Aposentar, de acordo com o 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO DIAS NETO, mat. nº 279269/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.741,34 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.886,24
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	267,67
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.587,43
Total de Proventos	4.741,34

• – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 748568

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3418 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/135122.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art.

6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUCIA MARIA COSTA DA SILVA, mat. nº 5215070/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.987,88 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.886,24
Aulas Suplementares – 84h	1.212,22
Gratificação de Magistério - VPNI	409,85
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	892,14
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.587,43
Total de Proventos	6.987,88

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 748597

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3558 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2015/325723.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 a MARIA NORMÉLIA NEVES BEZERRA, mat. nº 5154456/1, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	440,00
Total de Proventos	1.540,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 748606

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.344 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/275102.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO CARMO BATISTA, mat. nº 5110394/1, no cargo de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.786,40 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	554,40
Total de Proventos	1.786,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 748617

PENSÃO

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.465 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/531419.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.929,82 (três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), em favor de NORANEI DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DUARTE, na condição de cônjuge do ex-segurado Hilberto dos Santos Duarte, pertencente ao quadro de servidores ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, onde ocupou o cargo de Auxiliar Judiciário, mat. 12521, falecido em 24/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 739690

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3029 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/918688.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.826,59 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), em favor de ABDIAS COSTA PINTO, na condição de cônjuge da ex-segurada Elidia Costa Pinto, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o função de Prof. Assistente PA-B, mat. nº 218944/1, falecida em 09/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (20/08/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737350

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.491 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/791006, 2021/783402, 2021/783428 e 2021/771598.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/791006, 2021/783402, 2021/783428 e 2021/771598, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 25% em favor de JAINARA PINHEIRO CORREA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, inciso X, alínea b, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.2 – 25% em favor de ELVIS IURI BARBOSA CORREA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.3 – 25% em favor de SOFIA NAIR BARBOSA CORREA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.4 – 25% em favor de IGOR LENNON CARDOSO CORREA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput

e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$ 2.243,71 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Igor Nazareno da Conceição Correa, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, mat. nº 5948163/1, falecido em 18/06/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido das cotas individuais dos pensionistas remanescentes para fins de recálculo, conforme o disposto no art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação da Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 739684

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.523 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/49434, 2021/524637.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2020/49434 e 2021/524637, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados: I.1 – 80% em favor de CARMEM LÚCIA DA ROCHA PINHEIRO na condição de companheira no valor de R\$ 7.019,34 (sete mil, dezenove reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, incisos I, 14, inciso X, § 1º, 25, 25-A, inciso I, 29 e 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

I.2 – 20%, do valor total do benefício deverá permanecer sobrestado aguardando a conclusão da análise do processo de pensão nº 2021/460878, em nome de Raimunda Dirce Monteiro do Nascimento.

Perfazendo o total de R\$ 8.774,18 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), provenientes do óbito do ex-segurado José Gomes do Nascimento, pertencente ao quadro de inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará onde ocupou o cargo de Oficial de Justiça, mat. nº 91819445, falecido em 06/12/2019.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 739686

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.524 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/16110.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.563,11 (hum mil, quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos), em favor de MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado José Maria Pereira da Silva, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Transporte- SETRAN, onde ocupou o cargo de auxiliar de operador, mat. nº 2042720/1, falecido em 22/08/2018.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do Benefício de Prestação Continuada (25/11/2021), conforme previsão do artigo 20, §4º da Lei nº 8.742/1993, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 739688

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.445 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/799795.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.132,56 (um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em favor de OS-MAR ANTONIO MARTINS BASTOS na condição de cônjuge da ex-segurada Zuleide Mendes Bastos, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Saúde de Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Agente de Portaria, mat. nº 87920/1, falecida em 20/05/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737838

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.449 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/893734, 2021/893841 e 2021/899723.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/893734, 2012/893841 e 2021/899723, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de DEIVID OLIVEIRA DOS SANTOS, na condição de filho menor, no valor de R\$2.822,36 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, com efeitos financeiros retroagindo a data do requerimento, formalizado em 16/08/2021.

I.2 - 50% em favor de VINÍCIOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, na condição de filho menor, no valor de R\$2.822,36 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará com efeitos financeiros retroagindo a data do requerimento, formalizado em 16/08/2021.

II - A partir de 17/11/2021, o benefício ficará distribuído, conforme cotas e valores a seguir discriminados, em decorrência da inclusão do beneficiário ALAN FERREIRA DOS SANTOS.

I.1 - 33,33% em favor de DEIVID OLIVEIRA DOS SANTOS, na condição de filho menor, no valor de R\$1.881,57 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.2 - 33,33% em favor de VINÍCIOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, na condição de filho menor, no valor de R\$1.881,57 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.3 - 33,33% em favor de ALAN FERREIRA DOS SANTOS, na condição de filho maior inválido, no valor de R\$1.881,57 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, com efeitos financeiros retroagindo a data do cancelamento do benefício de prestação continuada que recebia unto

ao INSS (17/11/2021), na forma do o artigo 20, §4º da Lei nº 8.742/1993. Perfazendo o total de R\$5.644,71 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Edilson Pinheiro dos Santos, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, onde ocupou a graduação de Cabo, mat. nº 51975460/1, falecido em 04/09/2020.

III - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo conforme disposto nos itens I e II, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela nº Lei nº 6.049/1997.

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V - Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, esta será revertida para o(s) pensionista(s) remanescente(s), conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737846

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.461 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/653241.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, alínea d e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.019,06 (três mil e noventa e seis centavos), em favor de ANA JUCICLEIA FURTADO DE ARAUJO na condição de cônjuge do ex-segurado Benedito da Silva Furtado, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Assistente, mat. nº 505374/1, falecido em 08/06/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737898

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.431 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/455592.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, § 5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.489,80 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), em favor de NAZINHA GONÇALVES FERREIRA, na condição de companheira do ex-segurado Leopoldo Nunes Barbosa Filho, pertencente ao quadro de servidores ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de 1º Sargento, mat. 5131170/1, falecido em 25/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela nº Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737903

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.460 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/538884.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.596,78 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), em favor de EMÍDIA DE OLIVEIRA DAVID, na condição de cônjuge do ex-segurado Raimundo Aurino Varela David, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de 3º Sargento/PM, matrícula nº 33743190/1, falecido em 26/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 737908

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.385 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/257929.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso V, 14, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, c/c art. 20, §4º, da Lei Federal nº 8.742/1993, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.646,90 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), em favor de MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO FRAZAO, na condição de genitora do ex-segurado Jose Ribamar Araujo Frazao, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de 3º Sargento/PM, mat. 5758416/1, falecido em 26/01/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do benefício assistencial pago pelo INSS (16/11/2021), conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Federal nº 8.742/1993, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o §4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 738248

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET PS Nº 3.455 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a retificação do ato concessório de concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO nº 2020/8461.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando a necessidade de retificação do nome do ex-segurado, no benefício de pensão por morte concedido através da PORTARIA Nº 1.158 de 07 de maio de 2020, resolve:

I - Retificar a Portaria 1.158 de 07 de maio de 2020, para correção do nome do ex-segurado, que passará a constar Raimundo do Socorro Gonçalves Cruz, permanecendo inalterados os demais itens do ato concessório.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 738260

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.376 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/539093.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso II, 25-A, 29, caput, 36, 36-A, caput e § 2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, inciso II, § 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, art. 33 §7º da Constituição do Estado do Pará com as alterações da EC nº 77/2019 c/c art. 201 §2º da Constituição Federal e Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de BRUNA FERNANDA DIAS RODRIGUES, na condição de filha menor do ex-segurado Eder Marcus da Silva Rodrigues, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, onde ocupava o cargo de Assistente Administrativo, mat. nº 57214587/1, falecido em 09/04/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento da interessada (20/05/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201 §2º da Constituição Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737343

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3424 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/152931, 2021/152926 E 2021/977612.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.473,80 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), em favor de IRANEIDE DA SILVA QUEIROZ, na condição de cônjuge do ex-segurado Aduino Sampaio de Queiroz, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Colaborador Nível Superior, mat. 554456/2, falecido em 02/12/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737304

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.217 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/496189.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de MARIA DO SOCORRO GUEDES BARRA, na condição de companheira do ex-segurado José Maria de Sousa, pertencente ao quadro de inativos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, onde exerceu o cargo de Motorista, mat. 3219291/1, falecido em 23/04/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Consti-

tucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737122

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS 3.441 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/33198 E 2021/33260.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/33198 e 2021/33260, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados: I.1 - A contar de 11/05/2020:

II.1.a - 100% em favor de TAYNA PATRICIA GOMES DA SILVA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput, 29, caput, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF.

Perfazendo o total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), provenientes do óbito do ex-segurado José Augusto Rosário da Silva, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, onde ocupou o cargo de Monitor, mat. nº 3320214/1, falecido em 11/05/2020.

I.2 - A contar de 12/01/2021:

II.2.a - 50% em favor de TAYNA PATRICIA GOMES DA SILVA, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput, 29, caput, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF.

II.1.b - 50% em favor de ANDREIA PATRICIA GOMES, na condição de companheira, no valor atualizado de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no que dispõe, os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF.

Perfazendo o total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (11/05/2020) para a interessada TAYNA PATRICIA GOMES DA SILVA e; com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (12/01/2021) para a interessada ANDREIA PATRICIA GOMES, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

V - Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737143

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3400 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/496486, 2021/538936, 2021/1063655 e 2021/520129.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/496486, 2021/538936, 2021/1063655 e 2021/520129, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 50% em favor de MILENE DA SILVA GUERRA, na condição de companheira, no valor de R\$ 1.316,21 (um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.2 - 50% em favor de ALANIS LAISE MOREIRA DA SILVA, na condição de filha menor de 21 anos, no valor de R\$ 1.316,21 (um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$ 2.632,42 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Henrique José Ferreira Gonzaga da Silva, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, onde ocupou o cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Civil, mat. nº 5158486/1, falecido em 28/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - A perda da qualidade de uma das dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido das cotas individuais das pensionistas remanescentes para fins de recálculo, conforme o disposto no art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação da Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737153

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.429 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/486652.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso I, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de JOÃO DE DEUS BARROS E SILVA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria das Graças de Jesus e Silva, pertencente ao quadro de ativos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, onde exerceu o cargo de Agente de Serviços Complementares, mat. nº 3211894/1, falecida em 15/02/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

IV - Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737168

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.401 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/617714.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016

e 128/2020 2020 c/c Parecer nº 062/2021-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de MARIA ELITA SILVA PEIREIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado Henrique de Sousa Pereira, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Transporte-SETRAN, onde ocupou o cargo de auxiliar de portaria, matrícula nº 2024373/1, falecido em 03/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no artigo 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Igeprev, nos termos do artigo 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Igeprev. V - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer 062/2021 - PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737178

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.397 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/689323.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.945,07 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), em favor de ROBERTO CARLOS DO VALE TRINDADE, na condição de cônjuge da ex-segurada Carmelia Rosa Oliveira Miranda, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, mat. 5784328/1, falecida em 28/04/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento (09/09/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 737185

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.374 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/608117.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso I, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.872,61 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), em favor de MARIA JOSÉ AMARAL SOUZA, na condição de cônjuge do ex-segurado Arquimedes Moura de Souza, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, onde exerceu o cargo de Técnico Gestão Agropecuária, mat. nº 19003/1, falecida em 29/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 736924

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.314 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/792358.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.053,09 (quatro mil quinhentos e três reais e nove centavos), em favor de RAIMUNDO DOS SANTOS DUARTE, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Graziema Sena Ribeiro Duarte, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professora Classe Especial, mat. nº 408441/1, falecida em 21/05/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (05/10/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 735343

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.386 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/320091.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.764,70 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), em favor de MARIA DE LOURDES FERNANDES MELO, na condição de companheira do ex-segurado Neomar Varella de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Médico, mat. nº 78786/1, falecido em 17/05/2019.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 736614

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.408 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/670684, 2021/733860 e 2021/730645.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/670684, 2021/733860 e 2021/730645, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - A contar de 06/03/2021:

I.1.1 - 50% em favor de MANUELE GUIMARÃES MORAES SOUZA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 1.058,64 (um mil e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020.

I.1.2 - 50%, do valor total do benefício deverá permanecer sobrestado aguardando a conclusão da análise dos processos de pensão nº 2021/827096 e 2021/621486, em nome de Maria Ocilene Silva Moraes Souza e Denirames Batalha Guimarães, ressaldando que, no caso de indeferimento, a cota será redistribuída automaticamente ao beneficiário restante.

Perfazendo o total à época de R\$ 2.117,29 (dois mil cento e dezessete reais e vinte e nove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Ivaldo Moraes Souza, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Médico, mat. nº 264814/4, falecido em 06/03/2021.

I.2 - A contar de 22/06/2021, com a inclusão do interessado MARCUS CEZAR GUIMARÃES MORAES SOUZA, os percentuais ficam assim divididos:

I.2.1 – 33,33% em favor de MANUELE GUIMARÃES MORAES SOUZA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 741,05 (setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020.

I.2.2 – 33,33% em favor de MARCUS CEZAR GUIMARÃES MORAES SOUZA, na condição de filho, no valor de R\$ 741,05 (setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020.

I.2.3 – 33,33%, do valor total do benefício deverá permanecer sobrestado aguardando a conclusão da análise dos processos de pensão nº 2021/827096 e 2021/621486, em nome de Maria Ocilene Silva Moraes Souza e Denirames Batalha Guimarães, ressalvando que, no caso de indeferimento, a cota será redistribuída automaticamente ao beneficiário restante.

Perfazendo o total à época de R\$ 2.223,15 (dois mil duzentos e vinte e três reais e quinze centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Ivaldo Moraes Souza, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Médico, mat. nº 264814/4, falecido em 06/03/2021.

I.3 – A partir de 05/07/2021, com a inclusão do interessado MARCELUS IVO GUIMARÃES MORAES SOUZA, os percentuais ficam assim divididos:

I.3.1 – 25% em favor de MANUELE GUIMARÃES MORAES SOUZA, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$ 705,76 (setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020.

I.3.2 – 25% em favor de MARCUS CEZAR GUIMARÃES MORAES SOUZA, na condição de filho, no valor atualizado de R\$ 705,76 (setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020.

I.3.3 – 25% em favor de MARCELUS IVO GUIMARÃES MORAES SOUZA, na condição de filho, no valor atualizado de R\$ 705,76 (setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020.

I.3.3 – 25%, do valor total do benefício deverá permanecer sobrestado aguardando a conclusão da análise dos processos de pensão nº 2021/827096 e 2021/621486, em nome de Maria Ocilene Silva Moraes Souza e Denirames Batalha Guimarães, ressalvando que, no caso de indeferimento, a cota será redistribuída automaticamente ao beneficiário restante.

Perfazendo o total à época de R\$ 2.823,06 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Ivaldo Moraes Souza, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Médico, mat. nº 264814/4, falecido em 06/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (06/03/2021) para a interessada MANUELE GUIMARÃES MORAES SOUZA; com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (22/06/2021) para o interessado MARCUS CEZAR GUIMARÃES MORAES SOUZA, e com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (05/07/2021) para o interessado MARCELUS IVO GUIMARÃES MORAES SOUZA, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido das cotas individuais dos pensionistas remanescentes para fins de recálculo, conforme o disposto no art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação da Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 736623

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.395 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/715774.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.373,22 (três mil trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), em favor de NERI CARDOSO LIMA, na condição de cônjuge do

ex-segurado José Maria de Araujo Lima, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, mat. nº 5055415/1, falecido em 15/05/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (15/09/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 736762

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.396 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2018/395347.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reativar o benefício de pensão concedido pela PORTARIA Nº 2309/2014, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso I 29, 29-A 36 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.309,48 (um mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor de LAURA ELENA MACHADO MONTEIRO, na condição de companheira do ex-segurado Mario Jose da Silva Filho, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará,, onde ocupou o cargo de Agente de Fotografia, mat. nº 561030/1, falecido em 17/03/2014.

II – A reativação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à requerimento da interessada (31/08/2018), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 736787

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.420 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/750094.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.579,75 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor de SELMA SILVA DE MATOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Haroldo Pires de Matos, pertencente ao quadro de ativos do Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN, onde exerceu o cargo de Motorista, mat. nº 57227044/1, falecido em 30/07/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 736814

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET. PS Nº 3.382 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/551780 E 2021/707509.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação da data de implantação do benefício de pensão por morte em favor de EDNA MARIA DOS SANTOS LIMA e MICHEL SOUSA VASCONCELOS concedido através da PORTARIA PS Nº 2448, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.694, de 10/09/2021, resolve:

I - Retificar o item II da PORTARIA PS Nº 2448, de 20 de agosto de 2021, que concedeu a pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2021/551780 E 2021/707509, em favor de EDNA MARIA DOS SANTOS LIMA E MICHEL SOUSA VASCONCELOS, na condição

de companheira e filho maior inválido, respectivamente, do ex-segurado Arquimedes Newton Vasconcelos, para alterar a data de implantação do benefício, para que passe a constar a data de 01/12/2021, permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 734992

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.352 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/171741, 2021/999899, 2021/851864 E 2021/814886.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2021-PROJUR/IGPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de MARIA DE LOURDES MORAES DE ALMEIDA, na condição de cônjuge do ex-segurado Antonio Rito Pereira de Almeida, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde ocupou o cargo de Braçal, mat. nº 2039478/1, falecido em 12/05/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento da interessada (12/02/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer 062/2021 - PROJUR/IGPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 735003

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.341 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2017/399857.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso V, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 31, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.819,62 (três mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), em favor de SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES, na condição de genitora do ex-segurado Mario Jorge da Conceição Nunes, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na graduação de 3º Sargento/PM, mat. nº 5695392/1, falecido em 08/01/2017.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento da pensão que a interessada recebia junto ao INSS (31/10/2019), em acato ao art. 31 da LC 039/2002, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 735008

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.284 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/445384.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.551,67

(dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), em favor de MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Manoel Celzino Ribeiro dos Santos, pertencente ao quadro de servidores ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, onde ocupou o cargo de servente, mat. 11800, falecido em 14/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (14/04/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 734462

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET. PS Nº 3.329 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/509205;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação da data de retroação do benefício de pensão por morte em favor de NEUSA PALHETA RODRIGUES, concedido através da PORTARIA PS Nº 2.523, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.694, de 10/09/2021, resolve:

I - Retificar o item II da PORTARIA PS Nº 2.523 de 30 de agosto de 2021, que concedeu a pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2021/509205, em favor de NEUSA PALHETA RODRIGUES, na condição de cônjuge do ex-segurado Carlos Figueiredo Rodrigues, para alterar a data de retroação do benefício, para que passe a constar os efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da interessada (12/05/2021), permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 734467

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.376 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/539093.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso II, 25-A, 29, caput, 36, 36-A, caput e § 2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, inciso II, § 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, art. 33 §7º da Constituição do Estado do Pará com as alterações da EC nº 77/2019 c/c art. 201 §2º da Constituição Federal e Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de BRUNA FERNANDA DIAS RODRIGUES, na condição de filha menor do ex-segurado Eder Marcus da Silva Rodrigues, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, onde ocupava o cargo de Assistente Administrativo, mat. nº 57214587/1, falecido em 09/04/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento da interessada (20/05/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201 §2º da Constituição Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 734426

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.205 DE 04 NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2016/228443.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso II, 29 e 29-A, 36 e 98-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010 e 125/19, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.424,89 (um mil quatrocentos e vinte

e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor de MANOEL FERREIRA DO LAGO, na condição de cônjuge da ex-segurada Ana Maria Rocha do Lago, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupava o cargo de Agente de Artes Práticas, mat. nº 5181917/1, falecida em 13/07/2015.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (07/06/2016), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 733702

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.348 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/519988.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, alínea d e §1º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.451,57 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), em favor de ROMANA JULIA BORGES, na condição de cônjuge do ex-segurado Bernardino das Mercês Borges, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupava o cargo de Vigilante, mat. nº 7006802/1, falecido em 09/08/2019.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 734231

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.361 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2020/1001303 E 2020/1001553;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo 2020/1001303 e anexos, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1- 50% em favor ELIETE PEREIRA DE MIRANDA, na condição de companheira, no valor de R\$2.348,39 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará;

I.2- 50% em favor EVERTON VILSON MIRANDA ALMEIDA, na condição de filho menor, no valor de R\$2.348,39 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), na forma de quitação definitiva, pelo período de 05/08/2020 à 12/04/2021, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará;

Perfazendo o total de R\$4.696,78 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Vilson Antonio de Azevedo Almeida, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de 1º Sargento/PM, mat. nº 5114896/1, falecido em 05/08/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei

Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, esta será revertida para o(s) pensionista(s) remanescente(s), conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734297

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3.333 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/885173, 2021/885321 e 2021/885397.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. RESOLVE:

I - Conceder, o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/885173 e anexos, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - A contar de 23/03/2021:

I.1.1- 50% em favor de IZABELA MARIA DA SILVA LIMA BRASIL, na condição de menor sob guarda, no valor de R\$ 1.710,77 (hum mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos), com fundamento nos artigos 6º, inciso VII, 14, inciso VIII, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.1.2- 50% em favor de JOÃO CALEBE SILVA LIMA BRASIL, na condição de menor sob guarda, no valor de R\$ 1.710,77 (hum mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos), com fundamento nos artigos 6º, inciso VII, 14, inciso VIII, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total de R\$3.421,54 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), provenientes do óbito da ex-segurada Maria Izabel Silva Lima, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Fazenda, onde ocupava o cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 48836/1, falecido em 23/03/2021.

I.2 - A contar de 13/08/2021:

I.2.1- 33,33% em favor de JOSE MARIA DA COSTA RIBEIRO, na condição de cônjuge, no valor de R\$1.303,44 (hum mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.2.2- 33,33% em favor de IZABELA MARIA DA SILVA LIMA BRASIL, na condição de menor sob guarda, no valor de R\$1.303,44 (hum mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento nos artigos 6º, inciso VII, 14, inciso VIII, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.2.3- 33,33% em favor de JOÃO CALEBE SILVA LIMA BRASIL, na condição de menor sob guarda, no valor de R\$1.303,44 (hum mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento nos artigos 6º, inciso VII, 14, inciso VIII, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total de R\$3.910,33 (três mil, novecentos e dez reais e trinta e três centavos) provenientes do óbito da ex-segurada Maria Izabel Silva Lima, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Fazenda, onde ocupava o cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 48836/1, falecido em 23/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito para os interessados Izabela Maria da Silva Lima Brasil e João Calebe Silva Lima Brasil e com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (13/08/2021) para o interessado Jose Maria da Costa Ribeiro, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no § 8º, do art. 40, da Constituição Federal/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com a redação da Lei Complementar nº 110/2016.

IV - A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido das cotas individuais dos pensionistas remanescentes para fins de recálculo, conforme o disposto no art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação da Lei Complementar nº 128/2020.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 734308

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.365 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/434020, 2021/1235280 E 2021/988060.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.809,23 (Cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte e três centavos), em favor de DILVA MARIA PALHA SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Manoel Santos, pertencente ao quadro de servidores inativos da Polícia Civil do Estado do Pará, onde ocupou o cargo de Motorista Policial, mat. nº 65277/1, falecido em 19/01/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento da interessada (27/04/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 734320

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.269 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/662623.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2021/662623, ficando o percentual assim distribuído entre o dependente habilitado:

I.1 - 50% em favor de BRUNA LUIZA ARAUJO CORREIA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 1.633,70 (Hum mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.2 - 50%, no valor R\$ 1.633,70 (Hum mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos) que ficará sobrestado, aguardando a conclusão da análise do requerimento de pensão nº 2021/882526, ressalvando que, no caso de indeferimento, a cota será redistribuída automaticamente à beneficiária restante.

Perfazendo o total de R\$ 3.267,40 (Três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), provenientes do óbito da ex-segurada Andreza Maria da Silva Araujo, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de Cabo, mat. nº 57223572/1, falecida em 13/09/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento da interessada (21/06/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela nº Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 734335

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.381 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/339432.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em favor de JOSÉ MARIA DE ARAUJO GONÇALVES, na condição de cônjuge da ex-segurada Joana

Pantoja Gonçalves, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Servente, mat. nº 2049000/1, falecida em 23/04/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela nº Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 734200

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.289 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/1055425, 2021/21176 E 2021/1201240.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, c/c as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e o Parecer nº 062/2021-PROJUR/IGPREV, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de ONEIDE FERREIRA GOMES DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado Inácio Dias da Silva, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde ocupou o cargo de Braçal, mat. nº 2044005/1, falecido em 08/08/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (11/12/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme o Parecer nº 062/2021-PROJUR/IGPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 732611

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.330 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/421530.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.064,19 (três mil e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), em favor de MANUEL LEVI MENEZES PEREIRA, na condição de companheiro da ex-segurada Maria José Silva Magalhães, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, onde ocupou o cargo de Datilógrafo, Código GEP-AS-902.3, mat. nº 50466/1, falecida em 16/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 733499

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.293 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/568930.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de MARIA CECÍLIA MEIRELES XAVIER, na condição de cônjuge do ex-segurado Benedito Carlos Xavier, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, onde exerceu o cargo de Carpinteiro, mat. nº 43435/1, falecido em 21/05/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 733549

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3318 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/127671, 2021/915079 e 2021/1256192.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, c/c art. 20, §4º, da Lei Federal nº 8.742/1993, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.074,46 (cinco mil e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), em favor de MARIA CELIA SILVA SOARES, na condição de cônjuge do ex-segurado Osvaldo Evangelista Soares, pertencente ao quadro de servidores inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de Soldado de 1ª Classe, mat. 3401332/1, falecido em 27/12/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do benefício assistencial pago pelo INSS (25/10/2021), conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Federal nº 8.742/1993, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o §4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 733678

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.430 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/975670.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.561,14 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), em favor de RICARDO JOSÉ MACHADO, na condição de cônjuge da ex-segurada Katia Marize Taraszczuk Machado, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de professor classe II, matrícula nº 5770254/2, falecido em 04/09/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40,

§ 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744688

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.579 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/449486.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 6.764,58 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em favor de MARIA LIDIA LEAL SOUZA, na condição de cônjuge do ex-segurado Carlos Alberto de Oliveira Souza, pertencente ao quadro de servidores ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, onde ocupou o cargo de Oficial de Justiça, mat. 18880, falecido em 09/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744216

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.593 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/889902.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso I, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de ALMIR ALVES DA SILVA, na condição de companheiro da ex-segurada Cícera Matias Monteiro da Silva, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Servente, mat. nº 226319/1, falecida em 03/05/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (29/10/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

IV – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744220

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3595 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a INCLUSÃO NO RATEIO DE benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/392252.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –

IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte, concedido originalmente pela PORTARIA PS Nº 933 de 30/03/2020, a beneficiária MARIA DA AJUDA SANTOS DE SOUSA, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2019/392252, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de ANDERSON COSTA DE SOUSA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, c/c o art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal;

I.2 - 50% em favor de MARIA DA AJUDA SANTOS DE SOUSA, na condição de cônjuge, no valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal;

Perfazendo o total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), provenientes do óbito do ex-segurado Sebastião Fernandes de Sousa, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado da Saúde - SESP, onde ocupava o cargo de Agente de Portaria, mat. nº 113662/1, falecido em 05/07/2019.

II - A implantação da inclusão no rateio do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Havendo a extinção da cota de algum beneficiário, esta será revertida entre os demais dependentes, de acordo com a redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

V - Será acrescida diferença complementar ao valor do benefício, de modo que alcance o valor de um salário-mínimo, conforme o disposto no art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e nas Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744269

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.622 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/44470.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.592,25 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor de FELIPE MENDES DOS SANTOS, na condição de cônjuge da ex-segurada Antonia Oliveira dos Santos, pertencente ao quadro de servidores inativos da Santa Casa de Misericórdia do Pará, onde ocupou o cargo de assistente de administração, matrícula nº 5175526/1, falecido em 06/05/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento (13/01/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no artigo 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do INSS, nos termos do artigo 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do INSS.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744156

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.585 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/540591, 2021/1152570.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis

Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.371,13 (três mil trezentos e setenta e um reais e treze centavos), em favor de JACINTO NASCIMENTO DA COSTA, na condição de cônjuge da ex-segurada AMÉRICA MARQUES DA COSTA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professora Classe Especial, mat. nº 234290/1, falecida em 09/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744162

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.615 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/922589.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Incluir no benefício de pensão por morte, concedido através da Portaria nº 2359 de 13 de julho de 2021, a beneficiária MARIA DE FATIMA MODESTO DUARTE, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2020/922589, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - a contar de 21/01/2020:

I.1.A - 100% em favor de JORGE PIETRO GALVÃO MOREIRA DUARTE, na condição de filho menor, no valor de R\$5.688,87 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.2 - a contar de 09/11/2020:

I.2.A - 80% em favor de JORGE PIETRO GALVÃO MOREIRA DUARTE, na condição de filho menor, no valor de R\$4.551,10 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.2.B - 20% em favor de MARIA DE FATIMA MODESTO DUARTE, na condição de ex-esposa pensionada, no valor de R\$1.137,77 (um mil, cento e trinta e sete reais e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 25, 25-A, inciso I, 29, caput e §2º, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

Perfazendo o total de R\$5.688,87 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Jorge Duarte, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de 3º Sargento, mat. nº 3360830/1, falecido em 21/01/2020.

I.3 - a contar de 18/06/2021:

I.3.A - 40% em favor de JORGE PIETRO GALVÃO MOREIRA DUARTE, na condição de filho menor, no valor de R\$2.399,56 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.3.B - 40% em favor de JANE MARIA GALVÃO MOREIRA, no valor de R\$2.399,56 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), concedido em razão de cumprimento de decisão judicial liminar nos autos do Processo nº 0822824-88.2021.8.14.0301 (Protocolo nº 2021/665626), na condição de sub judice.

I.3.C - 20% em favor de MARIA DE FATIMA MODESTO DUARTE, na condição de ex-esposa pensionada, no valor de R\$1.199,78 (um mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 25, 25-A, inciso I, 29, caput e §2º, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

Perfazendo o total de R\$5.998,91 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado

Jorge Duarte, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de 3º Sargento, mat. nº 3360830/1, falecido em 21/01/2020.

III – A inclusão no rateio se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (09/11/2020), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V – Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, inclusive pela revogação de decisão judicial, esta será revertida para o(s) pensionista(s) remanescente(s), conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744181

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.499 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1327494.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 e Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal e do Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SÁ DO NASCIMENTO, na condição de cônjuge do ex-segurado Nelson Guaracio do Nascimento, pertencente ao quadro de servidores inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará-IASEP, onde ocupou o cargo de Auxiliar de Administração, mat. nº 3158233/15, falecido em 05/11/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (05/11/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

V – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744183

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.600 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/444475.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.320,36 (dois mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos), em favor de VANDA MARTA LORENZ PEREIRA, na condição de companheira do ex-segurado Davi Daniel Pereira Silveira, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA, onde exerceu o cargo de Investigador de Polícia, mat. nº 5331790/1, falecido em 06/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Consti-

tucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744187

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.556 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/309284, 2020/842639, 2021/1216187.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.186,81 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), em favor de MARIA ONEIDE FERREIRA CHAVES, na condição de companheira do ex-segurado Sebastião Rosário Miranda, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, promovido "Post Mortem" à Graduação de 2º Sargento, mat. 5111595/1, falecido em 22/05/2018.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (01/07/2019), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744191

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.570 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/211399.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.675,45 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em favor de RUTE DE CARVALHO MIRANDA, na condição de cônjuge do ex-segurado Nelson Luiz Silva Brasil, pertencente ao quadro de ativos da Universidade do Estado do Pará – UEPA, onde exerceu o cargo de Professor Assistente, mat. nº 3184366/1, falecido em 09/01/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744198

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3591 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2020/722021 E 2021/1262033.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso III, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, c/c o art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará, com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de ONESIMA BRELAZ SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado Osvaldino Silva, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Agente de Portaria, mat. nº 295426/1, falecido em 02/05/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com

efeitos financeiros retroagindo à data da cessação do benefício assistencial pago pelo INSS (18/10/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme o art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará, com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744205

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.610 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/707050.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de ADIR BRASIL GOMES MIRANDA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria de Gomes de Miranda, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Agente de Portaria, mat. nº 490822/1, falecida em 29/05/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo óbito da segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de Reserva do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará.

V – O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744210

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.529 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/347148, 2021/347227 e 2021/347212.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/347148, 2021/347227 e 2021/347212, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 33,33% em favor de RAIMUNDO NONATO TORRES PINHEIRO, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 1.569,93 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.2 – 33,33% em favor de GISELE PANTOJA PINHEIRO, na condição de filha menor, no valor de R\$ 1.883,21 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.3 – 33,33% em favor de FRANCIELE PANTOJA PINHEIRO, na condição de filha menor, no valor de R\$ 1.883,21 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total de R\$ 5.649,63 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), provenientes do óbito da ex-segurada Iraceni Pantoja Pinheiro, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 255629/1, falecido em 14/01/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com

efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor da cota parte do interessado RAIMUNDO NONATO TORRES PINHEIRO, se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Reserva Remunerada do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de Reserva do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará.

V – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido das cotas individuais dos pensionistas remanescentes para fins de recálculo, conforme o disposto no art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação da Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 743399

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3483 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a REATIVAÇÃO E REINCLUSÃO NO RATEIO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2020/537183, 2020/896845, 2021/277655, 2021/361256, 2021/205734, 2021/474637 e 2021/1259992.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reincluir no benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 1973 de 10/10/2006 e modificado pela PORTARIA PS Nº 822 de 02/03/2011 o beneficiário HELIO ELIAN MENDONÇA DE CAMPOS, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2020/537183, 2020/896845, 2021/277655, 2021/361256, 2021/205734, 2021/474637 e 2021/1259992, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50% em favor de MARIA LUZIA DOS REIS ARAÚJO, na condição de companheira, no valor de R\$ 15.317,16 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso IX, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005 e 51/2006;

I.2 – 50% em favor de HELIO ELIAN MENDONÇA DE CAMPOS, na condição de filho maior inválido, no valor de R\$ 15.317,16 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso III e §5º, 7º, 14, incisos III e X, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005 e 51/2006.

Perfazendo o total de R\$ 30.634,32 (trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Hélio Mendonça de Campos, pertencente ao quadro de inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, onde ocupava o cargo de Juiz de 2ª Entrância, mat. nº 17124/1, falecido em 27/08/2006.

II – A reinclusão no rateio da pensão se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (28/07/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes implicará na reversão da respectiva cota individual, conforme disposto no art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, em sua redação original.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 743406

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.485 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/270327.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §10, inciso I e II, 7º, 14º inciso XI, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, inciso I, 29, caput, 31, §1º, inciso I e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de RUTIELE CHAVANTE DE SOUSA, na condição de filha inválida da ex-segurada Maria Ruth Chavante de Sousa, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Servente, mat. nº 448133/1, falecida em 13/08/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo

(09/03/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de pensão por morte do Regime Próprio Municipal de Previdência Social do Município de Ananindeua, nos termos do art. 31, §1º inciso I, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de pensão por morte do Regime Próprio Municipal.

V – O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 743421

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.397 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/689323.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.945,07 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), em favor de ROBERTO CARLOS DO VALE TRINDADE, na condição de cônjuge da ex-segurada Carmelia Rosa Oliveira Miranda, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, mat. 5784328/1, falecida em 28/04/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento (09/09/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 743672

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.566 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/602677.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de FRANCISCO GOMES DA SILVA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria da Conceição Mathias da Silva, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Merendeira, mat. nº 6307370/1, falecida em 16/06/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (07/06/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 743681

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.594 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/513284.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.126,54 (um mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de DOMINGOS DE CASTRO SAVINO, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria de Nazaré de Souza Savino, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professora de Ensino de 1º Grau, mat. nº 17764/1, falecida em 24/02/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (21/07/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 743704

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.549 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/357929.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.841,20 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), em favor de JOANA MARIA SOUSA CRUZ, na condição de cônjuge do ex-segurado Raimundo Nonato da Cruz, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, mat. nº 569747/1, falecido em 12/02/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 743710

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 3477 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/168733

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2021/168733, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Luís Nazaré Pereira da Silva à graduação de 2º Sargento/PM, concedida pela Portaria nº 103/2019-CPP, publicada no Boletim Geral nº 222, de 29/11/2019, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 2136 de 09/08/2019, em favor de MÁRCIA MORAES SANTOS, companheira do ex-segurado Luís Nazaré Pereira da Silva, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de 2º Sargento/PM, efetivada pela Portaria nº 103/2019-CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$ 3.825,28 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (16/05/2019), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Com-

plementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 742877

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET. PS Nº 3.468 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/775014.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação da data de retroação do benefício de pensão por morte em favor de MARIA ELIETE PESSOA PINHEIRO concedido através da PORTARIA PS Nº 871, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.578, de 10/05/2021, resolve:

I - Retificar o item II da PORTARIA PS Nº 871 de 08 de abril de 2021, que concedeu a pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2020/775014, em favor de MARIA ELIETE PESSOA PINHEIRO, na condição de cônjuge do ex-segurado Walfredo Pinheiro de Sousa, para alterar a data de retroação do benefício, para que passe a constar os efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da interessada (30/09/2020), permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 741036

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS 3.535 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2020/571736, 2020/713105 e 2020/713174.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2020/571736, 2020/713105 e 2020/713174, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - A contar de 24/05/2020:

II.1.a - 50% em favor de LUZIA ANDRELINA CASTRO NASCIMENTO, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, §3º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF.

II.1.b - 50% em favor de VIVIAN SARA CASTRO NASCIMENTO, na condição de filha menor, no valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, §3º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF.

Perfazendo o total de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), provenientes do óbito do ex-segurado Raimundo Nonato Facundes do Nascimento, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, onde ocupou o cargo de Agente Penitenciário, mat. nº 5953887/1, falecido em 24/05/2020.

I.2 - A contar de 14/09/2020:

II.2.a - 33,33% em favor de LUZIA ANDRELINA CASTRO NASCIMENTO, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, §3º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF.

II.1.b - 33,33% em favor de VIVIAN SARA CASTRO NASCIMENTO, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, §3º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF.

II.1.c - 33,33% em favor de VITÓRIA CASTRO NASCIMENTO, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição

Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF.

Perfazendo o total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (24/05/2020) para as interessadas LUZIA ANDRELINA CASTRO NASCIMENTO E VIVIAN SARA CASTRO NASCIMENTO e; com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (14/09/2020) para a interessada VITÓRIA CASTRO NASCIMENTO, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

V - Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 741462

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.538 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/892041.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.225,15 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), em favor de RONALD RABELO DOS SANTOS, na condição de companheiro da ex-segurada Edna Santos da Conceição, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de 3º Sargento/PM, matrícula nº 53850750/1, falecida em 06/05/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 741694

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.467 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/533765

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.737,42 (três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO QUARESMA E QUARESMA, na condição de cônjuge do ex-segurado Abel da Conceição da Silva Quaresma, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 600407/1, falecido em 25/02/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 741016

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3463 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nulidade do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 2020/545386 e 2021/339937.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Anular a PORTARIA PS Nº 2050 de 20/07/2021, a qual havia concedido o benefício de pensão por morte em favor de MARIA DO CARMO MESCOU-TO, na condição de companheira do ex-segurado Antônio Carlos Mescouto, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com implantação prevista a partir de 01/08/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.664 de 10 de agosto de 2021, em razão do óbito da interessada, o qual se deu em 18/12/2020.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 739943

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.500 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/1222743.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.084,46 (quatro mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), em favor de ALIBERTO MOREIRA LOBO, na condição de cônjuge da ex-segurada Zenilda Maria de Jesus Lobo, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, matrícula nº 514730/1, falecida em 04/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (26/10/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740932

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.443 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/570056.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33 §7º da Constituição do Estado do Pará com as alterações da EC nº 77/2019 c/c art. 201 §2º da Constituição Federal e Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em favor de ELIZABETE MEDEIROS DA SILVA DE SOUSA, na condição de cônjuge do ex-segurado José Guilherme Fonseca de Sousa, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria Executiva de Transporte, onde ocupou o cargo de Agente de Fiscalização de Tráfego, nível 11, matrícula 3272370/1, falecido em 26/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c o art. 201 §2º da Constituição Federal/1988.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 741944

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS 3.419 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/386261.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.888,16 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), em favor de LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO RAMOS, na condição de cônjuge do ex-segurado José Antônio Ferreira Ramos, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de Cabo/PM, mat. nº 3370038/1, falecido em 30/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 740626

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET. PS Nº 3.459 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2020/618816.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação da data de retroação do benefício de pensão por morte em favor de ELIANA DA SILVA MENDES concedido através da PORTARIA PS Nº 2.052 de 03 de setembro de 2020, resolve:

I – Retificar o item II da PORTARIA PS Nº 2.052 de 03 de setembro de 2020, que concedeu a pensão por morte, em favor de ELIANA DA SILVA MENDES, na condição de cônjuge do ex-segurado Walter Rodrigues Mendes, para alterar a data de retroação do benefício, para que passe a constar a data do requerimento (19/08/2020), permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740633

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.505 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2021/476817 e 2021/1320698.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso III, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de DEMÉTRIO RABELO COSTA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Izabela Alves Costa, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 527947/1, falecida em 25/03/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do Benefício de Prestação Continuada (18/11/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor original do benefício foi aplicada a diferença complementar, em atenção às Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal e ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740634

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.490 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2020/844767, 2021/1219639, 2021/1337156.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 9.737,65 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor de SIMONE CRISTINA RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO, na condição de cônjuge do ex-segurado Claudomiro Velasco Azevedo Junior, pertencente ao quadro de ativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, onde ocupou a graduação de 2º Tenente, mat. nº 5420849/1, falecido em 12/04/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data requerimento da interessada (19/10/2020), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 740643

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.509 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/507730.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º inciso II e § 2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.237,49 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), em favor de NADIR DOS SANTOS LIMA, na condição de cônjuge do ex-segurado Antonio Manito de Lima, pertencente ao quadro de servidores inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE, onde ocupou o cargo de Auxiliar Judiciário, mat. nº 7196, falecido em 16/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, § 2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 31, § 1º inciso II tendo a interessada optado por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740651

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.504 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/29217.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.784,25 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor de LUIS DO COUTO REIS na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Lucimar Silva Reis, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Assistente, mat. nº 677175/1, falecida em 22/10/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740799

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.466 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/350667, 2021/1230842.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, artigo 31, §1º, inciso II e §2º, artigos 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c o Parecer nº 062/2021-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de EMÍDIO CARLOS PEREIRA FERNANDES, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Madalena da Silva Fernandes, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Agente de Portaria, matrícula 260592/1, falecido em 22/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – O valor do benefício decorre da aplicação do Parecer nº 062/2021-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740815

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.481 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/459328.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 8.218,21 (oito mil duzentos e dezoito reais e vinte e um centavos), em favor de LUIZ OTAVIO DE CARVALHO VALENTE, na condição de cônjuge da ex-segurada Maira Julieta Barra Valente, pertencente ao quadro de servidores ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, onde ocupou o cargo de Analista Judiciário, mat. 14265, falecida em 11/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740829

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 3547 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES NA PORTARIA PS Nº 839 DE 06/04/2021 REFERENTE A benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/1039248

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificar os valores constantes na PORTARIA PS Nº 839 de 06/04/2021, referente à concessão do benefício de pensão por morte tratado no processo nº 2020/1039248, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 839 de 06/04/2021, em favor de LUCIANA SIEBRA FERNANDES, na condição de filha maior inválida do ex-segurado Irlando Jorge Freire Fernandes, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, mat. nº 259063/1, falecido em 27/06/2020, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 25, inciso II, 25-A, caput, §1º e §2º, incisos I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, no valor de R\$ 8.377,05 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

II – A implantação da revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento (07/12/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Consti-

tucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740879

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET PS Nº 3548 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES NA PORTARIA PS Nº 840 DE 06/04/2021 REFERENTE A benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/1039286

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificar os valores constantes na PORTARIA PS Nº 840 de 06/04/2021, referente à concessão do benefício de pensão por morte tratado no processo nº 2020/1039286, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 840 de 06/04/2021, em favor de LUCIANA SIEBRA FERNANDES, na condição de filha maior inválida do ex-segurado Irlando Jorge Freire Fernandes, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, mat. nº 259063/2, falecido em 27/06/2020, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 25, inciso II, 25-A, caput, §1º e §2º, incisos I e II, 29, caput, 36, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, no valor de R\$8.794,03 (oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e três centavos).

II - A implantação da revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento (07/12/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740880

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.418 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/481875.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33 §7º da Constituição do Estado do Pará com as alterações da EC nº 77/2019 c/c art. 201 §2º da Constituição Federal e Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de MARIA FRANCISCA DE PAULA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado Severino Lopes da Silva, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria Executiva de Transporte, onde ocupou o cargo de cozinheiro, matrícula nº 2039311/1, falecido em 20/01/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (06/05/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c o art. 201 §2º da Constituição Federal/1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740894

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.387 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/519717 E 2021/1222723.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2021-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de JOSEFA FERREIRA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado Patricio Vieira da Silva, pertencente ao quadro de inativos

da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Vigia, mat. nº 6312616/1, falecido em 19/11/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento da interessada (14/05/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer nº 062/2021 - PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740594

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3452 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/219852.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer 062/2021-PROJUR-IGEPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), em favor de IDENIR FONSECA DOS SANTOS, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Ines Souza dos Santos, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, onde ocupou o cargo de servente, matrícula nº 672335/1, falecida em 09/01/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 c/c Parecer 062/2021-PROJUR-IGEPREV;

IV - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 740598

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3525 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2020/808990, 2021/127248, 2021/276645, 2021/752501 E 2021/1367580.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, c/c o art. 20, §4º, da Lei Federal nº 8.742/1993, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 13.046,65 (treze mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor de JANDIRA FREIRE DA CONCEIÇÃO, na condição de cônjuge do ex-segurado José Conceição, pertencente ao quadro de servidores inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de 2º Sargento, mat. 3361543/1, falecido em 13/06/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do benefício assistencial pago pelo INSS (22/11/2021), conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Federal nº 8.742/1993, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o §4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 739783

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 3.476 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/377530.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de revisão da pensão por morte concedida no processo nº 2019/377530, em razão da inclusão da parcela Adicional de Titulação na composição do benefício concedido originalmente por meio da PORTARIA PS Nº 1880 de 17/09/2020, deferido nos autos dos processos em epígrafe, resolve:

I - Atualizar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 1880 de 17/09/2020, em favor de DJALMA DA SILVA FRADE, na condição de cônjuge da ex-segurada Ana Alessandra Santiago Silva, pertencente ao quadro de servidores ativos do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, onde ocupou o cargo de Perito Criminal, falecida em 12/07/2019, em decorrência da inclusão da parcela Adicional de Titulação na composição do benefício de pensão por morte, que passará ao valor atualizado de R\$ 9.856,19 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

IV - Ficam mantidos os demais termos da concessão constantes na PORTARIA PS Nº 1880 de 17/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 739693

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET. PS Nº 3.482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/854496.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação da data do óbito do ex-segurado do benefício de pensão por morte em favor de EDILEUSA DE CARVALHO NASCIMENTO concedido através da PORTARIA PS Nº 1497, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.607, de 10/06/2021, resolve:

I - Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 1497 de 31 de maio de 2021, que concedeu a pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2020/854496, em favor de EDILEUSA DE CARVALHO NASCIMENTO, na condição de cônjuge do ex-segurado Moises de Souza Galvão, para alterar a data de óbito do ex-segurado para que passe a constar 25/05/2020, permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 739694

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.649 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/756106.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$4.791,60 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), em favor de IZETE BEZERRA DA SILVA PEDROSO, na condição de cônjuge do ex-segurado Daniel Diniz Pedrosa, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de Soldado de 1ª Classe/PM, mat. nº 5621909/1, falecido em 20/06/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747220

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.644 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/707614.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, Parecer nº 062/2020 - PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de MARIA DE JESUS FEITOSA RIBEIRO, na condição de cônjuge do ex-segurado Raimundo Nonato Mourão Ribeiro, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde ocupou o cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 3275108/1, falecido em 18/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (30/06/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria junto à Assembleia Legislativa - RPPS/PA, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado a pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria.

V - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer 062/2020 - PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747222

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.565 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/853359 E 2021/853569.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/853359 e 2021/853569, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de GLORIA CELESTE CHAGAS MARVÃO, na condição de cônjuge, no valor de R\$3.226,91 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput, §2º, incisos I e II, 29, caput, 30, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020.

I.2 - 50% em favor de REGINALDO CHAGAS RODRIGUES MARVÃO, na condição de filho inválido, no valor R\$12.469,13 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove mil e treze centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II e §10, inciso I, 7º, 14º inciso XI, 25, inciso I, 25-A, caput, §2º, incisos I e II, 29, caput, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total de R\$ 24.938,27 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Reinaldo Rodrigues Marvão, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Fazenda, onde ocupou o cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, mat. nº 45373/1, falecido em 18/05/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido das cotas individuais dos pensionistas remanescentes para fins de recálculo, conforme o disposto no art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação da Lei Complementar nº 128/2020.

V - Ao valor da cota parte da beneficiária Gloria Celeste Chagas Marvão se aplica o disposto no artigo 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará, nos termos do artigo 31, §1º inciso II, tendo optado a pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747331

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.613 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/615473.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.393,92 (um mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), em favor de MARIA RAIMUNDA DA COSTA OLIVEIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado Jorge Nunes de Oliveira, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde ocupou o cargo de Cozinheiro, mat. nº 2042550/1, falecido em 13/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747332

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.650 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1209031 e 2021/1209076.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo 2021/1209031 e anexos, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1- 50% em favor NAYANDRA DA COSTA DO ROSARIO, na condição de companheira, no valor de R\$-2.165,62 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará;

I.2- 50% em favor MARIA LUISA DA COSTA FERREIRA, na condição de filha menor, no valor de R\$-2.165,62 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará; Perfazendo o total de R\$4.331,25 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Isac de Souza Ferreira, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de 3º Sargento/PM, mat. nº 5590965/1, falecido em 12/09/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, esta será revertida para o(s) pensionista(s) remanescente(s), conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747335

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.607 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/412321.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º inciso I e § 2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas

Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de MARIA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, na condição de cônjuge do ex-segurado Joaquim Campos de Araujo, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Transportes- SETRAN, onde ocupou o cargo de Atendente, mat. nº 20319730, falecido em 05/06/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento da interessada (20/04/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, § 2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de pensão do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, § 1º inciso I, tendo a interessada optado por receber integralmente o benefício de pensão do RGPS.

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16, e em observância ao Parecer nº 062/2020 - PROJUR/IGEPREV DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747337

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.639 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/874796.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando erros materiais na Portaria de Concessão de Pensão por morte PS nº 1586 de 09/06/2021, no que tange a data de retroação do benefício da interessada Isis Gabrielly Sousa Martins e considerando a necessidade de inclusão de dependentes no benefício de Pensão por morte, resolve:

I - Retificar a PORTARIA PS Nº 1586 de 09/06/2021, quanto à data de retroação do benefício da interessada ISIS GABRIELLY SOUSA MARTINS, para que passe a constar a data do óbito, nos termos do artigo 25, inciso I e §3º Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

II - Incluir no benefício de pensão por morte concedido através da PORTARIA PS Nº 1586 de 09/06/2021, as beneficiárias ANDREA LESSA ALFONCO MARTINS e RAISSA ALFONCO MARTINS, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/874796 e anexos, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

II.1- A contar de 22/04/2020:

II.1.A - 50% em favor de ISIS GABRIELLY SOUSA MARTINS, na condição de filha menor, no valor de R\$711,16 (setecentos e onze reais e dezesseis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, 36, 36-A, caput, §2º e inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019.

II.1.B - 50% em favor de RAISSA ALFONCO MARTINS, na condição de filha menor, no valor de R\$711,16 (setecentos e onze reais e dezesseis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, 36, 36-A, caput, §2º e inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$ 1.422,31 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Cristiano Carvalho Martins, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Administrador, mat. nº 57197204/1, falecido em 22/04/2020.

II.2- A contar de 16/09/2020:

II.2.A - 33,33% em favor de ISIS GABRIELLY SOUSA MARTINS, na condição de filha menor, no valor de R\$541,83 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, 36, 36-A, caput, §2º e inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019.

II.2.B - 33,33% em favor de RAISSA ALFONCO MARTINS, na condição de filha menor, no valor de R\$541,83 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, 36, 36-A, caput, §2º e inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019.

II.2.C - 33,33% em favor de ILMA SIMONE DOS SANTOS SOUSA, na condição de companheira, no valor de R\$541,83 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e "alínea d", 25, inciso II, 25-A, caput e §1º,

29, caput, 30, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$ 1.625,50 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Cristiano Carvalho Martins, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, onde ocupou o cargo de Administrador, mat. nº 57197204/1, falecido em 22/04/2020.

II.3- A contar de 11/08/2021:

II.3.A – 30% em favor de ISIS GABRIELLY SOUSA MARTINS, na condição de filha menor, no valor de R\$575,38 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, 36, 36-A, caput, §2º e inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019.

II.3.B – 30% em favor de RAÍSSA ALFONCO MARTINS, na condição de filha menor, no valor de R\$575,38 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, 36, 36-A, caput, §2º e inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019.

II.3.C – 30% em favor de ILMA SIMONE DOS SANTOS SOUSA, na condição de companheira, no valor de R\$575,38 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e “alínea d”, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019.

II.3.D – 10% em favor de ANDREA LESSA ALFONCO MARTINS, na condição de ex-esposa pensionada, no valor de R\$191,79 (cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, §6º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, §2º, 36, 36-A, caput, §2º e inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$1.917,79 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Cristiano Carvalho Martins, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, onde ocupou o cargo de Administrador, mat. nº 57197204/1, falecido em 22/04/2020.

III – A inclusão no rateio se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito para a interessada RAÍSSA ALFONCO MARTINS e à data do requerimento (11/08/2021) para a interessada ANDREA LESSA ALFONCO MARTINS, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido das cotas individuais dos pensionistas remanescentes para fins de recálculo, conforme o disposto no art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação da Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747339

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.628 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/782716 E 2021/1328165.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de ROSA NUNES DE OLIVEIRA PINHEIRO, na condição de cônjuge do ex-segurado Manoel Ferreira Pinheiro, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN, onde exerceu o cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula nº 3274209/1, falecido em 13/05/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor original do benefício foi aplicada a diferença complementar, em atenção às Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal e ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747355

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.543 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/526047.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, § 5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 11.381,77 (Onze mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), em favor de MARIA DE NAZARE GLINS ARRAIS, na condição de cônjuge do ex-segurado Jerry Emerson Menezes Arrais, pertencente ao quadro de servidores ativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – BM/PA, onde ocupava o posto Capitão/BM, mat. 5608791/1, falecido em 10/02/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745702

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.612 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/974340.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de ERALDO RIBEIRO PEREIRA, na condição de cônjuge da ex-segurada Marliete Ribeiro Pereira, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Agente de Portaria, mat. nº 221759/1, falecida em 26/04/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (19/11/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747094

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.627 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2014/158649.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36-C e 98-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010, 110/2016 e 125/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$2.246,55 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de JOANA

BARROS MIRANDA, na condição de companheira do ex-segurado Antonio Correa Campos, pertencente ao quadro de ativos do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, onde ocupou o cargo de Assistente Administrativo, mat. nº3151174/3, falecido em 12/03/2014. II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroativos à data do cancelamento do BPC (16/11/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747098

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2008/213998 (2020/772528, 2021/613379, 2020/992998 e 2021/1443169).

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2008/213998 (2020/772528, 2021/613379, 2020/992998 e 2021/1443169), ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - A contar de 20/02/2008 até 14/05/2020:

I.1.a - 50% em favor de VALDINA RAMOS DA SILVA, na condição de companheira, no valor de R\$ 1.906,80 (um mil novecentos e seis reais e oitenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 31, 32, 36-C e 98-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 125/2019.

I.1.b - 50% em favor de LORENA SILVA DE LEÃO, na condição de filha menor, no valor de R\$ 1.906,80 (um mil novecentos e seis reais e oitenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II e §5º, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 31, 36-C e 98-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 125/2019, sob a forma de quitação definitiva, no período de 20/02/2008 a 15/05/2020, em razão do implemento da idade limite, de acordo com legislação vigente à época do óbito.

Perfazendo o total de R\$ 3.813,59 (três mil oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Carlos Alberto Braga de Leão, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, no cargo de Médico, sob matrícula nº 5103169/2, falecido em 20/02/2008.

I.2 - A contar de 15/05/2020:

I.2.a - 100% em favor de VALDINA RAMOS DA SILVA, na condição de companheira, no valor de R\$ 4.021,43 (quatro mil e vinte e um reais e quarenta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 31, 32, 36-C e 98-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 125/2019.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747104

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.661 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/720020

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.427,97 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), em favor de RAIMUNDO ROSA DE QUEIROZ DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado João Cícero do Santos, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar

do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de 3º Sargento/PM, mat. nº 335398201, falecido em 24/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747108

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET. PS Nº 3.660 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/913086.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação da data de retroação do benefício de pensão por morte em favor de ARISTOTELINA MARIA CAMPOS MENDES DA SILVA concedido através da PORTARIA PS Nº 2760, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.730, de 08/10/2021, resolve:

I - Retificar o item II da PORTARIA PS Nº 2760 de 22 de setembro de 2021, que concedeu a pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2020/913086, em favor de ARISTOTELINA MARIA CAMPOS MENDES DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado Carlos Ivan Bandeira e Silva, para alterar a data de retroação do benefício, para que passe a constar os efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da interessada (05/11/2020), permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747109

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.611 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/606977.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 c/c Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de JOSÉ RAIMUNDO SARAIVA FILHO, na condição de cônjuge da ex-segurada Lucinda Monteiro Saraiava, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Assistente Administrativo, mat. nº 470325/1, falecida em 13/05/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (17/08/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer 062/2020 - PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747114

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.638 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/818827.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Incluir no benefício de pensão por morte concedido através da Portaria nº 2167 de 02/08/2021, o beneficiário PIETRO SANTOS LOPES, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2021/818827, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados: I.1 - 20% em favor de GABRIEL DE ALMEIDA LOPES, na condição de filho

menor, no valor de R\$ 579,76 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.2 - 20% em favor de PETRUS HEITOR SANTOS LOPES, na condição de filho menor, no valor de R\$ 579,76 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.3 - 20% em favor de PIETRO HENRIQUE CARDOSO LOPES, na condição de filho menor, no valor de R\$ 579,76 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.4 - 20% em favor de PIETRO SANTOS LOPES, na condição de filho menor, no valor de R\$ 579,76 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.5 - 20% do valor total do benefício, no valor de R\$ 579,76 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), deverá permanecer sobrestado aguardando a conclusão da análise do processo de pensão nº 2021/372035 e 2021/1183771, em nome Anne Karoline Ramos Cardoso e Michele Ferreira Santos, na qualidade de companheiras.

Perfazendo o total de R\$ 2.898,80 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Diego Disney de Souza Lopes, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de Cabo, mat. nº 4219100/1, falecido em 26/02/2021.

II - A Inclusão do beneficiário se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, esta será revertida para o(s) pensionista(s) remanescente(s), conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 745949

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1175506.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.524,22 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), em favor de CAMILO QUARESMA, na condição de cônjuge da ex-segurada Petronila de Souza Quaresma, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretária de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo Professora não titulado EP-1, sob a matrícula nº 173924/1, falecido em 28/08/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (28/08/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744739

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3527 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/449536.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.294,46 (hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), em favor de JOÃO AFONSO LOBATO, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Raimunda da Costa Lobato, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, sob a matrícula nº 313467/1, falecida em 10/02/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744700

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.609 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/872963.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.579,70 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos), em favor de LILIAN TATHIANA PEREIRA DA COSTA, na condição de companheira do ex-segurado Sergio Luiz Vasconcelos do Vale, pertencente ao quadro de ativos da Fundação HEMOPA, onde exerceu o cargo de Farmacêutico Bioquímico, mat. nº 5638453/4, falecido em 04/01/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data requerimento administrativo (11/08/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744703

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.608 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/872731.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X, alínea d, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.532,94 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), em favor de LILIAN TATHIANA PEREIRA DA COSTA, na condição de companheira do ex-segurado Sergio Luiz Vasconcelos do Vale, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde exerceu o cargo de Farmacêutico Bioquímico, mat. nº 5638453/3, falecido em 04/01/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data requerimento administrativo (11/08/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40,

§8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744705

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.606 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/679403

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 6.506,32 (seis mil quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), em favor de EDNA DO SOCORRO GONÇALVES VIDAL, na condição de cônjuge do ex-segurado Paulo Sergio Ferreira Vidal, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, onde ocupou o cargo de Investigador de Polícia, matrícula nº 63053/1, falecido em 22/05/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744708

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.577 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/547656.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.742,16 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), em favor de SILVANIA CABRAL PEREIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado Lourival Luiz Maués Pereira, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, onde exerceu o cargo de Motorista, mat. nº 5600642/1, falecido em 23/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744711

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.651 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1213703.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$13.741,11 (treze mil, setecentos e quarenta e um reais e onze centavos), em favor de MARIA VERAS DO NASCIMENTO, na condição de cônjuge do ex-segurado José Martins do Nascimento, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de 2º Sargento/PM, mat. nº 3349500/1, falecido em 28/08/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Consti-

tucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747394

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.631 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/205437, 2021/1362242, 2021/844928 e 2021/427298.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.236,99 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), em favor de JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria da Conceição Dias dos Santos, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Nível Superior LP, matrícula nº 6007309/1, falecida em 10/01/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747525

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.641 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/590350 E 2021/605964.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.169,47 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), em favor de PAULINA DO CARMO SILVA DE SOUZA, na condição de cônjuge do ex-segurado Manoel Vieira de Souza, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de Cabo/PM, mat. nº 3362388/1, falecido em 30/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747529

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3630 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/126167.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, e, §5º, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.276,32 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), em favor de ASTROMIRANDO CRISTO, na condição de companheiro da ex-segurada Carmen Dorality de Souza Silva, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 453480/1, falecida em 24/01/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com

efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, optando-se por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747531

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.626 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2015/213965.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo 2015/213965, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1- 50% em favor GLEICIANE BEZERRA DA SILVA, na condição de cônjuge, no valor de R\$1.750,23 (hum mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010.

I.1- 50% em favor ANDRÉ BEZERRA DE SOUZA, na condição de filho menor, no valor de R\$1.750,23 (hum mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14 inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010.

Perfazendo o total de R\$3.500,46 (três mil, quinhentos reais e quarenta e seis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado André Luiz Santos de Souza, pertencente ao quadro de ativos do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará – BM/PA, na graduação de Cabo/BM, mat. nº 54185313/1, falecido em 16/11/2014.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (20/05/2015), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

IV – Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, esta será revertida para o(s) pensionista(s) remanescente(s), conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747387

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.646 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/909835.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.988,81 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), em favor de LIDIANE MATOS DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Josue da Conceição dos Santos, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de 3º Sargento, promovido post mortem à graduação de 2º Sargento, matrícula nº 5705789/1, falecido em 19/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da

Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747380

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3605 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/616795.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.621,76 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), em favor de DELMA LÚCIA PAES ASSUNÇÃO, na condição de cônjuge do ex-segurado Manoel Saldanha Assunção, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, onde ocupou o cargo de Mecanógrafo Niv. II, mat. nº 1929/1, falecido em 23/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747374

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.617 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2020/932775.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.807,32 (um mil oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos), em favor de JOSÉ RONALDO LOUREIRO DE LIMA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria de Fátima Faro de Lima, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Assistente Social, mat. nº 194727/1, falecida em 19/06/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (29/10/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado por receber integralmente o benefício de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744691

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.618 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2020/932775.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.753,71 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), em favor de JOSÉ RONALDO LOUREIRO DE LIMA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria de Fátima Faro de Lima, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Assistente Social, mat. nº 194727/2, falecida em 19/06/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo

(29/10/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado por receber integralmente o benefício de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744692

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS 3.581 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/862392, 2021/863279 e 2021/864631.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2021/862392, 2021/863279 e 2021/864631, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – A contar de 04/04/2021:

II.1.a – 50% em favor de ANA LAURA DE SOUZA SEPEDA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 882,38 (oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

II.1.b – 50% em favor de LUIZA DE SOUZA SEPEDA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 882,38 (oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$ 1.764,75 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), provenientes do óbito da ex-segurada Aida Terezinha dos Santos de Souza Sepeda, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Especialista em Educação, mat. nº 5902578/1, falecida em 04/04/2021.

I.2 – A contar de 09/08/2021:

II.2.a – 33,33% em favor de ANA LAURA DE SOUZA SEPEDA, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$ 672,29 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

II.2.b – 33,33% em favor de LUIZA DE SOUZA SEPEDA, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$ 672,29 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

II.2.c – 33,33% em favor de BRUNO FELIZ FONSECA SEPEDA DA SILVA, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$ 672,29 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, inciso X, alínea d, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II, art. 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$ 2.016,86 (dois mil e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (04/04/2021) para as interessadas ANA LAURA DE SOUZA SEPEDA e LUIZA DE SOUZA SEPEDA; com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (09/08/2021) para o interessado BRUNO FELIZ FONSECA SEPEDA DA SILVA, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescentes

para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

V – Ao valor da cota parte de cada interessado se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de pensão por morte do Regime Próprio Municipal de Previdência Social do município de Marabá, nos termos do art. 31, §1º inciso I, tendo optado os pensionistas por receberem integralmente o benefício de pensão por morte do Regime Próprio Municipal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 744693

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.596 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/74468.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$6.167,41 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), em favor de MARIA ROSANGELA CARVALHO DE SOUZA, na condição de companheira do ex-segurado Osvaldo Campos de Oliveira, pertencente ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - BM/PA, onde ocupou a graduação de 2º Sargento, mat. nº 5036917/1, falecido em 09/12/2016.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento da interessada (22/09/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747131

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3623 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/1063545 E 2021/1253749.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 25, 25-A, inciso I, 29, caput e §2º, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 12.087,44 (doze mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor de NAZARÉ COSTA CORRÊA, na condição de ex-cônjuge pensionada do ex-segurado Cinésio Monteiro Corrêa, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de Subtenente, mat. 3355241/1, falecido em 09/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o §4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747143

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.624 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/5940161, 2021/1267667.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis

Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.488,50 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), em favor de PEDRO TEIXEIRA DA COSTA, na condição de cônjuge da ex-segurada ROSA MESQUITA DA COSTA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professora Classe Especial, mat. nº 591785/1, falecida em 27/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747150

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.584 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/568457

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reativar o benefício de pensão por morte implantado pela Portaria nº 3369/2018, em favor do beneficiário HENRIQUE ANTHONY CONCEIÇÃO DE ARAUJO ALMEIDA, o qual recebeu o benefício até 05/12/2018 na condição de filho menor, e que terá a continuidade do pagamento na condição de filho maior inválido, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2021/58457, ficando os percentuais assim distribuídos entre os beneficiários:

I.1 - 50% em favor de HERON VICTOR CONCEIÇÃO DE ARAUJO ALMEIDA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 2.165,96 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com fundamento nos arts. 6º inciso II, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº. 39/02, alterada pelas Leis Complementares 044/03, 049/05, 051/06 e 070/10.

I.2 - 50% em favor de HENRIQUE ANTHONY CONCEIÇÃO DE ARAUJO ALMEIDA, na condição de filho maior inválido, no valor de R\$ 2.165,96 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010.

Perfazendo o total de R\$ 4.331,92 (Quatro mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), provenientes do óbito da ex-segurada Silvana de Araujo Almeida, pertencente ao quadro de servidores inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de Cabo/PM, mat. nº 3375200/1, falecida em 27/11/2016.

II - A inclusão do beneficiário se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do seu requerimento (27/05/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - A partir de 25/09/2021, o benefício será pago integralmente para o pensionista HENRIQUE ANTHONY CONCEIÇÃO DE ARAUJO ALMEIDA, em função da maioria civil do beneficiário Heron Victor Conceição de Araujo, implementada em 24/09/2021.

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 747556

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3580 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/617499

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.876,53 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em favor de MARIA BRIGIDA FLEXA DO ROSARIO, na condição de cônjuge do ex-segurado José Lisboa do Rosário, pertencente ao quadro de servidores inativos da Polícia Civil do Estado do Pará, onde ocupou o cargo de Investigador de Polícia, mat. nº 59528/1, falecido em 18/02/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Consti-

tucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 748203

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3673 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/834037.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.229,64 (três mil, duzentos e vinte e nove e sessenta e quatro centavos), em favor de VERA LUCIA MOREIRA FAVACHO, na condição de cônjuge do ex-segurado José Carlos Penin Favachó, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde exerceu o cargo de Médico, mat. nº 103454/1, falecido em 05/08/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 748093

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.632 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1018859.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.694,02 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos), em favor de SIMONE GOMES SOARES, na condição de companheira do ex-segurado Carlos Roberto Santos de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Colaborador Nível Superior, Nível A, sob a matrícula nº 880556/2, falecido em 06/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (15/09/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 748530

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.633 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1018815.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e o Parecer nº 062/2020-PROJUR o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de SIMONE GOMES SOARES, na condição de companheira do ex-segurado Carlos Roberto Santos de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Técnico em radioterapia, sob a matrícula nº88056/1, falecido em 06/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (15/09/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Consti-

redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e o Parecer nº 062/2020-PROJUR, e em observância a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 748532

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/623890.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 16.569,09 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos), em favor de SEBASTIANA QUARESMA CARDOSO, na condição de companheira do ex-segurado Antonio Maria de Melo Correa, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria da Fazenda - SEFA, onde exerceu o cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, mat. nº 35602/4, falecido em 26/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 748833

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.343 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/584179.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.644,05 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), em favor de NAZARE RODRIGUES DA SILVA BOTELHO, na condição de cônjuge do ex-segurado Pedro da Luz Botelho, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, onde ocupou o cargo de Agente de Portaria, mat. nº 1756170/1, falecido em 24/07/2018.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 749211

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET RE Nº 3677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.540 DE REFORMA "EX-OFFÍCIO" POR INCAPACIDADE- PROCESSOS Nº 2014/576582 E 2013/426377.

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo nº 0002325-61.2016.814.0085, perante a Vara Única de Inhangapi/PA;

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria RE nº 1.540, de 07/10/2015, que transferiu para Reforma "ex-offício" o 1º Sargento PM RR RG 10399, FLAVIANO DO VALE PEREIRA, matrícula nº 3360032/1, pertencente ao Quadro de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja alterado o soldo de Subtenente para 2º Tenente e reflexos nas demais parcelas,

conforme decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 0002325-61.2016.814.0085, que tramitou perante a Vara Única de Inhangapi/PA, passando a constar em sua fundamentação legal: art. 106, inciso II, art.108, inciso V, art.109, §2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; artigos 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "F" do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99, §5º, da Lei nº 4.491/1973, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.729,78(quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Auxílio Invalidez - 25%	1.219,25
Total de Proventos	15.729,78

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10/12/2021, data da intimação do Instituto, no processo nº0002325-61.2016.814.0085, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 749427

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que em setembro/2021 fora aberto o processo administrativo

nº 2021/986577 com o fito de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática com suporte técnico especializado;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 25/2021 seguiu seu rito normal; Considerando que sequer houve intenção de recurso;

Considerando análise da Procuradoria Jurídica em todas as fases relevantes do certame;

Considerando habitação da empresa vencedora por parte do Pregoeiro;

Considerando que o certame proporcionou uma economia para a Administração no valor de R\$ 594.620,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte reais), em relação à pesquisa de mercado;

Considerando a necessidade da administração quanto a referente contratação, visando atender a logística estabelecida no Plano de Expansão; e

Considerando que o certame teve como vencedor a empresa IT PROTECT SERVICOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 23.378.923/0002-68.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - IGEPREV

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática com suporte técnico especializado, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01 (Único): IT PROTECT SERVICOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 23.378.923/0002-68, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).

Valor Total do Pregão Eletrônico nº 25/2021 – IGEPREV: R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).

Belém (PA), 10 de dezembro de 2021.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 739063

TERMO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021 – TCE MATO GROSSO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os autos do Processo nº 2021/1006057, torna pública a ADESAO à Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021 SRP – TCE Mato Grosso. O presente Contrato tem como objeto

prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para Sustentação Operacional de Infraestrutura, manutenção corretiva e adaptativa dos sistemas do ambiente tecnológico

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.

Este Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP

nº 04/2021, bem como a proposta apresentada ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV no momento da aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços

nº 07/2021 - realizado pela TCE de Mato Grosso, a fim de tornar público Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos em informática.

Valor Global: R\$ 10.850.014,45 (Dez milhões e oitocentos e cinquenta mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Contratada: ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1.000, sal 1004, Bairro Gutierrez, CEP: 30441-070, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.752.281/0001-74, neste ato representado por VANDER EMIRO MUNIZ.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 02 de dezembro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 739643

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 057/2021

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 07/2021

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 04/2021

Processo: 2021/1006057

Data da Assinatura: 02/12/2021

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022

Objeto: Contratação da empresa ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para Sustentação Operacional de Infraestrutura, manutenção corretiva e adaptativa dos sistemas do ambiente tecnológico Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.

O valor total deste contrato é de R\$ 10.850.014,45 (Dez milhões e oitocentos e cinquenta mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Contratado: ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1.000, sal 1004, Bairro Gutierrez, CEP: 30441-070, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.752.281/0001-74, neste ato representado por VANDER EMIRO MUNIZ.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 02 de dezembro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 739665

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA DEC NUL AP Nº 3.279 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA PORTARIA AP Nº 2.861 DE 01/12/2020, REFERENTE AO PROCESSO nº 2018/59605.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, por meio do qual pode declarar a nulidade de seus próprios autos;

Considerando o óbito do ex-segurado Domingos Nascimento de Sousa em 27/12/2020, antes da efetivação de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, resolve:

I – Declarar a nulidade da Portaria AP nº 2.861, de 01/12/2020, que aposentou o servidor DOMINGOS NASCIMENTO DE SOUSA, mat. nº 3170055/1, ocupante da função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, em razão de seu óbito ocorrido em 27/12/2020, com fulcro na Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal;

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 742046

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que em setembro/2021 fora aberto o processo administrativo nº 2021/1042452 com o fito de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de Central de Atendimento Omnichannel exclusiva para o IGEPREV, abrangendo atendimento humano e eletrônico, receptivo e ativo, por meio de atendimento via Chatbot (humanizado), mensagem instantânea e redes sociais, utilizando o sistema de Gestão do Atendimento do Instituto;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 21/2021 seguiu seu rito normal;

Considerando que fora dada oportunidade para que as interessadas registrassem seus recursos administrativos;

Considerando que houve decisão do pregoeiro no sentido de conhecer e não dar provimento no recurso administrativo;

Considerando que a autoridade competente ratificou a decisão do pregoeiro, com fulcro no artigo 13, inciso III do Decreto nº 534/2020;

Considerando análise da Procuradoria Jurídica em todas as fases relevantes do certame;

Considerando que o certame proporcionou uma economia para a Administração no valor de R\$ 2.184.666,47 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) por ano, que representa uma economia de 44,78% em relação à pesquisa de mercado;

Considerando a necessidade da administração quanto a referente contratação, visando a excelência no atendimento aos usuários do Instituto; e

RESOLVE:

HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - IGEPREV

OBJETO: Contratação de Central de Atendimento Omnichannel exclusiva para o IGEPREV, abrangendo atendimento humano e eletrônico, receptivo e ativo, por meio de atendimento via Chatbot (humanizado), mensagem instantânea e redes sociais, utilizando o sistema de Gestão do Atendimento da CONTRATADA.

EMPRESA VENCEDORA: T S J TELEMARKEETING EIRELI, CNPJ: 07.567.687/0001-90, foi a vencedora do item 01 (único), pelo critério de

menor valor mensal, no valor de

R\$ 224.457,75 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total do Pregão Eletrônico nº 21/2021 – IGEPREV: R\$ 224.457,75 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Belém (PA), 10 de dezembro de 2021.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 748181

EXTRATO DE CONTRATO

Considerando que para atingir estes objetivos, o IGEPREV, além de se apoiar em seu corpo de profissionais, deve manter seus sistemas adequados as melhores práticas e soluções de Tecnologia disponíveis. Deste modo, a aquisição de ativos de rede com melhor desempenho para a entrega de seus serviços é de total prioridade nas demandas constantes de atualização tecnológica.

Considerando o projeto de descentralização dos serviços prestados aos servidores públicos do Estado do Pará, implicando em investimento na aquisição de recursos tecnológicos para garantir a qualidade do serviço entregue a população de todo o Estado do Pará além da interconexão entre os polos de atendimentos espalhados pelo Estado e a sede da Autarquia-em Belém.

Considerando que se faz necessário um conjunto de iniciativas voltadas à ampliação da capacidade e robustez da infraestrutura tecnológica do IGEPREV, preparando-a para sustentar a continuidade dos serviços que esta Autarquia presta por meio da tecnologia da informação, em atendimento às necessidades atuais e, sobretudo, às novas demandas decorrentes da implementação da descentralização de seus serviços.

Contrato Administrativo: 059/2021

Pregão Eletrônico nº 025/2021

Processo: 2021/986577

Data da Assinatura: 28/12/2021

Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023

Exercício: 2022/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática com suporte técnico especializado, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.

O valor total deste contrato é de R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais).

Contratado: Empresa IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Rua Avenida Santos Dumont, 1510 - Salas 1305 / 1306, Fortaleza - CE, CEP 60150-161, Fone: (85) 3048-0828, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.378.923/0001-87, neste ato representado por THÉO AUGUSTO RAMALHO COSTA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém 28 de dezembro 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 748436

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 3.436 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício - processo nº 2021/803925.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado; art. 109, §1º e § 2º, alínea “b”, da Lei nº5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, categoria “A” do Decreto nº1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 99, §5º, Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 1º Sargento PM RG 17822, LÚCIO CLÁUDIO PANTOJA SEABRA, mat. nº 5195438/1, pertencente ao efetivo do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Breves), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.168,34 (dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Auxílio Invalidez	1.237,22
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	16.168,34

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 27/05/2021, data da Sessão Ordinária nº 008/2021 -JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes a época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 748459

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.363 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/958581.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o Subtenente PM RG 23920, VANER SILVIO MIRANDA DOS SANTOS, mat. nº 5699754/1, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Indenização de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.138,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.726,73
Total de Proventos	6.660,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 748460

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.637 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/1416286.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f" e "g", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 14946, ROSIVALDO DA CONCEIÇÃO MARTINS, mat. nº 5089930/1 pertencente ao efetivo da Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.351,73 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Gratificação Banda de Música - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.624,23
Adicional de Inatividade - 35%	3.980,08
Total de Proventos	15.351,73

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 748461

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.260 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1101865.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto

nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2271323 CLEITON RODRIGUES DO ROSARIO, mat. nº 5421527/1 pertencente ao efetivo da 2ª Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (catorze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745975

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.316 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/1051485.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento BM RG 1885416, AILTON HOLLANDA GUIMARAES, mat. nº 5399980/1 pertencente ao efetivo do 2ª Seção Independente do Corpo de Bombeiro Militar (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.138,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.726,73
Total de Proventos	6.660,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745991

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.353 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/1117103.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1845914, ANDRE RAIMUNDO BENTES FERREIRA, mat. nº 5131111/2 pertencente ao efetivo do 3ª Seção de Incêndio de Bombeiro Militar (Carmetá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.296,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66

Gratificação de Risco de vida - 100%	2.296,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746021

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.225 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/939918.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 15626 ANTONIO MARIO DA SILVA BOTELHO, mat. nº 5126495/1, pertencente ao efetivo da 6ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Tailândia), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.467,18 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.105,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.676,68
Total de Proventos 6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746030

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.332 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/741901.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do Subtenente PM RG 18273, ANTÔNIO MESSIAS SOARES SOUSA, mat. nº 5201888/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.138,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.726,73
Total de Proventos 6.660,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746043

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.340 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2020/960012.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 2º sargento PM RG 16052, ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO, mat. nº 5131359/1, pertencente ao efetivo do 34º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.105,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.676,68
Total de Proventos 6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746050

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.493 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/836973.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 21499 CARLOS ALBERTO GOMES NASCIMENTO, mat. nº 5591341/1, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.072,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.626,63
Total de Proventos	6.274,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746059

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.378 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/1093699.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto

to nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento BM RG 1651098 CARLOS ROBERTO FEIO DE CARVALHO, mat. nº 5486955/1 pertencente ao efetivo do 3º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM - 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.138,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.726,73
Total de Proventos 6.660,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746063

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.256 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/569710.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17313 CILONHO MARTINS DE SOUSA, mat. nº 5197414/1, pertencente ao efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM - 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00
Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.105,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.676,68
Total de Proventos 6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746067

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.298 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1008648.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 18390, EDILBERTO MENDES GONÇALVES, mat. nº 5207851/1, pertencente ao efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM - 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00

Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58
Total de Proventos 6.081,08

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746072

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.367 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1222002.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Capitão QOAPM RG 23184 ELVIS JOSE DA SILVA, mat. nº 5630240/1, pertencente ao efetivo da Comissão de Correição do Comando de Policiamento Regional XI da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.625,92 (vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major/PM	3.330,39
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.332,16
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.332,16
Indenização de Tropa - 10%	333,04
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.330,39
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	999,12
Representação por Graduação - 50%	1.665,20
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.696,74
Adicional de Inatividade - 35%	5.606,72
Total de Proventos	21.625,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 746081

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.291 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/1010043.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 1º Sargento PM RG 17010, EUDO GOMES DE ARAÚJO, mat. nº 5167930/1, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM - 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63
Total de Proventos 6.274,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746087

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.100 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/817006.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17051 EVANILDO ANTONIO DE OLIVEIRA BRITO, mat. nº 5191394/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746093

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.274 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/811205.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 1º Sargento PM RG 16449, FERNANDO FRANCISCO DA COSTA, mat. nº 5166047/1, pertencente ao efetivo do 20º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 20%	220,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.039,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.576,58
Total de Proventos 6.081,08	6.081,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746098

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.283 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/649906.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decre-

to nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento BM RG 2111774 GEAMES LUIZ CONCEICAO DA SILVA, mat. nº 5162513/1 pertencente ao efetivo do 5º Subgruposamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil seiscentos e sessenta reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM 1.100,00	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.138,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.726,73
Total de Proventos 6.660,23	6.660,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746109

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.403 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/693453.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 22657 GILBERTO MATOS GARCIA, mat. nº 5589436/1 pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento da Capital I da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 20%	220,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.039,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.576,58
Total de Proventos	6.081,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746117

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.295 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/1022911.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 16693, GLAUCIO HENRIQUE SILVEIRA DINIZ, mat. nº 5147816/1, pertencente ao efetivo da 3ª Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.100,00	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00

Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746124

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.236 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício - processo nº 2021/465785.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "c" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; do Cabo PM RG 37790, HEBER QUEMUEL BRITO GADELHA, mat. nº 57223088/1, pertencente ao efetivo do 35º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.292,33 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de cabo PM proporcional a 4.430 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.100,00 correspondente a 40,4566%	445,02
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	89,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	445,02
Gratificação por Tempo de Serviço - 10%	97,90
Adicional de Inatividade - 20%	215,39
Total de Proventos	1.292,33

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746125

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.123 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/915111.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 20318 JAISSON RAIMUNDO RODRIGUES CORREA, mat. nº 5407931/1, lotado no 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00	
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746128

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.235 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício REF. AO processo nº 2021/94970.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, categoria "A" do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento PM RG 23723, JOÃO BATISTA TOMÉ LEITE, mat. nº 5684080/1, pertencente ao efetivo do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Altamira), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.042,67 (doze mil, quarenta e dois reais e sessenta e setecentavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	479,31
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	2.007,11
Adicional de Inatividade - 20%	2.007,11
Total de Proventos	12.042,67

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 02/10/2019, data da Sessão Ordinária nº 015/2019 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes a época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 746129

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.240 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/598186.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17034, JOÃO EVANGELISTA FARIAS SILVA, mat. nº 5191173/1 pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746132

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.300 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2021/955232.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso II, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º sargento BM RG 19419252, JOEL CHARGAS DE ARAÚJO, mat. nº 5399270/1 pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Castanhal),

percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	300,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.138,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.726,73
Total de Proventos	6.660,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746136

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.598 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/865666.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2363347 JONILSON SOARES DA SILVA, mat. nº 5421128/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746142

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.229 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/704079.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1408948 JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA, mat. nº 5211786/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746145

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.320 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/873465.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 17221, JOSE LIMA RIBEIRO NETO, mat. nº 5203082/1, lotado no 34º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746149

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.244 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/840964.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 20033, JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR, mat. nº 5388732/1 pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional IV da Polícia Militar do Estado do Pará (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746154

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.241 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício REF. AO processo nº 2021/1163853.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº

16.034/1988-TCE/PA c/c Acórdão nº 60.794/2020; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea "f" e "g", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 99, "caput", Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento PM RG 18722, JOSÉ ROBERTO BEZERRA FERREIRA, mat. nº 5329388/1, pertencente ao efetivo da banda de Música e Sinfônica da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.729,78 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	479,31
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Rep. Integrante Banda de Musica 30%	718,97
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Auxílio Invalidez	1.219,25
Total de Proventos	15.729,78

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 12 de maio de 2021, data da Sessão Ordinária nº 007/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 746157

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.321 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/796859.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 18631 ADINELSON GALUCIO FIALHO, mat. nº 5264197/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00	
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00	
Indenização de Tropa - 10% 110,00	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00	
Representação por Graduação - 35% 385,00	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.105,50	
Adicional de Inatividade - 35% 1.676,68	
Total de Proventos 6.467,18	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746729

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.515 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2021/1213982.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º,

item I, do Decreto nº. 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o Coronel QOPM RG 18322, CARLOS MAX AMARAL DANTAS, mat. nº 5281067/1, pertencente ao efetivo do Gabinete Militar da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM + 20%	5.825,21
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.165,04
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação por Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.465,98
Adicional de Inatividade - 35%	9.806,74
Subtotal	37.826,00
Redutor Constitucional	2.363,78
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 746734

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.104 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por TER ATINGIDO A IDADE LIMITE - processo nº 2021/335649.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os artigos 101, inciso II, 103, inciso I, alínea "c", todos da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inc. III da Lei nº 5251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, do 3º Sargento PM RG 25453, EDIVALDO RAMOS SANTOS, mat. nº 5729556/1, pertencente ao efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Risco de Vida 100%	1.100,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	605,00
Adicional de Inatividade - 20%	605,00
Total de Proventos	3.630,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746736

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.648 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2021/683264.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" e "g", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 16671, ELIAS LIMA DO NASCIMENTO, mat. nº 5147654/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional I (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.192,91 (Dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Rep. Integrante Banda de Música 30%	718,97
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.768,02
Adicional de Inatividade - 35%	4.198,16
Total de Proventos	16.192,91

I – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746739

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.077 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/734774.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alíneas “f” e “g”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 21963 ENEIAS MORAIS ALVES, mat. nº 5574692/1, pertencente ao efetivo do 15º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Itaituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.192,91 (dezesesseis mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Rep. Integrante Banda de Música - 30%	718,97
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.768,02
Adicional de Inatividade - 35%	4.198,16
Total de Proventos	16.192,91

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 746754

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.364 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2021/1029918.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o do Cabo PM RG 36469, ERMESON RAIMUNDO MESQUITA DIAS, mat. nº 57221929/1, pertencente ao efetivo do 20º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.292,33 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de soldado PM proporcional a 4.430 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.100,00 correspondente a 40,4566%	445,02
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	89,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	445,02
Gratificação por Tempo de Serviço - 10%	97,90
Adicional de Inatividade - 20%	215,39
Total de Proventos	1.292,33

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746761

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.840 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma “ex-officio” por incapacidade - PROCESSO nº 2021/904671.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 99, “caput” da Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento PM RG 21498, HUDSON CASSEMIRO CEZAR, mat. nº 5584825/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.414,06 (quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	479,31
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.264,74
Adicional de Inatividade - 35%	3.434,86
Auxílio Invalidez	1.165,32
Total de Proventos	14.414,06

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10/12/2020, data da Sessão nº 020/2020-JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeito os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746772

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.243 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/563735.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 18267 ILSON DE SOUSA SILVA, mat. nº 5201640/1, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.853,28 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenete/PM 1.100,00	
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00	
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00	
Indenização de Tropa - 10% 110,00	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00	
Representação por Graduação - 35% 385,00	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.171,50	
Adicional de Inatividade - 35% 1.776,78	
Total de Proventos 6.853,28	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746779

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.262 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/1089759.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1887574, JAIR COSTA DOS SANTOS, mat. nº 5539110/1 pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746782

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.231 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/947453.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2296993 JOSE WILLIAM MENDES DO NASCIMENTO, mat. nº 5601258/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (catorze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746788

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.339 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/1227392.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada no mesmo posto, de acordo com o art. 10, inc. I, §2º e §9º da Lei nº 8.388/2016 c/c art. 1º, anexo único da Lei nº 7807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A” do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, in-

ciso I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; Coronel QOPM RG 24931, JULIO CÉZAR DA SILVA SARAIVA, mat. nº 5692253/1, pertencendo ao efetivo do 9º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Breves), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 33.225,53 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM	4.854,34
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.427,17
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.941,74
Indenização de Tropa - 10%	485,43
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.854,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.456,30
Representação por Graduação - 60%	2.912,60
Gratificação de Tempo de Serviço - 30%	5.679,58
Adicional de Inatividade - 35%	8.614,03
Total de Proventos	33.225,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746796

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.230 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/1001811.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2356465 LAURIVAN SOUZA DO NASCIMENTO, mat. nº 5398886/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (catorze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746803

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.259 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/723707.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 18167, LUCIANO GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS, mat. nº 5168040/1, pertencente ao efetivo da 19ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Viseu), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00

Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.072,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.626,63
Total de Proventos	6.274,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746805

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.294 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/1198988.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1759174, ITAMAR PONTES CHAVES, mat. nº 5398720/1 pertencente ao efetivo do Centro de Operações Bombeiro Militar, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (Quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746811

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.559 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2021/1270776.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o Coronel QOPM RG 18353, ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES, mat. nº 5264162/1, pertencente ao efetivo do Grupamento Aéreo de Segurança Pública/GRAESP (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM + 20%	5.825,21
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.165,04
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação por Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.465,98
Adicional de Inatividade - 35%	9.806,74
Subtotal	37.826,00
Redutor Constitucional	2.363,78
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 746842

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.555 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/501648.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 21232 GENIVALDO DA SILVA, mat. nº 5374715/1, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746850

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.439 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/948595.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17041 JOSE GILMAR DA SILVA MARTINS, mat. nº 5191149/1, lotado no efetivo do 18º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746861

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.246 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/90003.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decre-

to nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 20073, JOSE NAZARENO TEODOSIO DA SILVA, mat. nº 5386977/1 pertencente ao efetivo do 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 30%	330,00
Gratificação de Localidade Especial - 20%	220,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.072,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.626,63
Total de Proventos	6.274,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746872

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.388 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/918912.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 21899 JOSE SADONE DIAS BARROS, mat. nº 5597234/1, pertencente ao efetivo do 11ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Rondon do Pará), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.072,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.626,63
Total de Proventos	6.274,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746876

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.495 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/1070218.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 18937 JUNAH GARCIA SENA, mat. nº 5360498/1 pertencente ao efetivo da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (catorze mil oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746879

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.032 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/1026036.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1488805 MANOEL SANTANA BARBOSA DOS SANTOS FILHO, mat. nº 5398096/1 pertencente ao efetivo da 4ª Seção Hidrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746881

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.369 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/1008917.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do Subtenente PM RG 18031 MARCELO DA SILVA QUADRA, mat. nº 5198550/1 pertencente ao efetivo do 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (catorze mil oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746885

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.470 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/874009.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do Subtenente/PM RG 16423 MAURICIO REGO, mat. nº 5164575/1 pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00
Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.105,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.676,68
Total de Proventos 6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746890

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.354 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/948856.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 2º Sargento PM RG 24100, MIGUEL ANGELO DE CASTRO, mat. nº 5700515/1, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Belém/Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63
Total de Proventos 6.274,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746893

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.168 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/1100864.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973

com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 23243 PAULO FERNANDO CORRÊA DA CUNHA, mat. nº 5673143/1, pertencente ao efetivo da 10ª Batalhão da Polícia Militar (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63
Total de Proventos 6.274,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746899

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.562 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1314778.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inc. II, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art.93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o Coronel QOPM RG 18362, PAULO SERGIO DE BRAGA FERNANDES, mat. nº 5264146/1, pertencente ao efetivo da Comissão de Correição do CPR XI da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM + 20%	5.825,21
Adicional pelo exercício do cargo comissionado da função de Subcomandante da 19ª Batalhão da Polícia Militar - Paragominas/PA (DAS.03) - 30%	643,58
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.330,08
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação por Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.008,57
Adicional de Inatividade - 35%	10.629,66
Subtotal	41.000,10
Redutor Constitucional	5.537,91
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746905

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.414 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/761556.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 21691 RAIMUNDO NONATO DE FARIAS RODRIGUES, mat. nº 5583500/1, pertencente ao efetivo da 2ª Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.081,08 (seis mil oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM - 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58
Total de Proventos 6.081,08

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746910

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.237 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/595507.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 16713 RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA GARCIA, mat. nº 5147743/1, pertencente ao efetivo do 35º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.853,28 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.171,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.776,78
Total de Proventos	6.853,28

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746915

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.277 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1025984.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 22367, RAIMUNDO NONATO TRINDADE RIBEIRO, mat. nº 5578892/1, pertencente ao efetivo do 2ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (Benevides), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.072,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.626,63
Total de Proventos	6.274,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746920

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET RR Nº 3.322 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2018/431073.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar o percentual da parcela de Gratificação de Habilitação Militar, concedida na PORTARIA RR Nº0983, de 05/07/2007, que transferiu para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, o 1º Sargento BM RR RG 232983 EDUARDO BARROS PETRONILO, mat. nº3367401/2, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, de acordo com o art. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II e art.2º do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/1986, conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00 440,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	110,00
Indenização de Tropa - 10%	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	330,00
Auxílio Moradia - 30%	330,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	385,00
Representação por Graduação - 35%	1.270,50
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	1.926,93
Adicional de Inatividade - 35%	7.432,43
Total de proventos	

II - Os efeitos desta portaria retroagirão aos últimos 05 (cinco) anos à data do protocolo da revisão de reserva, qual seja 24/09/2013.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746924

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.227 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2021/637350.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; Súmulas Vinculantes 15 e 16; o Soldado PM RG 41649, RICARDO FARIAS VELOSO, mat. nº 6402018/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Soldado PM proporcional a 1.549 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.100,00 correspondente a 14,1461%	155,61
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	31,12
Gratificação de Risco de Vida - 100%	155,61
Adicional de Inatividade - 20%	68,47
Diferença Complementar	689,19
Total de Proventos	1.100,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746926

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.297 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/890402.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 2º Sargento PM RG 16439, ROGÉRIO SILVA DA SILVA, mat. nº 5165121/1, pertencente ao efetivo do Centro de Treinamento Policial Militar da Polícia de Militar do Estado do Pará (Belém),

percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM - 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58
Total de Proventos 6.081,08

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746928

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.261 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/629632.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 17003 RONILDO DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, mat. nº 5168104/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM - 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63
Total de Proventos 6.274,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746932

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.228 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/970635.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17146 ROSALVO FREITAS MARQUES, mat. nº 5203147/1, lotado no 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746935

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/1039525.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2317021, ROZENILDO DA COSTA PANTOJA, mat. nº 5452716/1 pertencente ao efetivo do 3º Subgrupos de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (Quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746937

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.248 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/887111.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso II, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 2º Sargento PM RG 25364, SELMA MARIA OLIVEIRA CONCEICAO MARTINS, mat. nº 5730023/1, lotada no Comando de Policiamento da Região Metropolitana da Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.032,81 (seis mil, trinta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	893,75
Adicional de Inatividade - 35%	1.564,06
Total de Proventos	6.032,81

I - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746938

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.290 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/821068.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos

vos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16681, SIDNEI CESAR MOTA DE SOUSA, mat. nº 5147735/1, pertencente ao efetivo da 26ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Alenquer), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746939

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.119 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/794688.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 18648 SIVALDO PEREIRA DA SILVA, mat. nº 5264553/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.467,18 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00	
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00	
Indenização de Tropa - 10% 110,00	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00	
Representação por Graduação - 35% 385,00	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.105,50	
Adicional de Inatividade - 35% 1.676,68	
Total de Proventos 6.467,18	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746943

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.275 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/677872.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 2º Sargento PM RG 16999, VALMIR ALMEIDA DE SOUSA FARIAS, mat. nº 5167922/1, pertencente ao efetivo do 10ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (Capitão Poço), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.100,00	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00	
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00	
Indenização de Tropa - 10% 110,00	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00	
Representação por Graduação - 35% 385,00	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50	
Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63	
Total de Proventos 6.274,13	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746946

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.251 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/908249.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17781 WALCIMAR MAGALHAES DOS SANTOS, mat. nº 5197490/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (catorze mil oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746950

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.492 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/776359.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16426 WALDIR GOMES DE SOUZA, mat. nº 5165610/1, pertencente ao efetivo do 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.081,08 (seis mil oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00	
Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00	
Indenização de Tropa - 10% 110,00	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00	
Representação por Graduação - 35% 385,00	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50	
Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58	
Total de Proventos 6.081,08	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746957

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.645 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre A alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA RÉFORMA EX-OFFÍCIO POR IDADE - PROCESSO nº 2021/82922.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-offício” por idade, de acordo com o art. 106, inciso I, alínea “c”, com redação original dada pela Lei nº 5.251/1985 e art.107, parágrafo único da Lei nº 5.251/1985, o 1º Sargento PM RR RG 6963, JOSÉ VALDOMIRO ARAGÃO, matrícula nº 3379086-1, pertencente à Reserva Remunerada a Pedido, por meio da PORTARIA RR Nº 1.476 de 30/09/2004, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985, art. 1º, inciso II e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 99, §5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985; percebendo nessa situação os proventos mensais R\$8.339,38(oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Auxílio Moradia - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.237,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.876,88
Auxílio Invalidez	1.100,00
Total de proventos	8.339,38

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 27/07/2015, data em que o militar completou 64 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para graduação de 1º Sargento PM.

II - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 30/09/2020, data da Sessão Ordinária nº 014/2020 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746960

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.597 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFErente ao PROCESSO Nº 2016/461197.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria RE nº 2.507 de 20/11/2001, que reformou “ex-offício”, na mesma graduação, o Soldado PM RE 23903, SIDNEY FREITAS GONÇALVES, mat. nº 5705720/1, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art.106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e §2º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, categoria “B” do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 4.490/1986; art.2º da Lei nº 5.652/1991 (processo judicial nº 0049283-17.2010.8.14.030); art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 99, caput e §5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art.146 da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.812,40(cinco mil, oitocentos e doze reais, e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 30%	330,00
Gratificação de interiorização - 40% (de 50%)	220,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 5%	187,00
Adicional de Inatividade - 20%	785,40
Auxílio Invalidez	1.100,00
Total de proventos	5.812,40

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 31/08/2016, data da Sessão Ordinária nº 016/2016 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art.99 da Lei nº 4491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746962

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.338 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFErente ao PROCESSO nº 2021/994337.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17758, SILVIO JOSÉ MENDONÇA DA SILVA, mat. nº 5195411/1 pertencente ao efetivo do Centro 29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746967

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.335 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFErente ao PROCESSO nº 2021/795868.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 18661 RAILSON DE JESUS FIGUEIRA BARROSO, mat. nº 5264499/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746968

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.561 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/787748.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 23697, ADERIVALDO LOBO CORRÊA, mat. nº 5683912/1 pertencente ao efetivo do 16º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Altamira), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.105,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.676,68
Total de Proventos 6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746990

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.532 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/545939.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16129, ANTONIO NICOLINO DE SOUZA, mat. nº 5114780/1 pertencente ao efetivo do 18º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.853,28 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de subtenente/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.171,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.726,78
Total de Proventos 6.853,28

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 746995

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.323 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1146643.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº

8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento QBM RG 1398755 CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA, mat. nº 5122490/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente BM (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.660,23 (seis mil, seiscentos e sessenta e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.138,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.726,73
Total de Proventos 6.660,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747003

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.447 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/455457.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 17228, EDSON ALMEIDA SANTOS, mat. nº 5202868/1, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Missões Especiais da Polícia Militar do Estado do Pará – BPM (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.105,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.676,68
Total de Proventos 6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747009

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.254 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/468865.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do Subtenente PM RG 16145, MAURO JEDER SENA RODRIGUES, mat. nº 5123984/1 pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747015

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.438 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/73469.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 3º Sargento PM RG 15247 JOSÉ LEÔNIDAS TEIXEIRA, mat. nº 5200687/1, lotado no 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.100,00	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00	
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00	
Indenização de Tropa - 10% 110,00	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00	
Representação por Graduação - 35% 385,00	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50	
Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63	
Total de Proventos 6.274,13	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747020

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.569 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/617033.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a Subtenente PM RG 25893, GLEUCIONE LAUDERCIRIA RODRIGUES LISBOA, mat. nº 5730899/1, pertencente ao efetivo do 21º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.952,44 (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	2.126,94
Adicional de Inatividade - 35%	3.722,15
Total de Proventos	13.952,44

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747021

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3415 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/226556.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1794311, MARCOS ANTONIO PAIXÃO ALEIXO, mat. nº 539791001/1 pertencente ao efetivo do 10º Grupamento Bombeiro Militar - (Paraupebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747036

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.292 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/1042367.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal/1988, a 1º Sargento PM RG 23796, FRANCIS NELMA DE CARVALHO FRAGA, mat. nº 5474264/2, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.589,69 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	976,25
Adicional de Inatividade - 35%	1.708,44
Total de Proventos	6.589,69

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747044

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.357 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/1190359. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2000158, CESAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO, mat. nº 5210526/1 pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio de Bombeiro Militar (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,52 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.296,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.296,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,52

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747048

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.317 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/983979. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2531603, ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA, mat. nº 5399009/1, pertencente ao efetivo do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Bombeiro Militar (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,52 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.296,55	
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 958,62	
Gratificação de Localidade Especial - 30% 718,97	
Indenização de Tropa - 10% 239,66	
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.296,55	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 718,97	
Representação por Graduação - 35% 838,79	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.480,43	
Adicional de Inatividade - 35% 3.761,99	
Total de Proventos 14.510,52	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747054

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.658 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por TER ATINGIDO A IDADE LIMITE - processo nº 2021/1060966.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os artigos 101, inciso II, 103, inciso I, alínea "c", todos da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso III, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, o 3º Sargento PM RG 23402, RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA BARROSO, mat. nº 5675863/1, pertencente ao efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta reais), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Risco de Vida 100%	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	605,00
Adicional de Inatividade - 20%	605,00
Total de Proventos	3.630,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 747061

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.226 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/932947.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1757097, RAX JAIRO BARROS DA COSTA, mat. nº 5420865/1 pertencente ao efetivo do 6º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (Quatorze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.396,55	
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 958,62	
Gratificação de Localidade Especial - 30% 718,97	
Indenização de Tropa - 10% 239,66	
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.396,55	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 718,97	
Representação por Graduação - 35% 838,79	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.480,43	
Adicional de Inatividade - 35% 3.761,99	
Total de Proventos 14.510,53	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747066

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.636 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/1240859.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102

da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 19806, JANDER ROQUE BARATA, mat. nº 5374065/1 pertencente ao efetivo do 32º Batalhão de Polícia Militar (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747074

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 28 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 511204/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/1079446-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101684-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1.628 de 11/07/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1.628, de 11 de julho de 2013, que aposentou MARIA REGINA FERNANDES DE ALMEIDA, mat. 303003/1, no cargo de Professor Classe II, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando a quantidade de Aulas Suplementares de 132h para 120,5h, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 40 § 5º da CF/88, combinado com os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 c/c com o art. 32 da Lei nº 7.442/2010; art. 140, III da Lei nº 5.810/94; art. 131, §1º, inciso IX da Lei Estadual nº 5.810/1994 c/c art. 36, § único da Lei nº 5.351/86 e Memorando Circular nº 4/2021-DIPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$11.232,49 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.064,04
Aulas Suplementares - 120,5h	1.846,08
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.451,23
Gratificação de Titularidade - 10%	306,40
Gratificação de Magistério	362,81
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.201,92
Total de Proventos	11.232,49

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 1.628/2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 749219

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 29 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 512524/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/1031682-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101574), que determinou a retificação da Portaria AP nº 3667 de 20 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 3667, de 20 de setembro de 2012, que aposentou MARIA DE MELO SARMENTO, Matrícula 511382/2, no cargo de Professor Classe I, Nível B, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 50%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art.

6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, §5º, da CF/88; arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86 c/c com o art. 32 da Lei nº 7.442/10; art. 131, §1º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.810/1994, c/c art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$11.247,10 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Vencimento Base - 200h	2.915,18
Aulas Suplementares - 48h	699,64
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 20%	64,36
Gratificação Educação Especial	1.457,59
Gratificação de Titularidade - 5%	145,76
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.448,75
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.515,82
Total dos Proventos	11.247,10

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de Novembro de 2012, data da concessão do benefício;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurador, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 749220

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 27 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 518430/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/1370354-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202102298), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1717 de 26 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1717, de 26 de Agosto de 2015, que aposentou DORIMAR DIAS FERREIRA, Matrícula 6001475/2, no cargo de Professor Classe II, Nível E, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual de Aula Suplementar de 144% para 115,25% e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, §5º, da CF/88; arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86 c/c com o art. 32 da Lei nº 7.442/10; art. 131, §1º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.810/1994, c/c art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$10.234,54 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Vencimento Base - 200h	3.003,50
Aulas Suplementares - 115,25h	1.730,77
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 10%	104,26
Gratificação de Magistério - 50%	368,50
Gratificação pela Escolaridade -	2.402,80
Gratificação de Titularidade - 10%	300,35
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.324,36
Total dos Proventos	10.234,54

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de Outubro de 2015, data da concessão do benefício;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurador, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 749221

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 31 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 512400/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101440-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 3536/2012;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 3536 de 11 de setembro de 2012, a qual aposentou MARIA DO CARMO LEAL DO NASCIMENTO, Mat. 264040/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 50%, bem como o enquadramento funcional do nível L para o nível K, passando a constar: art. 3º, "caput", incisos I, II,

III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei 5.351/86; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, §2º da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003 e Anexo I da Lei 7.107/2008; art.1º, III, Anexo II, do Decreto nº 189/2011 (PCCR); art. 131, §1º, inciso X da Lei Estadual nº 5.810/1994; Memorando circular nº1/2001-DIPRE/IGEPREV, passando a receber os proventos mensais de R\$ 5.587,97 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base - 200h	3.033,84
Aulas Suplementares - 10h	151,69
Gratificação de Magistério	319,78
Adicional Exercício de Função Gratificada - 100%	160,90
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei nº 9.322/2021	324,39
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	1.597,37
Total de Proventos	5.587,97

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/10/2012, data da concessão do benefício;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo seguro, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 749290

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 32 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513312/2017; PROCESSO Nº 2021/994419-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101510-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 0867 de 28/04/2015;

RESOLVE:
 I - Retificar a Portaria AP nº 0867, de 28 de abril de 2015, que aposentou MARIA DO SOCORRO SOEIRO DIAS, mat. 753513/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando a quantidade de Aulas Suplementares de 156h para 144h, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, §5º, da CF/88, arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-C, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 c/c com o art. 32 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.810/1994 c/c art. 36, § único da Lei nº 5.351/86 e Memorando Circular nº 4/2021-DIPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$13.046,07 (treze mil, quarenta e seis reais e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base - 200h	3.003,74
Aulas Suplementares - 144h	2.162,69
Gratificação de Magistério	534,40
Gratificação de Titularidade - 5%	150,19
Gratificação Progressiva	1.501,87
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.327,90
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei nº9.322/2021	3.365,28
Total de Proventos	13.046,07

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de maio de 2015, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 0867/2015.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo seguro, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 749291

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 01/2022

Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2022

Data da Assinatura: 04/01/2022

Vigência 04/01/2022 a 03/01/2023

Exercício: 2022 e 2023

Objeto: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de publicação de atos administrativos do CONTRATANTE pela CONTRATADA no Diário do Estado do Pará pelo período de 12 meses.

O valor total deste contrato é de R\$ 946.300,00 (Novecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, com sede na Rua Tv. Do Chaco nº 2271, Bairro Marco - Belém/PA, CEP 66.093-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.835.476/0001-01, neste ato representado por JORGE LUIZ

GUIMARÃES PANZERA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 05 de Janeiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGeprev

Protocolo: 749528

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Considerando que em setembro/2021 fora aberto o processo administrativo nº 2021/1042452 com o fito de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de Central de Atendimento Omnichannel exclusiva para o IGEPREV, abrangendo atendimento humano e eletrônico, receptivo e ativo, por meio de atendimento via Chatbot (humanizado), mensagem instantânea e redes sociais, utilizando o sistema de Gestão do Atendimento do Instituto;

Considerando que o atual modelo de central telefônica não vem atendendo o volume beneficiários alcançados pelo Instituto na data atual;

Considerando as constantes reclamações nas mídias sociais do Instituto quanto a deficiência no atendimento telefônico;

Considerando que, atualmente, o Instituto possui cerca de cinquenta mil beneficiários distribuídos pelo Estado do Pará e que estes, por vezes, são obrigados a se deslocar até a sede do IGEPREV para obter informações sobre os seus processos;

Considerando que este Instituto busca eficiência e presteza em seu atendimento, evitando deslocamentos desnecessários dos beneficiários dispostos pelo extenso Estado do Pará até a sede do Instituto ou uma de suas agências;

Considerando que diante dos recursos tecnológicos disponíveis e tendo a finalidade de facilitar a gestão de gestão de informações necessários ao cidadão, cabe ao IGEPREV prover o mecanismo para facilitar a vida do usuário; e

Considerando que a Administração pretende ampliar os canais de atendimento, aumentando a eficiência e efetividade dos serviços públicos o usuário final;

TORNA PÚBLICO:

Contrato Administrativo nº 002/2021

Pregão Eletrônico nº 21/2021

Processo: 2021/1042452

Data da Assinatura: 07/01/2022

Vigência: 12/01/2022 a 11/01/2023

OBJETO: Contratação de Central de Atendimento Omnichannel exclusiva para o IGEPREV, abrangendo atendimento humano e eletrônico, receptivo e ativo, por meio de atendimento via Chatbot (humanizado), mensagem instantânea e redes sociais, utilizando o sistema de Gestão do Atendimento da CONTRATADA.

O valor total deste contrato é de R\$ 2.693.493,00 (dois milhões e seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e noventa e três reais).

CONTRATADO: T S J TELEMARKEETING EIRELI, com sede na Travessa Ó de Almeida, nº634 - altos, Reduto, Belém/PA, CEP 66.053-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.567.687/0001-90, neste ato representado por THIAGO SILVA BOGEA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 10 de janeiro de 2022.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 749529

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 01 / 2022

Data: 03/01/2022

Valor Global: R\$ 946.300,00 (Novecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de publicação de atos administrativos do CONTRATANTE pela CONTRATADA no Diário Oficial do Estado do Pará pelo período de 12 meses.

Fundamento Legal:

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 02/2022-PROJUR/IGEPREV.

Unidade Orçamentária: - 84201 - IGEPREV;

Unidade Gestora: 840201: IGEPREV;

Programa do PPA 2020/2023: - 1508- Governança Pública;

Classificação Funcional Programática: - 09.131.1508-8233 - Edição e Publicação de Atos da Administração Pública;

Fonte de Recursos: - 0261000000 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadação pela Administração Indireta.

Natureza de Despesa: - 339139 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Razão Social: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOE, Autarquia, com endereço na Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro: Marco, CEP: 66093 - 410, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.835.476/0001-01, neste ato representado pelo senhor Presidente JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA.

Ordenador: FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Franklin Contente

Ordenador de despesa

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exercício: 2022

Número da Dispensa: 01/2022

Data: 03/01/2022

Ordenador: franklin josé neves contente

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 749530

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

● GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

REMOVER, a contar de 01/01/2022, no interesse da Administração Tributária, a servidora MARLY SOARES BEZERRA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 54180899/1, da Julgadoria de Primeira Instância para a Diretoria de Tributação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 749495

CONTRATO

CONTRATO: 124/2021/SEFA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021/SEFA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Capacitação com Mentoria em Planejamento Estratégico na área de TI, por meio do Plano de Aquisição do Profisco II- PA- Projeto PE-BID1.03.01 FP 997 e 998,.,

Data da Assinatura: 04/01/2022

Vigência: 04/01/2022 a 03/07/2022.

Valor Total Global: R\$ 173.400,00

Funcional Programática: 170107.04.126.1508.8238

Unidade Gestora: 170107 - PARÁ GOV. PROFISCO II

Função: 04 - Administração Sub-Função: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 1508 - Governança Pública

Atividade: 8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$173.400,00

Fonte de Recursos: 0131 - Operações de Crédito Externas/ PROFISCO II

CONTRATADA:

CURSO LOUREIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.735.319/0001-20, com sede na SRTVS QUADRA 701 BLOCO K SALA 428 PARTE / ASA SUL, Brasília/DF, CEP nº 70.318-900

ORDENADOR:

ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

Protocolo: 749271

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AINF DE TRÂNSITO - CERAT ALTAMIRA

O Ilmo. Coordenador de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará, no município de Altamira, FAZ SABER aos titulares e/ ou representantes legal da empresa abaixo relacionada, que foi lavrado o Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito, ficando V.Sa. Intimado a recolher o Crédito Tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, §3º, III da Lei nº 6.182/98, ficando garantida a redução de 70% (setenta por cento) da multa, na forma do Art. 5º, §2º, I da Lei 6.182/98, salvo interposição de impugnação, em igual prazo, a Julgadoria de 1ª Instância, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito.

AINF	TAD	CONTRIBUINTE	CPF
812021510001592-7	812021390000128	MANOEL DE JESUS ALVES GIL	302.097.572-72

MARIO CESAR HOLLANDA CAMPOS
Coordenador da CERAT Altamira

Protocolo: 749287

TORNAR SEM EFEITO

Matéria publicada no DOE nº 34.820, página 17, protocolo sob nº 748067 de 05 de Janeiro de 2022 referente Aviso de Abertura dos Envelopes das Propostas, Processo nº 2020/487751/SEFA.

Protocolo: 749264

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 006/2021- SEFA - PA

Objeto: REFORMA GERAL DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ALTAMIRA - CERAT ALTAMIRA

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Tomada de Preços em epígrafe, CONVOCA as empresas habilitadas EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 06.336.443/0001-34), VB DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 20.428.198/0001-16) e TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA (CNPJ 10.971.680/0001-44) e demais interessados para a sessão de abertura dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 12 (doze) de janeiro de 2022, às 10 horas, no Auditório do Órgão Central desta Secretaria, localizado na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, bairro Reduto, Belém-PA.

Mais informações poderão ser obtidas por intermédio do e-mail isaias.mota@sefa.pa.gov.br.

Belém-PA, 07 de janeiro de 2022.

Isaias da Costa Mota

Presidente da CPL/SEFA

Protocolo: 749276

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 684338 Dia: 26.07.2021

Termo Aditivo Nº: 01

Contrato Nº: Onde se lê: 067/2021 Leia-se: 067/2018

Objeto do Contrato: O fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (software assurance), subscrições de software

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº 023/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 23.07.2021

Vigência do Aditivo: 26.07.2021 a 25.07.2023

Objeto do Aditivo: Prorrogação de Vigência e Inclusão de Cláusula de Tratamento de Dados

Fundamento Legal do Aditivo: Art.57, II da lei nº 8.666/1993 e lei nº 13.709/2018

Valor Total Estimado do Aditivo: R\$-8.726.703,39 (Oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos)

Contratado: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua Marina La Regina, Nº 227 - 3º andar - Salas 11 a 15 - Bairro: Centro

CEP: 08550-210 Poá/SP

Telefone: (71) 3480-8110

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 749260

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 749121 Dia: 07.01.2022

Termo Aditivo Nº: 02

Contrato Nº: Onde se lê: 067/2021 Leia-se: 067/2018

Objeto do Contrato: O fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (software assurance), subscrições de software

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº 023/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 31.12.2021

Vigência do Aditivo: 31.12.2021 a 25.07.2023

Objeto do Aditivo: Revisão Contratual

Fundamento Legal do Aditivo: Art.57, II da lei nº 8.666/1993 e art. 95, item 1 alínea "c" do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará

Valor Total Estimado do Aditivo: R\$-10.682.562,48 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Contratado: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua Marina La Regina, Nº 227 - 3º andar - Salas 11 a 15 - Bairro: Centro

CEP: 08550-210 Poá/SP

Telefone: (71) 3480-8110

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 749240

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0007 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/1314767.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor DANIEL MANÇO DE SOUZA, matrícula nº 5928915/2, para responder pelo Cargo Comissionado de COORDENADOR DE NÚCLEO DE PESQUISA/ DAS-4, no período de 22.11.2021 a 06.12.2021, em substituição a titular MILLENE LOBATO LOBATO, matrícula nº 5950898/3, que se encontrou afastada (Licença Saúde).

PORTARIA Nº 0008 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/1471714.

R E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, a servidora ANDRÉA HELENA MARTINS AMARAL, matrícula nº 57205636/1, lotada no DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, para responder pela COORDENAÇÃO DE ENTOMOLOGIA, no período de 03.01.2022 a 01.02.2022, em substituição a titular BARBARA ARETHA CARNEIRO ALMEIDA, matrícula nº 57206326/1, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 0009 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/1480557.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor JARDES CORREA COSTA, matrícula nº 57196531/2, lotado no DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR/ DAS-3, no período de 21.01.2022 a 19.02.2022, em substituição ao titular HIGOR RIBEIRO BORGES, matrícula nº 5899529/3, que se encontrará em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 0010 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/1480567.

R E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, o servidor OZIEL SILVA AVELAR, matrícula nº 54195133/1, lotado no DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para responder pelo DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no período de 10.01.2022 a 19.01.2022, em substituição a titular MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO, matrícula nº 5955882/2, que se encontrará em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 0011 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/3598.

R E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, a servidora DANIELE MONTEIRO NUNES, matrícula nº 5945939/3, para responder pelo Cargo Comissionado de DIRETOR TÉCNICO/ DAS-5, no período de 03.01.2022 a 10.01.2022, em substituição ao titular DENILSON JOSÉ SILVA FEITOSA JÚNIOR, matrícula nº 5955786/2, que se encontra respondendo pela Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas de Saúde.

PORTARIA Nº 0012 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/3611.

R E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, a servidora THAMIRIS MARTINS DE AZEVEDO, matrícula nº 5937340/3, para responder pela COORDENAÇÃO DO GT - CONTRATOS E CONVÊNIOS, no período de 17.12.2021 a 17.01.2022, em substituição ao titular DANIEL MEDEIROS DO LAGO FONTOURA, matrícula nº 5945859/3, que se encontra em gozo de Licença Paternidade e Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 0013 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/8754.

R E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, a servidora NARDA CAROLINA FERREIRA CARNEIRO, matrícula nº 57201976/3, para responder pela CHEFIA DE GABINETE, no período de 03.01.2022 a 07.01.2022, em substituição a titular MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES, matrícula nº 5674743/3, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 06.01.2022. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 749325

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº. 17 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo PAE nº. 2021/1472091.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora WALCICLEA ALVES BATISTA, matrícula nº. 57174865/1, cargo de Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Gabinete do Secretário, goze de Licença Prêmio, que lhe foi por meio da PORTARIA nº 590/29.04.2021, correspondente ao Triênio de 29.04.2017 a 28.04.2020, no período de 15.02.2022 a 16.03.2022, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 07.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

PORTARIA Nº.11 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do Processo nº 2021/1378859.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a servidora ISABEL IVONE SEABRA DANIN, matrícula nº. 78670/1, cargo Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 01.04.2007 a 31.03.2010.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.02.2022 a 01.04.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 07.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – em exercício.

PORTARIA Nº 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2021/793186.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora CARLA REGINA NOGUEIRA, matrícula nº. 6120369/1, cargo Agente de Saúde, lotada no Departamento de Controle de Endemias, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA nº. 1.404 de 29.11.2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33.760 de 14.12.2018, correspondente ao Triênio de 02.12.2009 a 01.12.2012, no período de 05.01.2022 A 03.02.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 07.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – em exercício.

PORTARIA Nº. 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2021/1426151

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora GLORIA MARIA BELEM MORAES, matrícula nº. 722200/1, Enfermeiro, lotada na Diretoria Operacional, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA nº. 1.353/21.10.2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.746/25.10.2021, correspondente ao Triênio, no período de 31.01.2022 a 01.03.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

Protocolo: 749201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/ SESP/2021**

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento dos autos para as próximas fases, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/SESPA/2021, no valor total de R\$ 8.461.318,54 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Instrumentais e materiais odontomédico para atendimento das necessidades da Coordenação Estadual de Saúde Bucal/SESPA, através do sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, II e III.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

1. J E S FONSECA COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.707.391/0001-30, foi a vencedora dos itens: 18 e 19, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 3.100.000,00;
2. F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63, foi a vencedora dos itens: 10 e 63, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 298.000,00;
3. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, foi a vencedora do item 46, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 65.900,00;
4. IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.788.510/0001-14, foi a vencedora dos itens: 12, 13, 26, 27, 33, 34, 36, 47, 48, 49, 52, 53, 56, 58, 60, 61, 77, 78, 79, 80, 84, 87, 89, 91, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 108, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 126, 128, 135, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 161, 162, 163, 164, 165, 167, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 868.646,07;
5. BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.832.455/0001-12, foi a vencedora do item 174, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 2.060,00;
6. STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ Nº 11.388.997/0001-15, foi a vencedora do item 173, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 3.504,20;
7. PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 11.877.124/0001-76, foi a vencedora do item 35, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 53.200,00;
8. CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 18.836.913/0001-08, foi a vencedora dos itens: 85, 116, 155, 156, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 8.221,27;
9. ELIETE S DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ Nº 19.283.539/0001-23, foi a vencedora dos itens: 03, 40, 81, 82, 172, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 52.368,90;
10. PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA, CNPJ Nº 22.129.569/0001-94, foi a vencedora do item 28, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 113.850,00;
11. RAPHAEL GONÇALVES NICESIO, CNPJ Nº 22.654.814/0001-82, foi a vencedora dos itens: 90, 112, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 4.058,80;

12. CENTRAL CIRÚRGICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.711.259/0001-05, foi a vencedora dos itens: 129, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 152, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 107.135,80;

13. MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 29.220.512/0001-45, foi a vencedora dos itens: 130, 131, 133, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 26.600,00;

14. VIA FARMACIA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 30.949.099/0001-33, foi a vencedora dos itens: 09, 22, 41, 59, 94, 95, 127, 132, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 77.907,78;

15. PLASTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 35.159.991/0001-34, foi a vencedora do item 51, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 2.990,00;

16. M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ Nº 37.205.854/0001-14, foi a vencedora dos itens: 02, 17, 25, 29, 39, 50, 54, 125, 158, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 134.223,00;

17. AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 37.556.213/0001-04, foi a vencedora dos itens: 14, 15, 24, 30, 32, 38, 57, 76, 83, 157, 159, 160, 168, 171, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 2.173.449,77;

18. RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 39.283.469/0001-10, foi a vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 16, 23, 70, 72, 92, 99, 103, 107, 111, 120, 121, 147, 169, 170, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 418.215,10;

19. POLYMEDH, EIRELI, CNPJ Nº 63.848.345/0001-10, foi a vencedora dos itens: 11, 21, 31, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 262.820,00;

20. EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, foi a vencedora dos itens: 20, 37, 55, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 127.860,00;

21. GOEDERT LTDA, CNPJ Nº 79.846.465/0001-18, foi a vencedora dos itens: 42, 43, 44, 45, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 549.900,00;

22. J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 83.880.294/0001-10, foi a vencedora do item 104, pelo critério de menor preço por item, no total de R\$ 10.407,85;

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/SESPA/2021: R\$ 8.461.318,54 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). Belém (PA), 06 de janeiro de 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 749445

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 099/SESPA/2021, Processo nº 2021/465924, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 29/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.816 de 30/12/2021.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamento do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 8.740.200,00 (oito milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 09/01/2023.

EMPRESA: NOVARTIS BIOCIENTÍFICAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.994.502/0026-98, Inscrição Estadual nº 106.525.654, com sede na Rodovia BR-153, Km 5.5, Armazém 02, Módulo 07, Parte 01, Jardim Guanabara, Goiânia - GO, CEP: 74.675-090, Telefone: (11) 5532-7797 e (11)5532-7447, E-mails: central.licitacao@novartis.com e licitacao.onco@novartis.com.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
03	OMALIZUMABE 150 MG	Frasco/Ampola	5.000	R\$ 1.748,04

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 749413

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 099/SESPA/2021, Processo nº 2021/465924, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 29/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.816 de 30/12/2021.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamento do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 266.640,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 09/01/2023.

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.399.060-7, com sede na Av. Anápolis, S/N, Qd. 29-A, Lt. 06, Bairro Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO, Telefone: (62) 3088-9700, E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
01	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco -100 ML	400	R\$ 666,60

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 749410

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 099/SESPA/2021, Processo nº 2021/465924, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 29/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.816 de 30/12/2021.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamento do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.440.500,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 09/01/2023.

EMPRESA: NOVARTIS BIOCIENTÍFICAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.994.502/0027-79, Inscrição Estadual nº 298.235.323.116, com sede na Rod Régis Bittencourt, 1962, Km 282, Galpão 5, Parte O, CEP: 06.818-000, Embu das Artes/SP, Telefone: (11)5532-7797 e (11)5532-7447, E-mails: central.licitacao@novartis.com e licitacao.onco@novartis.com.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
04	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG	Comprimido	130.000	R\$ 3,35
05	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG	Comprimido	170.000	R\$ 3,35
06	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	Comprimido	130.000	R\$ 3,35

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 749415

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde no uso de suas atribuições legais Resolve:

1-Com base no, Artigo 9º inciso V do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de Fevereiro de 2006:

1.1) Homologar o Pregão Eletrônico nº 24/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPA DE FRUTAS, SEMIPERECÍVEIS PARA O 1º CRS E UNIDADES DE ABRANGÊNCIA (CAPS: GRÃO PARÁ, ICOARACI, AMAZÔNIA, MARAJÓARA ADIII e RENASCER; ABRIGO JOÃO PAULO II; ALMOXARIFADO/1ºCRS; ES-CRITÓRIO/1º CRS; UBS PEDREIRA; RTP (CIASPA); UAAT/HIV/AIDS; URE DIPE, URE MARCELLO CÂNDIA, URE DEMÉTRIO MEDRADO, URE MATERNO INFANTIL, URE PRESIDENTE VARGAS e URE REDUTO; RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS I, II e III) PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE)

Empresas vencedoras:
MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 40.437.772/0001-00

Total do Fornecedor: R\$ 258.255,84
(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
CNPJ:26.370.836/0001-71

Total do Fornecedor: R\$ 1.268.002,92
(HUM MILHÃO DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DELVILLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.714.457/0001-11

Total do Fornecedor: R\$ 1.292.497,32
(HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.)

TOTAL DO PREGÃO: R\$ 2.818.756,08 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E DEZTOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS). Belém, 10 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO
DIRETOR DO 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 749298

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 04 /2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Nº 1.082/2021 - CCG de 06/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.630 de 07 /07/ 2021.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a contar de 05/01/2022 a 31/01/2022 o servidor WALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, matrícula 0504209, cargo MOTORISTA OFICIAL, lotado no 10º CRS/SESPA - ALTAMIRA para responder como CHEFE DA DIVISÃO DE ENDEMIAS DE CENTRO REGIONAL do 10º Centro Regional de Saúde/SESPA.

II - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
Altamira-PA, 05 DE JANEIRO de 2022.
Waldecir Aranha Maia
Diretor do 10º CRS/SESPA.
Port. nº 1.082/2021-CCG de 06.07.2021

Protocolo: 749470

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 13ª REGIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor do 13º Centro Regional de Saúde/SESPA, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 5319/2019-CCG de 19 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34068 de 20/12/2019;

R E S O L V E:

I- REVOGAR a PORTARIA Nº 02 de 09 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.E nº 34108 de 05/02/2020 que designou servidores para desenvolverem funções na Divisão Técnica do 13º CRS/SESPA;

II- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desenvolverem as respectivas funções no âmbito do 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, na Divisão Técnica;

Servidor (a)	Matricula	Cargo	Função
Arialdo João Sanches de Oliveira	5265983-2	Téc. Enfermagem	Técnico de Vigilância Sanitária
Carlena Souza Pelais	5959506-1	Psicóloga	Coordenadora do PSE; Programa Psicossocial; Referência Técnica Suplente de Humanização; suporte técnico DCNT's e saúde do Trabalhador.
Denilton de Castro Tavares	5850940-3	Farmacêutico	Coordenador de Assistência Farmacêutica; Técnico de Vigilância sanitária; Responsável por drogas e medicamentos do 13º CRS (recebimento, armazenamento, controle, distribuição e avaliação).
Derlane Gaia Barroso Nascimento	5959514-1	Enfermeira	Coordenadora de IST/AIDS, Sífilis, Hepatites (análise no SINAN) e SISLOGLAB; Suporte técnico em: Chagas, Leishmanioses, toxoplasmose, acidente antirrábico, animais peçonhentos, Malária, dengue (on-line e SINAN). *Suporte da Div. de Endemias.
Francisca Solange Alencar dos Santos	5108420-1	Ag. Administrativo	Coordenadora de Atenção Básica; NASF; ESUS/SISAB; Saúde da Criança; Saúde da Mulher; Cuida Mais Brasil, saúde do Homem, SISCAN; Pré-Natal; Saúde do Idoso; SINAN-Interlocutor Regional; SIM e SINASC; Interlocutora Vigilância do Óbito e indicadores pertinentes ao óbito e nascimento; PMAQ; Saúde do Adolescente, Planejamento Familiar; Interlocutora do Comitê mortalidade materna.
Francisco Alves da Silva Neto	57200855-2	Ag. Administrativo	Referência Técnica Titular de Humanização; Apoio administrativo as IST's, Sífilis e Hepatites; Interlocutor SISLOGLAB.
Ionilson Alves da Silva	5900470-1	Marinheiro F. Convés	Responsável pela organização e controle da rede de frios; recebimento e dispensação de imunológicos e insumos.
João Batista Pinheiro	0505204	Agente de Saúde Pública	Coordenador de Vigilância ambiental e saúde do trabalhador.
Mairley Albuquerque Serrão.	57205608-5	Enfermeira	Coordenadora de Vigilância em Epidemiologia; Tuberculose; Hanseníase; CCIH; SIVEP DDA; SIVEP Gripe (Influenza); GAL; EXAMTEMATICAS (Sarampo, Rubéola e outros); Meningite; SREG; VIOLÊNCIA INTERPESSOAL; Óbitos, nascimento e Comitê de Mortalidade.
Maria do Esp. S. Corrêa dos Prazeres	5959503-1	Farmacêutica	Suporte Técnico da Assistência Farmacêutica; Técnica de Vigilância sanitária; Responsável por drogas e medicamentos do 13º CRS (recebimento, armazenamento, controle, distribuição e avaliação).
Marinho Carvalho Batista	57210250-2	Ag. Administrativo	Suporte técnico na organização e controle da rede de frios; recebimento e dispensação de imunológicos e insumos.
Paulo dos Santos Guimarães Junior	5108454-1	Datilógrafo	Técnico de Vigilância Sanitária.
Raquel dos Santos Moreira	5482640-2	Odontóloga	Coordenadora de DCNT's, Alimentação e Nutrição e Saúde Bucal.
Valéria de Paula Maciel Pantoja	57191022-1	Enfermeira	Coordenadora de Imunização; EACS/ESF.

III- Esta PORTARIA entra em vigor na data de 03.01.2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Diretor do 13º CRS/SESPA em: 07/01/2022
João Elias Sassim da Silva
Diretor do 13º Centro Regional de Saúde

Protocolo: 749200

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 020/2022 - GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 875/2021 - GAB/DG/ HOL, publicada no DOE nº 34.797 de 15 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a nova redação do Art. 116 da Lei Estadual no 5.099/83, Combinando com o Art. 98 da Lei no 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2021/1360109 de 30/11/2021.

Considerando o que foi apurado nos assentamentos funcionais da servidora JOSE MARIA SILVA DA COSTA, Técnico de Enfermagem matrícula nº 57205658/2, lotado no Centro de Suporte de Enfermagem (UIA - 1), referente ao 1º triênio (03/12/2012 a 02/12/2015) (30 dias).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor JOSE MARIA SILVA DA COSTA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 57205658/2, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para ser gozada no período de 15/02/2022 a 16/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 06 de janeiro de 2022.

JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Diretor Geral do HOL em Exercício

Protocolo: 749345

PORTARIA Nº 020/2022 - GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 875/2021 - GAB/DG/ HOL, publicada no DOE nº 34.797 de 15 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a nova redação do Art. 116 da Lei Estadual no 5.099/83, Combinando com o Art. 98 da Lei no 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2021/1360109 de 30/11/2021.

Considerando o que foi apurado nos assentamentos funcionais da servidora JOSE MARIA SILVA DA COSTA, Técnico de Enfermagem matrícula nº 57205658/2, lotado no Centro de Suporte de Enfermagem (UIA - 1), referente ao 1º triênio (03/12/2012 a 02/12/2015) (30 dias).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor JOSE MARIA SILVA DA COSTA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 57205658/2, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para ser gozada no período de 15/02/2022 a 16/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 06 de janeiro de 2022.

JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Diretor Geral do HOL em Exercício

Protocolo: 749337

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº006/2022 – HOL SRP Nº003/2022**

Objeto: Aquisição de suprimentos a serem utilizados nos setores de Imunologia II e Coagulação Sanguínea do Centro de Análises Clínicas, com o fornecimento de equipamentos automatizados em regime de comodato

Data da Abertura: 20/01/2022

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: Ivete Gadelha Vaz

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br

Belém, 07 de janeiro de 2022

Charles Cristiano Soares Ferreira

CPL-HOL

Protocolo: 749472

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº005/2022 – HOL**

Objeto: Aquisição de Armário de Endoscópios

Data da Abertura: 20/01/2022

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: Ivete Gadelha Vaz

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br

Belém, 07 de janeiro de 2022

Charles Cristiano Soares Ferreira

CPL-HOL

Protocolo: 749405

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – HOL**

Objeto: Contratação de empresa qualificada, especializada e com um controle de qualidade rigoroso em Laboratório de Apoio para a prestação de serviços ao Centro de Análises Clínicas do Hospital Ophir Loyola, processando exames específicos a fim de dar suporte no diagnóstico/prognóstico dos usuários desta instituição de saúde e com as seguintes especialidades: Neurologia, Endocrinologia, Nefrologia, Hemodiálise, Hematologia, Quimioterapia e nos Programas de Transplantes Renal, Hepático e de Medula Óssea, conforme Anexo I (relação de exames para aquisição por lote de itens que guardam relação de natureza e finalidade entre si), dentro de um período de 12 (doze) meses

Data da Abertura: 20/01/2022

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: Ivete Gadelha Vaz

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br

Belém, 07 de janeiro de 2022

Charles Cristiano Soares Ferreira

CPL-HOL

Protocolo: 749295

DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-HOL - PAE**

Data de Homologação: 07/01/2022

Empresas Contratadas: FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS

Valor Total: R\$ 179.028,00 (cento e setenta e nove mil e vinte e oito reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de biópsias renais por microscopia óptica imunofluorescência, microscopia eletrônica e anticorpo, em caráter emergencial, por um período de 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Processo nº 2021/157022

Orçamento: PROJ/ATIV: 10.302.1507.8880 FONTE: 0103/0269 ELEMENTO DE DESP: 3390.39

Ordenador Responsável em Exercício: JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Protocolo: 749487

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-HOL**

O Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola (HOL), no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022, em favor da empresa, FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de biópsias renais por microscopia óptica imunofluorescência, microscopia eletrônica e anticorpo, em caráter emergencial, por um período de 06 (seis) meses.

Valor total de R\$ 179.028,00 (cento e setenta e nove mil e vinte e oito reais).

Com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Processo nº 2021/157022

Belém, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Diretor Geral em Exercício

Protocolo: 749503

APOSTILAMENTO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021****PROCESSO: 2021/662347**

CONTRATADA: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA JUSTIFICATIVA: Com base no artigo 65§8º da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando os termos do Contrato Administrativo nº 172/2021 – HOL realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a Alteração DO Disposto da Cláusula quarta do instrumento originário de contrato que trata da dotação orçamentária, para incluir nova fonte de recursos, conforme descrição abaixo:

Orçamento: 10.302.1507.8289.4490.52 Fonte: 0103/0301/0269/0130

JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Diretor Geral em exercício

Protocolo: 749422

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-HOL****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:**

Através do presente termo firmamos RETIFICAÇÃO do Contrato Administrativo nº 008/2019-HOL alterando o período de vigência do 2º Termo Aditivo, conforme exposto abaixo:

Onde se lê:

28 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022.

Leia-se:

29 de maio de 2021 a 28 de maio de 2022.

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Geral

Protocolo: 747717

PORTARIA Nº 019/2022 – GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 875/2021 – GAB/DG/ HOL, publicada no DOE nº 34.797 de 15 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO o gozo de férias no período de 06/12/2021 a 04/01/2022, do servidor ARTHUR DOMINGOS DE BRITO ZAHLUTH NETTO, Comissionado (Advogado), matrícula nº 57193048/3, Chefe do Departamento de Atividades Operacionais – DAO.

CONSIDERANDO os termos contidos nos processos nº 2021/1354619 de 29/11/2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor LEONARDO CORDEIRO DA CRUZ, Agente Administrativo, matrícula nº 57229795/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL para responder pela Chefia do Departamento de Atividades Operacionais – DAO, em razão da ausência do seu titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Diretor Geral do HOL em Exercício

Protocolo: 749344

**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

CONTRATO**CONTRATO: 003/2022/FSCMP****Exercício: 2021**

Objeto: COMPRA DE ELETROELETRÔNICOS

Valor: R\$ 357.801,00

Data de Assinatura: 06/01/2022

Vigência: 06/01/2022 a 06/01/2023

PE SRP 081/2021/FSCMP - PAE Nº 2021/1096885

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1507.8288 e 10.302.1507.8289;

FONTE DE RECURSO: 0101, 0103, 0261, 0269, 0301008850 e seus respectivos superavits;

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.

Contratado: GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/ MF nº 11.744.288/0001-25;

Endereço: Rua 02, Vila Fialho, aptº 101 nº 5, Bairro Vicente Fialho, São Luís/MA, CEP: 65.073-221, telefone: (98)99245-7454

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 749373

CONTRATO: 005/2022/FSCMP**Exercício: 2021**

Objeto: COMPRA DE ELETROELETRÔNICOS

Valor: R\$ 115.000,00

Data de Assinatura: 06/01/2022

Vigência: 06/01/2022 a 06/01/2023

PE SRP 081/2021/FSCMP - PAE Nº 2021/1096885

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1507.8288 e 10.302.1507.8289;

FONTE DE RECURSO: 0101, 0103, 0261, 0269, 0301008850 e seus respectivos superavits;

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.

Contratado: I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI; CNPJ/ MF nº 27.363.204/0001-43;

Endereço: Trav. Lomas Valentinas nº2625, Sala 308, Bairro Marco, CEP: 66.093-677, Telefone: (91) 3072-5775 / 98109-4821

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 749376

CONTRATO: 004/2022/FSCMP**Exercício: 2021**

Objeto: COMPRA DE ELETROELETRÔNICOS

Valor: R\$ 44.910,00

Data de Assinatura: 06/01/2022

Vigência: 06/01/2022 a 06/01/2023

PE SRP 081/2021/FSCMP - PAE Nº 2021/1096885

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1507.8288 e 10.302.1507.8289;

FONTE DE RECURSO: 0101, 0103, 0261, 0269, 0301008850 e seus respectivos superavits;

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.

Contratado: MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME; CNPJ/ MF nº 26.962.292/0001-37;

Endereço: Av. Abel Soares de Castro S/N QD 80 LT 09 Sala 1, Setor Façalville, Goiânia/GO CEP: 74-350.020

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 749379

CONTRATO: 006/2022/FSCMP**Exercício: 2021**

Objeto: COMPRA DE ELETROELETRÔNICOS

Valor: R\$128.520,00

Data de Assinatura: 06/01/2022

Vigência: 06/01/2022 a 06/01/2023

PE SRP 081/2021/FSCMP - PAE Nº 2021/1096885

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1507.8288 e 10.302.1507.8289;

FONTE DE RECURSO: 0101, 0103, 0261, 0269, 0301008850 e seus res-

pectivos superavits;
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.
Contratado: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA;
CNPJ/MF nº 65.149.197/0002-51;
Endereço: Rodovia ES-010 n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274-A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-140, Telefone: (31) 3047-4990
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 749380

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Tomada de Preço Nº 002/2021/FSCMP

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, designada pela PORTARIA nº 863/2021 - GP/FSCMP, avisa aos interessados na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021/FSCMP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA O PRÉDIO CENTENÁRIO DESTA FUNDAÇÃO, do julgamento do recurso apresentado e processado na forma da lei; Resultado do Recurso:

Empresa	Peça	Situação
SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA	Recurso	Deferido

Outrossim, os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2022.

RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER.

Membro da Comissão Permanente de Licitação - FSCMP

Protocolo: 749443

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

ERRATA

Errata da publicação do Contrato nº nº 080/2021, publicado no Diário Oficial nº 34.818 de 03/01/2022

ONDE LÊ-SE:

Órgão: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário

Processo de Autorização: 2020/1087591

Ato: Contrato nº 080/2021

Nome: Tarcilo Dalmacio da Costa

Cargo: Agente Administrativo

Data da admissão: 02/12/2021

Término de Vínculo: 01/12/2022

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2020/1087591, CONFORME LC 131/2020, ART1º I E II, ART 2º, §20, AUTORIZADO EM 23/02/2021, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

LEIA-SE:

Órgão: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário

Processo de Autorização: 2021/300957

Ato: Contrato nº 080/2021

Nome: Tarcilo Dalmacio da Costa

Cargo: Agente Administrativo

Data da admissão: 02/12/2021

Término de Vínculo: 01/12/2022

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2021/300957, CONFORME LC 131/2020, ART1º I E II, ART 2º, §20, AUTORIZADO EM 07/06/2021, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

Protocolo: 749383

Errata da Publicação do Contrato nº nº 075/2021, publicado no Diário Oficial nº 34.806 de 22/12/2021

ONDE LÊ-SE:

Órgão: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário

Processo de Autorização: 2021/603199

Ato: Contrato nº 075/2021

Nome: Sâmara Cristina Souto de Almeida

Cargo: Enfermeiro

Data da admissão: 02/12/2021

Término de Vínculo: 01/12/2022

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2021/603199, CONFORME LC 131/2020, ART1º I E II, ART 2º, §20, AUTORIZADO EM 28/01/2020, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

LEIA-SE:

Órgão: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário

Processo de Autorização: 2021/765644

Ato: Contrato nº 075/2021

Nome: Sâmara Cristina Souto de Almeida

Cargo: Enfermeiro

Data da admissão: 02/12/2021

Término de Vínculo: 01/12/2022

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2021/765644, CONFORME LC 131/2020, ART1º I E II, ART 2º, §20, AUTORIZADO EM 30/06/2021, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

Protocolo: 749369

Errata da publicação do Contrato nº 044/2021, publicado no Diário Oficial nº 34.820 de 05/01/2022

ONDE LÊ-SE:

Órgão: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário

Processo de Autorização: 2020/235854

Ato: Contrato nº 044/2021

Nome: Sérgio Magalhães Brito

Cargo: Médico

Data da admissão: 07/12/2021

Término de Vínculo: 06/12/2022

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2020/235854, CONFORME LC 131/2020, ART1º I E II, ART 2º, §20, AUTORIZADO EM 19/11/2020, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

LEIA-SE:

Órgão: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário

Processo de Autorização: 2021/765644

Ato: Contrato nº 044/2021

Nome: Sérgio Magalhães Brito

Cargo: Médico

Data da admissão: 07/12/2021

Término de Vínculo: 06/12/2022

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2021/765644, CONFORME LC 131/2020, ART1º I E II, ART 2º, §20, AUTORIZADO EM 30/06/2021, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

Protocolo: 749363

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.001/2022 DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021/1381397.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: SBS SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA, denominada simplesmente SBS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.903.331/0002-86, situado na Av. Fagundes Filho, n.º 191 – Edifício Houston Office Center -10.º Andar, Sala 103 – CEP: 04304-010 – Vila Monte Alegre – São Paulo – SP, neste ato representada por seus Diretores CARLOS ALBERTO DE MACEDO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº5480637-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº528.600.868-20 e OSMAR TUNA MATEUS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº3145685-6 Santos/SP, CPF/MF sob o nº022.678.378-20, respectivamente, denominada de CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA SBS IMPLANTADO EM TODAS AS UNIDADES DO HEMOPA. (Hemocentro Coordenador-Belém; Hemocentro de Marabá; Hemocentro de Castanhal; Hemocentro de Santarém; Hemonúcleo de Altamira; Hemonúcleo de Tucuruí; Hemonúcleo de Redenção; Hemonúcleo de Capanema; Hemonúcleo de Abaetetuba; Unidade de Coleta Castanheira e Agências Transfusionais)

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Legislação vigente.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Natureza da Despesa: 339040

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 274.796,28 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato o servidor João Batista Mácola Raiol, Gerência de Tecnologia da Informação.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2022

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Carlos Alberto de Macedo - SBS SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA-Contratada

Osmar Tuna Mateus-SBS SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA-Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 749316

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/565235.**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.595/0001-73 com sede na Rua Duarte Coelho, 399 -Galpão F -Bairro: Paupina - CEP:60.873-665Fortaleza.CE, neste ato representada por seu representante legal Ana Kelly Corrêa Portugal, portador da Cédula de Identidade nº. 3338129 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 666.993.472-68, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTERILIDADE EM AMOSTRAS DE SANGUE PARA SEREM UTILIZADOS NA SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 559.127,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e vinte sete reais e trinta e seis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Adriana Guimarães Estácio, responsável pela Gerência de Controle de Qualidade - GECCO da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Janeiro de 2022

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Ana Kelly Corrêa Portugal- DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 749317

AVISO DE LICITAÇÃO**NOVA DATA DE ABERTURA****Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1153430****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Subestação de Energia Elétrica. Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2022

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 749339

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Modalidade Pregão Eletrônico**Número: 130/2021**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) televisores, sendo 40 (quarenta) TVs Smart LED de 43" (polegadas) com sistema operacional Android TV atualizado embarcado no equipamento e 10 (dez) TVs Smart LED de 32" (polegadas) com sistema operacional Android TV atualizado embarcado no equipamento além de 50 (cinquenta) suportes de TVs e 50 (cinquenta) antenas para Externas Digitais para as respectivas TVs para a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 21/01/2022

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenadora: MARGARETH MARIA BRAUN G. IMBIRIBA

Protocolo: 749453

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa: 02/2022**

Valor: R\$ 1.200,00

Objeto: Aquisição de OPME para realização de Procedimento em paciente do SUS.

Data de Ratificação: 05/01/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Orçamento: 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684

Natureza da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0261, 0103, 0149 e ou 0269 e suas respectivas subfontes e superávits.

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: BIOTECH DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE LTDA

Endereço: TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA 2301 - SALA 1014; 1012;

1013 - CREMAÇÃO

BELÉM - PARÁ

CEP: 66.045-315

Telefone: (91) 3212-04754

E-mail: biotech@biotech-rpv.com

Ordenadora: Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Protocolo: 749336

Dispensa: 02/2022

Valor: R\$ 2.620,00

Objeto: Aquisição de OPME para realização de Procedimento em paciente do SUS.

Data de Ratificação: 05/01/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Orçamento: 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684

Natureza da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0261, 0103, 0149 e ou 0269 e suas respectivas subfontes e superávits.

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: PROTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, nº 2391- sala 607

Belém- PA - CEP nº 66.040-100

Telefone: (91) 3229-0134

Ordenadora: Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Protocolo: 749338

Dispensa: 03/2022

Valor: R\$ 1.250,00

Objeto: Aquisição de OPME para realização de Procedimento em paciente do SUS.

Data de Ratificação: 05/01/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Orçamento: 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684

Natureza da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0261, 0103, 0149 e ou 0269 e suas respectivas subfontes e superávits.

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: BIOTECH DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE LTDA

Endereço: TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA 2301 - SALA 1014; 1012;

1013 - CREMAÇÃO

BELÉM - PARÁ

CEP: 66.045-315

Telefone: (91) 3212-04754

E-mail: biotech@biotech-rpv.com

Ordenadora: Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Protocolo: 749367

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Termo Aditivo: 3****Contrato: 007/2020-CPH**

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 007/2020-CPH, que versa sobre a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia para a reforma e adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas no município de Monte Alegre, Estado do Pará.

Data de assinatura: 04/01/2022

Vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 007/2020-CPH fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início em 05/01/2022 e término em 05/05/2022.

Projeto atividade: 26.784.1486.7576

Natureza: 449051

Fonte do Recurso: 0301 e 0101
 CNPJ: 08.064.865/0001-23 - ENGEPORT ENGENHARIA EIRELI - EPP
 Endereço: Rodovia Mário Covas, nº 615, Lote Nova União 47A, bairro Coqueiro, CEP: 67.113-330, Cidade Ananindeua, Estado do Pará
 Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO.

Protocolo: 749434

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO

Dispensa de Licitação Nº001/2022-CPH

- Aquisição/Obras/Serviços:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Microfilmagem e Digitalização de documentos, Armazenamento de Imagem Digitalizadas, Armazenamento de rolo de microfilme, Licença de uso do Sistema INDEXA e Mobilização de Acervo, o qual visa atender a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, através da Dispensa de Licitação de nº001/2022- CPH, processo nº2021/1325930.

- Fonte dos Recursos:

Projeto/Atividade - 26.126.1508.8238

Natureza de Despesa - 339140

Fonte(s) - 0101

Contratado(a) (s):

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CNPJ/CPF/MF nº: 05.059.613/0001-18

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP:66.820-000, Município de Belém, Estado do Pará

- Valor Contratado:

Valor mensal estimado conforme Anexo I da proposta Comercial nº 329/2021 da Contratada.

Valo global estimado: R\$152.664,72 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

- Vigência/Prazo de Execução:

12 meses

Início: 10/01/2022

Término: 09/01/2023

Base Legal da Dispensa: Art. 28, §3º, inciso I, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2021.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente da CPH

Protocolo: 749285

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2021-CPH

A Presidente da Comissão de Licitação da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, vem informar que em virtude de adequação no Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias, estão SUSPENSOS todos os eventos do certame PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2021-CPH, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de obras e serviços de engenharia para a Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Senador José Porfírio, inclusive a sessão de abertura marcada para o dia 10/01/2022 às 09h00m.

Cleide Cilene Abud Ferreira

Presidente CL/CPH

PORTARIA nº 141/2021-GP 04/10/2021

Protocolo: 749238

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 001/2022 - ARCON-PA, 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de fevereiro de 2006. CONSIDERANDO o Artigo 77, inciso IX, c/c Artigo 98 e 99 da Lei nº. 5810, de 24.01.1994; CONSIDERANDO Processo nº 2022/13494; RESOLVE: I - AUTORIZAR o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora HELENA MARIA RABELO COSTA MATHEUS, matrícula n.º 54197864/1, ocupante do cargo de Auxiliar em Regulação de Serviços Públicos, correspondente ao triênio 2012/2015, conforme os termos do Processo nº 2019/483264-ARCON, concedida através da PORTARIA 949/2019 de 25 de novembro de 2019, publicado no DOE 34.044 de 27 de novembro de 2019, no período de 02/03/2022 a 31/03/2022. III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 06 DE JANEIRO DE 2022. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 749265

ERRATA

PORTARIA nº 002/2022, publicada no DOE ° 34.823, do dia 07 de janeiro de 2022, sobre o número de protocolo 749001.

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2039354/1	Benedito Gomes de Araújo	01/02/2021 a 31/01/2022	01/02/2022 a 02/03/2022

LEIA SE:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2039354/1	Benedito Gomes de Araújo	01/02/2020 a 31/01/2021	01/02/2022 a 02/03/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 07 DE JANEIRO 2022. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO-Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 749252

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.633 de 09 de julho de 2021; CONSIDERANDO o Processo nº 2021/635363 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013; R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor ZACARIAS MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, matrícula nº 16977/1, como Fiscal do Convênio nº. 29/2021 - SEDAP, celebrado com o MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, CNPJ/MF sob o nº 28.714.074/0001-09.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III - Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro; Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.

Protocolo: 749341

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO, o art. 98 da Lei nº 5.810/94 e o processo nº 2021/1356596.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Prêmio à servidora ROSANA MARIA CORREA DE SOUSA, matrícula 10294/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 (30 dias), correspondentes ao 1º período do triênio 2004/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ROSIVALDO BATISTA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 749280

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 222/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR SOLIS SEM PLAINA.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2021 A 31/12/2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 749455

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ERRATA:

PORTARIA Nº 030/2022 PUBLICADA NO DOE Nº 34.819, de 04.01.2022- PROTOCOLO Nº 747896

INTERESSADO: ROSA MARIA ROCHA BEZERRA

ONDE SE LÊ: ROSA MATIA ROCHA BEZERRA

LEIA-SE: ROSA MARIA ROCHA BEZERRA

Belém(PA), 07.01.2022

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS – PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ERRATA

PORTARIA Nº 043/2022 PUBLICADA NO DOE Nº 34.819, DE 04.01.2022-PROTOCOLO Nº 747901

INTERESSADO: MARIA HELENA RAMOS DA SILVA

ONDE SE LÊ: 2010/102973

LEIA-SE: 2010/102975

BELÉM/PA, 07.01.2022

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS – PRESIDENTE

Protocolo: 749218

PORTARIA Nº 0013/2022 - ADEPARÁ, DE 06 DE JANEIRO DE 2022
A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1462 de 12/04/21 que determina o Art.1º e regulamenta o Art 74º da lei 5810 de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS regulamentares aos servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, referente ao mês de JANEIRO/2022, conforme mapa abaixo.

Protocolo	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	DIAS	Lotação
20211382947	54197076/1	JEANE LIMA DO NASCIMENTO	2020/2021	05.01.22 a 03.02.22	30	SEDE
202221665	57223551/1	NAELSON CARVALHO GOMES	2020/2021	03.01.22 A 01.02.22	30	BOM JESUS DO TOANTINS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MELISSA MARTINS BEZERRA SILVA

Gerente da Área de Gestão de Pessoas

ALEX FABIANO DE ALMEIDA HAGE

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 749447

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2020

Data da Assinatura: 30/12/2021

Vigência: 01 de Janeiro 2022 a 31 de Dezembro 2022

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro 2022, onde funciona o esloc. da EMATER-PARÁ no município de Ipixuna do Pará no Estado do Pará. Orçamento: PROGRAMA: 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

P.I./AÇÃO: 2070008711-C – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER

FONTÉ: 0101- TESOURO DO ESTADO

ELEM.DESP: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor Mensal: R\$ 764,31 (Setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Locador: UBIRACI CORREA DA SILVA

Ordenador: ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO

Protocolo: 749489

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 092/2020

Data da Assinatura: 29/12/2021

Vigência: 01 de Janeiro 2022 a 31 de Dezembro 2022

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro 2022, onde funciona o esloc. da EMATER-PARÁ no município de Ponta de Pedras no Estado do Pará. Orçamento: PROGRAMA: 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

P.I./AÇÃO: 2070008711-C – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER

FONTÉ: 0101- TESOURO DO ESTADO

ELEM.DESP: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor Mensal: R\$ 769,73 (Setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)

Locador: RUI PAMPLONA FERREIRA

Ordenador: ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO

Protocolo: 749500

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 080/2020

Data da Assinatura: 30/12/2021

Vigência: 01 de Janeiro 2022 a 31 de Dezembro 2022

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro 2022, onde funciona o esloc. da EMATER-PARÁ no município de Viseu no Estado do Pará. Orçamento: PROGRAMA: 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

P.I./AÇÃO: 2070008711-C – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER

FONTÉ: 0101- TESOURO DO ESTADO

ELEM.DESP: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor Mensal: R\$ 609,79 (Seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos)

Locador: KLEBSON NÉLIO DA SILVA PINTO

Ordenador: ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO

Protocolo: 749510

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2017

Data da Assinatura: 30/12/2021

Vigência: 01 de Janeiro 2022 a 31 de Dezembro 2022

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro 2022, onde funciona o esloc. da EMATER-PARÁ no município de Anajás no Estado do Pará. Orçamento: PROGRAMA: 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

P.I./AÇÃO: 2070008711-C – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER

FONTÉ: 0101- TESOURO DO ESTADO

ELEM.DESP: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor Mensal: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

Locador: ESTHER CRISTIANE CORREA DE ARAUJO DA SILVA

Ordenador: ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO

Protocolo: 749519

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0014/2022 - ADEPARÁ, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 77, IX e Art. 98, 99 e 100 da lei nº 5.810/94. R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE JANEIRO.22, do servidor abaixo:

PAE	Matrícula	Nome	Triênio	Dias		Período de gozo
				30	60	
20211308759	54193847/1	ALEX DIAS DE FREITAS	2010/2013	X		10.01.22 A 10.03.22
			2013/2016	X		

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MELISSA MARTINS BEZERRA SILVA

Gerente de Área de Gestão de Pessoas

ALEX FABIANO DE ALMEIDA HAGE

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 749461

FÉRIAS

PORTARIA Nº 0012/2022 - ADEPARÁ, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 72, inciso I, Art. 74 parágrafo 1º e 2º, Art. 75, inciso I e II, Art. 76, parágrafo 1º da lei nº 5.810/94.

RESOLVE:

EXCLUIR da PORTARIA de Férias de JANEIRO de 2022, Nº 8245 de 14 de dezembro de 2021, publicada no DOE 34810 de 27 de dezembro de 2021 da servidora abaixo:

PAE	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	LOTAÇÃO
20211411169	5709156/1	ADA GLORIA DOS SANTOS BARBOSA	2020/2021	03.01.22 A 01.02.22	GSIE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MELISSA MARTINS BEZERRA SILVA

Gerente de Área de Gestão de Pessoas

ALEX FABIANO DE ALMEIDA HAGE

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 749452

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2020

Data da Assinatura: 30/12/2021
 Vigência: 01 de Janeiro 2022 à 31 de Dezembro 2022
 Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro 2022, onde funciona o esloc. da EMATER-PARÁ na Vila de Icoaraci, Belém no Estado do Pará.
 Orçamento: PROGRAMA: 1491 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
 P.I./AÇÃO: 2070008711-C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER
 FONTE: 0101- TESOURO DO ESTADO
 ELEM.DESP: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 Locador: ELISABETH SAUMA DA CUNHA
 Ordenador: ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO

Protocolo: 749526

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**DISTRATO A PEDIDO DE SERVIDOR**

SERVIDOR: VALTO COELHO SANTANA JUNIOR
 MATRÍCULA: 5953153
 FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - Engenharia Agrônoma A CONTAR DE 10/01/2022
 ORDENADOR: Lília Márcia Ramos Reis - Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 749401

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA 00009/2022 - DGAF/GAB/SEMAs, DE 07/01/2022**

Nome: PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DE LIMA
 Matrícula: 57175687/1
 Cargo: Técnico em Gestão de Infraestrutura
 Concessão: 30 (trinta) dias de Licença Prêmio
 Período Aquisitivo: 2ª parcela do triênio 2000/2003
 Período de Gozo: 10/01/2022 a 08/02/2022
 HUGO YUTAKA SUENAGA
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 749525

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 00003/2022-GAB/SEMAs, de 03.01.2022**

Servidora: JESSICA OLIVEIRA LOUREIRO DA SILVA
 Cargo: Gerente
 Matrícula: 5936239/2
 I - DESIGNAR, a servidora para responder pela Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações, durante o impedimento do titular GEORGE MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 57191235/2, de férias no período de 03/01/2022 a 13/01/2022.
 JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 749400

PORTARIA Nº 02434/2021-GAB/SEMAs, de 30.12.2021

Servidora: ALESSANDRA DE AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA
 Cargo: Técnico em Gestão de Meio Ambiente
 Matrícula: 54180297/2
 I - DESIGNAR, a servidora para responder pela Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM, durante o impedimento da titular ANDREIA RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 57173608/2, de férias no período de 10/01/2022 a 29/01/2022.
 JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 749388

PORTARIA Nº 02432/2021-GAB/SEMAs, de 30.12.2021

Servidor: MARCO AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA
 Cargo: Técnico em Gestão de Meio Ambiente
 Matrícula: 57214816/1
 I - DESIGNAR, o servidor para responder pela Gerência de Fiscalização Florestal - GEFLOR, durante o impedimento do titular ANDERSON TAVARES DO CARMO, matrícula nº 80845771/3, de férias no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.
 JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 749378

PORTARIA Nº 02433/2021-GAB/SEMAs, de 30.12.2021

Servidora: EDINEUZA FARIA DA SILVA
 Cargo: Técnico em Gestão de Meio Ambiente
 Matrícula: 57234782/1
 I - DESIGNAR, a servidora para responder pela Gerência de Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras - GERAD, durante o impedimento da titular ADRIELLE BAIA RODRIGUES, matrícula nº 57230542/3, de férias no período de 03/01/2022 a 21/01/2022.
 JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 749382

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 0007/2021-DGAF/GAB/SEMAs DE 05/01/2022, PUBLICADA NO DOE 34.822 DE 06/01/2022
Onde se lê: "(...) PORTARIA Nº 0007/2021-DGAF/GAB/SEMAs DE 05/01/2022 (...)"
Leia-se: "(...) PORTARIA Nº 0007/2022-DGAF/GAB/SEMAs DE 05/01/2022 (...)"

Protocolo: 749381

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-SEMAs/PA
CONTRATO Nº 077/2021- SEMAs/PA - PAE Nº 2020/785500
REF. ACRÉSCIMO DE 25%

PROCESSO PAE Nº 2021/1204598-SEMAs/PA
 Objeto: Aditamento do Contrato nº 077/2021 referente ao acréscimo de 25% na Cláusula Primeira - Do Objeto do item 1.2 Discriminação do objeto, e na Cláusula Quarta - Do Preço do item 4.1. O valor global do Contrato passará de R\$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), para R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme o Despacho da DGAF de 21/10/2001 - PAE nº 2021/204598.
 Assinatura: 05/01/2022
 Dotação Orçamentária: UNIDADE: 27102 GESTÃO: 00001 PTRES: 278338 - FONTE: 0116 - ELEMENTO: 339030 P I: 4120008338C; AÇÃO: 183714
 Contratado: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI (CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53)
 Endereço: Rua 03, Quadra B, Chácara 94, Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72.005-825, Brasília/DF, telefone: (61) 3355-1044 (61) 3336-5572, E-mail: comercial@b1endbr.com.br
 Ordenador: José Mauro de Lima O' de Almeida, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Protocolo: 749205

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - Republição de Edital**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução de veículos (motoristas).
 Entrega do Edital, disponível a partir do dia 10.01.2022: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; www.semAs.pa.gov.br; www.compraspara.pa.gov.br
 Local de Abertura: www.gov.br/compras/pt-br
 Data de Abertura: 20/01/2022 às 10:00 h (horário de Brasília) 10 de janeiro de 2022.
 Kristiane maia gluck paul
 PREGOEIRA OFICIAL - SEMAs/PA

Protocolo: 749288

FÉRIAS**PORTARIA Nº 0010/2022- DGAF/GAB/SEMAs**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/n de 19.02.2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.497 de 19 de fevereiro de 2021;
 CONSIDERANDO o artigo 74 paragrafo 2º da Lei Estadual nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994; e documentos números: 2753 e 10253/2022.
 R E S O L V E:
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	GOZO DE FÉRIAS
5085330/1	ISABEL MOREIRA DOS REIS	2020/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
5953165/1	MARLON JONHS COSTA PADILHA	2021/2022	17/01/2022 a 31/01/2022

Belém, 07 de Janeiro de 2022
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 HUGO YUTAKA SUENAGA
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 749507

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Contrato Administrativo de LICITAÇÃO DOS SANTOS FURTADO (TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA - Ciência da Computação), publicada no DOE Nº 34.820 de 05/01/2021, sob o protocolo: 748389.

Protocolo: 749346

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 30140/2016

NOME DO INFRATOR: OZEANE PEREIRA DE SOUZA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995 c/c art.3º, inciso VII, do Decreto Federal nº 6.514/2008.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, §4º, da da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8872/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 36352/2015**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA VALE VERDE LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, §§ 1º e 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3205/2015/GERAD, ante a incidência da prescrição, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112, §2º c/c art. 111, §4º, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32433/2016**

NOME DO INFRATOR: PAULA BALBINOT - FAZENDA LAGOA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, §4º, da CF de 1988, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3193/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32425/2016**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA ELDRADO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2911/2015/GEFLOR, ante a ocorrência de prescrição quinquenal, na forma intercorrente, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, o que tornou o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 23930/2016**

NOME DO INFRATOR: ENIVALDO FURLAN

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8230/2016, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º, do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 11751/2016**

NOME DO INFRATOR: PAULO ROBERTO DE ASSUNÇÃO FRANCO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225, §4º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3589/2016-GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º, do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, devendo a área em questão ser desembargada, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32709/2015**

NOME DO INFRATOR: INDUSTRIA SAM MARTIN LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7196/2015/GEFLOR, ante a ocorrência de prescrição quinquenal, na forma intercorrente, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, o que tornou o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32705/2015**

NOME DO INFRATOR: OPALA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração

nº 8601/2015/GEFLOR, ante a ocorrência de prescrição quinquenal, na forma intercorrente, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, o que tornou o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 9196/2015**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2932/2010-GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 22609/2012**

NOME DO INFRATOR: JOLUMAS MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4533/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

De igual modo, torno sem efeito o efeito o Termo de Apreensão nº 223/2012 e determino a devolução do veículo apreendido ao proprietário. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 5654/2015**

NOME DO INFRATOR: CLODOALDO DE NAZARÉ DIB FERNANDES

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 3º Inciso VII do Decreto Federal 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6.514/2008 c/c art. 225 § 4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2880/2015/GERAD ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 6361/2012**

NOME DO INFRATOR: GILENE VIANA OZAWA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2895/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 5979/2012**

NOME DO INFRATOR: ABRAÃO MARIO VENANCIO CAMPOS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2010/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. DETERMINO NOVA FISCALIZAÇÃO ao empreendimento para, subsistindo a infração, nova autuação se o caso exigir.

Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 24406/2012**

NOME DO INFRATOR: ESPOLIO DE GERSON SIDNEI EGER

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 da Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2932/2010-GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei estadual 8972/2020, art. 112, §2º c/c art. 111, §4º o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 19943/2015**

NOME DO INFRATOR: BP DANTAS MADEIRAS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 94, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 5.887/1995, art. 8, incisos I, II e III do CONAMA Nº 237/1997, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

de - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1925/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 37572/2014**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA PARANÁ

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I, e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3131/2010/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO:12542/2013**

NOME DO INFRATOR: MARBORGES AGROINDUSTRIA SA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 81 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 80 da Lei nº 6.514/1998, ART. 70 da Lei 9.605/1998 e crimes ambientais art. 225 /1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2116/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. DETERMINO NOVA FISCALIZAÇÃO ao empreendimento para, subsistindo a infração, nova atuação se o caso exigir. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 204202/2006**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I, II e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 15, art. 22 e art. 93 da Lei estadual nº 5887/1995.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 276/2006, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 1141/2012**

NOME DO INFRATOR: IMABERG-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, Do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da lei Federal 9.605/98 art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2417/2012/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei estadual 8.972/2020, art. 112,§2ºc/c art. 111, §4º o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 38303/2012**

NOME DO INFRATOR: K T S INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVÃO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 70 da Lei Federal 9.605/98, em consonância com o art. 47 § 1º e 3º da Lei nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6468/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO:26189/2014**

NOME DO INFRATOR: OLIVEIRA E SULEIMAN IND DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 § 1º do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, e crimes ambientais art. 225 /1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2536/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e sumula 467-STJ, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 1432/2016**

NOME DO INFRATOR: NOBRE SERV. DE LOGISTICA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art. 225§ 4º da constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 § 1º Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7001/7933/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 3523/2015**

NOME DO INFRATOR: SAULO POLISELI FURTADO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 § 1º Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2721/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 34723/2012**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art. 225 § 4º da constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 § 1º Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1919/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 37540/2013**

NOME DO INFRATOR: D.A PINTO-ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, Do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da lei Federal 9.605/98 art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4385/2013/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei estadual 8.972/2020, art. 112,§2ºc/c art. 111, §4º o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 37544/2013**

NOME DO INFRATOR: AGROINDUSTRIAL FARTURA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art. 225 § 4º da constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 § 1º Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6317/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 749334**Extrato do Termo de Doação nº 041/2021**

OBJETO: Transferência para o donatário de madeira em tora e de madeira serrada, apreendidos pela SEMAS através dos termos de apreensão TAD-190/2012/GEFLOR, TAD-235/2017/GEFLOR e TAD-20-10/3575185.

DOADOR: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, CNPJ: 34.921.783/0001-68.

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, CNPJ: 22.941.355/0001-18.

VIGÊNCIA: Prazo previsto no programa, projeto ou plano apresentado pelo donatário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.605/1998, Lei Estadual nº 5.887/1995 e Decreto Estadual nº 204/2019. SIGNATÁRIOS: José Mauro de Lima Ó de Almeida - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Paulo Liberte Jasper- Prefeito de Tailândia.

Protocolo: 749350

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

FÉRIAS**PORTARIA Nº06/2021-SAGA**

Belém, 07 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO: O Processo nº2022/23771, e Despacho/CEOF, de 07.01.2022.

CONSIDERANDO: A PORTARIA nº 1150/2021-SAGA, de 03.08.2021, publicada no DOE nº34658, de 04.08.2021, que retificou o período de gozo de férias da servidora SIMONI MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA, Gerente de Contabilidade e Prestação de Contas, MF nº 5897891/7, 2020/2021, do período de 02.08 a 31.08.2021, para 16.08 a 30.08.2021 (15 dias), por necessidade de serviço. Ficando o restante de quinze (15 dias), para usufruir em data oportuna.

RESOLVE:

I-Conceder 05 (cinco) dias do período de gozo de férias à servidora SIMONI MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA, Gerente de Contabilidade e Prestação de Contas, MF nº 5897891/7, 2020/2021, no período de 13 a 17.12.2021.
II-Ficando o restante de 10 (dez) dias do período de gozo de férias, para ser usufruído em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 749311**PORTARIA Nº04/2022-SAGA**

Belém, 07 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO: O Processo 2022/20370, e Mem. Nº 002/2022- DIRETORIA/DISQUE- DENÚNCIA, de 06.01.2022

CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2022 da PC.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares no mês de fevereiro de 2022, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
CHRISTIAN WANZELLER COUTO DA ROCHA	DIRETOR DO DISQUE- DENÚNCIA	2020/2021	01/02 A 02/03/2022	57192594/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 749270CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; CONSIDERANDO a Lei nº 9.234, de 24 de março de 2021, publicada no DOE nº 34.534, de 26 de março de 2021, em seu art. 104, que Institui o FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS – FEBOM, e o art. 108, que estabelece sua administração pelo Comitê de Gestão e Administração Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, resolve:

Art. 1º Designar os oficiais abaixo para comporem o COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM:

I – PRESIDENTE:

CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Comandante-Geral do CBMPA.

II – MEMBROS:

CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA;

CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ – Assessor Técnico;

CEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR – Comandante Operacional;

CEL QOBM LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA – Diretor de Apoio Logístico;

TCEL QOBM GENILSON MARQUES DA COSTA – Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno;

TCEL QOBM MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES – Diretora de Finanças.

III – SECRETÁRIO:

TCEL QOBM ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA – Chefe da BM/6 do Estado-Maior Geral do CBMPA.

Art. 2º Os componentes do Comitê não fazem jus a receber vantagem pecuniária para o exercício das funções elencadas no art. 1º da presente PORTARIA.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos expirados a contar de 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 749441

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 1370/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.671 do dia 16/08/2021; Onde Lê-Se: CPF: 307.591.882-50; **Leia-se:** CPF: 307.591.882-20. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Protocolo: 749442**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021/CPL/PMPA****PROCESSO Nº 2021/534819**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, constantes no art. 8º, da Lei Complementar nº 053/06 e art. 5º, III e IV da Lei Estadual 6.474/02 c/c art. 13, III e IV do Decreto Estadual nº 534/2020.

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, CNPJ 08.469.404/0001-30, contra a decisão do Pregoeiro que aceitou e habilitou a proposta da empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, no certame em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos da Polícia Militar do Pará, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RESOLVE:

01 – Acolher integralmente os fundamentos e as conclusões expostas na decisão adotada pelo Pregoeiro, designado através da PORTARIA nº 004/2021 - CPL/PMPA, de 13 de setembro de 2021, que negou provimento ao recurso impetrado pela recorrente.

02 – Adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora, VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, pelo valor percentual de desconto sobre o serviço de 29,05% (vinte e nove vírgula zero cinco por cento).

Quartel em Belém – PA, 07 de janeiro de 2022

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 749342**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO, valor global estimado R\$ 88.578.234,00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO, KIT HIGIENE E COLCHÃO SOLTEIRO PARA AÇÕES DE RESPOSTA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAS E/OU CALAMIDADES PÚBLICAS NO ESTADO DO PARÁ.

Pregoeiro titular: TCEL QOBM MOISÉS TAVARES MORAES

Pregoeira substituta: CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA

Data de abertura: 20/01/2022, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 07 de Janeiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 749459

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA nº 02/2022- ACADEPOL**

Marituba-PA, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

A Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, FERNANDA MAUÉS DE SOUZA, Delegada de

Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34, inc. II, "b", e 38, todos do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, que dispõem sobre o Curso de Ascensão à Última Classe;

CONSIDERANDO que este curso tem por finalidade, tornar apto a habilitação do Policial Civil da classe "C" à promoção à última classe da categoria a que pertence, conforme regramento disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 022/1994;

CONSIDERANDO o projeto pedagógico do Curso de Ascensão à Última Classe/2022 - Categorias: EPC, IPC, PPC e ATPC, elaborado pela Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, aprovado pelo Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - CONSUP/IESP, em Plenário

do dia 09.12.2021, conforme Resolução nº 411/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.804 no dia 21/12/2021.

RESOLVE:

I - INSTITUIR o CURSO DE ASCENSÃO A ÚLTIMA CLASSE - 2022 - CATEGORIAS: EPC, IPC, PPC e

ATPC, com objetivo de promover o aperfeiçoamento dos Policiais Civis, oportunizando o desenvolvimento de conhecimentos teóricos e técnicos em termos de aprendizagem na área da segurança pública, no intuito de oferecer um serviço de qualidade à população, bem como torná-los aptos a concorrer ao Processo de Promoção Funcional.

a. Instituição: Polícia Civil do Estado do Pará

b. Execução: Academia de Polícia Civil do Estado do Pará - ACADEPOL/PA

c. Parceria: Instituto de Ensino em Segurança do Pará/IESP - Coordenadoria de Ensino Profissional - CEP/IESP - Plataforma EaD/IESP

c. Coordenação e Supervisão: ADM Ana Teresa da Silva Costa

c. Fundamentação Legal:

• Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e suas alterações;

• Resolução nº 01 de 03/08/2017 - Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Pará;

• Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará.

c. Período do Curso: 17 de janeiro de 2022 a 03 de março de 2022

c. Período de Inscrição: 11 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2022

c. Público Alvo: Policiais Civis das Categorias: Escrivão de Polícia Civil - EPC, Investigador de Polícia Civil - IPC, Papiloscopista de Polícia Civil - PPC e Auxiliar Técnico de Polícia Civil - ATPC

d. Meta de alunos: 78 (setenta e oito)

CATEGORIA	QUANTIDADE
Escrivão de Polícia Civil - EPC	29
Investigador de Polícia Civil - IPC	46
Papiloscopista de Polícia Civil - PPC	3
Auxiliar Técnico de Polícia Civil - ATPC	*
TOTAL	78

c. Carga Horário do Curso: 220 h/a

c. Modalidade: EaD (Ensino à Distância)

II. - DETERMINAR que caberá à Supervisão do Curso e à Divisão de Ensino da ACADEPOL/PA, o repasse das orientações necessárias aos discentes, visando o seu regular andamento, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico.

II. - CONVOCAR os Policiais Civis constantes no ANEXO I desta PORTARIA para efetivação da matrícula no curso, confirmando o Interesse de participação mediante preenchimento do Formulário de Inscrição conforme disponibilizado no link do site da Polícia Civil.

II. - ENCAMINHAR a presente PORTARIA à Chefia de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado, no Boletim Interno e site da Instituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDA MAUÉS DE SOUZA

Diretora da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/PCPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO 01

RELAÇÕES DOS POLICIAIS CIVIS CLASSE C

CATEGORIA: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL - IPC

1. ADELSON JERÔNIMO GAMA
2. ADRIANO FERREIRA VIANA
3. ALDECY MARINHO MONTEIRO
4. CARLOS BENEDITO DE PAULA SODRÉ
5. CARLOS ROBERTO GAIA MUNHOZ
6. DANIEL MARTINS MACIEL
7. EDER PEREIRA DOS SANTOS
8. ERIKA ELIZABETH DE SOUSA JENNINGS
9. GETULIO AGUIAR CUNHA FILHO
10. GLAUTON FEITOSA DA SILVA
11. ILITCH PAIVA MESQUITA
12. JEFTER PESSOA MARQUES
13. JOÃO CARLOS LINS BENTES FRAZÃO
14. JONELSON PIMENTA DE CASTRO
15. JOSÉ SANTOS DE SOUZA
16. JOSÉ TADEU CAMPOS FERREIRA
17. JULIMAR DIAS VIEIRA
18. LELANNE DO SOCORRO CORDEIRO DE OLIVEIRA
19. LUIZ GUILHERME MELO RODRIGUES
20. MARCELO DE LIMA SILVA
21. MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA GONÇALVES
22. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO
23. MARIA IGINA SOARES ROSA
24. MARINALDO PEREIRA DE BRITO
25. MARQUEZZAN FREITAS SILVA
26. MAURÍCIO RAMOS CARDOSO
27. MAX ADRIANO FONSECA SOUSA
28. MOACIR BARREIROS ALVES
29. MOACYR DE OLIVEIRA SANTOS
30. MÔNICA CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO
31. PEDRO DE JESUS MARTINS MORAIS
32. PRISCILA DA COSTA NEGRÃO
33. QUILMIS PEIXOTO SILVA
34. RAMON JOSÉ LEITE MOURA
35. REGIVALDO DE MORAIS MENEZES
36. RICARDO SOUSA AMADOR
37. RODRIGO OASTA FONSECA
38. RONALDO ADRIANO MIRANDA DE DEUS

39. ROSANA LÚCIA SANTOS DA SILVA

40. ROSELY NATALIA VINAS DA COSTA

41. SÉRGIO VICTOR CORREA BARBOSA

42. SILVIO HIDEKAZU IKIKAME

43. THIAGO GOES SILVA

44. VICENTE DAVID JUNIOR

45. VICTOR FERNANDES BRICIO

46. WALDEMIR ROMULO BRITO DA SILVA

CATEGORIA: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL - EPC

1. ALDENIR NONATO DA SILVA FRANCO

2. ALEX ALBÉRIO MACIEL SOARES

3. AMANDA BRABO DE OLIVEIRA

4. BEATRIZ CAMILA BARROSO PESSOA

5. BRUNA BRAGA DE LIMA

6. DANILO SANTOS SILVA

7. DELMONT UBIRAJARA OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

8. DOUGLAS EDUARDO DA SILVA LUZ

9. EDILENE DE SOUZA GOMES

10. FERNANDA SUELEM LISBOA XAVIER

11. GEYSA MELIM OLIVA RIBEIRO

12. GIANCARLO DA SILVA BORGES

13. JOÃO LUIZ WARISS DE ARAÚJO

14. KLEVERSON ARLEN CAVALCANTE SILVA

15. LIDIANE DA SILVA E SILVA

16. LORENNNA DE PAULA ALLEN TORRES

17. LUCIANA DANTAS DE ALMEIDA

18. LUIZ DA SILVA BARROS

19. MANOEL PAULO DE OLIVEIRA PIMENTA

20. MARCOS VINÍCIUS BRANDÃO DE LIMA

21. MAURO AUGUSTO SANTOS NEVES

22. NELICE THOMAZ SOUSA

23. PAULA FÁBIO LA MONTEIRO RODRIGUES

24. PAULO SÉRGIO FRADE DE ARAÚJO

25. REINALDO DOS SANTOS SILVA

26. ROBSON DO SOCORRO MACHADO DE SOUZA

27. ROSILAN MARQUES PEREIRA

28. SÉRGIO DE OLIVEIRA MOURA

29. VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

CATEGORIA: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL - PPC

1. LORENA LOUREIRO COELHO

2. PEDRO JUNIOR DOS PRAZERES DA TRINDADE

3. JOSÉ EDUARDO TROVÃO

CATEGORIA: AUXILIAR TÉCNICO DA POLÍCIA CIVIL - ATPC

*Não houve indicação de servidores pelo RH da Polícia Civil

Protocolo: 749255

ERRATA

ERRATA DE ADMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

ONDE SE LÊ:

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Contrato Administrativo

Data de Admissão: 16/11/2021

CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO GTAF EM 28/07/2021, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021/607660.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

TÉRMINO DO VÍNCULO: 15/11/2022

OBSERVAÇÃO: PROCESSO Nº 2021/607660

ADMITIDO:

JOSIAS GOMES CALDAS

LEIA-SE: "

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Contrato Administrativo

Data de Admissão: 16/12/2021

CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO GTAF EM 28/07/2021, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021/607660.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

TÉRMINO DO VÍNCULO: 15/12/2022

OBSERVAÇÃO: PROCESSO Nº 2021/607660

ADMITIDO:

JOSIAS GOMES CALDAS

*** Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.823, de 07 de janeiro de 2022.**

Protocolo: 749279

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE DATACENTER - OUTDOOR

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Entrega de Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 25/12/2022

Hora da Abertura: 09:00(horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Leão da Costa Leão Neto

Protocolo: 749432

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Setorial do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PAE), no âmbito da Polícia Científica do Pará - PCEPA, encarregada de realizar a gestão do (PAE).

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

Considerando os arts. 1º e 21 da Lei Federal no 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.933, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de dezembro de 2019.

Considerando o Decreto no 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando à economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir no âmbito da Polícia Científica do Pará - PCEPA, a Comissão Setorial para a gestão do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições:

I - a Comissão Setorial deverá realizar, quando necessário, a revisão do organograma da PCEPA, na plataforma do Governo Digital;

II - definir os usuários e nível de acesso;

III - definir o treinamento de usuários multiplicadores;

IV - receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre a sua utilização e funcionamento;

V - analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão;

VI - realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;

VII - exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades do PAE.

Art. 2º Nomear a Comissão Setorial para a gestão do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito desta Polícia Científica do Pará - PCEPA, para, sob a presidência do primeiro, realizar o gerenciamento do (PAE) com os seguintes servidores:

José Eduardo Soares dos Santos (COAD/DAF) - Gestor Setorial do PAE;

Rise Fonseca de Lima (GP/COAD/DAF) - Cogestor Setorial do PAE;

Nídia Catherine Martins Ferreira (SEC/COAD/DAF) - Membro;

Janete da Silva Soares (SEC/GAB) - Membro;

Karen Lorena Cruz da Silva Cavalcante (SEC/DAF) - Membro.

Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:

I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

II - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores da PCEPA, através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;

III - resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;

IV - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

I - substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;

III - elaborar as atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749359

PORTARIA Nº 021/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, a Lei 6.282/00 e o Processo nº 2021/1450346.

R E S O L V E:

I - Exonerar o servidor efetivo JOSE AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE, Perito Criminal, 55590287/ 2 do cargo comissionado de Gerência Regional de Medicina Legal de Marabá - GEP-DAS-011.3;

II - Nomear o servidor efetivo MARCOS JOVA SANTOS DA SILVA, Perito Médico Legista, 57233302/ 1 para o comissionado de Gerência Regional de Medicina Legal de Marabá - GEP-DAS-011.3.

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749365

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 020/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/700834;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 077/2011, de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado no período de 06.01.2022 a 05.01.2023, IVAN SOUZA TAVARES para exercer as funções do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter de substituição o servidor ANDRE LUIS SILVA DA SILVA não acarretando acréscimo de despesa ao erário, autorizada em 08.01.2021 através do Processo Nº 2020/700834.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Polícia Científica do Pará, 07 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749364

PORTARIA Nº 016/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/700834;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 077/2011, de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado no período de 06.01.2022 a 05.01.2023, JANE DOS SANTOS FERREIRA DE CARVALHO para exercer as funções do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter de substituição o servidor RITA DO SOCORRO DA COSTA SOUZA não acarretando acréscimo de despesa ao erário, autorizada em 08.01.2021 através do Processo Nº 2020/700834.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749356

CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022 – PCP

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de uniformes, para de atender as necessidades desta sede da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.

VALOR: R\$ 60.985,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 06/01/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2021 – CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232023

CONTRATADO: A empresa MLX CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.085.981/0001-45, com sede estabelecida à Rodovia BR 316 KM 03, Passagem São Pedro, SN Atalaia – Ananindeua/PA - CEP: 67.013-710.

ORDENADOR DE DESPESAS: Hinton Barros Cardoso Junior.

Protocolo: 749478

CONTRATO Nº 007/2022 – PCP*

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de consumo para o laboratório de DNA, para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório da Sede desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

VALOR: R\$ 14.966,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 05/01/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2021 – CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423

CONTRATADO: A empresa LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.553/0001-20, estabelecida à Rua Chico Pontes, 461, Bairro: Carandiru – São Paulo/SP. CEP 02067-000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Hinton Barros Cardoso Junior.

*Replicado por haver incorreções no DOE de nº 34.823, do dia 07 de janeiro de 2022, Protocolo de nº 749048.

Protocolo: 749289

DIÁRIA**PORTARIA nº. 1218/ 2021**

JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JUNIOR
MATRÍCULA: 57201421/3
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: TUCURUÍ - PA
DIÁRIA: 08 1/2 (Oito e meia) PERÍODO: 26/09/2021 a 04/10/2021
OBJETIVO: Realizar perícia.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA nº. 999/ 2021

DOUGLAS VIDAL DIAS
MATRÍCULA: 57220780/1
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
RILDO MORAES PLATINO DA SILVA
MATRÍCULA: 5858275/2
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: TUCURUÍ - PA
DIÁRIAS: 10 1/2 (Dez e meia) PERÍODO: 28/07/2021 a 07/08/2021
OBJETIVO: Realizar perícia veicular.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA nº. 1416/ 2021

JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JUNIOR
MATRÍCULA: 57201421/3
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: PARAUAPEBAS - PA
DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 11/10/2021 a 18/10/2021
OBJETIVO: realizar perícias .
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA nº. 132/ 2021

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FERNANDES
MATRÍCULA: 5233020/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: BELÉM - PA
DIÁRIA: 10 1/2 (Dez e meia) PERÍODO: 17/02/2021 a 27/02/2021
OBJETIVO: Ficar a disposição.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 749448**PORTARIA nº. 751/ 2021**

DELSON BATISTA DE LIMA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5463165/1
CARGO: Perito Criminal
DOUGLAS VIDAL DIAS
MATRÍCULA: 57220780/1
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
CIDADE: TUCURUÍ - PA
DIÁRIAS: 10 1/2 (Dez e meia) PERÍODO: 22/06/2021 a 02/07/2021
OBJETIVO: Atender demnadas.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA nº. 1790/ 2021

ANTÔNIO MARCIO FELIX LINO
MATRÍCULA: 5908827
CARGO: Motorista
CIDADE: SANTARÉM - PA
DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 08/12/2021
OBJETIVO: CONDUZIR VEICULO.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 749449**PORTARIA nº. 1680/ 2021**

ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5832144/1
CARGO: Perito Criminal
DOUGLAS VIDAL DIAS
MATRÍCULA: 57220780/1
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
CIDADE: PARAUAPEBAS - PA
DIÁRIAS: 15 1/2 (Quize e meia) PERÍODO: 02/12/2021 a 17/12/2021
OBJETIVO: Atender demanda de perícias veiculares.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA nº. 1654/ 2021

HÉLIO ROBERTO GONÇALVES CIC: 260.367.702-00
MATRÍCULA: 5745756/2
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: PARAGOMINAS - PA
DIÁRIA: 14 1/2 (Quatorze) PERÍODO: 01/12/2021 a 15/12/2021
OBJETIVO: Ficar a disposição.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA nº. 1120/ 2021

GILSON RIBEIRO MAGALHÃES
MATRÍCULA: 59489761
CARGO: Motorista
JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JUNIOR
MATRÍCULA: 57201421/3
CARGO: Perito Criminal
LAIS PÉREIRA DE SOUSA CIC: 039.710.303-43
MATRÍCULA: 5958471/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: OURILANDIA DO NORTE - PA
DIÁRIAS: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 20/08/2021 a 22/08/2021
OBJETIVO: Participar da realização reprodução simulada.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA nº. 030/ 2021

BRENO VIEGAS DANTAS MARTINS
MATRÍCULA: 57217750/1
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
CLARICE DOS SANTOS GURGEL
MATRÍCULA: 59218202
CARGO: Auxiliar Operacional
IZABELLA CASTRO BAHIA
MATRÍCULA: 54180461/2
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: MARABÁ - PA
DIÁRIAS: 09 1/2 (Nove e meia) PERÍODO: 25/01/2021 a 03/02/2021
OBJETIVO: ficar a disposição.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 749444**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 018/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº 2022/7215. R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo de férias do servidor EDESIO DE FREITAS LIMA, Perito Criminal, matrícula nº 5833892 /1, a contar de 16.01.2022, concedidas pela PORTARIA Nº348//21-GAB/CPCRC de 03.11.2021, publicada no DOE nº 34.756 de 04.11.2021, o restante do gozo irá a ser definido posteriormente.

REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de Janeiro de 2022.
HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR
Perito Médico Legista
Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749360

PORTARIA Nº 019/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº 2022/19102. R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor WALDINEY BRANDÃO LOPES DE OLIVEIRA, Perito Criminal, matrícula nº 5832187 /1, de 01.01.2022 a 30.01.2022, concedida pela PORTARIA Nº348//21-GAB/CPCRC de 03.11.2021, publicada no DOE nº 34.756 de 04.11.2021, para os períodos de 16 a 30.07.2022; e de 15 a 29.12.2022.

REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de Janeiro de 2022.
HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR
Perito Médico Legista
Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749362

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 277/2021- CGD/PAD/DIVERSOS Belém, 28 de dezembro 2021.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2021 da Comissão de Sindicância Punitiva, de 28/12/2021, tendo como Presidente Jefferson Roberto Morais Modesto, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de Prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Punitiva nº 2021/1015746.

R E S O L V E:
I – PRORROGAR a Comissão instituída pela PORTARIA nº 05/2021-Sind. Punitiva, de 25/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, 28/10/2021, para no prazo de 30 dias, seja dada continuidade à investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 15/12/2021;

II- À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

III – Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 15/12/2021
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA
Corregedor Chefe-DETRAN/PA
Port. nº 32/2019-DG/CGP

PORTARIA Nº 278/2021- CGD/PAD/DIVERSOS Belém, 28 de dezembro 2021.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2021 da Comissão de Sindicância Punitiva, de 28/12/2021, tendo como Presidente Jefferson Roberto Morais Modesto, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de Prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Punitiva nº 2021/1197365.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR a Comissão instituída pela PORTARIA nº 07/2021-Sind. Punitiva, de 25/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, 28/10/2021, para no prazo de 30 dias, seja dada continuidade à investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 15/12/2021;

II- À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

III - Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 15/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe-DETRAN/PA

Port. nº 32/2019-DG/CGP

Protocolo: 749259

PORTARIA nº022/2022-DG/CCCLIN

Dispõe sobre a prorrogação do credenciamento dos profissionais médicos e psicólogos.

A Diretora-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Considerando o que dispõe a PORTARIA nº11/2020-DG/DETRAN, de 09 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E - PA, de 17/01/2020, que regulamenta o Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas e profissionais junto ao DETRAN/PA; e

Considerando as novas taxas criadas através da Lei nº 9.158, de 06 de janeiro de 2021, publicada no D.O.E - PA de 07.01.2021, especificamente relacionadas ao credenciamento e vinculação de profissionais médicos e psicólogos junto de DETRAN/PA e SENATRAN;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o credenciamento dos profissionais médicos e psicólogos vinculados às Entidades Médicas e Psicológicas, pessoas jurídicas de direito público e privado que tenham conjugado a prestação de serviços médicos e psicológicos para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Autorização para Conduzir Ciclomotores - ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, permissionários penalizados e conversão de habilitação de estrangeiro.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Direção Geral, em 06 de janeiro de 2022.

Renata Mirella Freitas Guimarães de S. Coelho

Diretora Geral

DETRAN-PA

Protocolo: 749217

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 1540/2021-CGP/SEAP Belém, 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

- 1397/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.728, de 07/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6336/2021-CGP/SEAP;

- 1398/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.728, de 07/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6337/2021-CGP/SEAP;

- 1399/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.728, de 07/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6338/2021-CGP/SEAP;

- 1400/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.728, de 07/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6339/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749206

PORTARIA Nº 0010/2022-CGP/SEAP Belém, 06 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, §11, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do PADS não excederá 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do ato que constituir a comissão processante, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando

as circunstâncias assim o exigirem e mediante decisão fundamentada. (Incluído pela Lei nº 9.230, de 2021);

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

- 1679/2021-CGP/SEAP, de 22/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 24/11/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº: 6534/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749208

PORTARIA Nº 0011/2022-CGP/SEAP Belém, 06 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5752/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5802/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5803/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 4º - REDESIGNAR a Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5901/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749212

PORTARIA Nº 0009/2022-CGP/SEAP Belém, 06 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 5899 e 5900/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749213

PORTARIA Nº 0013/2022-CGP/SEAP Belém, 06 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1774/2021-CGP/SEAP, de 15/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6574/2021-CGP/SEAP;
- 1775/2021-CGP/SEAP, de 15/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6575/2021-CGP/SEAP;
- 1776/2021-CGP/SEAP, de 15/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6576/2021-CGP/SEAP;
- 1777/2021-CGP/SEAP, de 15/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6577/2021-CGP/SEAP;
- 1778/2021-CGP/SEAP, de 15/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6578/2021-CGP/SEAP;
- 1782/2021-CGP/SEAP, de 15/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6581/2021-CGP/SEAP;
- 1783/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6582/2021-CGP/SEAP;
- 1784/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6583/2021-CGP/SEAP;
- 1785/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6584/2021-CGP/SEAP;
- 1786/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6585/2021-CGP/SEAP;
- 1787/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6586/2021-CGP/SEAP;
- 1788/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6587/2021-CGP/SEAP;
- 1789/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6588/2021-CGP/SEAP;
- 1790/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6589/2021-CGP/SEAP;
- 1791/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6590/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749214**PORTARIA Nº 0012/2022-CGP/SEAP Belém, 05 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1769/2021-CGP/SEAP, de 13/12/2021, publicada no DOE nº 34.799, de 16/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6571/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749215**PORTARIA Nº 0014/2022-CGP/SEAP Belém, 06 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1792/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6591/2021-CGP/SEAP;
- 1793/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6592/2021-CGP/SEAP;
- 1794/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6593/2021-CGP/SEAP;
- 1795/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6594/2021-CGP/SEAP;
- 1796/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6595/2021-CGP/SEAP;

- 1797/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6596/2021-CGP/SEAP;

- 1798/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6597/2021-CGP/SEAP;

- 1799/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6598/2021-CGP/SEAP;

- 1800/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6599/2021-CGP/SEAP;

- 1801/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6600/2021-CGP/SEAP;

- 1802/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6601/2021-CGP/SEAP;

- 1803/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6602/2021-CGP/SEAP;

- 1804/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.801, de 17/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6603/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749216**PORTARIA Nº 0016/2022-CGP/SEAP Belém, 07 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Membro; para dar continuidade na apuração dos fatos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5693/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749299**PORTARIA Nº 0019/2022-CGP/SEAP Belém, 10 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Presidente; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6395/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749301**PORTARIA Nº 0021/2022-CGP/SEAP Belém, 10 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1808/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.804, de 21/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6607/2021-CGP/SEAP;
- 1812/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.804, de 21/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6611/2021-CGP/SEAP;
- 1817/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.804, de 21/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº:

6616/2021-CGP/SEAP;
 - 1819/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.804, de 21/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6618/2021-CGP/SEAP;
 - 1821/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.804, de 21/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6620/2021-CGP/SEAP;
 - 1822/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.804, de 21/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6621/2021-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749307**PORTARIA Nº 0015/2022-CGP/SEAP Belém, 07 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5801/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5804/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5906/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749303**PORTARIA Nº 0017/2022-CGP/SEAP Belém, 07 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1805/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6604/2021-CGP/SEAP;

- 1806/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6605/2021-CGP/SEAP;

- 1807/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6606/2021-CGP/SEAP;

- 1809/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6608/2021-CGP/SEAP;

- 1810/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6609/2021-CGP/SEAP;

- 1811/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6610/2021-CGP/SEAP;

- 1813/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6612/2021-CGP/SEAP;

- 1814/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6613/2021-CGP/SEAP;

- 1815/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6614/2021-CGP/SEAP;

- 1816/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6615/2021-CGP/SEAP;

- 1818/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.803, de 20/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6617/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749304**PORTARIA Nº 0020/2022-CGP/SEAP Belém, 10 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5907/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 749305**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 3205/2021**

Objetivo: REALIZAR ESCOLTA EM RECAMBIAMENTO DE PPLs.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/GABINETE

Destino: URUSSANGA/SC

Servidor (es): 5909024 - BELCHIOR DE JESUS CAVALCANTE MACHADO - DIRETOR.

Período: 13 a 15/12/2021 - Diária(s): 02 e ½ (duas e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749458**ERRATA****Inclusão do nome do Servidor e Período.**

Incluir na PORTARIA Nº 3224/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34823 de 07 de janeiro de 2021, os nomes dos servidores: Mat.5954208 - NATHALIA CARVALHO RODRIGUES AGENTE PRISIONAL, Mat. 54186668 GLEIDSON CARVALHO LISBOA AGENTE PRISIONAL.

Período: 30/11 a 01/12/2021

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749308**PORTARIA Nº 1437/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34.652 de 28 de julho de 2021,**

ONDE SE LÊ: PERÍODO: 10 a 12/06/2021 - Diária(s): 1 e ½ (uma e meia).

LEIA-SE: PERÍODO: 10 a 11/06/2021 - Diária(s): 1 e ½ (uma e meia).

Protocolo: 749274**PORTARIA Nº 1444/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34.652 de 28 de julho de 2021,**

ONDE SE LÊ: Origem: BELÉM/CEAR

LEIA-SE: Origem: BELÉM/CEP

ONDE SE LÊ: Destino: MOCAJUBA/PA

LEIA-SE: Destino: PARAGOMINAS/PA

Protocolo: 749277**PORTARIA Nº 949/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34.652 de 28 de julho de 2021,**

ONDE SE LÊ: PERÍODO: 21/06 A 02/07/2021 - Diária(s): 11 e ½ (onze e meia).

LEIA-SE: PERÍODO: 21/06 A 03/07/2021 - Diária(s): 11 e ½ (onze e meia).

Protocolo: 749278**PORTARIA Nº 311/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34.626 de 02 de julho de 2021,**

ONDE SE LÊ: Destino: REDENÇÃO/PA

LEIA-SE: Destino: REDENÇÃO e BELÉM/PA.

Protocolo: 749272**PORTARIA Nº 296/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34.626 de 02 de julho de 2021,**

ONDE SE LÊ: PERÍODO: 01 a 03/03/2021 - Diária(s): 03 e ½ (três e meia).

LEIA-SE: PERÍODO: 01 a 04/03/2021 - Diária(s): 03 e ½ (três e meia).

Protocolo: 749273**DIÁRIA****PORTARIA Nº 3244/2021**

Objetivo: PARTICIPAR DA VISITA DA 5ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - RISP.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/SAPEN

Destino: SOURE/PA

Servidor (es): 5092140 - ARTHUR RODRIGUES DE MORAES - SECRETÁRIO ADJUNTO.

Período: 06 a 07/12/2021 - Diária(s): 01 e ½ (uma e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749435

PORTARIA Nº 3319/2021

Objetivo: REALIZAR ESCOLTA EM RECAMBIAMENTO DE PPLs.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: MARABÁ/DAP
Destino: GOIÂNIA/GO
Servidor (es): 5161083 – JOELITON COSTA XAVIER – AGP; 5950179 – UBIRACY RAMOS DE CARVALHO JUNIOR – AGP; 5954174 – MARCELO FRANCISCO DA SILVA – AGP; 5953881 – ADELMAR COSTA DA SILVA – AGP.
Período: 15 a 16/12/2021 - Diária(s): 01 e ½ (uma e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749433**PORTARIA Nº 3130/2021**

Objetivo: REALIZAR ESCOLTA EM RECAMBIAMENTO DE PPLs.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/DAP
Destino: FLORIANOPOLIS/SC
Servidor (es): 5949514 – ELISANDRO ALERSON BARBOSA BRANDÃO – AGP; 5931325 – JONATHAS AMORIM BRASIL – AGP; 57202906 – EVERALDO TAVARES CORREA – AGP; 5949461 – RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA – AGP.
Período: 02 a 03/12/2021 - Diária(s): 01 e ½ (uma e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749423**PORTARIA Nº 3279/2021**

Objetivo: ACOMPANHAR ENTREGA DE OBRA E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A DLPI.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CEAR/GSG
Destino: MARABÁ/PA
Servidor (es): 5942253 – CÁSSIO RODRIGO DA SILVA ARAÚJO – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5952344 – GEOVANE DIAS DA SILVA – ELETRICISTA; 5952401 – EDIELSON SILVA DE VILHENA – ELETRICISTA; 5942328 – BRUNO NEPOMUCENO DE ARAÚJO – AGP.
Período: 03 a 12/12/2021 - Diária(s): 09 e ½ (nove e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749424**PORTARIA Nº 3588/2021**

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DA EQUIPE DO COPE.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: SANTA ISABEL/CTRANS
Destino: MARABÁ/PA
Servidor (es): 5940827 – FÁBIO FERREIRA BITTENCOURT - MOTORISTA.
Período: 23 a 24/12/2021 - Diária(s): 01 e ½ (uma e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749436**PORTARIA Nº 3589/2021**

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DA EQUIPE DO COPE.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: SANTA ISABEL/CTRANS
Destino: ABAETETUBA/PA
Servidor (es): 5920687 – HAILTON LIMA DA COSTA - MOTORISTA.
Período: 23/12/2021 - Diária(s): ½ (meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749437**PORTARIA Nº 3520/2021**

Objetivo: VIABILIZAR 2ª VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE PPLs..
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CAS
Destino: ACARÁ e MOJU/PA
Servidor (es): 54181680 – GLEIDER CARVALHO LISBOA – AG. DE PORTARIA; 57191223 – MARCELO TONIO NAHUM FERNANDES - ADM.
Período: 22 a 23/12/2021 - Diária(s): 01 e ½ (uma e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749438**PORTARIA Nº 3361/2021**

Objetivo: REALIZAR ESCOLTA EM RECAMBIAMENTO DE PPLs.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/DAP
Destino: GOIÂNIA/GO
Servidor (es): 57200964 – GERSON BRAGA DE SENA – AGP; 5954288 – CLAIRTON CONTENTE CORREA – AGP.
Período: 16 a 17/12/2021 - Diária(s): 01 e ½ (uma e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749439**PORTARIA Nº 3205/2021**

Objetivo: REALIZAR ESCOLTA EM RECAMBIAMENTO DE PPLs.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/GABINETE
Destino: URUSSANGA/SC
Servidor (es): 5909024 – BELCHIOR DE JESUS CAVALCANTE MACHADO – DIRETOR.
Período: 13 a 15/12/2021 - Diária(s): 02 e ½ (duas e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749440**PORTARIA Nº 2766/2021**

Objetivo: ACOMPANHAR ANDAMENTO DAS REFORMAS EM UPENAS.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CEAR
Destino: ALTAMIRA, SANTARÉM/PA
Servidor (es): 5955431 – HELMO SILVA OLIVEIRA – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5952555 – NATHALIA YASMIN LUZ E SILVA; TÊC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA – 57221049 – ALDRIN COLLYNS PERES AGE – AGP.
Período: 17 a 28/10/2021 - Diária(s): 11 e ½ (onze e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749389**PORTARIA Nº 2962/2021**

Objetivo: ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE UP.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CEAR
Destino: CAPANEMA/PA
Servidor (es): 5919102 – JOSIANE COUTINHO MATHEWS – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 59193680 – RUBILAR FERNANDES DAS NEVES – AUX. OPERACIONAL.
Período: 27/10/2021 - Diária(s): 01 (uma)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749390**PORTARIA Nº 2911/2021**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA DE REFORMA EM UP.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CEAR
Destino: REDENÇÃO e SÃO FELIX DO XINGU/PA
Servidor (es): 5952546 – jailton da silva chaves – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5921566 – RAFAELA MARIA COLARES VIANA – TÊC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5917645 – JORGE CÉSAR NOVAIS REGO FILHO – AGP.
Período: 18 a 23/10/2021 - Diária(s): 05 e ½ (cinco e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749391**PORTARIA Nº 3045/2021**

Objetivo: REALIZAR ATENDIMENTO A PPLs E SEUS FAMILIARES.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/DAB/CRPP III
Destino: PARAGOMINAS/PA
Servidor (es): 5952196 – REJIANNE CRISTINE PINHEIRO DA SILVA – ASSISTENTE SOCIAL.
Período: 20/10 a 05/11/2021 - Diária(s): 16 e ½ (dezesesseis e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749392**PORTARIA Nº 2905/2021**

Objetivo: REALIZAR TREINAMENTO INERENTES A ASI.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BREVES, PARAGOMINAS, REDENÇÃO E CAPANEMA/ASI
Destino: BELÉM/PA
Servidor (es): 5950100 – CARLOS ALBERTO BARBOSA CUSTÓDIO – AGP; 5950044 – LUIZ ALBERTO DOS PRAZERES SANCHES – AGP; – 54188187 – EULEJUNHO MARTINS SALES – AGP; 5949539 – VICTOR BARROSO MENEZES – AGP.
Período: 25 a 29/10/2021 - Diária(s): 04 e ½ (quatro e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749393**PORTARIA Nº 2764/2021**

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES INERENTES A ASI.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/ASI
Destino: ABAETETUBA/PA
Servidor (es): 57211945 – CARLOS EDUARDO RAMOS LEMOS – AGP; 54187423 – GALDEBERGES SOUZA DA SILVA – AGP; 57221123 – IGOR DE SOUZA KIYATAKE – AGP.
Período: 25 a 29/10/2021 - Diária(s): 04 e ½ (quatro e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749394**PORTARIA Nº 2754/2021**

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES INERENTES A ASI.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/ASI
Destino: PARAGOMINAS/PA
Servidor (es): 5906713 – CAIO CEZAR SANTOS CONCEIÇÃO – AGP; 57211945 – CARLOS EDUARDO RAMOS LEMOS – AGP; 5950042 – LUIS CARLOS LOUREDO DO NASCIMENTO – AGP.
Período: 06 a 08/10/2021 - Diária(s): 02 e ½ (duas e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749396**PORTARIA Nº 2765/2021**

Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES /MULTIPLICADORES EM OPERAÇÕES COM TECNOLOGIAS LETAIS E SPARK.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: MARABÁ/ASI
Destino: BELÉM/PA
Servidor (es): 59501791 – UBIRACY RAMOS DE CARVALHO JUNIOR – AGP.
Período: 06 a 09/10/2021 - Diária(s): 03 e ½ (tres e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749398**PORTARIA Nº 2785/2021**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM UP.
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/CEAR
Destino: PARAGOMINAS/PA
Servidor (es): 5919102 – JOSIANE COUTINHO MATHEWS – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5921566 – RAFAELA MARIA COLARES VIANA; 5952552 – WANESSA ALBUQUERQUE FERREIRA – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 57221095 – JOELSON ANTONIO CHAVES DA COSTA – AGP; 8051500 – JAIR RAIMUNDO DE MIRANDA MARTINS – AGP; 5921566 – RAFAELA MARIA COLARES VIANA – TÊC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA.
Período: 14 a 15/10/2021 - Diária(s): 01 e ½ (uma e meia)
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749387

PORTARIA Nº 2762/2021

Objetivo: CONDUZIR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: MARITUBA/CTTRANS

Destino: CURUÇÁ/PA

Servidor (es): 5898661 – EDINELON MORAES DE FIGUEIREDO – MOTORISTA.

Período: 07/10/2021 - Diária(s): 01 (uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749407

PORTARIA Nº 2759/2021

Objetivo: CONDUZIR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/CTTRANS

Destino: BAIÃO/PA

Servidor (es): 5415012 – EDMILSON PINHEIRO NEVES – MOTORISTA.

Período: 04/10/2021 - Diária(s): 01 (uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749408

PORTARIA Nº 2763/2021

Objetivo: CONDUZIR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DE JURI.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: MARITUBA/CTTRANS

Destino: MARABÁ, REDENÇÃO e TUCUMÃ/PA

Servidor (es): 5195365 – SANDRO MAURO SILVA COSTA – MOTORISTA.

Período: 04 a 08/10/2021 - Diária(s): 04 e ½ (quatro e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749409

PORTARIA Nº 3276/2021

Objetivo: ACOMPANHAR INAUGURAÇÃO DE UNIDADE E CENTRAL DE MONITORAÇÃO.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/NC

Destino: MARABÁ/PA

Servidor (es): 54181528 – CLEBER ALVES DE SOUZA – MOTORISTA; 80845085 – JORGE HERBERTH DE SOUSA FERREIRA - COORDENADOR.

Período: 01 a 03/12/2021 - Diária(s): 02 e ½ (duas e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749416

PORTARIA Nº 3484/2021

Objetivo: CONDUZIR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CTTRANS

Destino: CURUÇÁ/PA

Servidor (es): 54180155 – JORGE EDILSON DINIZ DE SOUZA – AGP.

Período: 14/12/2021 - Diária(s): 01 (uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749417

PORTARIA Nº 3485/2021

Objetivo: CONDUZIR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/CTTRANS

Destino: IGARAPÉ-AÇÚ/PA

Servidor (es): 5462649 – GILVAN DA SILVA MOURA – MOTORISTA.

Período: 14/12/2021 - Diária(s): ½ (meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749418

PORTARIA Nº 3481/2021

Objetivo: CONDUZIR PPLS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: ANANINDEUA/CTTRANS

Destino: CASTANHAL/PA

Servidor (es): 5451272 – JOSÉ MIGUEL MOURA DE SOUZA – MOTORISTA.

Período: 09/12/2021 - Diária(s): ½ (meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749411

PORTARIA Nº 3380/2021

Objetivo: REALIZAR TRANSPORTE DE CÃES POLICIAIS.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/DLPI

Destino: SÃO PAULO/SP

Servidor (es): 57192891 – FRANCISCO XAVIER VASCONCELOS FERNANDES – MOTORISTA; 5949324 – JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE SOUZA – AGP; 5868890 – LUIZ FERNANDO DE PAULA SANTOS JUNIOR – AGP; 57220957 – ROBSON CARDOSO DE SOUSA – AGP.

Período: 11 a 19/12/2021 - Diária(s): 07 e ½ (sete e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749412

PORTARIA Nº 3318/2021

Objetivo: ORGANIZAR STANDE DE TIROS E DEMAIS LOGÍSTICAS, REF. AO CURSO DE COMPORTAMENTO DEFENSIVO.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/EAP/CRPP IV

Destino: MARABÁ/PA

Servidor (es): 5949522 – FÁBIO DE JESUS ALBUQUERQUE MUNIZ DE SOUZA – AGP.

Período: 24/10 a 01/11/2021 - Diária(s): 08 e ½ (oito e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749403

PORTARIA Nº 2933/2021

Objetivo: SUBSTITUIR EQUIPE PARA DAR CONTINUIDADE NA MANUTENÇÃO E ORDEM EMUNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/COPE

Destino: MARABÁ/PA

Servidor (es): 8000091 – EDMILSON VIANA PRESTES JUNIOR – AGP.

Período: 27/10 a 11/11/2021 - Diária(s): 15 e ½ (quinze e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749404

PORTARIA Nº 3129/2021

Objetivo: INSTRUIR PADs E SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS EM UPENAI.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CORREGEDORIA

Destino: TUCURUÍ e BRAGANÇA/PA

Servidor (es): 55585599 – BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA – CORREGEDOR DO INTERIOR; 54185834 – RODOLFO RAPHAEL SOARES PANTOJA – AGP; 8400421 – PAULO CESAR DOS SANTOS CORREA - AGP.

Período: 12 a 18/12/2021 - Diária(s): 06 e ½ (seis e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749414

PORTARIA Nº 3486/2021

Objetivo: CONDUZIR PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/CTTRANS

Destino: MARABÁ, PARAUAPEBAS/PA

Servidor (es): 5415012 – EDMILSON PINHEIRO NEVES – MOTORISTA.

Período: 11 a 15/12/2021 - Diária(s): 04 e ½ (quatro e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749420

PORTARIA Nº 3483/2021

Objetivo: DAR APOIO AO CURSO DO GAP COM SUPORTE DE AMBULÂNCIA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/DAB

Destino: TERRA ALTA/PA

Servidor (es): 5935629 – MARIA DE LOURDES DA SILVA CORDEIRO AMORAS – TEC. EM ENFERMAGEM; 5952337 – PEDRO PAULO DE LIMA – TÊC. EM ENFERMAGEM.

Período: 06/12/2021 - Diária(s): 01 (uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749421

PORTARIA Nº 3387/2021

Objetivo: VERIFICAR ANDAMENTO DE REFORMA E REALIZAR LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CEAR

Destino: ALTAMIRA e SANTARÉM/PA

Servidor (es): 5955431 – HELMO SILVA OLIVEIRA – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5952555 – NATHALIA YASMIN LUZ E SILVA - TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 57221049 – ALDRIN COLLYNS PERES AGE – AGP.

Período: 12 a 21/12/2021 - Diária(s): 09 e ½ (nove e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749425

PORTARIA Nº 3384/2021

Objetivo: AVALIAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A DLPI.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CEAR

Destino: REDENÇÃO/PA

Servidor (es): 5952488 – LÍNERCKY ANDRÉ CÉZAR SOARES LUSTOSA – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5917645 – JORGE CÉSAR NOVAIS REGO FILHO – AGP.

Período: 05 a 18/12/2021 - Diária(s): 13 e ½ (treze e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749426

PORTARIA Nº 3386/2021

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO DE OBRA EM UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CEAR

Destino: REDENÇÃO e SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

Servidor (es): 5952546 – JAILTON DA SILVA CHAVES – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5957736 – PABLO MATHEUS DA COSTA PALHETA – AGP.

Período: 13 a 18/12/2021 - Diária(s): 05 e ½ (cinco e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749428

PORTARIA Nº 3617/2021

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO DE OBRA E ACOMPANHAR ANDAMENTO DA REFORMA EM UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CEAR

Destino: ABAETETUBA e TOMÉ-AÇÚ/PA

Servidor (es): 5955431 – HELMO SILVA OLIVEIRA – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5952555 – NATHALIA YASMIN LUZ E SILVA – TEC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 57221049 – ALDRIN COLLYNS PERES AGE – AGP.

Período: 07 a 10/12/2021 - Diária(s): 03 e ½ (tres e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749429

PORTARIA Nº 3288/2021

Objetivo: REALIZAR RETIRADA DE MATERIAIS EM UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/GPAT

Destino: ITAJUBA/MG

Servidor (es): 5919509 – MARCELO NAZARETH LOBATO – GERENTE; 54193727 – ANTONIO SERGIO PIMENTA QUINDERE JUNIOR – AGP.

Período: 26/11 a 04/12/2021 - Diária(s): 08 e ½ (oito e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749430**PORTARIA Nº 3320/2021**

Objetivo: REALIZAR ESCOLTA EM RECAMBIAMENTO DE PPL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/DAP

Destino: MACAPÁ/AP

Servidor (es): 5922325 – RONYCLEY DE OLIVEIRA REIS – AGP; 5949775 – ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA RABELO – AGP.

Período: 13 a 14/12/2021 - Diária(s): 01 e ½ (uma e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749431**PORTARIA Nº 3614/2021 – 1321406 – CRRBREVES**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: ANAJÁS

Servidor (es): 5905635BRIAN DAVISSON ASSIS DE VASCONCELOS – AG PRISIONAL, 5904975PAULO VILON OTONI MORAES – AG PRISIONAL, 5907234DAILSON SALES DOS SANTOS.

Período: 29/11 A 01/12/2021 - Diária(s): 2 1/2(DUAS E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749266**PORTARIA Nº 3616/2021 – 1351541 – CRRBREVES**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA COMO TESTEMUNHA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: BELÉM

Servidor (es): 5905635BRIAN DAVISSON ASSIS DE VASCONCELOS – AG PRISIONAL, 5920104LUCIANO MARTINS LIMA – AG PRISIONAL, 5905633MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA – AG PRISIONAL.

Período: 03 A 07/12/2021 - Diária(s): 4 1/2(QUATRO E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749267**PORTARIA Nº 3615/2021 – 1245066 – CRRBREVES**

Objetivo: SER OUVIDO EM AUDIÊNCIA COMO TESTEMUNHA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: BELÉM

Servidor (es): 4220589OCIR ADAM LIMA DA SILVA

Período: 04 A 08/11/2021 - Diária(s): 4 1/2(QUATRO E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749268**PORTARIA Nº 665/2021 – 340311 – CRRBREVES**

Objetivo: ESCOLTAR PPLS EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: BELÉM

Servidor (es): 5723108ALAN CASTRO DA SILVA – AG PRISIONAL, 5905634ADRIANO JOSE E CUNHA TEIXEIRA – AG PRISIONAL, 5905002ABNER DA SILVA CABRAL NETO – AG PRISIONAL, 5905635BRIAN DAVISSON ASSIS DE VASCONCELOS – AG PRISIONAL, 5948628CLAUDEMIR MORAES LEÃO – AG PRISIONAL, 5954250GLAUBER GOMES PINHEIRO – AG PRISIONAL, 5920104LUCIANO MARTINS LIMA – AG PRISIONAL, 5905633MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, 8403283SAULO PANTOJA ANDRADE – AG PRISIONAL.

Período: 04 A 06/04/2021 - Diária(s): 2 ½ (DUAS E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749253**PORTARIA Nº 3610/2021 – 983536 CRRBREVES**

Objetivo: ESCOLTAR PPLS EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: BELEM

Servidor (es): 5907234DAILSON SALES DOS SANTOS - GER. DE SEGURANÇA, 5954250GLAUBER GOMES PINHEIRO – AG PRISIONAL, 5913327JAIRO LIMA VIEIRA – AG PRISIONAL, 5905775JHONATAS GEORGE DOS SANTOS RICARDO – AG PRISIONAL, 5904975PAULO VILON OTONI MORAES – AG PRISIONAL, 5905634ADRIANO JOSE E CUNHA TEIXEIRA – AG PRISIONAL, 5957842RODRIGO ALMEIDA DA GAMA – AG PRISIONAL, 8403283SAULO PANTOJA ANDRADE – AG PRISIONAL.

Período: 10 A 11/09/2021 - Diária(s): 1 1/2 (UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749254**PORTARIA Nº 3612/2021 – 1278817 – CRRBREVES**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: PORTEL

Servidor (es): 5954250GLAUBER GOMES PINHEIRO – AG PRISIONAL, 5905775JHONATAS GEORGE DOS SANTOS RICARDO – AG PRISIONAL, 5920622JOAQUIM NUNES DA COSTA JUNIOR – AG PRISIONAL

Período: 24 A 26/11/2021 - Diária(s): 2 1/2(DUAS E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749261**PORTARIA Nº 3613/2021 – 1327893 – CRRBREVES**

Objetivo: ESCOLTAR PPLS EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: BELÉM

Servidor (es): 5723108ALAN CASTRO DA SILVA – AG PRISIONAL, 5913327JAIRO LIMA VIEIRA – AG PRISIONAL, 5905633MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA – AG PRISIONAL, 8403283SAULO PANTOJA ANDRADE – AG PRISIONAL, 6039455RAFAEL BRABO DE VASCONCELOS – AG PRISIONAL, 6403007RAIANE SOUZA BORGES – AG PRISIONAL, 5942965RILSON DA COSTA QUEIROZ – AG PRISIONAL, 5957842RODRIGO ALMEIDA DA GAMA – AG PRISIONAL.

Período: 28 A 29/11/2021 - Diária(s): 1 1/2(UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749262**PORTARIA Nº 3611/2021 – 1242399 – CRRBREVES**

Objetivo: ESCOLTAR PPLS EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: BELÉM

Servidor (es): 5913327JAIRO LIMA VIEIRA – AG PRISIONAL, 5938811ADRIANO BISMARCK SOARES E SILVA – AG PRISIONAL, 5920104LUCIANO MARTINS LIMA – AG PRISIONAL, 5907234DAILSON SALES DOS SANTOS – AG PRISIONAL, 5905775JHONATAS GEORGE DOS SANTOS RICARDO – AG PRISIONAL, 5920622JOAQUIM NUNES DA COSTA JUNIOR – AG PRISIONAL, 5905633MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA – AG PRISIONAL, 5918145PATRICIA QUEIROZ ALEXANDRE FRAZÃO – AG PRISIONAL, 5904975PAULO VILON OTONI MORAES – AG PRISIONAL.

Período: 07 A 08/11/2021 - Diária(s): 1 1/2(UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749256**PORTARIA Nº 3280/2021 – 1236473 – CRRBREVES**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: CURRALINHO

Servidor (es): 5918065FREDERICK MACHADO FARIAS – AG PRISIONAL, 5954250GLAUBER GOMES PINHEIRO – AG PRISIONAL, 5942965RILSON DA COSTA QUEIROZ – AG PRISIONAL, 8403283SAULO PANTOJA ANDRADE – AG PRISIONAL.

Período: 08 A 10/11/2021 - Diária(s): 2 1/2(DUAS E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749257**PORTARIA Nº 3252/2021 – 1295307 CRRBREVES**

Objetivo: TRATAR DE ASSUNTOS DIVERSOS INERENTE AO CRRBREVES.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BREVES

Destino: BELÉM

Servidor (es): 5947148MARCELO DA SILVA FIGUEIRA.

Período: 21 A 24/11/2021 - Diária(s): 3 1/2(TRÊS E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749258**PORTARIA Nº 3536/2021 – 1205361 – CRFMARABÁ**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: JACUNDÁ

Servidor (es): 5937524ÁQUILA DE SOUSA SANTOS - AG PRISIONAL, SIO-NE CUSTÓDIO DA SILVA - AG PRISIONAL.

Período: 28/10/2021 - Diária(s): 1/2 (MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749239**PORTARIA Nº 3399/2021- 1229780 CTMM**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Servidor (es): 5954296CLAUDIO NASCIMENTO CARVALHO - AG PRISIONAL, 5954113PEDRO LEANDRO DA SILVA NETO - AG PRISIONAL, ROBERTO RIVELINO COSTA SOUSA NASARIO - AG PRISIONAL, 5920730WALNEI DE NAZARE ALVES DE ARAUJO - MOTORISTA

Período: 08/11/2021 - Diária(s): 01 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749241**PORTARIA Nº 3607/2021 – 1265563 CRFMARABÁ**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA REALIZAR EXAME PSIQUIATRICO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: BELÉM

Servidor (es): 5954046KERSIA DOS REIS DA SILVA - AGENTE PRISIONAL, ELISABETH VIEIRA SILVA - AG PRISIONAL, 5722535CLEILTON NUNES DO NASCIMENTO - MOTORISTA, 5950086LEANDRO MOREIRA SANTANA – AG PRISIONAL

Período: 10 A 11/11/ 2021 - Diária(s): 1 1/2 (UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749242**PORTARIA Nº 3248/2021- 1291575 – CPMARABÁ**

Objetivo: ESCOLTAR PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: REDENÇÃO

Servidor (es): 5830842JOSIMAR MARINHO DE SOUSA – MOTORISTA, 5954029JACIÉLDE CARVALHO DO NASCIMENTO – AG PRISIONAL,

5954431MOISES SALES AMARAL – AG PRISIONAL, 6368310MARCELO FRANCISCO DA SILVA – AG PRISIONAL.

Período: 12/11/2021 - Diária(s): 1 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749243

PORTARIA Nº 3608/2021 – 1277508 CTMM

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Servidor (es): 5950122DIEGO MARCELO COSTA DA SILVA – AG PRISIONAL, 5953847FAGUNDES LEITE DA SILVA – AG PRISIONAL, 54181525PATRICK COELHO PRIMO – MOTORISTA.

Período: 17/11/2021 - Diária(s): 01 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749244

PORTARIA Nº 3397/2021 – 1318965 CTMM

Objetivo: ESCOLTAR PPLS PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: RONDON DO PARÁ

Servidor (es): 5954196ANTONIO LUIS ALMEIDA DOS SANTOS – AG PRISIONAL, 5954296CLAUDIO NASCIMENTO CARVALHO – AG PRISIONAL, 5954113PEDRO LEANDRO DA SILVA NETO – AG PRISIONAL, 5953991ROBERTO RIVELINO COSTA SOUSA NASARIO – AG PRISIONAL, 5950173URIEL MENDES MARQUES – AG PRISIONAL, 5830842JOSIMAR MARINHO DE SOUSA – MOTORISTA.

Período: 23/11/2021 - Diária(s): 1 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749245

PORTARIA Nº 3398/2021 – 1368571 CTMM

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: PIÇARRA

Servidor (es): 5957813OSVALDO ULIO SILVA DA CRUZ – AG PRISIONAL, 5954113PEDRO LEANDRO DA SILVA NETO – AG PRISIONAL, 5950173URIEL MENDES MARQUES – AG PRISIONAL, 57225351CLEILTON NUNES DO NASCIMENTO – MOTORISTA.

Período: 24/11/2021 - Diária(s): 1 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749246

PORTARIA Nº 3609/2021 – 1316602 CTMM

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: NOVO REPARTIMENTO

Servidor (es): 5950122DIEGO MARCELO COSTA DA SILVA – AG PRISIONAL, 5954820MARCUS VENICIOS LIMA SANTOS – AG PRISIONAL, 5920730WALNEI DE NAZARE ALVES DE ARAUJO – MOTORISTA.

Período: 25/11/2021 - Diária(s): 1 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749247

PORTARIA Nº 3400/2021 – 1322892 CTMM

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Servidor (es): 5953847FAGUNDES LEITE DA SILVA – AG PRISIONAL, 5953991ROBERTO RIVELINO COSTA SOUSA NASARIO, 57213768JOSE ALAM PEREIRA DA SILVA.

Período: 25/11/2021 - Diária(s): 1 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749248

PORTARIA Nº 3396/2021 – 1362768 CTMM

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Servidor (es): 5953991ROBERTO RIVELINO COSTA SOUSA NASARIO – AG PRISIONAL, 5954335UANDER RODRIGUES DOS SANTOS – AG PRISIONAL, 5741645JOSE EVANDRO LIMA – MOTORISTA.

Período: 01/12/2021 - Diária(s): 01(UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749249

PORTARIA Nº 3517/2021 – 781943 CRRPA

Objetivo: ESCOLTAR PPLS EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. PARAGOMINAS

Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ

Servidor (es): 5954000JOELMIR DA SILVA ALMEIDA – AG PRISIONAL, 5953948EMERSON DORCINIO OLIVEIRA – AG PRISIONAL, 5947917KLEBSON DA SILVA SENA – AG PRISIONAL, 5950053MARIO DOS SANTOS TRINDADE – AG PRISIONAL.

Período: 08/07/2021 - Diária(s): 1/2(MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749250

PORTARIA Nº 3223/2021 – 279252 – CRFMARABÁ

Objetivo: ESCOLTAR PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: ANANINDEUA

Servidor (es): 5919360ALFREDO DE JESUS SILVA - AG PRISIONAL, 57389111WELTON NUNES CARVALHO - AG PRISIONAL, 5937507ODILENE PEREIRA DE ARAUJO - AG PRISIONAL.

Período: 12 A 13/03/2021 - Diária(s): 1 1/2 (UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749224

PORTARIA Nº 3604/2021 – 876912 – CRFMARABÁ

Objetivo: ESCOLTAR PPL A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE XINGUARA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: XINGUARA

Servidor (es): 5954144FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO - AG PRISIONAL, 5954152MARISA SIMÕES CAVALHEIRA - AG PRISIONAL, 572253512CLEILTON NUNES DO NASCIMENTO - AG PRISIONAL, 5954152 GISELE DA SILVA PENHA - AG PRISIONAL.

Período: 17 A 18/08/2021 - Diária(s): 1 (UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749225

PORTARIA Nº 3606/2021 – 998834 – CTMMARABÁ

Objetivo: ESCOLTAR PPL A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE PARAUPEBAS.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: PARAUPEBAS

Servidor (es): 57213712EMANUEL BARBOSA DA SILVA - AG PRISIONAL, 5953838 LEANDRO GONÇALVES DE SOUSA - AG PRISIONAL, 5950173URIEL MENDES MARQUES - AG PRISIONAL, 54181913ANTONIO ANISIO GONÇALVES ARAUJO - MOTORISTA.

Período: 08/09/2021 - Diária(s): 01 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749226

PORTARIA Nº 2644/2021 – 1059771 – CTMMARABÁ

Objetivo: ESCOLTAR PPL A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE RONDON DO PARÁ.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: RONDON DO PARÁ

Servidor (es): 5937553ERIVAN CUNHA SILVA - AG PRISIONAL, 5953847FAGUNDES LEITE DA SILVA - AG PRISIONAL, 5954113PEDRO LEANDRO DA SILVA NETO - AG PRISIONAL, 5920730WALNEI DE NAZARE ALVES DE ARAUJO - AG PRISIONAL.

Período: 29/09/2021 - Diária(s): 01 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749227

PORTARIA Nº 3607/2021 – 1090946 – CTMMARABÁ

Objetivo: ESCOLTAR PPL A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE JACUNDÁ.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: JACUNDÁ

Servidor (es): 5953881ADELMAR COSTA DA SILVA - AG PRISIONAL, 5950122DIEGO MARCELO COSTA DA SILVA - AG PRISIONAL, 5161083JOELITON COSTA XAVIER - AG PRISIONAL, 57213768JOSE ALAM PEREIRA DA SILVA - AG PRISIONAL.

Período: 05/10/2021 - Diária(s): 1/2 (MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749228

PORTARIA Nº 3369/2021 – 1218646 – USMMARABÁ

Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: ABAETETUBA

Servidor (es): 5161083JOELITON COSTA XAVIER - AG PRISIONAL, 5954418GESIEL SOUZA SILVA FERNANDES - AG PRISIONAL, 5954296CLAUDIO NASCIMENTO CARVALHO - AG PRISIONAL, 54181913ANTONIO ANISIO GONÇALVES ARAUJO - MOTORISTA

Período: 09 A 10/10/2021 - Diária(s): 1 ½ (UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749230

PORTARIA Nº 3250/2021 – 1195914 – CPMARABÁ

Objetivo: ESCOLTAR PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ

Servidor (es): 59511191WANDERSON SANTANA DO CARMO - AG PRISIONAL, 5954431MOISES SALES AMARAL - AG PRISIONAL, 5937454WLLADSON ICARO DE SOUSA BIAVA, - AG PRISIONAL, 5741645JOSE EVANDRO LIMA - AG PRISIONAL, 5954296 CLAUDIO NASCIMENTO CARVALHO, AG PRISIONAL, 5957818 BRUCEDICKSON DA SILVA CUNHA, AG PRISIONAL.

Período: 11 A 12/10/2021 - Diária(s): 01 ½ (UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749231

PORTARIA Nº 3076/2021 – 1163588 – CTMMARABÁ

Objetivo: ESCOLTAR PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem. MARABÁ

Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ

Servidor (es): 5942283LAERCIO GOMES DA SILVA - AG PRISIONAL, 5953847FAGUNDES LEITE DA SILVA - AG PRISIONAL, 5161083JOELITON COSTA XAVIER - AG PRISIONAL, 57225351CLEILTON NUNES DO NASCIMENTO - AG PRISIONAL.

Período: 12 A 13/10/2021 - Diária(s): 1 ½ (UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749232

PORTARIA Nº 3074/2021 – 1163455 – CTMMARABA

Objetivo: ESOLTA DE PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: TUCURUÍ

Servidor (es): 5942283LAECIO GOMES DA SILVA - AG PRISIONAL, 5954296CLAUDIO NASCIMENTO CARVALHO - AG PRISIONAL, 5950122DIEGO MARCELO COSTA DA SILVA - AG PRISIONAL, 5830842 - MOTORISTA

Período: 17/10/2021 - Diária(s): 1 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749233**PORTARIA Nº 2928/2021 -1160202 - CTMM**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIENCIA NA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Servidor (es): 5953847FAGUNDES LEITE DA SILVA - AG PRISIONAL, 5953991ROBERTO RIVELINO COSTA SOUSA NASARIO - AG PRISIONAL, 5920730WALNEI DE NAZARÉ ALVES DE ARAUJO - AG PRISIONAL.

Período: 20/10/2021 - Diária(s): ½ (MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749234**PORTARIA Nº 3251/2021 – 1163549**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIENCIA

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: RONDON DO PARÁ

Servidor (es): 5957818BRUCEDICKSON DA SILVA CUNHA - AG PRISIONAL, 5161083JOELITON COSTA XAVIER - AG PRISIONAL, 5937454WLLADSON ICARO DE SOUSA BIAVA - AG PRISIONAL, 5741645JOSE EVANDRO LIMA - AG PRISIONAL

Período: 21/10/2021 - Diária(s): 1/2 (MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749235**PORTARIA Nº 3606/2021 – 1196974 - CRFMARABÁ**

Objetivo: ESCOLTAR PPLS PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: PARAUPEBAS

Servidor (es): 5922876SAMARA CANDIDO DE OLIVEIRA - AG PRISIONAL, 5954152MARISA SIMÕES CAVALHEIRA - AG PRISIONAL, 5954418 - AG PRISIONAL, 57225351CLEILTON NUNES DO NASCIMENTO - AG PRISIONAL

Período: 27/10/2021 - Diária(s): 01 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749236**PORTARIA Nº 3073/2021 – 1202535 – CTMM**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAR EM AUDIÊNCIA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARABÁ

Destino: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Servidor (es): 5954296CLAUDIO NASCIMENTO CARVALHO - AG PRISIONAL, 5953847FAGUNDES LEITE DA SILVA - AG PRISIONAL, 5954113PEDRO LEANDRO DA SILVA NETO - AG PRISIONAL, 5741645JOSE EVANDRO LIMA - MOTORISTA

Período: 27/10/2021 - Diária(s): 1 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749237**PORTARIA Nº 0018/2022-CGP/SEAP Belém, 10 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, evidenciado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 0909/2021-CGP/SEAP, de 19/07/2021, publicada no DOE nº 34.645, de 21/07/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6097/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 749302**PORTARIA Nº 2387/2021**

Objetivo: PARTICIPAR DE TREINAMENTO REFERENTE A AUTOMAÇÃO DE CELAS EM CADEIA PÚBLICA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/DLPI

Destino: SÃO PAULO/PRESIDENTE PRUDENTE

Servidor (es): 5945709 - NACIB BRAUN JORDY - DIRETOR; 5952488 - LÍNERCKY ANDRÉ CÉZAR SOARES LUSTOSA - TÉC. EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA; 5952401 - EDIELSON SILVA DE VILHENA - ELETRICISTA;

Protocolo: 749302

5952344 – GEOVANE DIAS DA SILVA – ELETRICISTA; 5952340 – PEDRO HENRIQUE MACHADO DA SILVA - ELETRICISTA.

Período: 03 a 09/10/2021 - Diária(s): 06 e ½ (seis e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749384**PORTARIA Nº 2777/2021**

Objetivo: REALIZAR INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO EM FACE A SAÍDA TEMPORÁRIA - CÍRIO.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CIME

Destino: MARABÁ/PA

Servidor (es): 5954045 – ANDRÉ LUIS PIRES MARGALHO – DIRETOR; 57203819 – ALUISIO ALBERTO LEÃO BARBOSA – AGP; 5954098 – EDSON ALAN GONÇALVES SOUZA – AGP; 5923293 – GLAUBER FERNANDO MAIA DOMINGUES – AGP; 80015615 – GENIERBERTH COELHO LOPES – AGP; 5949832 – IGOR DIAS CASTELO BRANCO – AGP; 54187023 – LEANDRO WESCHE PINA – AGP; 5897078 – REGILENE BASTOS DA SILVA – AGP; 5920620 – SAULO PONÇADILHA BARATA – AGP; 5947511 – VITOR BARROS DOS SANTOS NETO – AGP; 5949941 – WILCELY COSTA PINHEIRO DE ALMEIDA – AGP; 5917103 – WELLINGTON SILVA COSTA – AGP.

Período: 22 a 26/09/2021 - Diária(s): 02 e ½ (duas e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749385**PORTARIA Nº 2626/2021**

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES INERENTES A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA - OPERAÇÃO MARAJÓ.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CIME

Destino: SOURE E SALVATERRA/PA

Servidor (es): 5959239 – ALEX PAES RAYOL FRIAS – AGP; 5954319 – NÁJARA DA SILVA VIANA – AGP; 57220156 – NILTON CESAR CARNEIRO DO CANTO – AGP; 5950138 – THIAGO ROBERTO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE – AGP; 57216592 – WALDENOR PEREIRA DA SILVA JUNIOR – AGP; 54187023 – LEANDRO WESCHE PINA – AGP; 5897078 – REGILENE BASTOS DA SILVA – AGP; 57205972 – JOSÉ CARLOS MATOS LOPES – AGP; 5954621 – NADSON FERNANDO MARTINS – AGP.

Período: 06 a 10/10/2021 - Diária(s): 04 e ½ (quatro e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 749386**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 029/2022 – DGP/SEAP Belém/PA, 07 DE JANERRO DE 2022.**

Nome: MARCELO CLEITON DE OLIVEIRA VIEGAS, Matrícula nº 5953905/1; Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Paternidade.

Período: 23/12/2021 a 11/01/2022. (20) dias

Protocolo: 749462**LICENÇA GALA****PORTARIA nº 031/2022 – DGP/SEAP Belém/PA, 07 DE JANERO DE 2022.**

Nome: AQUILA DE SOUZA SANTOS, Matrícula nº. 5937524/2, Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Gala

Período: 20/12/2021 a 27/12/2021.

Protocolo: 749464**PORTARIA nº 032/2022 – DGP/SEAP Belém/PA, 07 DE JANERO DE 2022.**

Nome: ALEX BRUNO VEIRA CUNHA, Matrícula nº. 5907283/2, Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Gala

Período: 21/12/2021 a 28/12/2021.

Protocolo: 749465**DESIGNAÇÃO E EXCLUSÃO DE FG-4****PORTARIA Nº035/2021-DGP/SEAP/PA Belém-PA, 07 de janeiro de 2022.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Coordenador, FG-4 do servidor MARCELO FILGUEIRA JARDIM, matrícula 5952380/1, com lotação no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci – CRCI, a contar de 03 de janeiro de 2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 749466**LICENÇA PATERNIDADE****PORTARIA Nº 030/2022 – DGP/SEAP Belém/PA, 07 DE JANERRO DE 2022.**

Nome: ANDREW ESTEVESSON PINTO COSTA, Matrícula nº 5949769/1; Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Paternidade.

Período: 01/01/2022 a 20/01/2022. (20) dias

Protocolo: 749460

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA****PORTARIA****PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 138, da Constituição do Estado do Pará, c/c o Art. 34, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, e considerando os termos do processo nº 2022/8968 de, 04.01.2022;

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a cessão da servidora ANA PAULA SANTANA LOPES, matrícula nº 57191521-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, à Centrais de Abastecimento do Pará – CEASA/PA, a contar de 03.01.2022; II – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 03.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 06 de janeiro de 2022.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário de Estado de Cultura, em exercício / SECULT

Protocolo: 749375

OUTRAS MATÉRIAS**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 003 DE 06.01.2022**

Servidora: Mônica Gisella Gomes Eleres

Matricula: 54195776/2

Cargo: Técnica em Gestão Pública

Período de prorrogação da Licença: 11.11.2021 a 08.02.2022, 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração

Lauda Médico: 84039, de 27.12.2021

Protocolo: 749457

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**FÉRIAS****RESUMO DA PORTARIA Nº. 01/2022 - FCG de 06.01.2022**

Conceder férias aos servidores da FCG, referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 2021/2022.

Base Legal: Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996.

Período: 01/02/2022 a 02/03/2022

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

Servidora: Clívia Cordeiro - IF: nº. 5085543/10

Cargo/Função: Auxiliar Operacional

Servidor: João Iran de Andrade Junior - IF: nº. 5951626/1

Cargo/Função: Técnico de Administração e Finanças - (Ciências Contábeis)

Servidor: Wilson Paiva dos Reis - IF: nº. 6120113/2

Autorização: Processo nº. 2021/21319

Ordenador: Maria da Glória Boulhosa Caputo – Superintendente da FCG

Protocolo: 749349

**SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO****FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO****TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****PORTARIA N.º 003/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/20173, contendo requerimento com pedido de dispensa.

R E S O L V E:

I – DEMITIR o Srº ARLINDO CARLOS CORTE CASTRO, matrícula n.º 3182126/1, ocupante do cargo de EDITOR, lotado na Diretoria da Rádio, a contar de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CÂNDIDO GARCIA NETO

Presidente em Exercício

Protocolo: 749366

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****Pregão Eletrônico nº 001/2022 – FCP****PAE Nº 2021/1089768**

A Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ torna público que a licitação realizada no dia 07 de Janeiro de 2022 às 11:00 horas (Horário de Brasília) na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE LEITURA DE LIVROS DIGITAIS, BEM COMO DE PRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO TEXTUAL E MULTIMÍDIA, PARA USO DA BIBLIOTECA DIGITAL ARTHUR VIANNA E DEMAIS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ, DESENVOLVIDA EM PLATAFORMA WEB, COMPOSTA POR PORTAIS, SISTEMAS, FERRAMENTAS COM APLICATIVOS MÓVEIS, ABRANGENDO: HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS QUE SERÃO IMPLANTADAS E/OU EQUIPADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência. No endereço eletrônico: www.gov.br, foi considerada DESERTA, tendo em vista que não foram apresentadas propostas para o processo em epígrafe.

Bruno de Araújo Reis

Pregoeiro

Protocolo: 749327

ERRATA**Errata da PORTARIA 403/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada em DOE 34.814 de 29 de Dezembro de 2021:****Onde se lê:**

A contar de 15 de dezembro de 2021.

Leia-se:

A contar de 16 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CÂNDIDO GARCIA NETO

Presidente em Exercício

Protocolo: 749361

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO Nº 010/2021****PROCESSO Nº 2021/163934**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 010/2021, o qual referente prestação de serviços de produção, instalação, logística e manutenção de peças de mídia estática (placas de campo, lona fosca, banner, troféu, adesivo) para esta Fundação.

Justificativa: art. 79, II §1º da Lei nº 8.666/93.

Data da rescisão: 07 de janeiro de 2022.

Contratada: COMUNICART PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 05.887.223/0001-36

Endereço: Passagem Alacid Nunes, nº 95, Bairro Tenoné

CEP 66.820-000, Belém/PA

Ordenador: Cândido Garcia Neto

Presidente em exercício da FUNTELPA

Protocolo: 749229

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2022 - GAB/SAEN

A Secretária de Estado de Educação, por meio da Secretária Adjunta de Ensino - SAEN, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica Nº 10/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará - FASEPA, o qual dispõe em sua Cláusula Quinta, alínea b, sobre a criação de uma Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional composta por representantes das duas instituições; RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão que será responsável por analisar o desempenho funcional dos servidores que atuam no Convênio Nº 10/2020 celebrado entre SEDUC e FASEPA, tanto na realização de suas funções profissionais, quanto nas suas atividades pedagógicas no âmbito do atendimento socioeducativo, composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
01	Cirlu Dias Cohen	54183270/21	Psicólogo	FASEPA
02	Max Charles Leal Fragoso	5902674/1	Psicólogo	SEDUC/CAS
03	Regina Fernandes Monteiro	5686423/1	Pedagoga	FASEPA
04	Kátia Cilene Tabosa Moreira	54193890/2	Esp. Educação	SEDUC/CEJA
05	Gleice Rosana da Costa Correa	5521254/2	Assistente Social	FASEPA
06	Karla Márcia Faial Quaresma	5017122/4	Assistente Social	SEDUC/EEEFM Roberto Carlos Nunes Barroso
07	Kaire Michely Alves Alcântara	5901763/1	Esp. Educação (Fiscal do Convênio)	SEDUC/EEEFM Antônio Carlos Gomes da Costa

Art. 2º- A Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo da Avaliação de Desempenho dos servidores no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: A comissão, que trata o Art. 1º desta PORTARIA, será extinta no prazo de 12 (meses) a contar da data de publicação desta PORTARIA.

Art. 3º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 06 de janeiro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUSA PANTOJA

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 749370

PORTARIA Nº 17 /2022 - GABSAEN/SAEN

A Secretária Adjunta de Ensino, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN); CONSIDERANDO a Lei nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; CONSIDERANDO a política de expansão do ensino no Município de SANTARÉM, juridicionado pela 5ª Unidade Regional de Educação, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio, conforme a conclusão do Processo nº 2021/368560. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO a partir do ano de 2022, em Igarapé Açú do Ituí, para funcionar nas dependências da EMEF São Francisco, situada na comunidade de Igarapé Açú do Ituí, município de Santarém.

Art. 2º- A matrícula de alunos será efetivada na EEEM São Felipe - Anexo (situada no município de Santarém), a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo anterior, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação);

Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Secretária Adjunta de Ensino (SAEN) em conjunto com a Coordenação Estadual do SOME e 5ª URE/Santarém, providenciarão junto à CODES (Coordenação de Descentralização), a lotação do quadro de servidores de acordo com a formação de turmas registradas pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe a Instrução Normativa em vigor;

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 07 de janeiro de 2022.

Regina Lúcia de Sousa Pantoja

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 749371

PORTARIA Nº 14/2022 - GAB/SAEN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a PORTARIA nº 961 de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre a descentralização e desburocratização dos procedimentos administrativos, a fim de dar mais agilidade às demandas desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termos de cooperação firmados pelos órgãos e entidades do Poder executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir a gestão da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC com celeridade, eficiência, todavia, com responsabilidade e transparência;

CONSIDERANDO que a PORTARIA retrocitada delega aos Secretários Adjuntos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC competência para a prática, revogação e anulação de ofício do ato de assinatura de PORTARIA para designação de servidor, lotado na sua respectiva Secretaria Adjunta, para as funções de fiscal, suplente de fiscal e gestor de contratos e convênios, e de acordo com os termos do processo PAE nº 2020/797854. RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor LUIZ OTÁVIO GOULART CASTRO, matrícula nº 6008119-2, TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - Fiscal e a servidora MARIA REGINA PEREIRA XAVIER, matrícula nº 57217789-2, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Suplente de fiscal para acompanhar e fiscalizar o Pregão Eletônico n. 010/2019- NLIC/SEDUC, decorrente do processo n. 1262087/2018, tendo como objeto a aquisição de materiais de informática para atender a realização das atividades práticas dos Cursos Técnicos do MEDIOTEC na área; referente ao contrato n. 089/2020- SEDUC da empresa JARDEL J VIEIRA EIRELI.

Art. 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 05 de janeiro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUSA PANTOJA

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 749372

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018.

Vigência: 30/12/2021 a 28/06/2022.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: Consórcio Porto Spe Ltda. CNPJ Nº 04.558.805/0001-06.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 749315

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº172/2017.

Vigência: 30/12/2021 a 28/06/2022.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: Consórcio Lisboa Spe Ltda. CNPJ Nº 28.399.610/0001-29.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 749313

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2018.

Vigência: 30/12/2021 a 30/03/2022.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: Urbana Engenharia Ltda. CNPJ Nº 04.488.941/0001-77.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 749310

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017.

Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: Contarpp Engenharia Ltda. CNPJ Nº 26.412.148/0001-27.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 29 de dezembro de 2021.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 749306

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 019/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022
Retificar os termos da PORTARIA nº 019/21, publicada no DOE nº 34.823, de 07 de janeiro de 2022.

Protocolo nº 749047

ONDE SE LÊ:

MIGUEL COSTA DA SILVA

LEIA-SE:

MIGUEL COSTA SILVA

Protocolo: 749454

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2022 – UEPA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA VINCULADA À UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UEPA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA para atuar no curso da modalidade à distância ofertado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na PORTARIA CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na PORTARIA CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e na PORTARIA CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019.

As solicitações de inscrições para a seleção de COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DA UAB /UEPA serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço <http://www3.uepa.br/uab>, no período de 12 a 19 de Janeiro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do fone: (91) 3299-2216 e e-mail: daa@uepa.br. O edital, na íntegra, está disponível no site www.uepa.br.

Belém, 10 de janeiro de 2022

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 749399

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ERRATA

PORTARIA Nº 005/2022, PUBLICADA
DIÁRIO OFICIAL Nº 34.823, EM 07 DE JANEIRO DE 2022

- **Onde se Lê:** 19/02/2022 A 20/03/2022

- **Leia-se:** 16/02/2022 A 17/03/2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 05 de janeiro de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/ 1

Protocolo: 749353

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2022-GAB/PRES BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30.04.2021, publicado no DOE nº 34.571 de 03.05.2021 a contar de 30.04.2021 e pelos artigos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 02/CPAD de 05.01.2022, despachos da ASPAD de 05.01.2022 e do Presidente da FASEPA DE 06.01.2022. R E S O L V E: Art. 1º. PRORROGAR com base no Parágrafo Único do art. 208 da Lei 5.810/94, a apuração do

PAD nº 17/2021 (Processo nº 2021/1123082), legitimada pela PORTARIA nº 793/2021 – GAB/PRES de 04.11.2021 (DOE nº 34.759 de 08.11.2021), por mais 60(sessenta) dias a contar de 07/01/2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. LUIZ CELSO DA SILVA Presidente da FASEPA

Protocolo: 749286

PORTARIA Nº. 891 de 17 de dezembro de 2021-

CONCEDER o afastamento por incapacidade definitiva para o trabalho a servidora: Sônia de Nazaré Cabeça Silva, mat:3195490/1 ,cargo: aux. de enfermagem a partir de 01.10.2022.

PORTARIA Nº. 002 de 03 de Janeiro de 2021-

CONCEDER: 08 dias Licença Gala ao servidor: Ernandes Félix do Nascimento, mat:6403714/1,cargo: monitor período 21.12.21 a 28.12.21.

PORTARIA Nº. 003 de 03 de Janeiro de 2021-

CONCEDER 20 dias de Licença paternidade ao servidor: Rodrigo Lima Rabelo, mat:595662/1 ,cargo: monitor, período 14.12.21 a 21.12.21

PORTARIA Nº. 004 de 03 de Janeiro de 2021-

CONCEDER 20 dias de Licença paternidade ao servidor: Huender Barboza Santos , mat:57195197/1 ,cargo: monitor, período 14.12..21 a 21.12.21

PORTARIA Nº. 015 de 05 de janeiro DE 2022-

CONCEDER 10 dias de Licença para tratamento de saúde a servidora: Arlene Brito de Moraes, mat:54195579/1 ,cargo: psicólogo, período 25.11.21 a 04.12.21

PORTARIA nº 016 de 05 de janeiro de 2022-

Conceder Licença Saúde aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	MAT	LAUDO	PERÍODO	DIAS
Jacirene Maria Navegantes da Silva	AG.ADM	57175547/1	84180	19.12.21 a 29.12.21	11
Carlos Alberto Parente de Oliveira	AUX. TÉC.	3196259/1	82899	04.11.21 a 17.11.21	14
Carlos Alberto Parente de Oliveira	AUX. TÉC.	3196259/1	84179	01.12.21 a 15.12.21	15

PORTARIA nº 018 de 05 de janeiro de 2022-Conceder Licença Saúde aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	MAT	LAUDO	PERÍODO	DIAS
Paulo Sylber Paixão Gusmão	Monitor	54195581/1	83831	28.11.21 a 27.12.21	30
Elis Regina Silva Lauro	Ass. Social	3219615/2	83830	08.12.21 a 22.12.21	15

PORTARIA nº 019 de 05 de janeiro de 2022-Conceder Licença Saúde aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	MAT	LAUDO	PERÍODO	DIAS
Silvio Aluisio Guimarães Nunes	AG.ADM	3195414/1	84182	08.12.21 a 22.12.21	15
Huender Barboza Santos	Monitor	57195197/1	84181	30.11.21 a 20.12.21	21

Errata da PORTARIA nº 863/2021, publicada no DOE nº 34.801 de 14/12/2021,

Servidor: Luis Gustavo Cruz do Nascimento

Onde se lê: 06.12.21 a 04..01.22

Leia-se: 06.12.21 a 22.12.21

Luz Celso da Silva-Presidente-FASEPA

Protocolo: 749203

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 333/2021

PARTES: FASEPA E VANDESON SOUSA CHAVITO

CARGO: MONITOR

LOTAÇÃO: CIAM-MARABÁ

ADMISSÃO: 16/12/2021

TERMINO: 06/01/2022

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

Protocolo: 749263

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

FÉRIAS

PORTARIA Nº 07/2022-GGP/SEJUDH Belém (PA), 07 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 12/02/2021, publicado no DOE nº 34.490 de 12/02/2021 e, CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 – RJU/Pa e, o processo administrativo eletrônico nº 2021/1347526.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor deste órgão, conforme descrito abaixo:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período
57230905/1	Osmar Ferreira Guimarães	2021	03/01/2022 a 02/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo: 749491

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 06/2022-GGP/SEJUDH Belém (PA), 07 de janeiro de 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 12/02/2021, publicado no DOE nº 34.490 de 12/02/2021 e, CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 - RJU/pa e, o processo administrativo eletrônico nº 2022/2279.

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora: Maria Aparecida Barros de Oliveira, matrícula nº 57209966/1, concedido por meio da PORTARIA nº 609/2021-GGP/SEJUDH, de 18/11/2021, publicado no diário oficial nº 34.774, de 24/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo: 749504

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 002/2022 DAF/SEDEME BELÉM, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO/Matrícula: 57195771/2/Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/ Origem: Belém-PA/ Destino: Santarém-PA/ Período: 06/01/2022 a 07/01/2022 /Diária:1,5 (uma e meia)/ Objetivo: representar a Secretaria na participação do lançamento da nova clínica odontológica e inauguração da academia do SESC em Santarém.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA CARLA BATA RODRIGUES

Diretora de Administração e Finanças - em exercício

Protocolo: 749292

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA GÁS DO PARÁ - GÁS DO PARÁ LANÇAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de odorização para gás natural a ser instalada em um novo empreendimento da Companhia de Gás do Pará, conforme condições e especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e seus anexos.

ABERTURA: dia 21 de janeiro de 2022, às 10:00h, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.

INFORMAÇÕES: o edital com seus elementos constitutivos será

fornecido gratuitamente, através de download, nos sites

www.gov.br/compras e www.gasdo para.com.br/licitacoes.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2022. Publique-se.

Cláudia Bitar de Moraes Barbosa - Diretora Presidente

Protocolo: 749402

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 004/2022 - RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/6257; R E S O L V E:

CONCEDER diárias conforme abaixo:

COLABORADOR: LUCIANO DA SILVA FONTES, matrícula: 57215598/3, ocupante do cargo de Assessor Jurídico.

OBJETIVO: Prestar apoio e assessoramento jurídico as diretorias finalísticas, quanto a indenizações de superficiários da Comunidade Jundiá, no município de Barcarena.

DESTINO: Barcarena

PERÍODO: 06, 13 e 20/01/22

QTDE: ½ diária (cada dia de viagem)

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 05 de janeiro de 2022.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente

Protocolo: 749319

PORTARIA Nº 005/2022 - RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/8213; R E S O L V E:

CONCEDER diárias conforme abaixo:

COLABORADOR: SANDRA NAZARÉ MARTINS DE MOURA TEIXEIRA, matrícula: 57227297/3, ocupante do cargo de Assessora e ANDRÉ DA PAIXÃO RODRIGUES, Motorista.

OBJETIVO: Participar de reunião em Barcarena/PA.

DESTINO: Barcarena

PERÍODO: 06/01/2022

QTDE: ½ diária

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 05 de janeiro de 2022.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente

Protocolo: 749321

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº01/2022, GAB/IMETROPARÁ, 06 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre Férias de servidor.

A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.631 de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 74 a 76 da Lei nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor AFONSO CARMONA LEITE, matrícula nº 367, ocupante do cargo de Motorista, com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/12/2019/2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2022.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 06 de janeiro de 2022.

Rafaela Barata Chaves/Presidente/IMETROPARÁ

Protocolo: 749314

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º Termo aditivo ao Contrato Nº: 005/2017 - IMETROPARÁ.

REF: Pregão Eletrônico nº. 012/2016 - SEAD.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato nº005/2017, fundamentado no disposto nos arts. 7º, IX e 25, § 2º e 3º do Decreto Estadual nº 991/2020, com suas alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 1.958/2021, e PORTARIA nº 172/2021-GS/SEPLAD, de 29 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Valor Global: O valor global de R\$ 148.386,64 passará a ser de R\$ 238.724,28.

Vigência: 23/12/2021 a 02/03/2022 (vigência do contrato).

Orçamento: Fonte - 0260/0660 - Recursos Provenientes de transferências de convênios.

Funcional - 14 122 1297 4668.

Atividade - Abastecimento de Unidades Móveis do Estado.

Natureza da Despesa: - 339030.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. - 339039.03 - Comissões e Corretagens.

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Endereço: Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia - Campo Bom - RS.

Ordenador: RAFAELA BARATA CHAVES.

Protocolo: 749351

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2022

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, inscrita no CNPJ 04.825.329/0001-42, representada por sua Secretária Geral Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos, no âmbito de suas atribuições legais, e considerando Parecer nº 798/2021 da Procuradoria, resolve DISPENSAR LICITAÇÃO, em consonância com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da XINGU SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.259.429/0001-01, para a Prestação de Serviços de CONTROLE DE PRAGAS - DESINSETIZAÇÃO, DESCUIPNIIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO, no valor global anual de R\$ 3.199,92 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
Assinatura: 07/01/2022.

Ordenador: Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos – Secretária Geral da JUCEPA.

Protocolo: 749332

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 02/2021

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2022, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da XINGU SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.259.429/0001-01, para a Prestação de Serviços de CONTROLE DE PRAGAS - DESINSETIZAÇÃO, DESCUIPNIIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO, no valor global de R\$ 3.199,92 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
Assinatura: 07/01/2022.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 749333

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA nº 006/2022 de 07/01/2022.

Art. 1º ALTERAR as férias, por necessidade do serviço público, do servidor Paulo Eduardo Cruz Vidigal, Agente Administrativo, para 10/01/2022 a 08/02/2022, referente ao período aquisitivo 01/11/2020 a 31/10/2021, que estava programada anteriormente para 28/12/2021 a 26/01/2022, conforme processo nº 2021/1481824. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 749293

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

PORTARIA Nº. 821/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADA NO DOE Nº. 34.762, DE 11/11/2021.

Onde se lê:

57193152/3	Thiago Wulfert de Oliveira	Assessor I	03/06/2020 a 02/06/2021	24/01/2022 a 22/02/2022
------------	----------------------------	------------	----------------------------	----------------------------

Leia-se:

57193152/3	Thiago Wulfert de Oliveira	Assessor I	03/06/2020 a 02/06/2021	28/02/2022 a 09/03/2022 18/04/2022 a 07/05/2022
------------	----------------------------	------------	----------------------------	--

Protocolo: 749374

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TAC Nº 09/2021 – TP Nº 19/2020

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Construtora Miranda Sobrinho Ltda – EPP – CNPJ 04.205.167/0001-40

Objeto: Revitalização da Praça da Forquilha, no município de Tome-Açú/PA. Justificativa: Replaniamento de serviços com reflexo financeiro, cfe. Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do acréscimo: R\$ 283.132,15

Data da Assinatura: 06/01/2022

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 749283

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 001/2022–CPL/SEDOP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 400 UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA DO ANTIGO CURTUME SANTO ANTÔNIO, no Município de Belém, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

Data de abertura: 10 de fevereiro de 2022.

Horário: 10h00min (Dez horas).

Local: Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, localizada na Trav. Chaco, nº 2158, Bairro Marco, CEP: 66.093-542. Belém/PA.

Edital: Disponível na Coordenadoria de Licitação da SEDOP, no horário de 08:00 às 14:00, através de meio digital, e-mail: cpl@sedop.pa.gov.br, PENDRIVE e no site www.compraspara.pa.gov.br

Belém-PA, 07 de janeiro de 2021.

Leandro de Aguiar Alves.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 749330

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 026/2021–CPL/SEDOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1120863

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NOS MUNICÍPIOS DE BRASIL NOVO. MEDICILÂNDIA E SENADOR JOSE PORFÍRIO, NO ESTADO DO PARÁ-BRASIL, RELATIVOS AO SALDO REMANESCENTES DO CONTRATO Nº 05/2019, Conforme Condições, Quantidade, Planilhas, Termo de Referência e anexo.

O Secretário Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, nos usos de suas atribuições legais DECIDE:

ACATAR ao relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Julgamento de Habilitação relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 026/2021, HABILITANDO O CONSÓRCIO BMS - EMPRESAS: CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A CNPJ: 25.316.468/0001-10 / ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.774.887/0001-21, antes inabilitado no certame. No mesmo ato convoca as empresas habitadas relacionadas abaixo, para ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022 AS 14:00 HS.

EMPRESAS HABILITADAS:

1 - CONSÓRCIO JACRS – EMPRESAS: J A CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI - CNPJ: 22.328.699/0001-56 / CSR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ: 09.539.563/0001-27

2 - CONSÓRCIO BMS - EMPRESAS: CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A CNPJ: 25.316.468/0001-10 / ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.774.887/0001-21

Dê ciência as recorrentes, divulgando-se esta decisão junto aos Diários Oficiais, conforme as formalidades de publicidade determinadas em Lei. Belém-PA, 07 de janeiro de 2022.

Benedito Ruy Santos Cabral.

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 749275

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/2021

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Placas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE PLACAS, NESTE ESTADO

Vigência: 10/01/2022 a 09/06/2022

Valor Global: R\$ 919.862,67

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101 0481114997659 444042 0301-

Conforme a NE 2021NE03005

PREFEITURA: 1801 15.451.0501.1034 .1510 4449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 07/01/2021

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 749446

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 009/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e; CONSIDERANDO os termos do Processo 2021/1444079, de 16/12/2021 e os termos do Memorando nº. 044/2021/COSG/SEDOP, de 16/12/2021.

RESOLVE:

I - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ANTONIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº. 57190739/1, ocupante do Cargo de Motorista; para o período de 07/02/2022 a 08/03/2022, anteriormente concedida através da PORTARIA nº. 821/2021, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.762, de 11/11/2011, referente ao período aquisitivo 22/10/2020 a 21/10/2021.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 749377

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019.

Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 31.12.2021, encerrando em 30.12.2022. Data de Assinatura: 30.12.2021.

Contratada: Bauminas Química N/NE Ltda, CNPJ: 23.647.365/0007-01.

Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 749297

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE, 18/11/2021, publicado no DOE Nº 34.771, de 19/11/2021.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/3223.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DJAIR DA MOTA ALVES FILHO, Identidade Funcional nº 5903886/3, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, GEP-DAS-011.2, lotado no Gabinete do Secretário-GABS, para responder pelo cargo de Gerente, GEP-DAS-011.3, no período de 02/02/2022 a 03/03/2022, com todas as vantagens inerentes ao cargo, durante o impedimento da titular DANIELE GARCIA DA SILVA, Identidade Funcional nº 5900126/1, ocupante do cargo de Gerente, GEP-DAS-011.3, lotada no Gabinete do Secretário-GABS, que se encontra respondendo pelo cargo de Chefe de Gabinete, no período acima citado, conforme PORTARIA nº 006 de 06/01/2022, publicada no DOE nº 34.823, de 07/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 07 de janeiro de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado, em exercício.

Protocolo: 749497

CONTRATO

PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 23.11.2020, publicado no DOE Nº 34.416, de 24.11.2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1049280.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE TEIXEIRA NEGRÃO, Identidade Funcional nº 54188797/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Ciência e Tecnologia - DCT e CARLOS AUGUSTO SOUZA DA COSTA, identidade funcional nº 5947280/2, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Diretoria de Ciência e Tecnologia - DCT, na qualidade de Titular e Suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 041/2021 a contratação direta de pessoa jurídica especializada em Aviação Civil, para ministrar curso de Capacitação Profissional em Mecânica de Aeronaves de mão de obra para atuação no setor de aviação na região norte.

II - Caberá aos servidores designados neste ato a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na execução da referida Cotação devendo tomar providências para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 07 de Janeiro de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado, em exercício.

Protocolo: 749354

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 008/2019- SECTET/UFPA/FADESP Processo nº 2019/284591 CONVÊNIO: nº 008/2019

1. Objeto de origem:

1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer o regime de mútua cooperação técnica e científica entre UFPA e SECTET, com vistas ao pleno desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa e extensão central de suporte tecnológico às ações de elaboração de cartografia social, doravante denominado MAPAS DIGITAIS.

1.2 O objeto do presente Convênio aplica-se especificamente aos seguintes territórios de pacificação, a saber:

- a. Município de Belém - incluem os bairros da Terra Firme, Guamá, Jurunas, Cabanagem e Benguí;
- b. Município de Ananindeua - Icuí;
- c. Município de Marituba - Nova União.

2. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

2.1. Prorrogação de prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Convênio nº 008/2019 - SECTET/UFPA/FADESP, ficando o prazo de vigência final para 06/01/2023, atualizando os prazos para a conclusão das metas e atividades previstas no projeto.

3. Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e do Plano de Trabalho, que fazem parte deste Convênio, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 48101.19.126.1508.8238

Natureza da despesa: 339140

Fonte: 0101002877

Ação: 232852

PI: 4120008238-C

Data de Assinatura: 06/01/2022

Início da Vigência: 06/01/2022

Término da vigência: 06/01/2023

Foro: Belém

Concedente: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica- SECTET. (CNPJ nº: 08.978.226/0001-73) Conveniente: Universidade Federal do Pará - UFPA (CNPJ nº: 34.621.748/0001-23)

Interveniente: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP (CNPJ nº: 05.572.870/0001-59)

Ordenador: Edilza Joana Oliveira Fontes. Secretária de Estado, em exercício.

Protocolo: 749397

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2017 - FAPESPA/UFRA CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA

FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem sua origem no CONVÊNIO No 007/2017 FAPESPA/UFRA, que tem por objeto a mútua cooperação entre as partes para o fortalecimento dos programas e cursos de pós-graduação, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da concessão de quotas de bolsas de Doutorado, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Tem por objeto:

1. a) Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 007/2017 FAPESPA/UFRA, até 10/07/2022;
2. b) Acréscimo no valor do Convênio, com alteração do Caput da Cláusula Quinta do CONVÊNIO nº 007/2017, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Instrumento;
3. c) Ajuste do item 3. Cronograma de Execução do Objeto (meta, etapa ou fase), do Plano de Trabalho, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Instrumento e na Lei Federal no 13.536/2017, a PORTARIA da FAPESPA nº 120/2019;
4. d) Ajuste do item 4. Descrição do Plano de Aplicação, do Plano de Trabalho, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Instrumento;
5. e) Ajuste do item 5. Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

Ordenador: Marcel do Nascimento Botelho

Protocolo: 749358

FÉRIAS

PORTARIA Nº 005/2022 - GABINETE, de 07 de Janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Gozo
5904334/4	WALENDA SILVA TOSTES	01/02/2021 A 31/01/2022	02/02/2022 A 03/03/2022
5946759/1	RICARDO THESOURO RODRIGUES NETO	01/02/2021 A 31/01/2022	02/02/2022 A 03/03/2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 07 de Janeiro de 2022.

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

Protocolo: 749300

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

O Pregão Eletrônico nº 035/21 (Registro de preços para fornecimento, implantação e integração, em regime "turnkey", de solução de Data Center Pré-fabricado - Outdoor (DCPF-O), que tinha sua abertura marcada para o dia 12 de janeiro de 2022, foi suspenso para análise de impugnação e provável retificação do TR / edital. A nova data de abertura do referido pregão será informada assim que o TR e o edital estiverem retificados. A suspensão do pregão foi devidamente registrada no Comprasnet.

Protocolo: 749340

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FÉRIAS

PORTARIA Nº 001/2022-SEEL, 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando Art. 74, da lei nº 5.810/94, RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
57190797/3	LIANE LOPES DA COSTA CHAVES	2020-2021	10 A 24/02/2022
80845863/5	MAÍRA JULIANA LOBATO DA SILVA	2021-2022	01/02 A 02/03/2022
5945688/2	YOHANA FARIAS DE MEDEIROS FERREIRA	2021-2022	01/02 A 02/03/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 06 DE JANEIRO DE 2022

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 749294

DEFENSORIA PÚBLICA

ERRATA

ERRATA DO ATO Nº 71, DE 28 DEZEMBRO DE 2021, publicada no D.O.E. Nº 34.823, de 07.01.2022, Protocolo 748803;

ONDE SE LÊ: "a contar de 10.01.2021";

LEIA-SE: "a contar de 10.01.2022".

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 749331

FÉRIAS

PORTARIA Nº 007/2022-GGP/DPG, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/22247. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, a Servidora Pública WANESSA ALBUQUERQUE CASTRO, Id. Funcional: 57227112/ 2, referente ao aquisitivo (2020/2021), nos intervalos de 10/01/2022 a 21/01/2022 - 12 dias e 16/08/2022 a 02/09/2022 - 18 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 749282

PORTARIA Nº 006/2022-GGP/DPG, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/22192. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo contínuo, a Defensora Pública REGINA LUCIA BARATA PINHEIRO SOUSA; Id. Funcional: 3083446/ 1, referente ao aquisitivo (2021/2022), no intervalo de 01/02/2022 a 02/03/2022 - 30 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 749296

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/TJPA/2021

ACOLHO julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 074/2021/TJPA, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos diversos para manutenção predial dos edifícios do TJPA, conforme condições e especificações contidas neste instrumento e as estabelecidas na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-PA, na respectiva Ficha de Especificação Técnica (disponível em SINAPI - Catálogo de Insumos do site <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>) e no Caderno de Especificações de Acabamento Padrão do TJPA e, HOMO-LOGO a presente licitação como deserta. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 05/01/2021. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 749204

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 059/2021-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico da 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena -PA, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes // Vigência: 12 (doze) meses, início em 16/12/2021 e término em 31/01/2022 // Recursos: não haverá repasse de recurso entre os partícipes.// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 16/12/2021 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 749312

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do Contrato nº 007/2021-TJPA (Termo de Doação) // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a COMUNIDADE TERAPEUTICA FAMÍLIA FELIZ CTF - SANTARÉM, inscrita no CNPJ/MF nº 08.367.037/0001-64, com sede à Travessa Lira Castela nº 100, Bairro Área Verde, Santarém -PA, Fones: (93) 99131-1576 e (93) 99157-7759 // Objeto: O presente Termo de Doação tem como objeto a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo PA-MEM-2020/19236-A // Valor do Contrato: R\$ 10.962,11 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do TJ/PA, no processo PA-MEM-2020/19236-A// Data da assinatura do contrato: 09.03.2021// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes (REPUBLICAÇÃO)

Protocolo: 749251

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2021NE01809

Valor: 15.700,00

Data de Emissão: 28/12/2021

Objeto: Aquisição de 2.000 garrafas de 20 litros, com valor unitário de R\$7,85, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2021 - TJPA (originada do Pregão Eletrônico nº21/2021 - TJPA), conforme Parecer nº638/2021/PROJU/TCE/PA e manifestação nº319/2021/SECIN/TCE/PA.

Orçamento:

Programa de Trabalho: 01032145562670000

Natureza da Despesa: 33903000

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratada: V O BÉGOT EPP

CNPJ: 20982705-0001/69

Endereço: Trav. Vera Cruz, nº134, Centro - Ananindeua/PA

CEP: 67030-775

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 749320

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 01/2022-MPC/PA

Processo Nº: 2021/1363778

Objeto: Contratação de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atendimento das necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do Edital: Nos Sites: <https://compras.gov.br/>, <https://www.mpc.pa.gov.br> ou <https://www.compraspara.pa.gov.br>.

Responsável pelo certame: Akyson Ferreira da Silva

Local de Abertura: No site <https://compras.gov.br/>.

Data da Sessão: 20/01/2022

Hora da Abertura: 09:00 h (horário de Brasília)

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

01.122.1442.8515.0000; 01.122.1442.8748.0000;

01.122.1442.8752.0000 e 01.122.1442.8754.0000

Natureza de Despesa: 33.90.33.00 e 33.90.39.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY - Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 749328

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 002/2021 - MPC/PA

OBJETO: Alienação de 01 (um) veículo automotor inservível ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme ANEXO I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/01/2022 às 10h00min. (horário local).

A Sessão Pública Presencial ocorrerá no Prédio Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré, nº 766 - Nazaré - Belém-PA, ao lado do Colégio Nazaré.

Edital: site www.mpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Leiloeiro Administrativo: Akyson Ferreira da Silva

Protocolo: 749329

OUTRAS MATÉRIAS

CITAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por intermédio da Comissão designada pela PORTARIA nº 136/2021/MPC/PA, de 12/07/2021, publicado no DOE nº 34.640, de 15/07/2021, considerando as tentativas infrutíferas de comunicação com a empresa e seus representantes legais,

CITA a empresa C.J.G. CHAVES COMÉRCIO SERVIÇOS E ACABAMENTO, CNPJ nº 19.920.179/0001-23, com sede registrada a Rua Antônio Everdosa, nº 969, bairro Pedreira, nesta cidade de Belém/PA, a se manifestar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia 10/01/2022, por e-mail (licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) ou por remessa postal para o seguinte endereço: Ministério Público de Contas do Estado do Pará. Av. Nazaré nº 766, Belém-Pará. CEP 66.035-170, quanto à inexecução contratual.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2021.

Nazaré do Socorro Gillet das Neves

Comissão de Procedimento Sancionatório

Protocolo: 749335

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Republicada por incorreção no D.O.E. de 07 de julho de 2021

PORTARIA Nº 0214/2021-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

- ALEXANDRE THEO DE ALMEIDA CRUZ - Período: 22 a 25/06/2021 - GEDOC nº 118273/2021
 - ALINE DOS SANTOS PRAIA - Período: 28/06 a 15/07/2021 - GEDOC nº 118702/2021
 - ALINE MISUE FUKUSHIMA MURAKAMI - Período: 16 a 22/06/2021 - GEDOC nº 118006/2021
 - ANA PAULA GAIA LOUREIRO - Período: 22/06/2021 - GEDOC nº 11834/2021
 - BRUNA FALESI SABINO DE OLIVEIRA - Período: 23 a 25/06/2021 - GEDOC nº 118859/2021
 - CARLOS ALBERTO DA COSTA SOLANO - Período: 18 a 21/06/2021 - GEDOC nº 118410/2021
 - CLAUDIA EULALIA ARAUJO TORK DA SILVA - Período: 21 a 25/06/2021 - GEDOC nº 118311/2021
 - CYNTHIA DANIELLE DE PAIVA BARROS - Período: 01 a 14/06/2021
 - DAVI BENTES FERREIRA - 07 a 13/05/2021 - GEDOC nº116307/2021
 - DENISE CRESPO SOARES - Período: 17 a 18/06/2021 - GEDOC nº 118246/2021
 - EDIELSON CORREA SARMENTO - Período: 08 a 21/06/2021 - GEDOC nº 118777/2021
 - ELTON DAVID PINTO PRIST - Período: 21 a 25/06/2021 - GEDOC nº 118947/2021
 - EUCLIDES CARVALHO SILVA JUNIOR - Período: 15 a 21/06/2021 - GEDOC nº 117833/2021
 - FELIPE PINTO MARQUES JUNIOR - Período: 21 a 22/06/2021 - GEDOC nº 118589/2021
 - JOSE CRISTIANO DE OLIVEIRA - Período: 07 a 09/06/2021 - GEDOC nº 118582/2021
 - KARLA KARIME VASCONCELOS GUERREIRO - Período: 23 a 25/06/2021 - GEDOC nº 118515/2021
 - KARINE FARIAS PURCELL DA COSTA - Período: 24/06 a 03/07/2021 - GEDOC nº 118664/2021
 - MAICON ROBERTO BULHOES DO NASCIMENTO - Período: 27/06/2021 - GEDOC nº 118830/2021
 - MARIA DEUZIANA FONSECA LEÃO - Período: 01 a 14/12/2020 - GEDOC nº 128662/2020
 - MARIA ESMERALDA DE ALMEIDA PRESTES - Período: 21/06 a 20/07/2021 - GEDOC nº 118275/2021
 - MAYRA DE FIGUEIREDO SOUZA LEDO - Período: 09 a 23/06/2021 - GEDOC nº 119012/2021
 - RUY SURUBIU DE ARAUJO TAVARES - Período: 07 a 18/06/2021 - GEDOC nº 118332/2021
 - SHEYLA REGINA ABEN ATHAR OLIVEIRA - Período: 22/06 a 05/07/2021 - GEDOC nº 118642/2021
 - TATIANA MONTIBELLER PAIXAO - Período: 17 a 30/06/2021 - GEDOC nº 117939/2021
 - THAIS MILENE SALOMAO FRANCO - Período: 21 a 25/06/2021 - GEDOC nº 118127/2021
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 30 de junho de 2021.
- UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
- Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa
- #### PORTARIA Nº 0636/2021-MP/SUB-TA
- A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018- MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, RESOLVE:
- CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:
- ANA PAULA NOGUEIRA DE ARAUJO FARIAS - Período: 06 a 07/12/2021 - GEDOC nº 139797/2021
 - CARMEN LUCIA PINHEIRO DA SILVA - Período: 11/11/2021 - GEDOC nº 139145/2021
 - DANIELA SANTOS BARATA OLIVEIRA - Período: 02/12/2021 - GEDOC nº 139026/2021
 - DOMINGOS SAVIO DE CASTRO OLIVEIRA - Período: 30/11/2021 - GEDOC nº 138953/2021
 - EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA - Período: 03/12/2021 - GEDOC nº 139501/2021
 - EURIDICE DE OLIVEIRA BRANDAO - Período: 01 a 15/12/2021 - GEDOC nº 139204/2021
 - EVANDRO JOSE PERES PEREIRA - Período: 02 a 16/12/2021 - GEDOC

nº 139076/2021

- FLORIANO KENJI YOKOYAMA – Período: 29/11/2021 – GEDOC nº 138485/2021
- GEORGIA HESKETH TOSCANO – Período: 03/12/2021 – GEDOC nº 139714/2021
- HELIDA HELENA OLIVEIRA MELUL – Período: 01 a 02/12/2021 – GEDOC nº 139222/2021
- HELIO JORGE REGIS ALMEIDA – Período: 17/11 a 06/12/2021 – GEDOC nº 139374/2021
- IDARLIENE DOS PRAZERES SILVA – Período: 06/12/2021 – GEDOC nº 139795/2021
- IRANEIDE DE OLIVEIRA SILVA MAGALHAES – Período: 26 a 28/11/2021 – GEDOC nº 138073/2021
- JAQUELINE FERNANDES MARTINS – Período: 06 a 10/12/2021 – GEDOC nº 139671/2021
- JOSE DE JESUS PEREIRA FILHO – Período: 26/11/2021 – GEDOC nº 138043/2021
- JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE FREITAS – Período: 01 a 11/12/2021 – GEDOC nº 138886/2021
- KEILA RAQUEL NUNES ARAUJO – Período: 22/11 a 03/12/2021 – GEDOC nº 138943/2021
- LAYS FAVACHO BASTOS – Período: 25 a 26/11/2021 – GEDOC nº 138543/2021
- LAYS FAVACHO BASTOS – Período: 03/12/2021 – GEDOC nº 139388/2021
- LEILA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO – Período: 25/11/2021 – GEDOC nº 138900/2021
- LILIA LETICIA PEREIRA WANZELER – Período: 23/11/2021 – GEDOC nº 138929/2021
- LILIA LETICIA PEREIRA WANZELER – Período: 24/11/2021 – GEDOC nº 138931/2021
- LILIAN VASCONCELOS DA NOBREGA – Período: 26/11/2021 – GEDOC nº 138271/2021
- LINDALVA SOARES DAS CHAGAS – Período: 06 a 07/12/2021 – GEDOC nº 139733/2021
- LORENNNA MENDES PACHECO – Período: 01 a 15/12/2021 – GEDOC nº 139861/2021
- LUANA CAMILE SEABRA GONCALVES FEIO – Período: 25 a 26/11/2021 – GEDOC nº 138261/2021
- LUCIRENE MAIA DA SILVA – Período: 01/12/2021 – GEDOC nº 138948/2021
- LUIZ RICARDO PINHO – Período: 02 a 03/12/2021 – GEDOC nº 139457/2021
- LUIZ THOMAZ CONCEICAO NETO – Período: 06/12/2021 – GEDOC nº 139569/2021
- MARCIA GLICE LAMEIRA ARAUJO LIMA – Período: 25/11/2021 – GEDOC nº 138383/2021
- MARCIA GLICE LAMEIRA ARAUJO LIMA – Período: 26/11/2021 – GEDOC nº 138387/2021
- MARCIA GLICE LAMEIRA ARAUJO LIMA – Período: 06/12/2021 – GEDOC nº 139665/2021
- MARCIO DE OLIVEIRA MENDES – Período: 07/12/2021 – GEDOC nº 139823/2021
- MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO – Período: 24 a 26/11/2021 – GEDOC nº 137837/2021
- MARCO ANTONIO MACIEL DA SILVA – Período: 29/11/2021 – GEDOC nº 138539/2021
- MARCOS PESSOA DA COSTA – Período: 19 a 25/11/2021 – GEDOC nº 138813/2021
- MARIA CONCEICAO DE MELO SALIBA – Período: 25/11/2021 – GEDOC nº 138024/2021
- MARIA DE FATIMA MALLETT FIMA – Período: 29/11 a 13/12/2021 – GEDOC nº 139062/2021
- MARIA ELIETE REIS ALMEIDA – Período: 30/11/2021 – GEDOC nº 138848/2021
- MARLI DE FATIMA FELINTO PINHO LADISLAU – Período: 06/12/2021 – GEDOC nº 139557/2021
- MARLI DE FATIMA LEAO VANZELER – Período: 01/12/2021 – GEDOC nº 139020/2021
- MARLI DE FATIMA LEAO VANZELER – Período: 06/12/2021 – GEDOC nº 139701/2021
- MARLI DE FATIMA LEAO VANZELER – Período: 29/11/2021 – GEDOC nº 138550/2021
- MARLUCE DE JESUS LIMA E SILVA – Período: 29/11 a 01/12/2021 – GEDOC nº 139314/2021
- MICHELLE DI NAZARETH LOUREIRO CAVALCANTE – Período: 11 a 13/11/2021 – GEDOC nº 138207/2021
- MYRIA CRYSTIANE MOTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA – Período: 30/11/2021 – GEDOC nº 138776/2021
- OSVALDO MATTOS OGATA JUNIOR – Período: 01/12/2021 – GEDOC nº 138783/2021
- PAULA CRISTINA SILVA BARBOSA – Período: 30/11/2021 – GEDOC nº 139125/2021
- PAULO JOSE ANDRADE DE LIMA – Período: 23 a 27/11/2021 – GEDOC nº 137820/2021
- PAULO JOSE ANDRADE DE LIMA – Período: 02/12/2021 – GEDOC nº 139149/2021
- RAFAELA DE FRANCA RODRIGUES – Período: 08 a 22/12/2021 – GEDOC nº 139787/2021
- RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FILHO – Período: 30/11 a 19/12/2021 – GEDOC nº 138969/2021
- RAIONILVA JOANA LEMOS PONTES – Período: 25/11 a 09/12/2021 – GEDOC nº 138864/2021
- RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA – Período: 24 a 25/11/2021 – GEDOC nº 138466/2021
- RIVERSON MIRANDA XAVIER – Período: 22 a 24/11/2021 – GEDOC nº 138917/2021
- ROBERTO XAVIER DE SOUZA FERREIRA – Período: 01 a 02/12/2021 – GEDOC nº 139126/2021
- RODRIGO LIMA CAMPOS DO VALE – Período: 24 e 25/11/2021 – GEDOC nº 138072/2021
- RODRIGO LIMA CAMPOS DO VALE – Período: 30/11/2021 – GEDOC nº 138803/2021
- ROSA MARIA BASTOS FONSECA – Período: 10/11/2021 – GEDOC nº 138482/2021
- ROSANGELA FARIAS DOS SANTOS – Período: 30/11 a 02/12/2021 – GEDOC nº 138885/2021
- ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO – Período: 25/11/2021 – GEDOC nº 138032/2021
- ROSENIA MEDEIROS NEVES – Período: 25/11/2021 – GEDOC nº 138267/2021
- ROSILENE COSTA MIRANDA – Período: 03/12/2021 – GEDOC nº 139453/2021
- ROSIVANE DE SOUZA MENDES – Período: 23/11 a 12/12/2021 – GEDOC nº 137816/2021
- RUBENS FERNANDES ROCHA – Período: 23/11 a 07/12/2021 – GEDOC nº 138927/2021
- RUBENS NAZARE CRAVEIRO DE OLIVEIRA – Período: 03/12/2021 – GEDOC nº 139371/2021
- RUTE HELENA GARCIA DE ALMEIDA – Período: 29/11/2021 – GEDOC nº 138463/2021
- SANDRA LUCIA SERRA RODRIGUES – Período: 06 a 08/12/2021 – GEDOC nº 139821/2021

- SYLVIA CHRISTINA FERREIRA LASSANCE DE CARVALHO – Período: 18/11/2021 – GEDOC nº 139720/2021
- THAIS ALESSANDRA NUNES BASTOS – Período: 30/11 a 29/12/2021 – GEDOC nº 139309/2021
- THIAGO GUIMARAES DO SACRAMENTO – Período: 01 a 02/12/2021 – GEDOC nº 139172/2021
- TIRZA ELEONORA DE NAZARE BENONE – Período: 03/12/2021 – GEDOC nº 139261/2021
- VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE – Período: 07 a 09/12/2021 – GEDOC nº 139883/2021

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém/PA, 10 de dezembro de 2021.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0656/2021-MP/SUB-TA
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018- MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, R E S O L V E:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada Licença-Maternidade, com fulcro no artigo 88 da Lei nº 5.810/1994:

- MAYRA DE FIGUEIREDO SOUZA LEDO – Período: 26/11/2021 a 24/05/2022 – Protocolo nº 18923/2021

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém/PA, 16 de dezembro de 2021.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 4572/2021-MP/PJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 13566/2021, em 15/09/2021; CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 432/2021-ASS/JUR/PJ, aco-lhido in totum;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 43, inciso X, in fine, da Lei nº 8.625/1993, art. 154, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, art. 2º e 4º, caput, e § 3º, incisos I, II e III, todos da Resolução nº 006/2011-CPJ, de 30/6/2011 e art. 2º da Resolução nº 26 do Conselho Nacional do Ministério Público, R E S O L V E:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, PALOMA SAKALEM, titular do cargo de Promotora de Justiça de Medici-lândia, a residir no município de Altamira, até ulterior deliberação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 16 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4575/2021-MP/PJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 18649/2021, R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, JAQUELINE FERNANDES MARTINS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 1ª entrância, MP.CPCP-102.3, nomeada por meio da PORTARIA nº 4549/2021-MP/PJ, de 15/12/2021, publicada no D.O.E. de 17/12/2021, a contar de 09/12/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 17 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4578/2021-MP/PJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 17177/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Jukimah Felipe Nascimento Sena (Protocolo nº 16775/2021), conforme PORTARIA nº 3975/2021-MP/PJ; CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal, R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, CAMYLLE CRISTINE RODRIGUES GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, MP.CPCP-102.4, a contar de 18/11/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém/PA, 17 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4581/2021-MP/PJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal no Ministério Público do Estado do Pará, R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, VENUSA MARIA SANTOS FREIRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Apoio Técnico Operacional, Judicial e Extrajudicial – MP.CPCE-102-4, a contar de 16/12/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém/PA, 17 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0001/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 9439/2021; CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora, FERNANDA LIMA DA CUNHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no na Comissão de Gestão de Contratos e Convênios, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, durante o afastamento da servidora titular da referida gratificação, MICHELLE DA COSTA TAVARES BARRADAS, no período de 29/06 a 13/07/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0002/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - DISPENSAR o servidor MARCELO DA SILVA CALDAS, da gratificação de Tempo Integral, concedida pela PORTARIA n.º 6367/2017-MP/PGJ, publicada no D.O.E em 04/10/2017, a contar de 01/01/2022.

II - CONCEDER ao servidor CLAYTON WONGHAN DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Promotoria de Justiça de Barcarena, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual no 5.810, de 24/1/1994, enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Promotoria, a contar de 01/01/2022 até 30/04/2023, quando deverá ser novamente avaliada a conveniência e oportunidade do benefício.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0004/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 2861/2018, em 19/01/2018;

CONSIDERANDO os termos do despacho exarado pelo Procurador-Geral de Justiça, com fundamento nas manifestações exaradas pelos órgãos técnicos desta Casa Ministerial, em que autoriza o pagamento dos valores decorrentes da promoção por merecimento da servidora requerente aposentada, Fátima Maria Ávila Paradelá, referente ao interstício de 2013-2015, em parcela única, indicando a necessidade de retificação dos proventos de inatividade da Requerente, conforme os padrões da promoção;

R E S O L V E:

DETERMINAR a REVISÃO do Ato nº 139/2016, datado de 06/09/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/09/2016, para aposentar, voluntariamente, a servidora efetiva deste Órgão Ministerial, FÁTIMA MARIA ÁVILA PARADELA, Matrícula 999.286, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, AUD-C-III, em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o art. 2º e 5º da Emenda Constitucional n.º 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 39/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 49/2005, percebendo, nesta situação, os proventos integrais e com paridade, de R\$ 10.321,81 (dez mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

CÁLCULO DE APOSENTADORIA – RETIFICAÇÃO**PROVENTOS DE APOSENTADORIA INTEGRAL - ATO Nº 139/2016**

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE	30 DIAS	3.968,98
VB DEC. JUDICIAL INCORPORADA	12%	476,27
ADICIONAL DE FUNÇÃO	0%	1.530,98
VPNI - LEI N.º 8.329/15		927,16
ADIC. P/T SERVIÇO	35%	2.416,18
REMUNERAÇÃO		9.319,57

CÁLCULO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	REF	VALOR EM R\$
SERCRETÁRIA PGJ	100%	2.346,76
Adicional de Função	70%	1.642,74

PROVENTOS DE APOSENTADORIA INTEGRAL – RETIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE	30 DIAS	4.471,62
VB DEC. JUDICIAL INCORPORADA	12%	536,59
ADICIONAL DE FUNÇÃO	0%	1.642,74
VPNI - LEI N.º 8.329/15		994,84
ADIC. P/T SERVIÇO	35%	2.676,02
REMUNERAÇÃO		10.321,81

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 749450

PORTARIA Nº 1198/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 13454/2021;

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 14/9/2021, a designação do promotor de justiça PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA para, sem prejuízo das demais atribuições, exercer na promotoria de justiça criminal de Ananindeua, as atribuições do 5º cargo, contida na PORTARIA nº 0887/2021-MP/SUB-JI, de 8/9/2021.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 1255/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob nº 12697, 13038 e 13108/2021;

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 8/9/2021, a designação da promotora de justiça ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO para, com prejuízo de sua titularidade, exercer na promotoria de justiça da infância e juventude de Ananindeua, as atribuições do 1º cargo, contida na PORTARIA nº 0828/2021-MP/SUB-JI, de 23/8/2021.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 1256/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO os afastamentos dos promotores de justiça Paulo Arias Carvalho Cruz, Priscilla Tereza de Araújo Costa Moreira, Léa Cristina Mouzinhos da Rocha, Lizete de Lima Nascimento, Evandro de Aguiar Ribeiro, Alesandra Rebelo Clos, Vânia Campos de Pinho e Vylly Costa Barra Sereni; CONSIDERANDO a vacância do 1º cargo da promotoria de justiça da infância e juventude de Ananindeua até 14/9/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito dos cargos das promotorias de justiça de Ananindeua; CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob nº 12438, 13101, 13120, 13135, 13454, 14617, 14851, 15005, 15164, 16158, 16998, 17605 e 17606/2021;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, exercerem nas promotorias de justiça de Ananindeua, as atribuições dos seguintes cargos, nos períodos indicados:

ITEM	CARGO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL			
I	4º	PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ	de 29/11 a 28/12/2021
	5º	ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES	de 14/9 a 14/10/2021
		AMARILDO DA SILVA GUERRA	de 14/9 a 14/10/2021
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL			
II	1º	ALESSANDRA REBELO CLOS	dia 12/11/2021
III	2º	VÂNIA CAMPOS DE PINHO	dias 4, 7, 8, 13 e 14/10/2021
IV	3º	PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO	dia 10/9/2021
		LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	atuação conjunta, de 1º a 12/10/2021
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
V	1º	PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA MOREIRA	de 8 a 14/9/2021
		EDUARDO JOSE FALESI DO NASCIMENTO	de 20 a 24/9/2021 e dias 25 e 26/11/2021
VI	3º	PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO	dias 9 e 10/9/2021 e 13/10/2021 e de 24/11 a 3/12/2021
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, TRIBUNAL DO JÚRI			
VII	1º	DANIEL MENEZES BARROS	dia 4/9/2021
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA			
VIII	-	LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	de 1º/10 a 30/11/2021
		FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA	de 1º/10 a 30/11/2021
		PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO	de 1º/10 a 30/11/2021

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 1257/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO os afastamentos dos promotores de justiça Grace Kanemitsu Parente, Aline Cunha da Silva, Daniel Braga Bona, Rafael Trevisan Dal Bem, Paloma Sakalem, Dirk Costa de Mattos Júnior e Alexandre Azevedo de Mattos Moura Costa;

CONSIDERANDO a vacância do 1º cargo da promotoria de justiça de Altamira e dos cargos das promotorias de justiça de Brasil Novo e Uruará; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito das promotorias de justiça que compõem a Região Administrativa Sudoeste I;

CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob nº 10107, 11821, 12510, 13232, 13594, 14444, 15099, 15371, 15847, 16505 e 16579/2021;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, exercerem as atribuições dos seguintes cargos das promotorias de justiça que compõem a Região Administrativa Sudoeste I, nos períodos indicados:

ITEM	CARGO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA			
I	1º	ALINE CUNHA DA SILVA	de 20 a 27/9/2021 e 8/10 a 19/11/2021
		PALOMA SAKALEM	de 28 a 30/9/2021 e 2 a 7/10/2021
		RAFAEL TREVISAN DAL BEM	dia 1º/10/2021
		OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	de 19/11 a 19/12/2021
II	2º	BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO	atuação conjunta em audiências judiciais remotas e em processos judiciais eletrônicos, de 28/10/2021 a 31/1/2022
		PALOMA SAKALEM	de 8 a 26/9/2021
		ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA	de 3/11 a 5/12/2021 e 18 a 31/12/2021
III	5º	MÁRCIO LEAL DIAS	atuação conjunta em audiências judiciais remotas e em processos judiciais eletrônicos, de 16/11/2021 a 31/1/2022
		RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO	a contar de 8/9/2021
IV	7º	DANIEL BRAGA BONA	de 1º/8 a 4/9/2021
		PALOMA SAKALEM	de 9 a 30/9/2021, 1º a 28/11/2021 e 5 a 31/12/2021
		RAFAEL TREVISAN DAL BEM	de 1º a 31/10/2021
		LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA	de 29/11 a 4/12/2021
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA			
V	-	RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO	de 2 a 31/8/2021 e 1º a 17/12/2021
		LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA	de 1º a 30/9/2021 e 3 a 30/11/2021
		RAFAEL TREVISAN DAL BEM	de 1º a 28/10/2021
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAPU			
VI	-	JULIANA FREITAS DOS REIS	de 23 a 27/8/2021
		RAFAEL TREVISAN DAL BEM	de 28/9 a 7/10/2021
		GERSON ALBERTO DE FRANÇA	de 19/11 a 19/12/2021
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRASIL NOVO			
VII	-	OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	de 4 a 17/10/2021, 6 a 10/12/2021 e 13 a 17/12/2021
		PALOMA SAKALEM	de 18/10 a 2/11/2021
		RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO	dia 22/10/2021
		THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ	de 29/11 a 4/12/2021
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDICILÂNDIA			
VIII	-	DIRK COSTA DE MATTOS JÚNIOR	dia 1/10/2021
		RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO	dia 22/10/2021
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUARÁ			
IX	-	PALOMA SAKALEM	de 4 a 17/10/2021, 3 a 28/11/2021 e 5 a 31/12/2021
		OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	de 18/10 a 2/11/2021
		JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR	Atuação conjunta, de 10 a 28/11/2021 de 29/11 a 4/12/2021

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 749202

PORTARIA Nº 4579/2021-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que o Ministério Público é titular da ação penal pública, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Excelentíssima Promotora de Justiça Dra. Paula Caroline Nunes Machado, Promotora de Justiça titular do 1º Cargo de Paragominas, para atuar nos autos do Processo nº 0006642-07.2020.8.14.0039 (SIMP nº 002971-032/2020) na condição de longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 28 do CPP, prossiga com a demanda e ofereça a devida denúncia em desfavor do indiciado, pela prática do crime de posse ilegal de arma de fogo, disciplinado no art. 12, da lei nº 10.826/2003, em razão das fundamentações apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 17 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 749222

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato da Dispensa nº 034/2021, circulado em 07/01/2022 no D.O.U seção 3, nº 5, pág. 238, DOE/PA, nº 34.823, pág. 52, Jornal Diário do Pará, caderno economia, pág. B8 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Pág. 7, Nº 2904da DISPENSA 034-2021. **ONDE LÊ-SE:** Vigência de 12 (doze) meses de 27/12/2021 a 27/12/2022. Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. **LÊ-SE:** Vigência de 12 (doze) meses de 29/12/2021 a 29/12/2022. Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. **Jefferson Felgueiras de Carvalho - Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto.**

Protocolo: 749486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA RESULTADO RESUMIDO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3-008/2021

Objeto: execução das seguintes obras: construção de 06 (seis) Escolas localizadas nas ilhas das Onças, Trambioca, do Macaco e São Mateus. A Prefeitura Municipal de Barcarena, PA, através de sua comissão permanente de licitação que foi subsidiada pelos técnicos da SEMED, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e disposições do edital, torna público aos interessados que, após análises dos documentos de habilitação apresentados pelas 06 (seis) licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe, julgou duas empresas como habilitadas e passou como inabilitadas em todos os lotes em que estão concorrendo, conforme registrado no resultado completo de análise e julgamento dos documentos de habilitação que poderá ser adquirido na sala da CPL, no endereço descrito no edital, bem como no portal da transparência da prefeitura (Governo Transparente), através do endereço/link: governotransparente.com.br/transparencia/43829489/licitacao/detalhe?codigo=3-008/2021&clean=false ou, ainda, no portal do jurisdicionado do TCM/PA (sistema "Geo-Obras"). Os representantes das seis empresas, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste ato administrativo (resultado resumido) na Imprensa Oficial, ou seja, até as 17:00h do dia 17 de janeiro de 2022, conforme art. 109, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93. Os documentos de habilitação das seis empresas estão disponíveis, integralmente, no portal da transparência da prefeitura, no endereço/link acima descrito. Caso os interessados queiram acessar algum outro documento do processo que não esteja no portal da transparência ou no portal do jurisdicionado do TCM/PA (sistema "Geo-Obras") e não queiram vir à prefeitura para vista, nessa hipótese, deverão solicitá-lo para podermos enviá-lo por e-mail. Pedimos que entreguem os recursos administrativos no departamento de licitações e contratos, em dia de expediente das 08:00 as 17:00h, ou enviem para o e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br, devendo, neste último caso, também observar o horário de expediente (enviar até as 17:00h do último dia de prazo). **Thais Silva Quaresma - Presidente da CPL.**

Protocolo: 749488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Prefeitura Municipal de Brasil Novo/Fundo Municipal de meio Ambiente, CONTRATADO: JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA, CNPJ: 20.174.278/0001-92, Contrato Administrativo nº. 354/2021, com o valor total de R\$ 50.095,13; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o futuro Fornecimento de Suprimentos e equipamentos de informática e material de expediente, para manutenção

das atividades das Secretarias e Fundos: FONTE DE RECURSOS: 2.133, 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 4.4.90.52.00, VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 31 de dezembro de 2022. Assinatura do Contrato: Brasil Novo/PA, 04/01/2022 - **Ordenador de Despesas: FERNANDO ROCCA DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

FERNANDO ROCCA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo: 749490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA EXTRATOS DE TERMOS DITIVOS

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo do Pregão Presencial nº 9/2019-006. Quarto termo Aditivo de Contrato nº 0805001-2019. Pregão Presencial nº 006/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Veículos Pesados Tipo: Caminhão Compactador de Lixo (15tn) Para Serviço de Limpeza Pública e Transporte de Resíduos. Contratado: Stcon Serviços de Transporte de Passageiro e Construções Ltda com CNPJ 27.391.134/0001-37. Vigência: 03 (Três) Meses. Fund. Legal: Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura 09/12/2021.

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo do Pregão Eletrônico nº 9/2018-001. Quinto termo Aditivo de Contrato nº 0401001/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2018. Objeto: Serviços de Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Para Coleta de Lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: M R Menezes dos Santos - Me Cnpj nº 27.391.134/0001-37. Vigência: 03 (três) Meses. Fund. Legal: Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 20/12/2021.

Protocolo: 749492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cumaru do Norte, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara licitação, dia 18/01/2022 às 08:30, Processo nº 055/2021, Carta Convite nº 001/2021 Tipo Menor Preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilitação em engenharia civil e ou arquitetura, contratação de pessoa jurídica com habilitação em engenharia civil e ou arquitetura, para construção de três salas de aulas na Escola Ermínio Brito, na Localidade vila Serra Azul - Cumaru do Norte/PA. O edital completo estará à disposição no site: www.pmcn.pa.gov.br. Informações no e-mail licitacao@pmcn.pa.gov.br. Cumaru do Norte - PA, 06 de janeiro de 2022. **Augusta Elias P. de S. Martins. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Licitatório nº 051/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021. CONTRATO Nº 001/2022 - PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.545.222/0001-90. Objeto: registro de preço visando a aquisição de medicamento e insumos para Secretaria Municipal De Saúde De Cumaru Do Norte - PA. Valor total R\$ 100.296,25. Vigência 04/01/2022 a 31/12/2022.

Processo Licitatório nº 051/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021. CONTRATO Nº 001/2022 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº. 05.443.348/0001-77. Objeto: registro de preço visando a aquisição de medicamento e insumos para Secretaria Municipal de Saúde de Cumaru do Norte - PA. Valor total R\$ 685.782,60. Vigência 04/01/2022 a 31/12/2022.

Processo Licitatório nº 051/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021. CONTRATO Nº 001/2022 - PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 04.860.742/0001-48. Objeto: registro de preço visando a aquisição de medicamento e insumos para Secretaria Municipal de Saúde de Cumaru do Norte - PA. Valor total R\$ 1.104.974,00. Vigência 04/01/2022 a 31/12/2022. Cumaru do Norte - PA, 05 de janeiro de 2022. **José Ribamar Silva De Sousa. Secretário Municipal.**

Protocolo: 749493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Ata de registro de preços nº 20210617-001 - ARP-PMVN, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-006-SRP-PMVN, gerenciada pelo Município de Vigia de Nazaré. Aderida pelo Município de Goianésia do Pará - PA. Objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para locação de veículos pesados

em horas máquinas em mensal para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Contratantes: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PMGP, CNPJ: nº 83.211.433/0001-13, contrato nº 20220001, valor R\$ 3.875.220,00; Contratada: FE EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: nº 05.249.710/0001-73, Data de assinatura: 03/01/2021. **Francisco David Leite Rocha - Prefeito Municipal.**
Protocolo: 749496

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, através da Presidente da CPL o seguinte extrato: Extrato de Tomada de Preço 006/2021/PMI- TP; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Construção da Escola Santa Maria, Localizada no rio Icaruçaua, Distrito Caji, zona Rural; Contratação de Pessoa Jurídica para Construção da Escola São Tomé, localizada no rio Mariteua, Distrito Meruu na zona Rural, Contratação de Pessoa Jurídica para Construção da Escola Manoel da Paixão e Silva, localizada no rio Meruu, Distrito Meruu zona Rural; Contratação de Pessoa Jurídica para Construção da Escola Tucunarei localizada no rio Tucunarei, Distrito Pindobal na zona Rural e Contratação de Pessoa Jurídica para Construção da Escola Santo Antônio localizada na Colônia Santo Antônio, zona Rural do Município de Igarapé Miri. Abertura: 26/01/2022 as 8h e 30 min. O edital encontra-se no Portal da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri no endereço Eletrônico: www.igarapemiri.pa.gov.br. Esclarecimentos de Dúvidas pelo e-mail: cpiligarapemiri2021@hotmail.com. **Edilene Castro Mota; Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo: 749498

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEASP EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018-SEASP/PM

Processo Administrativo nº 6539/2018-PM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2018-CEL/PM, objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da coordenação especial de políticas públicas para mulher - CEPPM. Contratada: Taisa Abussafi Miranda Mutran, CPF: 025.509.472-82. Tem por objetivo PRORROGAR prazo de vigência do presente termo é de 12 meses - 01/01/2022 a 01/01/2023. **Nadjalucia Oliveira Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018-SEASP/PM

Processo Administrativo nº 1094/2018-PM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2018-CEL/PM, objeto: Locação de imóvel para funcionamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Contratada: D.N.A DA SILVA, CNPJ: 29.357.401/0001-85. Tem por objetivo PRORROGAR prazo de vigência do presente termo é de 12 meses - 01/01/2022 a 01/01/2023 e Correção monetária de 10,52%, passando ao valor mensal de 7.098,69, e valor anual 85.184,39. **Nadjalucia Oliveira Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017-SEASP/PM

Processo Administrativo nº 1644/2017-PM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação, objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Programa Bolsa Família. Contratada: Raimundo Afonso dos Santos, CPF: 298.053.092-15. Tem por objetivo PRORROGAR prazo de vigência do presente termo é de 12 meses - 01/01/2022 a 01/01/2023 e Correção monetária de 10,52%, passando ao valor mensal de 6.452,48, e valor anual 77.429,86. **Nadjalucia Oliveira Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017-SEASP/PM

Processo Administrativo nº 1.341/2017-PM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação, objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência. Contratada: Maria Vitória Martins Barros, CPF: 037.959.502-87. Tem por objetivo PRORROGAR prazo de vigência do presente termo é de 12 meses - 01/01/2022 a 01/01/2023 e Correção monetária de 10,52%, passando ao valor mensal de 4.154,22, e valor anual 49.850,70. **Nadjalucia Oliveira Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEASP EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020-SEASP/PM
Processo Administrativo nº 9.639/2020-PM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2020-CEL/SEVOP/PM, objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do anexo do espaço de acolhimento provisório para pessoas adultas em situação de rua - CENTRO POP, vinculado à SEASPAC. Contratada: A.K.C SANTIS IMOBILIÁRIA, CNPJ: 23.097.836/0001-51. Tem por objetivo PRORROGAR prazo de vigência do presente termo é de 12 meses - 01/01/2022 a 01/01/2023, e correção monetária com percentual de 10,52%, passa o valor mensal para R\$: 6.192,73 e o valor anual R\$: 74.312,80. **Nadjalucia Oliveira Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017-SEASP/PM

Processo Administrativo nº 1.648/2017-PM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação, objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) /ANEXO CRAS BELA VISTA. Contratada: Sinivaldo Andrade Mota, CPF: 170.102.412-87. Tem por objetivo PRORROGAR prazo de vigência do presente termo é de 12 meses - 01/01/2022 a 01/01/2023, e correção monetária com percentual de 10,52%, passa o valor mensal para R\$: 3.560,76 e o valor anual R\$: 42.729,19. **Nadjalucia Oliveira Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.**

Protocolo: 749499

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2021-CEL/SEVOP/PM

Processo nº 27.560/2021-PM -CEL/SEVOP/PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA - SEVOP - PM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.737.889/0001-07, vencedora dos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 1.879.531,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais). Pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá - PA, 04.01.2022. **Fabio Cardoso Moreira - Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2021-CEL/SEVOP/PM

Processo nº 26.952/2021-PM -CEL/SEVOP/PM. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (VASILHAME E RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA - SEVOP - PM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: V G DE SOUSA FERREIRA, CNPJ: 23.912.114/0001-03, vencedora dos Lotes 01 no valor total de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Órgão Gerenciador. Pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá - PA, 06.01.2022. **Fabio Cardoso Moreira - Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021-CEL/SEVOP/PM

Processo nº 25.212/2021-PM -CEL/SEVOP/PM. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA - SEVOP - PM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 83.927.574/0001-37, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 542.790,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais); e S C S COM DE MAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 23.688.847/0001-06, vencedor do Lote 02 no valor de R\$ 177.440,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Órgão Gerenciador. Pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá - PA, 04.01.2022. **Fabio Cardoso Moreira - Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.**

Protocolo: 749505

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - SEMAD

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 230/2021-SMSI, Processo Administrativo Nº 0 16.351/2020-PM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020- CEL/SEVOP/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 042/2021/SEVOP/PM, objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e locação de sistema para registro de infrações e apoio ao transito (talão eletrônico de infrações de transito), contemplando a locação de software e equipamento portátil (smartphone), infraestrutura necessária para base de operação, suporte técnico, manutenção periódica preventiva, corretiva e evolutiva e treinamento na operação do sistema, visando atender as necessidades tecnológicas, operacionais, de planejamento e de gestão do Departamento de Transito e Transporte Urbano - DMTU, vinculado à Secretaria municipal de segurança institucional - SMSI. Empresa: ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.542.479/0001-98. Tem por objetivo prorrogar o prazo por mais 12(doze) meses, iniciando dia 31/12/2021 até 31/12/2022. **Jair Barata Guimarães Secretário de Segurança Institucional.**

**EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021/SMSI**

Processo Administrativo Nº 055.704/2021-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017- CEL/PMM, objeto: locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional. Empresa: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.151.812/0001-87. Tem por objetivo prorrogar o prazo por mais 12(doze) meses, iniciando dia 28/12/2021 até 28/12/2022. **Jair Barata Guimarães Secretário de Segurança Institucional.**

Protocolo: 749506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 020/2022/SEVOP**

Processo Administrativo nº 13.856/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2021-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 055/2021-CEL/SEVOP/PMM, objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições (tipo marmitex), para atender as necessidades da secretaria municipal de viação e obras públicas. Empresa: DELICIAS E SABORES LTDA, CNPJ: 29.490.960/0001-69; Valor R\$ 372.720,00 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte reais), Assinatura 07/01/2022 Vigência: 31/12/2022. **Fábio Cardoso Moreira, Secretário de Obras.**

Protocolo: 749508

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 084/2021-CEL/SEVOP/PMM,**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.030/2021-PMM - Tipo Menor Preço por Item. Data da Sessão: 10/jan/2022 - 14h00min (horário local). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, NAS ÁREAS DE PPA (PLANO PLURIANUAL), ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PÚBLICAS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, E-SIC, OUVIDORIA, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - LEI Nº 17.761, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, SEM LIMITE DE ACESSO DE USUÁRIOS. Recursos: Próprios. Motivo da Suspensão: Anexo II encontra-se com divergências, será realizado adequação. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. **Ass.: Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.**

Protocolo: 749501

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 006/2022-CEL/SEVOP/PMM. Origem: referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 27.560/2021-PMM -CEL/SEVOP/PMM. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA - SEVOP - PMM, conforme Edital e seus Anexos. Empresa: MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.737.889/0001-07, vencedora dos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 1.879.531,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06.01.2022 - **Fábio Cardoso Moreira - Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 007/2022-CEL/SEVOP/PMM. Origem: referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 26.952/2021-PMM -CEL/SEVOP/PMM. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (VASILHAME E RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA - SEVOP - PMM, conforme Edital e seus Anexos. Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA, CNPJ: 23.912.114/0001-03, vencedora dos Lotes 01 no valor total de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06.01.2022 - **Fábio Cardoso Moreira - Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 005/2022-CEL/SEVOP/PMM. Origem: referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 25.212/2021-PMM -CEL/SEVOP/PMM. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA - SEVOP - PMM, conforme Edital e seus Anexos. Empresa: NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 83.927.574/0001-37, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 542.790,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais); e S C S COM DE MAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 23.688.847/0001-

06, vencedor do Lote 02 no valor de R\$ 177.440,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Vigência: 12 meses. Assinatura: 05.01.2022 - **Fábio Cardoso Moreira - Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 004/2022-CEL/SEVOP/PMM. Origem: referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 22.568/2021-PMM -CEL/SEVOP/PMM. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA - SEVOP - PMM, conforme Edital e seus Anexos. Empresa: KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 22.104.453/0001-09, vencedora dos Lotes 03, 05 e 07 no valor total de R\$ 494.666,65 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); ALVORADA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 27.414.742/0001-10, vencedora dos Lotes 02, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 396.521,23 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos); J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA, CNPJ: 04.558.134/0001-83, vencedora dos Lote 01, 04 e 06 no valor total de R\$ 575.976,92 (quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); S C S COM DE MAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 23.688.847/0001-06, vencedor do Lote 09 e 10 no valor de R\$ 338.645,00 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); e NOS-SA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 83.927.574/0001-37, vencedora dos Lotes 08 e 11 no valor de R\$ 537.148,85 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06.01.2022 - **Fábio Cardoso Moreira - Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.**

Protocolo: 749502

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IPIXUNA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2022-001-PMNI - SRP

O Município de NOVA IPIXUNA - PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços - SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília- DF) do dia 21/01/2022, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna - PA, Mural de licitações - TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Ipixuna - PA, 07 de Janeiro de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS

Portaria nº 052/2021 - GP

Pregoeiro

Protocolo: 749509

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PLACAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Placas, através da sua Pregoeira, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Compor a Alimentação dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Placas/Pa.. Tipo menor preço por item. A audiência pública ocorrerá no dia 20/01/2022, às 09h, no <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. A integra do edital poderá ser adquirida no mesmo endereço ou no portal da transparência do Município <https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>. **Shayane Nayara Farias Kostov - Pregoeira Oficial.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, torna público que conforme processo administrativo 141/2021, referente a Tomada de Preço nº 009/2021, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 07/01/2022, pela Prefeita Municipal Leila Raquel Possimoser, tendo como objeto Contratação de Empresa Para Executar a Obra Remanescente de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva no Município de Placas/Pa Conforme Convênio SI-CONV Nº 850730/2017.foi homologada a W. R. P. Marques Eireli, CNPJ 22.814.959/0001-01. **Leila Raquel Possimoser - Prefeita Municipal.**

Protocolo: 749511

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-210101

A Prefeitura Municipal de Portel/PA torna público o processo licitatório SRP Nº 9/2022-210101. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para eventual serviço de hospedagens, em atendimento as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Portel/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Maiores Informações no Endereço: Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA ou <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>. Abertura da sessão: 21/01/2022 às 10h00 no site www.licitanet.com.br.

Michell Da Silva Maranhão
Pregoeiro

Protocolo: 749479

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021/FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para estruturação e adequação das Unidades de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura no dia 24/01/2022 às 09:00 hs.

Cópia do Edital será obtida através do e-mail licitacaopmsa@gmail.com, Portal da Transparência pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência, www.portaldecompraspublicas.com.br e sala da CPL no Prédio da PMSA, das 8:00 às 12:00 horas.

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 749513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SRP/FUNDEB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Refrigeração e TV de 43 Polegadas, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia - Pá. Abertura no dia 25/01/2022 às 08:00 hs.

Cópia do Edital será obtida através do e-mail licitacaopmsa@gmail.com, Portal da Transparência pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência, www.portaldecompraspublicas.com.br e sala da CPL no Prédio da PMSA, das 8:00 às 12:00 horas.

ADENILTON DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 749514

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

No Aviso de licitação, Publicado na IOEPA no dia 07/01/2022 pag 59 nº34.823.

Pregão Eletrônico nº 091.2021.SRP.FMS

Onde se lê: Processo Licitatório nº161/2021

Pregão Eletrônico nº102/2021/SRP/FMS

Se lê: Processo Licitatório nº139/2021

Pregão Eletrônico nº 091/2021/SRP/FMS

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 749515

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021 - SEMINFRA

Origem: Pregão Eletrônico nº 029/2021 - SEMINFRA, Contratante: PMS/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: G N Rodrigues Eireli. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de re-

forma do Centro Maria do Pará. Valor: R\$ 148.990,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais). Vigência do Contrato: 14.10.2021 a 14.8.2022. Prazo de Execução: 6 (seis) meses a contar da Ordem de Serviço. **Ordenador de despesas: Daniel Guimarães Simões.**

Protocolo: 749512

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20210438 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - SRP - Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - Contratado: PETRO POSTO XINGU COMERC. DE COMBUSTIVEL LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - SEMOB, COM PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMAGRI, SEMCULT, SEMTUR, SEMFI, SEMEL E SEMURB. Vigência: 17/12/2021 a 31/12/2021 - Valor Global: R\$ 534.919,00 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e dezanove reais) - Data da Assinatura: 17/12/2021.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 749516

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20220001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - SRP - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - Contratado: DONILDO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO- Objeto: AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO COM FERRAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB. Vigência: 06/01/2022 a 31/12/2022 - Valor Global: R\$ 360.700,00 (trezentos e seiscentos mil setecentos reais) - Data da Assinatura: 06/01/2022.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 749517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao contrato Nº 20210053, que objetiva a prorrogação de vigência de prazo. Pregão Presencial 006/2021 - INÁCIO GERMANO SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza (capina, varrição de canteiros etc.) e manutenção das vias públicas do município, conforme Planilha Orçamentaria. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data de Assinatura do Contrato: 17/12/2021.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 749518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20210390 - CARONA Nº ARP039/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - Contratado: DEVA VEICULOS LTDA Objeto: Adesão, da Ata de Registro de Preços processo nº 12/2021, originada do pregão presencial por registro de preços Nº 06/2021, cujo objeto corresponde à aquisição futura incerta de veículos pesados para atender os municípios integrantes do consórcio pelo período de 12 meses. Vigência: 25/11/2021 a 31/12/2021 - Valor Global: R\$ 6.904.500,00 (seis milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos reais) - Data da Assinatura: 25/11/2021.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 749520

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOURE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA 7ª RUA DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Vencedor: ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.074.289/0001-44, com o valor total de R\$ 249.774,20 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

SOURE - PA, 30 de Dezembro de 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021-TP. Objeto: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA INTEGRADO DOS BAIRROS DE SOURE. Vencedor: ACÁCIO, LEITE COM.DE ALIM. REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.007.827/0001-13, com o valor total de R\$ 1.888.026,73 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Vinte e Seis Reais e Setenta e Três Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

SOURE - PA, 30 de Dezembro de 2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal

Protocolo: 749521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210600
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021-PE/SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA Assinatura da Ata:22/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: SERVIÇOS & COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LAR EIRELI, INSCRITA NO C.N.P.J. nº 32.783.374/0001-17, vencedora com o valor global estimado de R\$ 31.900,00. R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME, INSCRITA NO C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95, vencedora com o valor global estimado de R\$ 15.100,00. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210601
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021-PE/SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.. Assinatura da Ata:27/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARAJÓ EIRELI, C.N.P.J. nº 23.971.129/0001-42, vencedora com o valor global estimado de R\$140.748,00, SERVIÇOS & COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LAR EIRELI, INSCRITA NO C.N.P.J. nº 32.783.374/0001-17, vencedora com o valor global estimado de R\$ 451.138,00. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005501

O Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001 -50, com sede na 2ª RUA, representado por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BENEVIDES DE SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito(a) no CNPJ 12.123.655/0001-36, com sede na AV DUQUE DE CAXIAS, 830, MARCO, Belém -PA, CEP 66093-026, representada por ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

Exercício 2021 Atividade 0403.041230001.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SOURE - PA, 31 de Dezembro de 2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005601

O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.416.878/0001-29, com sede na 2ª RUA, S/Nº, representado por MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BENEVIDES DE SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito(a) no CNPJ 12.123.655/0001-36, com sede na AV DUQUE DE CAXIAS, 830, MARCO, Belém-PA, CEP 66093-026, representada por ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0901.101220001.2.031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SOURE - PA, 31 de Dezembro de 2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005701

O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.957.053/0001 -87, com sede na Trav 17, representado por CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BENEVIDES DE SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito(a) no CNPJ 12.123.655/0001-36, com sede na AV DUQUE DE CAXIAS, 830, MARCO, Belém-PA, CEP 66093-026, representada por ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0601.121220001.2.081 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SOURE - PA, 31 de Dezembro de 2021

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018002501

O Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001 -50, com sede na 2ª RUA, representado por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M J DA SILVA CORREA - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.677.133/0001-90, com sede na TV MARIZ E BARROS, 2321 - EDIF. JOSE VIANA SALA 08, MARCO, Belém-PA, CEP 66080-471, representada por MARCELO JHONATHAN DA SILVA CORREA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0403.041230001.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SOURE - PA, 31 de Dezembro de 2021

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017905

O Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001 -50, com sede na 2ª RUA, representado por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 23.792.525/0001-02, com sede na AV. SENADOR LEMOS, Nº 791 - SALA 210, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, representada por RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, já qualificado, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SOURE - PA, 31 de Dezembro de 2021

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017906

O Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001 -50, com sede na 2a RUA, representado por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 23.792.525/0001-02, com sede na AV. SENADOR LEMOS, Nº 791 - SALA 210, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, representada por RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, já qualificados, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SOURE - PA, 31 de Dezembro de 2021

Protocolo: 749522

EMPRESARIAL**A ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA.**

CNPJ 06.167.730/0005-91

Torna público que recebeu da SEMAS/PA a AU nº 4899/2021, com validade até 27/12/2024, processo nº 2021/28909, Esta AUTORIZA a Supressão Vegetal de 17,43 hectares de floresta primária localizada na faixa de servidão da área do Beneficiamento/Infraestruturas do empreendimento, localizada na Mina de Juruti, zona rural, Município de Juruti, Estado do Pará.

Protocolo: 749468

A MINERSUL MINERAÇÃO EIRELI

Inscrita no CNPJ nº 30.259.962/0001-20

Situada na Estrada do Rio Preto, S/N. Vila União. CEP: 68.508-970. Marabá/PA, torna público que Firmou com a SEMAS/PA um Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta, para regularização da atividade de pesquisa mineral com lavra experimental no processo de renovação da Licença de Operação nº 11049/2018, em 24/12/2021.

Protocolo: 749469

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU por intermédio da Pregoeira, torna pública a abertura do Pregão Presencial, tipo menor preço:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2022-001CMVX

Data de Abertura: 21 de Janeiro de 2022, Horário: 9:00

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL S-500), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio provisório da Câmara Municipal, localizada na AV. José Burlamaqui de Miranda, Nº 36, BAIRRO ALEGRIA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no Mural de Licitação do TCM-PA ou poderá ser solicitado pelo endereço de e-mail: cpl.camaravx@gmail.com.

Vitória do Xingu - PA, 7 de janeiro de 2022

SARA TAIANE FORTUNATO DA SILVA-Pregoeira

Protocolo: 749480

REBELO INDÚSTRIA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

CNPJ 05.685.961/0001-09

Localizada no município de Belém-PA, torna público q/ recebeu da SEMAS, a Licença de Operação nº13154/2021, com validade de cinco anos p/ atividade de Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado para cargas em geral, incluindo perigosas.

Protocolo: 749481

OURÉM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 31.446.416/0001-61

Torna público que requereu à SEMA LO para Posto Revendedor de Combustíveis em Ourém. Processo Nº 037/2021.

Protocolo: 749482

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Cumaru do Norte - PA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara licitação, no dia 20 de janeiro de 2022 às 14h30min (horário de Brasília), Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, tipo Menor Preço por Item. Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, em atendimento a Câmara Municipal. O edital completo estará à disposição no endereço supracitado. site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://cmcumarudonorte.pa.gov.br> e-mail atendimento@cmcumarudonorte.pa.gov.br; Cumaru do Norte - PA, 06 de janeiro de 2021. **Vilamon P. Ramos: Pregoeiro.**

Protocolo: 749483

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato n.º 001/2022, firmado em 07/01/2022, com a empresa: GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.099.099/0001-08, Objeto: Contratação da empresa especializada na Prestação de Serviços Jurídico para a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA, para o exercício 2022. Amparo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022, Vigência: 01/01/2022 A 31/12/2022, Recurso Orçamentário: Recursos próprios, Valor R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Signatários: pelo Contratante: Antônio Luiz Moreira dos Santos, CPF: 372.429.972-91 e pelo Contratado: GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA, CPF: 011.702.192-09. Floresta do Araguaia - PA, 07 de janeiro de 2022.

Protocolo: 749484

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato nº 003/2021. Dispensa nº 7/2021-050403-CMJ. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo Contrato tem por objeto Fornecimento de Licença de Uso de Sistema (S) de Informática Para Gestão Pública, Para Atender as necessidades da Câmara Municipal De Juruti/Pa. Contratado: Asp - Automação, Serviços E Produtos De Informática Ltda sob o CNPJ nº 02.288.268/0001 -04. Vigência: 09 (nove) meses a partir de sua assinatura até 29/09/2022. Fund. Legal: ART. 57, II, § 2º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 29/12/2021. **Silvia Lima Teixeira - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Eletrônico 9/2020-00035-SRP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATO nº: 20229001; CONTRATADA: K A N DE ALMEIDA; VALOR TOTAL: R\$ 1.400.127,20 (Um Milhão e Quatrocentos Mil e Cento e Vinte Sete Reais e Vinte Centavos); OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços em exames de imagens e em análise clínica a serem realizados por bioquímico especializado em hematologia com fornecimento de equipamentos e reagentes necessários para realização dos exames para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 06/01/2022 à 31/12/2022.

Protocolo: 749523

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Eletrônico 9/2021-00051-SRP; CONTRATO nº: 20229002; CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; CONTRATADA: CRISTIELLE MUNIZ DE SA: R\$ 1.266.544,10 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos); CONTRATO nº: 20229003; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: CRISTIELLE MUNIZ DE SA: R\$ 458.240,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos); CONTRATO nº: 20229004; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CONTRATADA: CRISTIELLE MUNIZ DE SA: R\$.115.320,02 (Cento e Quinze Mil Trezentos e Vinte Reais e Dois Centavos);OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda da Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará. VIGÊNCIA: 07/01/2022 à 31/12/2022.

Protocolo: 749524

PARTICULARES**ADRIANO GABRIEL MARASCHIN****Proprietário da FAZENDA BOA ESPERANÇA**

No Ramal do Novo Império Km 38 da PA 370, Santarém/PA, torna público que recebeu a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL Nº 2021/0000014, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS, em 10/12/2021, através do Processo: 2021.LAR.0000742, para atividade de cultura de ciclo curto.

Protocolo: 749467

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato nº 002/2021. Tomada de Preço nº 2/2021 - 020202. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo Contrato tem por objeto Fornecimento de Link Dedicado de Acesso A Internet Com Banda Larga Total Garantia 30 Mbps, Para Atender As Necessidades da Câmara Municipal de Juruti/Pa. Contratado: Conecta Amazonia Telecom Ltda - Me sob o CNPJ nº 10.758.370/0001 - 46. Vigência: 09 (nove) meses a partir de sua assinatura até 29/09/2022. Fund. Legal: ART. 57, II, § 2º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 29/12/2021. Sílvia Lima Teixeira - Presidente da CPL.

Protocolo: 749485

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.

Avenida Antônio Simões, 293, Prainha, torna público que recebeu SEMAS LI. 3221/2021 p/ Ampliação da área de tancagem, inversão tancagem e adequações elétricas.

Protocolo: 749473

**CONSTRUAMEC -
CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE,
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: 14 de Dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social sediada na Estrada Icuí-Guajará, s/nº, 40 Horas, Coqueiro, CEP. 67.125-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a Convocação prévia, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, já que compareceram todos os acionistas portadores de ações. **MESA:** Presidente-MAURO ANTONIO SOARES NASSAR, CPF: 218.618.702-72; Secretário-ANTONIO GUEIROS DIAS, CPF: 523.842.762-04. **ORDEM DO DIA:** I) Deliberar sobre o aumento do capital social, com alteração do artigo 5º dos estatutos; II) Deliberar sobre a consolidação dos Estatutos; III) Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:** I) Aprovação do aumento do capital da sociedade, que passa de R\$27.327.430,52 para R\$ 43.444.671,09, mediante emissão de 6.589.701 ações ordinárias sem valor nominal. O aumento, no valor de R\$16.117.240,57 será integralizado mediante débito de recursos do acionista Construo Participações Ltda., contabilizados nesta data, como dividendos a pagar. Após o aumento, o artigo 5º dos estatutos passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º-O capital integralizado é de R\$ 43.444.671,09, representado por 19.905.552 ações, sem valor nominal, sendo 14.115.122 ações ordinárias, 555.953 ações preferenciais classe "A", 3.129.446 ações preferenciais classe "B", e 2.105.031 ações preferenciais classe "C". § único-As ações representativas do capital estão assim distribuídas: Construo Participações Ltda.: 14.114.587 ações ordinárias e 368.222 ações preferenciais, no valor de R\$31.609.315,50; Tapajós Participações Ltda.: 535 ações ordinárias e 5.422.208 ações preferenciais, no valor de R\$11.835.355,59. II) O presidente informou que, considerando as deliberações tomadas nessa assembleia, fazia-se necessário consolidar os estatutos da sociedade, passando a ter a seguinte redação: **CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. ESTATUTOS SOCIAIS CONSOLIDADOS EM 14/12/2021. CAPITULO I-DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.** Art. 1º - A CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A é uma sociedade anônima de capital subscrito, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Art. 2º-A sociedade tem sua sede e foro à Estrada Icuí-Guajará, s/nº, 40 Horas, Coqueiro, CEP. 67.125-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios, como também nomear representantes, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação da diretoria. Art. 3º-A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de motomecanização, terraplenagem, serviços básicos e infra-estruturais, aberturas e conservação de estradas, inclusive vicinais; construção civil e rodoviária; pavimentação asfáltica; dragagem de canais; coleta, transporte rodoviário e tratamento de resíduos sólidos; limpeza urbana; locação de bens móveis e outras atividade afins e correlatas, inclusive importação e exportação de bens ou materiais necessários à consecução dos objetivos sociais, podendo participar do capital de outras empresas. Art. 4º-E indeterminado o prazo de duração da sociedade. **CAPITULO II-CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** Art. 5º-O capital integralizado é de R\$43.444.671,09, representado por 19.905.552 ações, sem valor nominal, sendo 14.115.122 ações ordinárias, 555.953 ações preferenciais classe "A", 3.129.446 ações preferenciais classe "B", e 2.105.031 ações preferenciais classe "C". § único-As ações representativas do capital estão assim distribuídas: Construo Participações Ltda.: 14.114.587 ações ordinárias e 368.222 ações preferenciais, no valor de R\$31.609.315,50; Tapajós Participações Ltda.: 535 ações ordinárias e 5.422.208 ações preferenciais, no valor de R\$11.835.355,59. Art.6º-Os Certificados de Ações poderão assumir forma uma ou múltiplas, contendo todos os requisitos legalmente exigidos, além da assinatura de dois Diretores. Art. 7º-Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 8º-Os titulares de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações em qualquer caso, na proporção e espécie das que já possuírem. Art. 9º-As ações ordinárias serão integralizadas em dinheiro ou em bens, de interesse da sociedade. § único-As ações ordinárias será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe "C". Art. 10º-As ações preferenciais classe "A" não terão direito a voto e serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base no Decreto Lei nº. 1376/74, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens:Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento);Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da Sociedade; Participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que, a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis

e lucros retidos a qualquer título. Art. 11º-As ações preferenciais classe "B" não terão direito a voto e poderão se destinar à conversão das debêntures a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, com base na lei nº. 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% ;Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que, a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Art. 12º-As ações preferenciais classe "C", não terão direito a voto e deverão ser subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com base no item I do parágrafo 7º do art. 9º da lei 8.167/91 assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25%; Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que, a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado. Inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. **CAPITULO III-ADMINISTRAÇÃO.** Art. 13º-A sociedade será administrada pela Diretoria. Art. 14º - A diretoria é composta de dois diretores, sendo o diretor presidente e o diretor administrativo, eleitos pela assembleia geral dos acionistas, que assinarão o termo de posse e serão investidos em suas funções. Poderão ser eleitos para a diretoria, pessoas físicas domiciliadas no Brasil, acionistas ou não, observadas as exigências e restrições legais. § 1º-O mandato dos diretores é de três anos, permitida a reeleição. Os diretores em exercício exercerão suas funções até a posse dos que forem eleitos para substituí-los. § 2º-Vagando por qualquer motivo um cargo de diretor, poderá a assembleia geral dos acionistas, a seu critério, deixar de preenchê-lo ou eleger imediatamente novo diretor, que completará o mandato do substituído. Art. 15º-A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, se exercerá pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou em conjunto com o Diretor Administrativo. § 1º-No exercício da representação de que trata este artigo, poderão os diretores nele indicados praticar todos os atos que se tornem úteis ou necessários ao desempenho dessa função, sem quaisquer outras limitações além das expressamente previstas em lei ou nestes estatutos. § 2º-A constituição de mandatários da sociedade, nos termos do Art. 144, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 1976, poderá se fazer pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou em conjunto com o Diretor Administrativo. § 3º-A título de honorários, fica atribuído o valor equivalente a até 40 salários mínimos para o Diretor Presidente e até 10 salários mínimos para o Diretor Administrativo. Art. 16º-Para a venda de bens móveis ou imóveis da sociedade, bem como para caução de duplicatas em instituições financeiras, em garantia de operações contratadas, serão necessárias as assinaturas de dois diretores. Art. 17º-E vedada aos diretores a prática de operações de favor em nome da sociedade, tais como fianças, avais, aceites, etc., salvo nos casos expressamente autorizados pela Assembleia Geral dos acionistas. Art. 18º-No desempenho de suas funções os administradores terão presentes os deveres e responsabilidades que lhes serão impostos pelos arts. 153 da Lei 6.404, de 1976, pelas demais legislações pertinentes e por estes estatutos. **CAPITULO IV-ASSEMBLÉIA GERAL.** Art. 19º-A assembleia geral, que é o órgão deliberativo supremo da sociedade, será convocada e instalada pela forma prescrita na Lei e nestes estatutos. Art. 20º-A assembleia geral será presidida por qualquer um dos diretores, ou em sua falta, por quem for escolhido pelos acionistas. Para compor a mesa, serão convocados um ou mais secretários, acionistas ou não, que lavrarão a ata dos trabalhos e deliberações tomadas. Art. 21º-A assembleia geral se reunirá ordinariamente nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para fins previstos no art. 132 da Lei nº 6.404 de 1976, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais. Art. 22º-Regular-se-ão pela legislação vigente as exigências relativas a "QUORUM" para instalações e deliberações da assembleia geral. **CAPITULO V-CONSELHO FISCAL.** Art. 23º-O conselho fiscal, que somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida na forma do parágrafo 2º do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976, compor-se-á de, no mínimo três, e no máximo cinco membros efetivos, e igual número de suplentes, segundo a respectiva eleição seja unânime ou seja, votação em separado, como permitida pelo parágrafo 4º do mesmo art. 161. § 1º-A assembleia geral que conhecer do pedido de instalação do conselho fiscal elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração, obedecidos os impedimentos e limites mínimos de que tratam o art. 162 e seus parágrafos, da Lei 6.404 de 1976. § 2º- O conselho fiscal, instalado, terá o seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente, e exercerá sem qualquer limitação as atribuições que lhe são conferida por lei. § 3º-A substituição de membros efetivos por suplentes, se fará, em regra, obedecida a ordem que estes últimos tenham sido eleitos. Mas os membros efetivos eventualmente eleitos por minoria acionária, somente poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes. **CAPITULO VI-EXERCÍCIO SOCIAL.** Art. 24º-O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se elaborarão as demonstrações financeiras previstas no art. 176 da Lei 6.404 de 1976. Art. 25º-Do lucro líquido apurado, depois de efetuadas as deduções permitidas em Lei, serão destinados: 5% para constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social; 25% para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais atribuídas as ações preferenciais classe "A", "B" e "C". § Único-O pagamento de dividendos será efetuada no prazo de 60 dias contados de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 26º-O remanescente terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, mediante proposta dos órgãos de Administração da sociedade. Art. 27º-A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, bem como, havendo lucros, antecipar a distribuição de dividendos, por conta dos obrigatórios estabelecidos no artigo anterior. Poderão, ainda ser pagos dividendos in-

mediários à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes. CAPITULO VII-DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 28º-A dissolução e liquidação da sociedade regular-se-ão pelo disposto na legislação vigente, observando-se ainda o que for deliberado pela Assembléia Geral. Art. 29º-A os casos omissos nestes estatutos aplicar-se-ão as disposições da lei nº 6.404, de 1976, e as demais normas legais e regulamentares pertinentes. O Presidente submeteu as matérias à aprovação dos acionistas, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, foi a Assembléia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ATA, o que fez, como secretário. Reaberta a sessão a ATA foi lida, aprovada pelos acionistas Construo Participações Ltda., representada por Mauro Antonio Soares Nassar; e Tapajos Participações Ltda., representada por Daniel Teixeira Dias. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. A presente ATA é cópia fiel e autenticada da original lavrada no Livro de Transcrição de Atas das Assembléias Gerais nº 01. Ananindeua - Pa, 14 de Dezembro de 2021. aa) **MAURO ANTONIO SOARES NASSAR-Presidente; ANTONIO GUEIROS DIAS-Secretário.Junta Comercial do Estado do Pará. Arquivamento 20000749899 de 05/01/2022. Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos-Secretária Geral.**

Protocolo: 749474

**CONSTRUAMEC -
CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE,
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: 20 de Julho de 2021, às 10:00 horas, na sede social sediada na Estrada Icuí-Guajará, s/nº, Quarenta Horas, Coqueiro, CEP. 67.125-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a Convocação prévia, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, já que compareceram todos os acionistas portadores de ações. **MESA:** Presidente-MAURO ANTONIO SOARES NASSAR, CPF: 218.618.702-72,; Secretário-ANTONIO GUEIROS DIAS, CPF: 523.842;762-04. **ORDEM DO DIA:**)Deliberar sobre a distribuição, aos acionistas, dos lucros acumulados até o balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020; II) Deliberar sobre transferências de ações ordinárias; III)Outros assuntos de interesse da sociedade.DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I)Aprovação da distribuição, aos acionistas, dos lucros acumulados da sociedade até o balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor total de R\$27.190.147,91, da seguinte forma: a)O acionista Isaac Ramiro Bentes, recebe o valor de R\$118,43; b)O acionista Mauro Antonio Soares Nassar, recebe o valor de R\$324,67; c)A acionista Anete Teixeira Dias, recebe o valor de R\$649,34; d)O acionista Tapajos Participações Ltda., recebe o valor de R\$11.071.814,90. O lucro atribuído ao acionista Construo Participações Ltda., no valor de R\$16.117.240,57 fica contabilizado como dividendos a pagar; II) Transferência de 318 ações ordinárias, de Anete Teixeira Dias, para Tapajós Participações Ltda.;Transferência de 159 ações ordinárias, de Isaac Ramiro Bentes, para Tapajós Participações Ltda.;Transferência de 58 ações ordinárias, de Mauro Antonio Soares Nassar, para Tapajós Participações Ltda. O Presidente submeteu as matérias à aprovação dos acionistas, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, foi a Assembléia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ATA, o que fez, como secretário. Reaberta a sessão a ATA foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas: Construo Participações Ltda., representada por Mauro Antonio Soares Nassar; Tapajos Participações Ltda., representada por Daniel Teixeira Dias; Anete Teixeira Dias; Isaac Ramiro Bentes; Mauro Antonio Soares Nassar; e Daniel Teixeira Dias. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. A presente ATA é cópia fiel e autenticada da original lavrada no Livro de Transcrição de Atas das Assembléias Gerais nº 01. Ananindeua - Pa, 20 de Julho de 2021. aa) **MAURO ANTONIO SOARES NASSAR-Presidente; ANTONIO GUEIROS DIAS - Secretário. Arquivamento 20000749903 de 05/01/2022. Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos-Secretária Geral.**

Protocolo: 749475

**ATOMIC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.609.716/0001- 00**

Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS-PA), a licença ambiental de operação (processo nº 34596/2021), para a atividade de prestação de serviços fitossanitários/domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores, com sede em Belém-PA.

Belém, 10 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente.

HIGIBEL SERVIÇOS

Ana Cláudia Lima

Gerente Administrativa

Protocolo: 749476

A empresa PLANALTO TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI

Torna público que recebeu na data de 20 de dezembro de 2021, da SEMASA/Breu Branco, a LO - Licença de Operação nº 0101/2021, para ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTE TERRESTRES com a tipologia GARAGEM DE ÔNIBUS/TRANSPORTADORAS E SEUS ANEXOS.

Protocolo: 749477

MASTER NORTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA

Torna público que recebeu da SEMMA/ITAITUBA, a Licença de Instalação -LI nº 055/2021, válida até 23/12/2022, para atividade de Depósito de fertilizantes e granéis sólidos, no Distrito de Miritituba, Itaituba/PA.

Protocolo: 749471

